



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA-ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 13.583.710/0001-33, saiu vencedora no item: 01; com valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Currais Novos/RN, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:EC774792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 – COPIRN, 5ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
CHECKUP SOLUCOES MEDICAS EIRELI ME; CLINICA SANTA MONICA LTDA; GASTROCLINICA S/C LTDA E LACEL-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

Natal, 26 de agosto de 2019.

JOSE ARNOR DA SILVA

Presidente

CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:E96D4131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS deste município, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jane Rose de Souza Castelo – Titular

Maressa Priscilla F. de Oliveira – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lauraci Fernandes dos Santos – Titular

Maria Das Graças Félix Cunha Braga – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Osiel Felipe Martins Faustono- Titular

Estela Mary Soares da Cunha- Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**NÍVEL SUPERIOR**

Jocéitila Bento de Oliveira – Titular

Beatriz Hortência Ferreira – Suplente

NÍVEL MEDIO

Jose Edson da Silva – Titular

João Maria Alves de Freitas – Suplente

ELEMENTAR

Maria Aparecida de Souza Morais - Titular

Edeusa Souza da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS:**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**

Maria da Conceição A. Nunes – Titular

Cinthia Naama M. G. da Costa – Suplente

SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS

Djeanni Celia de A. Silva – Titular

Francisco Anísio da C. Filho – Suplente

PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Maria Alice Avelino-Titular

Antônio Francisco do N. Neto –Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS:**ASSOCIAÇÃO CABEÇA DOS MENDES**

Maria Jose da Silva – Titular

Jose Maria Quirino da Silva – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS ALTO DA FELICIDADE I

Anderson Gilson Soares da Silva – Titular

Maria das Graças R. Dantas – Suplente

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E ASSOCIAÇÃO ACENTAMENTO SANTA MARIA

Ivanildo Xavier dos Santos – Titular

Maria das Graças R. Dantas – Suplente

PRESIDENTE: Maressa Priscilla F de Oliveira**VICE PRESIDENTE:** João Maria Alves de Freitas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:D634F9B7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 098, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a) Lauraci Fernandes dos Santos

Cargo/Função: Coordenadora do Transporte escolar

Quantidade: 1 diárias

Destino: CAICO/RN

Data: 27/08/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Capacitação dos Técnicos do PNATE

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:E66A5D20**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 099, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a) Hamilton Efigênio da Silva Junior

Cargo/Função: Diretor de Compras

Quantidade: 3 diárias

Destino: CURITIBA/PR

Data: 27/08/2019

Valor Unitário: R\$ 225,00

Valor Total: R\$ 675,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Treinamento para implantação de gerenciamento no Setor.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:5A8767B7**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL****Nº 047/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019****PROCESSO ADMIN. Nº 1246/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, torna público que fará realizar no dia **11/09/2019**, na sede do Município, às 08h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 047/2019, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN, pelo prazo de 12 meses.”, conforme exigências constantes no **Termo de Referência** do Presente Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com a partir do dia **27/08/2019**, mas podendo ser consultado também no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, no expediente normal, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Afonso Bezerra/RN, 26 de julho de 2019.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:618A1090**LICITAÇÃO****RESULTADO DE APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO -
LICITAÇÃO Nº 046/2019 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/2019**

RESULTADO DE APURAÇÃO DA HABILITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 046/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1653/2019. Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, às 14h30min no núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para apuração da habilitação das empresas licitantes, dando continuidade ao certame para julgamento e resultado da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada. Bem como, Considerando o parecer do responsável pelo setor de engenharia sobre (qualificação técnica), emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, referente ao item **3.2 (A, B, C, D e E) do edital - Capacitação Técnico-Profissional**, e de acordo com o seu parecer e sua total conformidade com as exigências editalícias, assim como, sua conformidade com as normas da engenharia a Comissão Permanente de Licitação declara a conformidade da **HABILITAÇÃO** da empresa: **CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, CNPJ Nº 08.459.869/0001-00, fica convocado o representante da referida empresa para abertura da proposta para o dia 04/09/2019 as 8:30 no endereço acima.**

SANDRA M DE SOUZA P BEZERRAPresidente da CPL
26/08/2019**Publicado por:**Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:4E14380A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 238/2019**

Água Nova/RN, 26 de agosto de 2019.

“DÁ NOME À BIBLIOTÉCA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal do Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Biblioteca do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada na Rua 13 de Maio, Nº 263, Centro, Água Nova/RN, passa a se chamar “**BIBLIOTÉCA ROSÁLIO FERREIRA DE SOUZA**”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, responsável por providenciar placa indicativa no local.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 26 dias do mês de agosto de 2019.

Nesta data, 26/08/2019 – Eu, Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de Água Nova, supridas as formalidades legais, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:35205485**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 00025/2019 - SEGUNDA
CHAMADA****MODALIDADE: Pregão****TIPO: Menor Preço Por Item****EDITAL Nº: 0025/2019 – Segunda Chamada**

OBJETO DA LICITAÇÃO: SEGUNDA CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL FILTRANTE PARA SER UTILIZADO NO FILTRO QUE DISTRIBUI ÁGUA NA REDE DE DESTRUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE FICOU DESERTO EM SUA PRIMEIRA CHAMADA, REALIZADA NO DIA 12/08/2019, SESSÃO REALIZADA AS 08H00MIN, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 09 de setembro de 2019 às 10h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 26 de Agosto de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:83160044**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, às 08h00min horas do dia 13 de setembro de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAISAGISMO DE CANTEIROS DA RUA PADRE ERISBERTO**, neste Município de Alexandria/RN. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380.

Email: cplalexandria@hotmail.com

Alexandria - RN, 26 de agosto de 2019.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5557E104**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0027/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): DAISA CARLA PEREIRA DA SILVA 08817052418, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 25.313.009/0001-83, com sede a Av. Antônio Vitorino, 115 – Santa Paz – CEP – 59670-000 – Upanema/RN. Item(s): 4 - 8 - 10. Valor: R\$ 25.975,00(vinte e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais); FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2 - 11 - 12. Valor: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil); NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 5 - 6 - 7 - 9. Valor: R\$ 22.025,00(vinte e dois mil e vinte e cinco reais) e ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos – CEP 50603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 3. Valor: R\$ 17.185,00(dezessete mil cento e oitenta e cinco reais).

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:EDD5519B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0028/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 04.013.221/0001-55. Item(s): 2 - 3 - 4. Valor: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta reais) e TOP PEÇAS LTDA EPP,

Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 – Centro – CEP 59300-000 - Caicó/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos).

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:A1820ABC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2019, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0029/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANDERSON DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.352.432/0001-27, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 163 – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 4 - 7 - 14. Valor: R\$ 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais); FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.986.555/0001-01, com endereço a Av. Dinarte Mariz, 732 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 12 - 13 - 18 - 19 - 20 - 21. Valor: R\$ 11.480,00(once mil quatrocentos e oitenta reais); JORGE HENRIQUE SARMENTO. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 090.376.604-36, com sede a Rua Xavier Fernandes, 235 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 11 - 15 - 16 - 22. Valor: R\$ 24.130,00(vinte e quatro mil cento e trinta reais) e NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.251.530/0001-14, com sede Rua Dona Emília, 159 – Anexo “A” – Centro – CEP 59280-000 – Macaíba/RN. Item(s): 9 - 10 - 17. Valor: R\$ 10.290,00(dez mil duzentos e noventa reais).

Alexandria/RN, 23 de agosto de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B06DF0D2**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 89, DE 26 DE AGOSTO 2019**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de agosto de 2019, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	17
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	49
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	42
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	42
4-1	João Bosco Gama	S. G.	56

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:5DD7D0C2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 90, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FABIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo de Leiturista, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:D36C4310

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 91, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas, durante o mês de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:79F29B57

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 92, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 28 (vinte e oito) horas, durante o mês de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:4637EFD3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 93, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FRANCISCO DE ASSIS GAMA**, Matrícula nº 13-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 25 (vinte e cinco) horas, durante o mês de agosto de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:9266CF7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 94, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUCIANO GERALDO DA SILVA**, Matrícula nº 17, ocupante do cargo Auxiliar de Encanador, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2019, a serem gozadas de 02 de setembro a 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:FBAACEED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 94, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **SAULO FERNANDES COSTA**, Matrícula nº 10, ocupante do cargo Operador de Sistema, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2019, a serem gozadas de 02 de setembro a 1º de outubro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de agosto de 2019.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:AA9CAF11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2019, cujo objeto registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus Novos Fabricação Nacional, que atenda as normas da ABNT/NBR, que detenham certificado de qualidade do IMETRO, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Foram vencedoras as Empresas: BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 33.173.286/0001-66, foi vencedora dos itens: 14, 31, 39, com o valor global de R\$ 22.722,00 (vinte e dois mil setecentos e vinte e dois reais); Empresa: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI, CNPJ: 20.048.814/0001-03, foi vencedora dos itens: 18, 27, 34, 47, com o valor global de R\$ 69.840,00 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta reais); Empresa: L D DE OLIVEIRA MENDES – ME, CNPJ: 12.226.156/0001-74, foi vencedora dos itens: 8, 9, 13, 20, 22, 35, 40, com o valor global de R\$ 82.530,00 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta reais). Empresa: L E PNEUS LTDA – EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, foi vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 21, 24, 32, 46, com o valor global de R\$ 234.980,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais). Empresa: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS – ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63, foi vencedora dos itens: 2, 5, 7, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, com o valor global de R\$ 267.641,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais). Valor global da licitação R\$ 677.713,00 (seiscentos e setenta e sete mil setecentos e treze reais).

Apodi/RN, 26 de agosto de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E88CBC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0112/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.412/2018 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1501/2019 de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2090 do dia 26 de agosto de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – **Fonte: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, da presente Lei, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e a fonte de destinação de recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
13	Infra Estrutura Urbana				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	16200000	R\$	400.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	16200000	R\$	500.000,00
Total da Suplementação				R\$	900.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – Principal
Código de Classificação da Receita	122.1.2.4.0.00.1.1
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de maio de 2019
Total Orçado	700.000,00
Arrecadado no Período	702.749,72
Média de arrecadação dos quatro meses	140.549,94
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.686.599,28
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	986.599,28
Total a ser considerado no excesso	986.599,28
Fonte: 16200000 – Recursos Vinculados	986.599,28
(-) valor do presente projeto de Lei	900.000,00
Saldo a ser considerado de excesso	86.599,28

Apodi/RN, em 26 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B236350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17080001/2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17080001/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ-MF, Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: BARROS MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS CNPJNº 09.199.046/0001-56.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO BARROS, MARIZ E REBOUCAS ADVOGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, TREINAMENTO E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 DA LEI Nº 8.666/93, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DE 20/08/2019 A 20/08/2020. APODI/RN 20/08/2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:64794EC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS **TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, Portaria nº 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que do resultado final após diversas negociações e análise de amostras não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

Considerando todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **DIEGO GALDINO EIRELI-ME**, CNPJ: **08.751.339/0001-31**, vencedora dos itens nº 03, 17 e 18 perfazendo o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); e a empresa: **FLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: **07.807.635/0001-44**, vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 100.220,00 (Cem mil, duzentos e vinte reais); e a empresa: **MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ: **11.472.083/0001-38**, vencedora dos itens nº 04, 19 e 20 perfazendo o valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro da Prefeitura de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:785C13C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
167/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso III do Art 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Jurídica: VIVIANE SANTOS DE FREITAS FELIPPE FESTAS E EVENTOS, CNPJ: 17.496.83/0001-54, situada na Rua João Miguel Ditoso – CEP: 23075-525, Campo Grande- Rio de Janeiro/RJ, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **Jeffesson Yuri Borges da Costa** Sec. Munic. de Turismo e Lazer.

Baraúna/RN, 21 de agosto de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:15CFAFDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 021/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
113/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2019 – Processo Administrativo nº 113/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP**, CNPJ: **08.248.403/0001-66**, vencedora dos itens nº 04, 30, 40, 44, 48, 49, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 68, 77, 77.1, 78, 79 e 80 perfazendo o valor total de R\$ 70.334,40 (Setenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); e a empresa: **R**

B D DA SILVA - ME, CNPJ: **32.859.224/0001-87**, vencedora dos itens nº 08, 14, 39, 41, 42, 45, 51, 54, 55 e 57 perfazendo o valor total de R\$ 2.781,33 (dois mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:142E1277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 025/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
129/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital. **Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2019 – Processo Administrativo nº 129/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **W B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, CNPJ: **28.240.229/0001-12**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90, perfazendo o valor total de R\$ 607.939,50 (Seiscentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:C12A860D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
122/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2019 – Processo Administrativo nº 122/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **GP DE LIRA JÚNIOR - ME, CNPJ: 08.530.721/0001-15**, vencedora dos itens nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 17, 23, 25, 26, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 70, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 103, 109, 110, 111, 115, 117, 120, 122, 129, 130, 131, 132, 141, 143, 146, 148, 153, 154, 155, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 182, 187, 190, 192, 193, 197, 198, 200, 202, 205, 206, 211, 214, 216, 218, 220, 223, 225, 227, 233, 234, 235, perfazendo o valor total de R\$ 253.165,84 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A52FF6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2019 – Processo Administrativo nº 128/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **DIEGO GALDINO EIRELI-ME, CNPJ: 08.751.339/0001-31**, vencedora dos itens nº 03, 17 e 18 perfazendo o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); e a empresa: **FLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**, vencedora dos itens nº 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 perfazendo o valor total de R\$ 100.220,00 (Cem mil, duzentos e vinte reais); e a empresa: **MASTER SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 11.472.083/0001-38**, vencedora dos itens nº 04, 19 e 20 perfazendo o valor total de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:B51B8FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2019 – Processo Administrativo nº 086/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epígrafado.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal quando da publicação do resultado final.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50

perfazendo o valor total de R\$ 199.556,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais);

Dê-se ciência e

Cumpra-se

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:99DF2471

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2019.

Considerando que às 14h do dia 06 de agosto de 2019, reuniu-se o Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria n.º 084-B/2019, de 01 de abril de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao resultado do Pregão Presencial SRP nº 020/2019. Objeto: Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de material de construção destinado à execução de obras, reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Baraúna/RN.

Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 020/2019 constante da ata da sessão pública do dia 05 de agosto de 2019. In Verbis:

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Após a fase de análise de propostas e fase de lances/negociação passou-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes: JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66, PJ CONSTRUTORA EIRELI- EPP, CNPJ: 07.930.750/0001-01 e R B D DA SILVA - ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87 CLASSIFICADAS conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO.

Diante da aceitabilidade da proposta/lances/negociação e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, fora declarado pelo Pregoeiro, vencedoras, conforme mapa de apuração, as empresas: PJ CONSTRUTORA EIRELI- EPP, CNPJ: 07.930.750/0001-01 e R B D DA SILVA - ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87.

Quando da análise dos documentos de habilitação do licitante **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66** fora observado que o mesmo apresentou Atestado de Capacidade Técnica sem menção explícita ao fornecimento de produtos/materiais conforme objeto deste pregão. Diante o exposto, com base no princípio da verdade real, propostas mais vantajosa, princípio do formalismo moderado e conforme itens 24, 24.1 e 59.3.2 será realizado diligências junto ao licitante a cerca da comprovação das informações prestadas pela Pessoa Jurídica GF SOUTO ME, CNPJ: 09.152.508/0001-80.

Diante o exposto fora solicitado que a empresa **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66** apresente nota(s) fiscal(ais) referente aos produtos/materiais já fornecidos à empresa GF SOUTO ME, CNPJ: 09.152.508/0001-80 no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar desta ata.

O Pregoeiro nada mais havendo a tratar, declarou encerrados os trabalhos às 14h30min do dia 05 de agosto de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitantes Participantes:

JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”

CNPJ: 08.248.403/0001-66.

PJ CONSTRUTORA EIRELI- EPP

CNPJ: 07.930.750/0001-01

R B D DA SILVA - ME

CNPJ: 32.859.224/0001-87

Em alusão aos fatos já expostos, no dia 06 de agosto de 2019, às 11h30min, compareceu o Sr DANILLO DE SOUSA VALE - CPF: 047.414.464-09, representante legal do licitante **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66** o qual veio entregar o documentos(nota fiscal) conforme solicitação constante da ata da sessão publicada do dia 05 de agosto de 2019.

Após o recebimento da Nota Fiscal nº 14.096 emitida em 17 de agosto de 2017 pelo licitante **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66** com destinatário/emiteente Pessoa Jurídica GF SOUTO ME, CNPJ: 09.152.508/0001-80, foi analisada frente ao Atestado de Capacidade Técnica emitido pela GF SOUTO ME, CNPJ: 09.152.508/0001-80 ficando demonstrado que o nominado licitante detém capacidade técnica no fornecimento do objeto, estando, portanto, habilitado por ter cumprido todos os requisitos habilitatórios.

Diante o exposto e por ter cumprido todos os requisitos editalícios declaro o licitante **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66** classificada, habilitada e consequentemente vencedora do Pregão Presencial nº 020/2019, conforme mapa de fase de lances/negociação.

Considerando todo o exposto declaro como vencedores do pregão em tela, conforme MAPA DE FASE DE LANCES/NEGOCIAÇÃO, os licitantes **JOSÉ AMADEU & CIA-EPP “CASA CENTELHA”, CNPJ: 08.248.403/0001-66, PJ CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 07.930.750/0001-01 e R B D DA SILVA - ME, CNPJ: 32.859.224/0001-87, CONSTRUTORA EIRELI- EPP, CNPJ: 07.930.750/0001-01**, fica aberto o prazo recursal de três dias com espeque na alínea XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, item 69 do Pregão Presencial nº 020/2019 e aplicando-se subsidiariamente o §1º, alínea a do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro Municipal

AGLÁCIA GLÓRIA SILVA DE MOURA

Equipe de Apoio

JOSÉ EVILÁZIO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:A192000C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial SRP nº 031/2019, realizada em 26/08/2019, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal**

de Saúde do município de Boa Saúde/RN, no atendimento entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME- CNPJ: 06.004.897/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 ; totalizando o valor de **R\$ 48.050,00** (quarenta e oito mil e cinquenta reais).

Boa Saúde/RN, em 26 de agosto de 2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:C32EBAA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 – PMB/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000127/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000019/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10**, na qual a empresa licitante **POSTO OPÇÃO LTDA (CNPJ: 07.262.134/0001-20)** saiu vencedora da presente licitação com o desconto de 2% (dois por cento).

Bodó/RN, 16 de julho de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:475DD9D6

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000019/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000019/2019** tipo “**MENOR VALOR (MAIOR DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **POSTO OPÇÃO LTDA (CNPJ: 07.262.134/0001-20)** vencedora da presente licitação com o desconto de 2% (dois por cento).

Bodó/RN, 18 de julho de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:A0954CF4

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000019/2019

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL S-10 –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –**EMPRESA REGISTRADA:**POSTO OPÇÃO (CNPJ: 07.262.134/0001-20) – **PERCENTUAL DE DESCONTO:**2% (dois por cento)

Bodó/RN, 22 de julho de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:E895905E

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 059 DE 21 DE
AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 059 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O prefeito municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições constitucional legais, baseado em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para constituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS – FUNDEB, os seguintes membros.

PRESIDENTE: Irimar Soares da Silva – Professores da Educação Básica Pública.

SUPLENTE: Luzinete Pereira da Silva - Professores da Educação Básica Pública.

TITULAR: Ana Isaura dos Santos - Representante do Conselho Tutelar.

SUPLENTE: Elvira Jaciara - Representante do Conselho Tutelar.

TITULAR: Maria Gilvanice da Silva – Representante de Diretores das Escolas Públicas da Educação Básica;

SUPLENTE: Maria Gilvanusa Silva – Conselho Municipal de Educação.

TITULAR: Raimunda Cristiane de Medeiros - Conselho Municipal de Educação

TITULAR: Francisco Valderedo Sauza – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

SUPLENTE: Sônia Maria Basílio – Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente

TITULAR: Samara Kellyane Pires Garcia – Estudantes da Educação Básica Pública

SUPLENTE: Iranilda Daguia de Araújo - Estudantes da Educação Básica Pública

TITULAR: José Ozair da Silva – Setor Básico Administrativos das Escolas Básicas Públicas

SUPLENTE: Maria de Jesus Carvalho - Setor Básico Administrativos das Escolas Básicas Públicas

TITULAR : Isolda Soares da Silva – Pais de Alunos da Educação Básica Publica

SUPLENTE: Alexsandra Maria Ferreira – Pais de Alunos da Educação Básica Publica

TITULAR: Edna Flavia Santos Valdivino – Pais de Alunos da Educação Básica Publica

SUPLENTE: Edicleide Figueiredo- Representante de Pais de Alunos - Pais de Alunos da Educação Básica Publica

TITULAR: Celi Marçal da Silva – Pais de Alunos da Educação Básica Publica

TITULAR: Maria Vilma da Silva Araújo – Estudante da Educação Básica Pública

SUPLENTE: Manoel Edileno Pereira – Estudante da Educação Básica Pública

TITULAR: Francisco Hermerson Pereira - Representante do Poder Executivo Municipal.

SUPLENTE: Francisco Santos de Souza - Representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 21 de agosto de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C28C3C3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP (SRP) Nº 007/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2019 - Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019 com início em 29 de julho de 2019, realizado em 21 de agosto de 2019, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0103/2019 - CPL.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26, saiu vencedora no lote 01 com um valor total de R\$ 121.840,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

Bom Jesus/RN, 26 de agosto de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E572461D

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2018**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 081/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DA PMBJ/RN E DEMAIS SECRETARIAS. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Adesão nº 010/2018. Licitante: MARIA IRANI DA SILVA 01849020450, CNPJ: 17.279.907/0001-34. Assinatura do Aditivo: 26/08/2019. Vigência: 26/08/2019 a 25/08/2020.

Bom Jesus/RN, 26/08/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0B99002A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão de Contratual Unilateral

Processo nº 000070/2016

Tomada de Preço nº 000003/2016

Contrato nº 009/2016

Termo de rescisão ao contrato de execução de serviço remanescente de obra de construção de quadra escolar coberta com vestuário firmado entre o Município de Brejinho/RN e a empresa Rhema Comércio de Tintas e Serviços LTDA – ME.

O Município de BREJINHO/RN, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Gomes Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Brejinho/RN firmou contrato de execução de serviço remanescente de obra de construção de quadra escolar coberta com vestuário junto à empresa Rhema Comércio de Tintas e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.965.721/0001-06;

Considerando que a empresa contratada, sem respaldo legal e contratual, suspendeu a execução da obra na qual fora contratada para executar, ensejando prejuízo para a administração municipal e para a toda a população, que estão privadas do uso do bem público objeto do contrato;

Considerando em que em 18 de junho de 2019 a empresa contratada fora notificada para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis retomar a execução da obra/serviço;

Considerando as disposições contratuais constantes na Cláusula Décima Primeira do contrato rescindendo, que elenca as hipóteses de rescisão contratual por parte da Administração Pública;

Considerando que a inexecução do objeto do contrato por parte da empresa Contratada dá azo à rescisão unilateral do contrato por infringência direta aos arts. 77, 78, I, II e V da Lei 8.666/93;

Considerando que a Cláusula Décima Segunda estabeleceu as sanções e penalidades administrativas a serem aplicadas à empresa Contratada, mediante prévia instauração de processo administrativo para tal finalidade;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à rescisão contratual, tendo identificado que a empresa Contratada infringiu os art. 77, 78, I, II e V da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo nº 009/2016, da Tomada de Preço nº 000003/2016, firmado junto à empresa Rhema Comércio de Tintas e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.965.721/0001-06, e que tem como objeto a execução de serviço remanescente de obra de construção de quadra escolar coberta com vestuário.

Art. 2º - Fica determinada a instauração de processo administrativo visando a aplicação das sanções e penalidades constantes na Cláusula Décima Segunda, devendo ser concedido à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Brejinho/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:83CC6569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS TP 09/2019

AVISO AOS INTERESSADOS TOMADA DE PREÇO Nº009/2019
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº09/2019, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. EMPRESA INABILITADA: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.500.540/0001-95 POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 7.3.3.11 DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO . A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE, CASO NÃO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, O CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 será declarado fracassado. O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL, ENDEREÇO AV ANTONIO ALVES PESSOA, Nº1066, CENTRO – BREJINHO/RN, NOS HORÁRIOS DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, DIARIAMENTE.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Presidente CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:32991627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019-GP.

PORTARIA Nº 183/2019-GP.

Brejinho/RN, em 26 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Josafá José da Silva, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, com o período de Gozo de 15 de agosto de 2019 a 15 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:5500835A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184-2019-GP.

PORTARIA Nº 184-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos municipais, Férias ao servidor Marcos Soares da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pelo período compreendido entre 02 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:106433B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185-2019-GP.

PORTARIA Nº 185-2019-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o estatuto dos servidores Públicos municipais, Férias a servidora Ana Maria da Silva, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, pelo período compreendido entre 02 de setembro de 2019 a 02 de outubro de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV: Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:FCC8EAA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2019-GP.

PORTARIA Nº 186/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor José Heitor Batista Filho, portador do CPF: 415.277.634-04, para o Cargo de Coordenador dos Postos de Saúde, junto a estrutura da Secretaria de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de agosto de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:596F6C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019, 26 DE AGOSTO DE 2019**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça José Vitorino, S/N Caiçara do Rio do Vento/RN

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA POR SEGMENTO REPRESENTATIVO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – MANDATO 2019/2021.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Conselho Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Rio do Vento, torna público o Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – CMS, e assim ficam convocadas as entidades deste Município para participarem em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 0172/91, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES DA SAÚDE, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

1.2. O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de 13 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2021, nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e da Lei Municipal nº 0172/91.

2. CONSELHO DE SAÚDE:

2.1. O Conselho de saúde é um órgão deliberativo na formulação e execução da política municipal de saúde. Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social. O funcionamento do CMS prevê reuniões plenárias mensais e extraordinárias, comissão executiva, comissões permanentes e temáticas. Sua composição é sempre paritária.

3. AS VAGAS:

3.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários;
- II – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;
- III – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços;

4. DIA DA ESCOLHA:

4.1. As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de 13 de setembro de 2019, a 13 de setembro de 2021 serão realizadas em

Caiçara do Rio do Vento, no dia 13 de setembro de 2019, a partir das 08h, na câmara municipal de vereadores.

FRANCISCA KATIANE AVELINO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:BAA14157

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2018-GP**

TERMO DE EXONERAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. JOÃO PAULO ARAÚJO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 075.863.274-87, do Cargo de ADVOGADO PÚBLICO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A CIDADE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 26 de agosto de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:733FD2AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 080-2019**

Ref. Processo Administrativo SMSC/RN nº 190808563

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituído pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 080/2019**, tipo Menor Preço, adjudicação por item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL (LIXO HOSPITALAR)**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **09 de setembro de 2019, às 08:00 h (horário local)**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 26 de agosto de 2019.

FABRÍZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro/ Presidente da CPL SMS Caicó/ RN

Publicado por:Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:9B58FCC1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PP 081/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.05.20.0045****AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 081/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMÁTICA**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 10 de setembro de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 26 de agosto de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A25EDCE2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA Nº 068/2019****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.07.29.0141****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em vistoria de carroceria em veículos ônibus/micro-ônibus.**TERMO DE DISPENSA Nº 068/2019**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo **Inspetrans – Instituto de Pesquisa, Engenharia e Transporte LTDA**, (CNPJ nº 05.633.790/0001-66), perfazendo a importância global de **R\$ 2.380,00** (dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, **Contratação de empresa especializada em vistoria de carroceria em veículos ônibus/micro-ônibus**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 22 Agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:7D0276D4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2019****EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2019**

DISPENSA Nº 068/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2019.07.29.0141

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: **Inspetrans – Instituto de Pesquisa, Engenharia e Transporte LTDA**, (CNPJ nº 05.633.790/0001-66); OBJETO: **Contratação de empresa especializada em vistoria de carroceria em veículos ônibus/micro-ônibus**; VALOR GLOBAL: R\$ 2.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - 424-2.8008.12.361.12.2.17 – 499-2.8008.12.361.12.2.73.0 – 458-2.8008.12.361.12.224.0 – 501-2.8008.12.361.12.2.73.0; ELEMENTO DA DESPESA 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ; FONTE: 1120-1111.

Caicó/RN, 22 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DFB3B851**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 865 / 2019****PORTARIA Nº. 865 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.07.08.0084**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, matrícula nº 1.1718, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:1948D0AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 866 / 2019****PORTARIA Nº. 866 / 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.08.02.0043**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **ALBERANIR MEDEIROS DOS SANTOS**, Cozinheiro, matrícula nº 1.5068, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:DA30A657

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 867 / 2019**

PORTARIA Nº. 867 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.05.28.0056**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DANIELY KELLY MARINHO DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4105, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:77EDEB06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868 / 2019**

PORTARIA Nº 868 / 2019

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2019.07.11.0010**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até 2(dois) anos**, a funcionária **LYARA GLEDJA GOMES BRITO**, Enfermeira, matrícula nº 1.5231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
- III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:9A045A5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 869 / 2019**

PORTARIA Nº. 869 / 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **MANDAR RESPONDER** interinamente pelo cargo de Presidente Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, cargo em provimento de confiança, **ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 087.318.484-00, em virtude do titular, **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**, inscrito nº 071.460.884-05, encontrar-se no Congresso de Excelência em Licitações e Contratações Públicas – CONEX 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:5B71850A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 36/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 36/2019, realizada em 02/08/2019, a saber:

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA), INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO – FULL DUPLEX, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA.

CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA- CNPJ: 07.715.251/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CANGUARETAMA/RN, em 23 de agosto de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E80E00B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 35/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial para **Registro de Preço nº 35/2019**, realizada em 02/08/2019, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÉ PREPARADA (MARMITEX/LANCHES/COFF BREAK), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 1186599440- CNPJ: 27.863.590/0001-32, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA 016571196488- CNPJ: 33.763.638/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PASTEIS E MASSAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 09.509.234/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil, quinhentos reais).

CANGUARETAMA/RN, em 26 de agosto de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9CBBF401

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2019.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 35/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 35/2019 com início 26 de junho de 2019, realizada em 02 de agosto de 2019 (sexta-feira), nos termos do

artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 1186599440- CNPJ: 27.863.590/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 6 ; totalizando o valor de R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA 016571196488- CNPJ: 33.763.638/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

PASTEIS E MASSAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME- CNPJ: 09.509.234/0001-33 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4 ; totalizando o valor de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil, quinhentos reais).

CANGUARETAMA/RN, 26 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:1A9E2178

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 730, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

Lei nº 730, de 27 de agosto de 2019.

Institui a Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo, e dá outras providências no âmbito do Município de Canguaretama/RN.

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Canguaretama a "**Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo**", que deverá ocorrer anualmente na última semana do mês de maio, coincidindo com o Dia Mundial sem tabaco.

Art. 2º - Anualmente, na Semana de Prevenção e Combate ao Tabagismo, o poder público municipal, poderá promover campanha visando informar, esclarecer e conscientizar crianças, adolescentes e jovens sobre os maléficos efeitos causados pelo tabagismo, no corpo humano.

Parágrafo único - A campanha a que se refere o "*caput*" deste artigo envolverá entidades representativas da sociedade civil organizada podendo ser desenvolvida nas escolas da rede pública e particulares do ensino do Município de Canguaretama/RN, e, em outros espaços públicos, mediante a realização de encontros, palestras, simpósios e distribuição de material informativo e orientativo, priorizando o tratamento e sua prevenção.

Art. 3º - A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Canguaretama/RN.

Art. 4º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá promover programas e atividades como palestras, cursos, atividades médicas e demais identificadas com as estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 27 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

*Projeto de Lei de Autoria da Vereadora **Wilinhene Cristina da Silva**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9B233F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL
SRP 018/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GELO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2019 – Processo Administrativo nº 731012/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): Julio Cesar Targino Ferreira 09127332411					
CNPJ: 27.012.678/0001-40					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	11300,00	Unidade	Água mineral sem gás - 20 L - envasada em garrafa polícarbonato, liso transparente, capacidade de acondicionamento de 20 litros, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	5,60	63.280,00
2	8100,00	Unidade	Garrafa de água mineral sem gás - 500 ml, Garrafa de 500 ml lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem dos produtos.	1,24	10.044,00
3	6500,00	Unidade	Pacote de cubos de gelo - em pacotes de 3kg lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	4,25	27.625,00
VALOR TOTAL:				R\$	100.949,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B0B7A78F

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no auditório da sede do Poder Executivo de Caraúbas-RN, no dia 28 de agosto de 2018, às 09hs (nove horas), quando, em cumprimento ao disposto no Art. 48º, § 1º, I, da Lei Complementar Federal 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – com o objetivo de discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de 26 de agosto de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4ED4961F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 129/2019-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferidas e nos Termos da Lei nº 970/2012 e do Decreto Municipal nº 013 de 22 de junho de 2012, que disciplina sobre a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, pelo presente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e dar posse aos membros da estrutura operacional responsável pela Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil – COMPDEC:

I – Presidente (Coordenador): RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO – Coordenador da COMPDEC;
II – Secretário: SEBASTIÃO ALISON DE ARAÚJO;
III – Setor Técnico: ARIEL INGBER COSTA;
IV – Setor Operativo: ANTONIO ERENILSON DE LIMA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 226/2018-GP, de 11 de outubro de 2018.**

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 26 de agosto de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:88BD66F9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a **GESTORA DO FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14 **Fonte de Recursos 12110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - Empenho nº 607003/2019 ref. processo nº 2566/2019, no valor de R\$ 39.690,00.

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

WILLIANA SAMARA PRAXEDES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:065D26E5

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2019, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos

quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, VI do Decreto Municipal nº 011/2018;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;

CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o artigo 5º da Lei (federal) 8666/93, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).

Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o art. 5º da Lei nº 8.666/93, a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA - ME, CNPJ 13.393.557/0001-81; **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 701005/2019 ref. processo nº 3576/2019, no valor de R\$ 21.298,32; **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 701001/2019 ref. processo nº 3581/2019, no valor de R\$ 15.230,25; MOSSORO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 17.854.997/0001-40; **Fonte de Recursos 11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 701009/2019 ref. processo nº 3564/2019, no valor de R\$ 4.847,70; **Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** - Empenho nº 701008/2019 ref. processo nº 3569/2019, no valor de R\$ 11.518,65;

Art. 3º - Acolho em todos os seus termos os pareceres exarados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2E9BB635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GELO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando que as **MARCAS** dos produtos estarão expressas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos dos respectivos vencedores.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): Julio Cesar Targino Ferreira 09127332411					
CNPJ: 27.012.678/0001-40					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	11300,00	Unidade	Água mineral sem gás - 20 L - envasada em garrafão polycarbonato, liso transparente, capacidade de acondicionamento de 20 litros, lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	5,60	63.280,00
2	8100,00	Unidade	Garrafa de água mineral sem gás - 500 ml. Garrafa de 500 ml lacrados dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem dos produtos.	1,24	10.044,00
3	6500,00	Unidade	Pacote de cubos de gelo - em pacotes de 3kg lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	4,25	27.625,00
VALOR TOTAL:					R\$ 100.949,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 26 de agosto de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:86B650E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 444/2019 - FSMCD CARAÚBA DOS DANTAS/RN, 12 DE AGOSTO DE 2019 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 458/2019 - FSMCD. C. DOS DANTAS/RN, 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 444/2019 - FSMCD Caraúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 12 de agosto, conduzindo a paciente **Sheilha Carla da Silva Azevedo** RG nº 003.021.640, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUNPRA-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 445/2019 - FSMCD. Caraúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Caraúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 12 de agosto, para conduzir a paciente **Maria José Dantas de Lima** CPF nº 018.706.924-70, para tratamento de saúde junto ao Hospital de Emergência e Trauma.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 446/2019 - FSMCD. Caraúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Caraúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de agosto, para conduzir a paciente **Joice Ferreira de Medeiros** RG nº 4.303.335, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPR-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 447/2019 - FSMCD Caraúba dos Dantas/RN, 13 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Marilene Soares da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo/função de Técnico em

Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 13 de agosto, com o objetivo de acompanhar a paciente **Joice Ferreira de Medeiros** CPF nº 709.013.284-64, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAMENTO

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 448/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto, conduzindo o paciente **Raimundo Agostinho Dantas** CPF nº 062.418.616-46, para tratamento de saúde junto a Clínica São Judas Tadeu.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAMENTO

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 449/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto, para conduzir a paciente **Eliene Cristina de Oliveira Dantas** CPF nº 063.584.604-71, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAMENTO

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 450/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Iria Julita Dantas** lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo/função de Auxiliar/Técnico de Enfermagem, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar à cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto, com o objetivo de acompanhar a paciente **Eliene Cristina de Oliveira Dantas** CPF nº

063.584.604-71, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAMENTO

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 451/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto, para conduzir a paciente **Isadora Sofia dos Santos Ribeiro** CPF nº 165.286.134-35, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAMENTO

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 452/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Mayrllon Ranyell Dantas Costa**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 14 de agosto, para acompanhar a paciente **Isadora Sofia dos Santos Ribeiro** CPF nº 165.286.134-35, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAMENTO

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 453/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Inês Aline de Araújo Dantas Neves**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 14 de agosto, para participar da 90ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRAMENTO

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 454/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Campina Grande/PB, no dia 15 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Oscar Antônio de Azevedo** CPF nº 403.512.624-15, para tratamento de saúde junto ao Hospital do Trauma.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 455/2019 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, ½ (meia) diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 15 de agosto, conduzindo o paciente **Antônio Tibúrcio Dantas** RG nº 2.227.687, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 456/2019 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 16 de agosto, para conduzir o paciente **Marlo Vitor Medeiros de Melo** RG nº 002.318.453, para tratamento de saúde junto ao Hospital Universitário Onofre Lopes.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 457/2019 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Cláudio Roberto Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutico do NASF, uma diária e meia na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, nos dias 16 e 17 de agosto, para participar do curso **Cuidado Farmacêutico no SUS e em Farmácias Comunitárias**, realizado na IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 458/2019 - FSMCD. C. dos Dantas/RN, 16 de agosto de 2019.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Allyson Emanuel Felipe dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 17 de agosto, para conduzir a paciente **Isadora Sofia dos Santos Ribeiro** CPF nº 165.286.134-35, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

INÊS ALINE DE ARAÚJO DANTAS NEVES

Gestora do FMSCD

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:42342DF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº001/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CEARÁ-MIRIM/RN**

RESOLUÇÃO Nº001/2019

ASSUNTO: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2019/2022, elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Ceará-mirim/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 1.831 de Dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, altera e atualiza a lei de criação do CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social e estabelece os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Ceará-Mirim/RN.

CONSIDERANDO a LOAS, Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei 12.435 de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria – MDS nº 113/2015, alterada pela Portaria nº 967 de 2018, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar em reunião ordinária o Plano de Ação 2019, com objetivo de nortear a execução da política municipal de assistência social no quadriênio de 2019 à 2022 vislumbrando a garantia do caráter universal e as providões socioassistenciais necessárias à integralidade da proteção social, com vistas ao fortalecimento e aprimoramento do suas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Ceará-Mirim/RN em 23 de Agosto de 2019.

ANA TEREZA RAMALHO PRAXEDES SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8B24DC5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 787 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 787 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **José Maria Xavier da Silva** categoria funcional **A.SG**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, **Readaptação de Função**, devendo o mesmo exercer a função em atividades afins ao cargo que atualmente ocupa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:CBF5371E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 772 DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA n.º 772 de 14 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Elizinaldo Clemente de Oliveira** para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Defesa Agropecuária**, com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:ADB4D5A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 816 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 816 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Emiliano de Souza Araújo** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Estratégia a saúde da Família**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:EC5C5B5D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 793 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 793 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Debora Baracho Candido** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Enfermagem**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:2A180E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 794 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 794 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Samuel Gustavo Santos Castro** do cargo comissionado de **Gestor da divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:1AF9B489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 795 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 795 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Cintia Raiane Costa Rocha** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:4D0B5D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 796 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 796 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Carolinne Estefani Cerqueira Moreira de Melo** do cargo comissionado de **Gestor da Divisão do Centro de Operação**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:33559E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 800 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 800 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Álvaro Bruno Fernandes da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CA672EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 801 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 801 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Gilberto Morais do Nascimento** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Radiologia**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BA9C91E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 802 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 802 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Fabio Alexsandro Pereira de Moraes** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Enfermagem**, com a representação de 60% do referido cargo junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:251A4EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 803 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 803 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Emanuel Henrique Pereira Tito Filho** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D838E67F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 804 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 804 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luana Marcia Pereira Freire** para ocupar o cargo comissionado de **Diretora de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A017C818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 805 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 805 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Josivan Felix da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:212F6E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 806 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 806 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Daniella do Nascimento Medeiros de Paiva**, para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:131912D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 807 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 807 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear José Roberto de Carvalho Pereira, para a Gratificação denominada Função de Confiança 4 (FC4), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:3A524138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 808 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 808 de 23 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Claudenildo Dias dos santos** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Vigilância Sanitária em Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F0B2D563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 809 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 809 de 23 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Roberto Pereira Coutinho** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Transporte**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CC45C411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 810 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 810 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Eder de Paiva e Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0EC2228D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 811 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 811 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Helder Hertson Ramos da Silva** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:620838FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 812 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 812 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Jaqueline do Nascimento Silva de Oliveira** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:28BD74F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 813 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 813 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Wanderley de Moraes** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:BD88DA21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 814 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 814 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Bianca Karolyne Nobrega Carvalho** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:36D6EB53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 815 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 815 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Luzimary Almeida M. de Medeiros** para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Saúde**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:108CFE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 817 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 817 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Rodrigo Thobias Dias da Cruz** - do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Laboratório**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6C9509E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 818 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 818 de 23 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme Lei de nº 1.631 de maio de 2013, art. 5º os servidores abaixo relacionados:

Luiz Henrique Silva de Souza – Coordenador Executivo

Jorge Natã da Silva – Secretário

Francisco Rufino Júnior – Setor Operativo

Miezia de Lima Silva Amorim – Setor de Projetos

Dailton de Melo Fonseca – Setor Administrativo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:33DF9322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 799 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 799 de 22 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Carolinne Estefani Cerqueira Moreira** para ocupar o cargo comissionado de **Gestor do Departamento Profilático e Terapêutico**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:08DDC126

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 819 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA n.º 819 de 23 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho de Proteção e Defesa Civil, conforme a Lei 1.631 de 13 de maio de 2013 e art. 5º em seu Parágrafo Único, os membros abaixo relacionados:

Nº	CARGO	SERVIDOR
1	Prefeito Municipal de Ceará-Mirim	Marconi Antonio Praxedes Barretto
2	Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim	Ronaldo Marques Rodrigues
3	Secretário Municipal de Saúde	Carlos Magnus Ribeiro Filho
4	Secretária Municipal de Trabalho e Assistência social	Lúcia Maria Salustino Dutra
5	Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	Emanuel Albuquerque dos Santos
6	Secretário Municipal de Defesa Social	Carlos Antônio Araújo de Paiva
7	Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Brenno Luiz Marques C. de Melo
8	Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca	Francisco Flávio da Silva
9	Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer	Carolina Suelen de Lima Braz de Lima
10	Secretário Municipal de Urbanismo	Luana Karen Dias de Oliveira
11	Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras	Heloisa Bezerra Pinheiro de Freitas
12	Representante da Igreja Católica	José Sílvio de Brito
13	Representante da Igreja Evangélica	Abdenego Xavier
14	Representante da Guarda Municipal	Edilson Henrique Sobral

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 23 de agosto de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:86545BCC

SAAE

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 009/2019, de 16 de Julho de 2019.

Concessão de Suprimento de Fundo para despesa com Aquisição de tubos, ferragens e equipamentos de proteção para o SAAE – Ceará Mirim/RN.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimento de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará Mirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. Arnaldo Cabral de Oliveira, CPF nº 478.143.144-53, matrícula nº 10.122, cargo/função: Motorista, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da Portaria de Concessão e em conformidade com o quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de tubos e ferragens para confecção de mesa para bancada de montagem de quadro de comando da oficina do SAAE – Ceará Mirim/RN e equipamentos de proteção (Antena corta pipa, capacete, cotoveleira e joelheira).

MATERIAL DE CONSUMO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS
ND: 3390.30 VR: R\$ 0,00	ND: 3390.39 VR: R\$ 0,00	ND: VR: R\$ 800,00
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Justificamos a importância deste Suprimento de Fundo com o objetivo de atender a necessidades emergentes desta Autarquia.		

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:B4D1E24F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº.
1806001/2019**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria Nº 066/2019-GP, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas da TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 1806001/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE DAS RUAS SANTANA DO SERIDÓ E CRUZETA E PARTE DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN NOS TERMOS DO CONVENIO Nº 854420/2017 – MCI/DADES/PMCC E CONTRATO DE REPASSE Nº 1038585-02/2017 – CAIXA/PMCC**. Os envelopes relativos à proposta de preços serão abertos às **09h00min do dia 02 de setembro de 2019**, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN. Esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 07 às 13 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelos e-mails: pref.cerrocara@gmail.com ou cpl.pmcerrocara@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 26 de agosto de 2019.

FLAVIANO ELIS DE MATOS

Presidente CPL

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:7BD7266D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – 23080001/2019 TOMADA DE
PREÇOS Nº. 004/2018 – PMCC PROCESSO
ADMINISTRATIVO 10120001/18**

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA – CNPJ 07.062.69/0001-30 com sede na Rua Dona Alexandrina, 52 QD 40, Lote 60, Bernadino de Sena, Lagoa Nova/RN – CEP 59390-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Principal da Comunidade Ipueiras localizada na Zona Rural do município de Cerro Corá/RN, nos termos do aditivo ao Convênio Nº. 028/2017 – SIN., conforme proposta de preço apresentada. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 33.119,09 (trinta e três mil, cento e dezenove reais

e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço nº 004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 10120001/18. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2019. **SIGNATÁRIOS:** **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA** – pelo Contratante **JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO** pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 26 de agosto de 2019.

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:7A140AD4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2019_PMCC/SMF/863LOA**

Em, 01 de julho de 2019.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 177.744,15 (Cento e setenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 4º da Lei 863/2018 – Lei Orçamentária deste município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 177.744,15 (Cento e setenta e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:87B8D5BD

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EDITAL DE
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE 003/2019**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 210/2019 e na Lei nº 9637/98, com alterações subsequentes, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização de Saúde nº 003/2019, visando a qualificação de entidades interessadas como Organizações de Saúde, para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento. O Edital está à disposição do público, podendo ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde, ou Prefeitura Municipal – Sito a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro Cerro Corá/RN, ou pelo Site Oficial do Município www.cerrocara.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre a inscrição de Qualificação de Organização Social de Saúde, poderão ser esclarecidas de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Cerro Corá, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3488-2478/2398/2409 e pelo e-mail: pref.cerrocara@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 26 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9CF526B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, o fornecimento de Exames Especializados destinado as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LIGA NORTERIOGRANDES CONTRA O CANCER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 08.428.765/0001-39, com endereço na Av. Miguel Castro, 1355 – Nossa Senhora Nazaré – Natal(RN). Trata-se do Empenho nº 21080004/2019, com nota fiscal de número 197.480, no valor de R\$ 915,00 (Novecentos e quinta reais), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 26 de agosto de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:65932AC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 021/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME** CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Coronel Ezequiel/RN, 26 de agosto de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BB55766A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FDU NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, para a SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR NA AUTORIZADA, DO VEICULO PEUGEOT DE PLACA QGW-0322, no valor global de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais), ancorado no art. 24, XVII, da lei federal, 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 26/08/2019

JOSE GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D31C36AC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO**, para a AQUISIÇÃO DE BOLSAS, BOTAS E CALÇA JEANS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 26/08/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:9645AB26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2019-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO(A) SENHOR(A) FELIPE MACEDO DE ARAÚJO

Portaria nº 101/2019-GP.

Em, 26 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder uma meia diária, ao valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para ao(a) Senhor(a) Felipe Macedo de Araújo, inscrito sob matrícula Funcional nº355 ocupante do cargo de Fiscal Vig. Sanitária do município de Coronel Ezequiel/ RN. Para no dia 27 de agosto de 2019, se deslocar e alimentar-se em Caicó/RN, no qual participará da “EXPOSIÇÃO COMENTADA SOBRE A RDC 2017/18 E SUA APLICABILIDADE NOS MUNICÍPIOS” – que tem a finalidade de atualizar os técnicos das vigilâncias sanitárias municipais, no auditório do 10º DIREC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8217FF90

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2019-GP.

Portaria nº 102/2019-GP.

Em, 26 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder uma meia diária, ao valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para o(a) Senhor(a) AILTON HUGO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito sob matrícula Funcional nº358, ocupante do cargo de Fiscal Vig. Sanitária do município de Coronel Ezequiel/ RN. Para no dia 27 de agosto de 2019, se deslocar e alimentar-se em Caicó/RN, no qual participará da “EXPOSIÇÃO COMENTADA SOBRE A RDC 2017/18 E SUA APLICABILIDADE NOS MUNICÍPIOS” – que tem a finalidade de atualizar os técnicos das vigilâncias sanitárias municipais, no auditório do 10º DIREC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7D1695BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2019-GP

Portaria nº 103/2019-GP.

Em, 26 de agosto de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º Conceder uma meia diária, ao valor total de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para o(a) Senhor(a) VAGNER ANDRE DE AGUIAR, inscrito sob matrícula Funcional nº 0003954, portador do CPF/MF Nº 066.691.814-77, ocupante do cargo de Coord. Vigilância Sanitária do município de Coronel Ezequiel/ RN. Para no dia 27 de agosto de 2019, se deslocar e alimentar-se em Caicó/RN, no qual

participará da “EXPOSIÇÃO COMENTADA SOBRE A RDC 2017/18 E SUA APLICABILIDADE NOS MUNICÍPIOS” – que tem a finalidade de atualizar os técnicos das vigilâncias sanitárias municipais, no auditório do 10º DIREC.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B335BF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 254/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CCF8E853

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cristiane Jordânia Pinto.

Cargo /Função: Nutricionista (Contratada) (Matrícula 3532-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de participar de Curso de Atualização com o tema: DESPERTANDO O PROTAGONISMO DO NUTRICIONISTA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O evento será realizado no prédio da FACISA de 13:00 às 17 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B048FAC5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 02 Diárias.

Destino: Recife/PE.

Data do Afastamento: 21 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para tratamento médico especializado.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C6ED1E6D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Paulo César Rodrigues de Araújo.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Administração e de Tributação (Matrícula 444-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário CNM Qualifica: Controle Interno dos municípios. O evento será realizado no auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, no dia 22 de agosto de 2019, de 08:00 às 16:00 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F8C68941

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 258/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Ana Larissa Dantas de Assunção.

Cargo /Função: Secretário Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário CNM Qualifica: Controle Interno dos municípios. O evento será realizado no auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, no dia 22 de agosto de 2019, de 08:00 às 16:00 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BA560939

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 259/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rita de Araújo Soares.

Cargo /Função: Coordenadora Administrativa (Matrícula 3629-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário CNM Qualifica: Controle Interno dos municípios. O evento será realizado no auditório do Aram Imirá Plaza Hotel, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, no dia 22 de agosto de 2019, de 08:00 as 16:00 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E86A475D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 260/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jocildo Alves de Medeiros.

Cargo /Função: Tratorista (Matrícula 3198-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar massa asfáltica para tampar os buracos e manutenção das vias públicas do município de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0F959811

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 261/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A9AE4753

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 262/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:B0C48EF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 22 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F57EC02E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:3D93DE07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de agosto de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E4F3DDE5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 266/2019 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3101-1).**Quantidade:** 01 Diária.**Destino:** Natal/RN.**Data do Afastamento:** 26 de agosto de 2019.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8EBA37F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Direito Real, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a Rádio Currais Novos Ltda, representada pelo Senhor Paulo Roberto Salustino Dutra, portador do CPF 036.474.394-87.

OBJETO: Formalização de transferência da posse direta à cessionária, de um imóvel rural Caramuru medindo 30m²

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2019.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura (22/08/2019 a 31/12/2019), com eficácia legal após a publicação deste extrato.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela Rádio Currais Novos LTDA, Paulo Roberto Salustino Dutra, Sócio-Administrador.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:50047949**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3345/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ADRIANA DOS SANTOS, CPF Nº 038.268.614-42, para prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10030/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76C5B391**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO – MARIA ADRIANA DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MARIA ADRIANA DOS SANTOS, CPF Nº 038.268.614-42

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº SALUSTIANO MEDEIROS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:16D7AA14**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3375/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) WILNA PINHEIRO GALVÃO, CPF Nº 875.677.174-68, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 21 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10133/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B3E0545

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – WILNA PINHEIRO GALVÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: WILNA PINHEIRO GALVÃO, CPF Nº 875.677.174-68
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:06AA787D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3349/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10034/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C79E1398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: GIORDANIA LUZIA DE ARAUJO BATISTA, CPF Nº 060.743.154-77
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E0F4D2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3354/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCIELMA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 099.872.454-80, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE ESCOLAR XXV – SÃO FRANCISCO, SÍTIO SÃO RAFAEL, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10039/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BDC57DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – FRANCIELMA DA SILVA SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FRANCIELMA DA SILVA SOUZA, CPF Nº 099.872.454-80
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE ESCOLAR XXV – SÃO FRANCISCO, SÍTIO SÃO RAFAEL
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:391913AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3353/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF Nº 039.342.514-20, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE ESCOLAR XXVIII – SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÍTIO SERROTE DE MELO, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10038/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 20 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4886589F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – FRANCISCA VANDIR VICTOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: FRANCISCA VANDIR VICTOR, CPF Nº 039.342.514-20

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE ESCOLAR XXVIII – SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÍTIO SERROTE DE MELO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4DA04730

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3351/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RALINE RAMALHO DA SILVA COSME, CPF Nº 066.517.294-03, para prestação de serviços como PROFESSORA DE PORTUGUÊS E LÍNGUA INGLESA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº HUMBERTO GAMA, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10036/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B9F8ED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – RALINE RAMALHO DA SILVA COSME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: RALINE RAMALHO DA SILVA COSME, CPF Nº 066.517.294-03

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA DE PORTUGUÊS E LÍNGUA INGLESA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFº HUMBERTO GAMA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CEA4FE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3338/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) TATIANA PONTES LOPES, CPF Nº 060.606.344-78, para prestação

de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10023/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1AC19D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – TATIANA PONTES LOPES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): TATIANA PONTES LOPES, CPF Nº 060.606.344-78

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0A5289A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – MARCOS ARAUJO SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCOS ARAUJO SANTOS, CPF Nº 100.880.774-54

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C72A60A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3376/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ARAUJO SANTOS, CPF Nº 100.880.774-54, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10137/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 21 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:226F3B8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 217/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3340/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF Nº 017.585.294-40, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10025/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F8DE85DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO – ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ISABEL OLIVEIRA DE MACEDO DANTAS, CPF Nº 017.585.294-40
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9DDFEA81**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3350/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 852.052.494-04, para prestação de serviços como PROFESSOR DE HISTÓRIA E ENSINO RELIGIOSO no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10035/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:25B480D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO – MARCOS ALVES DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS ALVES DA SILVA, CPF Nº 852.052.494-04
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR DE HISTÓRIA E ENSINO RELIGIOSO no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0C7F0180**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3347/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 012.997.654-75, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE PROFº SALÚ, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10032/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:408E3AA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO – RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RAFAELLA GERMANA NASCIMENTO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 012.997.654-75
OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE PROFº SALÚ
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3DC7A5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3352/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA, CPF Nº 043.681.704-74, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10037/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BA4832CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO – JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JARIVAN MARCOS DE MEDEIROS BATISTA, CPF Nº 043.681.704-74

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:60F300E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3341/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE, CPF Nº 042.662.884-50, para prestação de serviços como PROFESSOR nas ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª SOCORRO AMARAL E PROFº HUMBERTO GAMA, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10026/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0C0AA083

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO – BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): BRENO CARLOS DE ARAÚJO FELIPE, CPF Nº 042.662.884-50

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR nas ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª SOCORRO AMARAL E PROFº HUMBERTO GAMA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A93E183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3337/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA, CPF Nº 009.810.394-64, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10022/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A7A86041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO – MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARTA ADRIANA SANTOS DA SILVA, CPF Nº 009.810.394-64

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8B04928A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3348/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIA DELGADO MEDEIROS, CPF Nº 097.106.274-90, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE MARGARIDA DA CUNHA, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10033/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C9B25641

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – JULIA DELGADO MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIA DELGADO MEDEIROS, CPF Nº 097.106.274-90

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE MARGARIDA DA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:221D823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3344/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 081.361.504-60, para prestação de serviços como PROFESSORA nas ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª SOCORRO AMARAL E PROFº SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10029/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:46D8D812

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA MIRELY DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 081.361.504-60

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA nas ESCOLAS MUNICIPAIS PROFª SOCORRO AMARAL E PROFº SALUSTIANO MEDEIROS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9038C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 3342/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ROSANGELA MARINHO DA SILVA, CPF Nº 031.547.704-02, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10027/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:8A11E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – ROSANGELA MARINHO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ROSANGELA MARINHO DA SILVA, CPF Nº 031.547.704-02

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:648E558D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, torna público que, concluída a fase de habilitação e tendo transcorrido o prazo de interposição de recursos, serão abertos os envelopes das propostas de preços da licitação em epígrafe. Na data

de 28 de agosto de 2019, às 08h00 (horário local); local: Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 – Centro – Doutor Severiano/RN; Sala de Licitações; Informações: (084) 3356-0002/0004; e-mail: licitacaopmds@hotmail.com.

Doutor Severiano – RN, 26 de agosto de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1E91BA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel. (84) 3356 0002, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha de pagamento gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignados aos servidores públicos municipal, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 12 de setembro de 2019, às 08:00h (oito) horas, na sala das licitações localizada na Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital, pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84) 3356-0004 ou solicitado através do e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Dr. Severiano/RN, 26 de agosto de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C085C741

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Portaria Nº.76 / 2019 Encanto / RN, Em 14 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL 8.080/90 E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL 492/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, a partir desta data, os seguintes servidores para compor a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Encanto.

1 - **Clauberto Bessa Cavalcante**. – Coordenador da Vigilância Sanitária;

2 – **Francisco Bruno de Souza** – Farmacêutico/Bioquímico

3- **Maria Antônia de Vasconcelos Silva** - Técnico da Vigilância Sanitária

4- **Francisco Clébison Chaves Lopes** – Secretário Municipal de Saúde

5- **Paulo Tasso Aquino da Silva** - Fisioterapeuta

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:D2AF6C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1PP41/2019

OBJETO: Aquisição parcelada e diária de refeições para atender à solicitação necessária das secretarias municipais de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2019. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANÇAS 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCACAO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 211 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 02080 - SECRETARIA DE TRABALHO. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP41/2019 - 26.08.19 - LUZIA BULCAO DA SILVA - ME - R\$ 24.800,00.

Equador RN 26 de Agosto de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BBE09C7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 12/09/2019, às 09:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 002/2019, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de um polo da academia da saúde – modalidade intermediária, no município de Fernando Pedroza/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 23 de Agosto de 2019

FRANCISCO PAULO DIONÍSIO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AAC00AFC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108034/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0108034/2019**Objeto:** Serviço de Seguros para os Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.**Contratado:** PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.983,72**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:79D991DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108031/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0108031/2019**Objeto:** Serviços de ultrassonografia realizadas em pessoas carentes deste município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.200,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:591A6F39**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0108035/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0108035/2019**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.500,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A9119723**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108032/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0108032/2019**Objeto:** Serviço de Roço da RN 117 que passa pelos sítios Exu e Logradouro até a entrada do município.**Contratado:** FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE OLIVEIRA (010.553.294-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.663,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4A0F09E4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0108033/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0108033/2019**Objeto:** Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.**Contratado:** Ronnie César da Costa (813.225.774-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 926,31**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:254E34F8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0108036/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0108036/2019**Objeto:** Serviços de manutenção e conserto de consultório odontológico do Centro Especializado em Odontologia.**Contratado:** FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ABC6FA7C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 022/2019**

O Município de Goianinha-RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o recebimento de impugnações tempestivas apresentadas pelas empresas: SB DE ARAUJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.837.115/0001-51 e LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 11.183.984/0001-00, referente a licitação na modalidade Pregão

Presencial SRP, sob o número 022/2019, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de kits didáticos de livros de língua portuguesa e matemática para aluno e professor do 2º ao 9º ano do ensino fundamental, sendo assim fica **SUSPENSA**, a sessão pública marcada para o dia **27 de Agosto de 2019 às 09h00min**, por tempo indeterminado, para revisão e análise técnica do Termo de Referência. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08:00 às 14:00hs.

Goianinha/RN, 26 de Agosto de 2019.

MIZAEAL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:7FC52C56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 122/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **167/2019**, de **19/08/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Mestrado em: Artes Visuais**, ministrado pelo – **UFPB – Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa – PB**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Mestrado**) de 20% (vinte por cento) do servidor **Leandro Alves Garcia**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Portaria 056/2019

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:2F431AE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 125/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **97/2019**, de **03/06/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Educação Infantil e Alfabetização, Área do Conhecimento Educação**, ministrado pelo – **ISEP - Instituto Superior de Educação de Pesqueira – Pesqueira – PE**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Anilda Dantas da Silva**, com

efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Portaria 056/2019

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:FBD590C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 126/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **162/2019**, de **05/08/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia Institucional e Clínica Área do Conhecimento Educação**, ministrado pela – **UVA - Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – Sobral - CE**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Adriana Cristina T. Batista de Lacerda**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Portaria 056/2019

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:4F8CA712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 127/2019-SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **114/2019**, de **12/06/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art. 23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia Institucional e Clínica Área do Conhecimento Educação**, ministrado pela – **UVA - Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú – Sobral - CE**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Elizangela das Chagas Lemos**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo **23** da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:FB8B675E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 128/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 142/2019, de 16/07/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art. 23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Especialização em: Psicopedagogia Institucional e Clínica**, ministrado pela – FIP – Faculdade Integradas de Patos – Patos - PB.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Especialização**) de 10% (dez por cento) da servidora **Evandra Lima dos Passos**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Agosto de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 21 de Agosto de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:5C8D2C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.537/2019

Concessão de Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, da Servidora ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por período de 06 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 501/2011, a senhora **SONIA MARIA DE LIMA**, servidora ocupante de cargo efetivo de Professora Especialista, **matricula 3302**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo nº 5228/2019 e parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 26 de agosto de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93761315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2019- CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Altera os incisos IV e VI do Art. 2º da Resolução Nº. 007-2019, que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselho Tutelar de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 139 da Lei Federal Nº. 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, alterada pela Lei Municipal Nº. 649/2015;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guamaré realizada dia 26 de agosto de 2019, com base no Art. 36 da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST;

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o texto dos incisos IV e VI do Art. 2º da Resolução Nº. 007-2019, que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral;

Art.2º Onde se lê: “a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (‘santinhos’, panfleto, folders, flyers, banners e assemelhados)”, leia-se: a realização de propaganda eleitoral se dará somente por meio de confecção de “santinhos” em cor preto e branco; tamanho 7x10cm e cartazes em cor preto e branco, tamanho A4; ambos em folha ofício simples de 75g ou papel couchê com brilho; contendo apenas nome, foto, número do candidato e texto simples identificando o Processo de Escolha Unificado ao Conselho Tutelar, vedados demais meios como: camisetas, bonés, adesivos em veículos, panfletos, folders, flyers, banners e assemelhados;

Art.3º Onde se lê: “fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos”, leia-se: É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições. Quanto aos espaços privados, poderão ser utilizados após a autorização por parte do proprietário (ANEXO I);

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS EM ESPAÇOS PRIVADOS

Eu, , inscrito no CPF/RG: , residente e domiciliado no logradouro no Município de Guamaré/RN, autorizo o candidato a membro do Conselho Tutelar a utilizar o espaço do muro para fixar 01 (um) cartaz da sua propaganda no período de 29/08 a 29/09/2019.

Guamaré/RN, / /

Assinatura do Proprietário

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:0CBAF0B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2019 - CMDCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2019**

Estabelece critérios para escolha do (a) Bebê Prefeito do município de Guamaré/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal nº454/2010-AST, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente, e em consonância com a Lei 609/2013, que instituiu a Semana do Bebê no município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO a deliberação obtida na 2ª Reunião Extraordinária de 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, realizada no dia 21 de agosto;

RESOLVE:

Art.1º - Estabelecer critérios para escolha do (a) Bebê Prefeito (a) do município de Guamaré, nas Semanas do Bebê do município;

Art.2º - São os critérios estabelecidos para ser Bebê Prefeito (a):

- Ser a primeira criança a nascer no município após a Abertura da Semana do Bebê;
- A mãe ser maior de 20 (vinte) anos;
- A mãe ter residência fixa no município;
- A mãe ter realizado no mínimo 07 (sete) consultas de pré-natais;
- A mãe deve estar com a carteira de vacinação em dia;
- A mãe deve ter entrado em trabalho de parto;
- A prática da amamentação deve estar sendo estimulada.

Art.3º - Os integrantes dessa Comissão serão responsáveis pelo bom andamento de todas as fases do evento da Semana do Bebê no município de Guamaré/RN

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2019.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:C8A20551

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

Em consonância com o sorteio realizado pela COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR, criada pela Resolução Nº 001-2019, torna pública a relação dos candidatos do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guamaré/RN e suas respectivas numerações:

I –RELAÇÃO DO SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO:

NOME COMPLETO (LEGÍVEL)	NÚMERO
ADEILSON DA SILVA BORGES	48
ANA MARIA MODESTO DA SILVA	24
ARYSON DA SILVA COSTA	63
AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	46
EDMARA SILVA FREIRE OLIVEIRA	58
FÁBIO MICHEL BARBOSA SIMÃO	44
JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FILHO	60
MARIA APARECIDA BEZERRA CIRILO OLIVEIRA	37
MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA	32
MARIA JANELLE BEZERRA CIRILO	52
MOZANIEL DO NASCIMENTO SANTOS	34
RICARDO DA SILVA MENDES LOPES	26
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	41
WENDELL GOMES VITAL DE ARAÚJO	39

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2019

GABRIELA BESERRA SOLANO
Coordenadora da Comissão Especial Organizadora

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA
Relator da Comissão Especial Organizadora

LUZIMAR TEIXEIRA DA SILVA FILHO

MANOELA GALVÃO DE MIRANDA ANDRADE

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

NEUMA SILVEIRA DE LIMA MELO

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:467C9DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA SMS 0257/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0257/2019
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 09 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 09 de AGOSTO E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:547B36D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0258/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0258/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no(s) dia(s) 13 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 13 de AGOSTO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:7963CC5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0259/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0259/2019.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 e 14 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 13 de AGOSTO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:5DD6CAEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0260/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0260/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no(s) dia(s) 15 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 15 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:47521892

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0261/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0261/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 e 15 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 de AGOSTO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0FD53A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0262/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0262/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal RN, no(s) dia(s) 16 DE AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 16 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1F19E48D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0264/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
 AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0264/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 19 AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019. SAINDO ÀS 5 H DO DIA 19 DE AGOSTO E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
 Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:476EDD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA DECRETO 018/2019 - LUTO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** por 03(três) dias no município de Ipueira/RN, a partir desta data, em razão do falecimento da Sra. Rozineide Souza de Medeiros Sobral, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:985D01DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESOLUÇÃO 001/2019 - DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS
VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS E
SUA APURAÇÃO, BEM COMO DISCIPLINA REGRAS
REFERENTES À CAMPANHA ELEITORAL, TUDO
RELACIONADO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Ipueira-RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 277/2003 e 294/2005, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 277/2003 e 294/2005, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Ipueira-RN, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º - Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos (as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissonário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar

sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Ipueira-RN, 23 de Agosto de 2019

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Membros Da Comissão Especial Eleitoral

JEANDERSON LIMA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

MARIA EMÍLIA DE MEDEIROS LIMA

Membro

JANICLÉ DIONÍSIA DA SILVA

Membro

MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:A947E0F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
INFORMATIVO 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DO
CONSELHO TUTELAR 2020/2024**

Baseando-se na resolução nº 001/2019 – CMDCA, que Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

Após reunião realizada em 23 de Agosto de 2019, na sede da Assistência Social, com os membros da Comissão Especial eleitoral sobre o andamento do processo de escolha do Conselho tutelar 2020/2024, a comissão própria, por sua liberalidade, leva a conhecimento do Ministério público, particularidades expostas pelos candidatos em reunião, onde segue os resultados, para que todos tomem conhecimento:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº975/2019, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSECO, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Ipueira-RN, por parte deste CMDCA;

DAS RESSALVAS:

Publicar as seguintes ressalvas com relação às condutas vedadas na resolução 001/2019.

Conforme o ART. 2º parágrafo IV -a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), bandeiras, rádio, televisão, espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

RESOLVE:

I – Como não foi vedado os “santinhos” nas condutas vedadas a comissão decide autorizar exclusivamente a confecção de santinhos, sendo 1.000 (mil) unidades para cada candidato, em colorido e com relação a cor da roupa, sendo cinza, preto ou branco, incluindo a foto do candidato, medindo 10cm de altura e 07cm de largura, a confecção será realizada em gráfica com CNPJ e emissão de nota fiscal, a nota fiscal deverá ser entregue a Comissão Especial Eleitoral, no endereço situado na Avenida Francisco Quinino de Medeiros, 46, centro –

Ipueira-RN, até 20 de setembro de 2019.

II – Sobre os fiscais no dia eleição, haverá um fiscal por sessão representando todos os candidatos, sendo os mesmos devidamente cadastrados no CMCA e identificados através de crachás disponibilizados pela comissão eleitoral.

III – Não será necessário o afastamento dos trabalhos realizados pelos candidatos, sejam eles remunerados, voluntários, como também os de conselheiros tutelares;

IV- Conforme calendário oficial do processo de escolha do conselho tutelar, a divulgação dos locais de votação está prevista até 16 de setembro de 2019.

Ipueira-RN, 23 de Agosto de 2019

MARLI DE MEDEIROS NÓBREGA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros da Comissão Especial Eleitoral

JEANDERSON LIMA DA SILVA

JANICLÉ DIONÍSIA DA SILVA

MARIA CLIZANILDA DOS SANTOS

MARIA EMÍLIA DE MEDEIROS LIMA

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:686A6FBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 2220/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Sistema de Registro de Preços

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **06 de setembro de 2019, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: licitacao@ipueira.mn.gov.br. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 06 de setembro de 2019, 08h00min.

LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

ALISSON KEMIS ARAUJO

Pregoeiro

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:73571080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
15.08.002/2019**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 15.08.002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - (DPVAT).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Inexigibilidade de Licitação, após acatar o parecer jurídico desta entidade, e parecer da Comissão de Licitação em favor da empresa **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT**, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.248.608/0001-04, no valor estimado de R\$ 129,60 (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), destinado à contratação de empresa especializada em Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - (DPVAT), com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, que define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

PUBLIQUE-SE,

Itaú/RN, 20 de agosto de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:978419D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2019**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº. 11908.2790001/18-003**, para declarar as empresas **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 22.318.474/0001-19), **FRANCISCO A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 24.839.909/0001-04) e **JFF EMPREENDIMENTO EIRELI ME** (CNPJ: 09.195.778/0001-78) habilitadas para o presente certame e a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** (CNPJ: 23.723.911/0001-42) inabilitada, por ter deixado de cumprir a exigência contida na letra “c” do Item 5.1.3 do Edital.

Jandaíra/RN, 22 de agosto de 2019.

ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE

Presidente da CPL

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:722064BB

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que acatou o entendimento da Assessoria Jurídica do Município, e resolve declarar a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2019**, com valor total de **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)**.

Jandaíra/RN, 21 de agosto de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:116CB3CE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº
412/2019.**

LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº 412/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar permissões de uso comercial para os quiosques da praça localizada na BR-406, sentido Natal.

Marina Dias Marinho, Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de 01 de abril de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, sanciono a presente lei:

SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a permissão de uso comercial dos quiosques situados na praça nova, ao lado da BR- 406 sentido Natal.

Art. 2º – A permissão de uso de que trata esta lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que o bem seja utilizado exclusivamente para comercialização de alimentos e bebidas.

§1º – Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos comerciantes estabelecidos na Praça e seu entorno nos dias em que houver aula nas escolas.

§2º - Somente é permitido venda de bebidas alcoólicas pelos comerciantes estabelecidos na Praça e seu entorno nos sábados, domingos e feriados.

§3º - O horário máximo de funcionamento permitido de segunda a sexta será até as 23h00min, e até 01h00min nos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único. Os Permissionários de quiosques na Praça ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas e de qualquer tipo de bebida envasada de vidro.

Art. 3º – A outorga de Permissão de Uso dos quiosques de que trata esta lei, destinará exclusivamente para atender aos atuais ocupantes de locais irregulares em praça pública existente no município pelo interesse público de regularizar essa situação.

§1º – Não tendo interesse os atuais ocupantes destes espaços em regularizar sua situação nos termos desta lei, poderá ser concedida a permissão de uso para outros, através de contrato de permissão.

§2º – Somente poderá ser outorgada uma única permissão de uso a cada requerente.

§3º – É expressamente vedada que haja a transferência ou cessão da permissão concedida a terceiros pelo beneficiário, sem autorização prévia do município através de Decreto Municipal.

Art. 4º – Os Permissionários se responsabilizarão pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo, obedecendo às normas vigentes correspondente ao ramo explorado e, conforme as disposições desta lei e do regulamento específico, devendo ser responsabilizado por qualquer dano que causar por sua culpa ou dolo.

§1º – Os quiosques e toda a área situada no seu entorno, serão mantidos sempre limpos e em perfeitas condições de higiene e limpeza, responsabilizando-se o permissionário por quaisquer danos que causar ao logradouro público, ao mobiliário urbano e toda vegetação existente.

§2º – É expressamente vedado ao permissionário manter em seu estabelecimento funcionários em situação irregular perante a Lei Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

Art. 5º – É proibido ao permissionário:

- I – fazer uso da área situada no seu entorno fora do limite estabelecido no regulamento específico;
 II – colocar qualquer tipo de publicidade político-partidária no quiosque;
 III – a pintura do bem permissionário com propaganda publicitária;
 IV – não manter o quiosque em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza dentro dos padrões da Vigilância Sanitária;
 V – colocar mesas fora do espaço estabelecido de sua abrangência.
 VI – provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público;
 VII – alterar, sem autorização o modelo do quiosque, inclusive aumento do espaço interno;
 VIII – manter e utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;
 IX – perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos.

Art. 6º – A inobservância desta lei referente à outorga de Permissão de Uso pertinente ao ramo a que cada Permissionário desenvolve, sujeitam o infrator à aplicação de penalidades de advertência, multa e cassação da Permissão, conforme detalhamento a ser consignado no respectivo Decreto Regulamentar.

§1º – Havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa do Permissionário, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e, sem pagamento das multas estabelecidas no regulamento específico, será cassada a Permissão de Uso.

§2º – Não serão consideradas infrações quaisquer danos sofridos pelos quiosques por ação de terceiros, devidamente comprovados.

Art. 7º – O não cumprimento das normas estabelecidas nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito;
 II – Multa a ser definida na regulamentação da presente Lei;
 III – Suspensão das atividades no local por 60 (sessenta) dias;
 IV – Cancelamento da autorização da Permissão de Uso, no caso de ocorrer 03 (três) infrações específicas consecutivas.

Art. 8º – A permissão de uso poderá ser revogada por ato do Executivo Municipal por razões de interesse público.

Parágrafo único – Revogada a permissão, as benfeitorias porventura erigidas no bem serão incorporadas ao patrimônio do município, não havendo, por parte do permissionário, direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, a elaborar contrato com os atuais ocupantes.

Art. 10 – Decreto Municipal regulamentará as disposições desta Lei.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário

Jandaíra/RN, 26 de Agosto de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:9A973825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
 HUMANOS**

ATA DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 003/2019

**ATA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA TOMADA DE
 PREÇO Nº 003/2019.**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), As 12 h e 30 minutos, na cidade de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de

Janduís, situado na Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís - RN, reuniram-se, a partir das nove (09:00) horas, os membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL; designada pela Portaria da Administração Municipal nº 041/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998; constituída por Willi Kesle Ferreira - Presidente, – Membros, no final assinado, para analisar e julgar os elementos de licitação constantes de documentação de habilitação das empresas interessadas em participar do processo licitatório nº 003/2019 – Tomada de Preço Pública tipo menor preço global, cujo objeto a **MANUTENÇÃO DE PRÉDIOPÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**. Após análises quanto a contestação da empresa **SERRA LIMA CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; contra a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ Nº 31.890.755/0001-32; e contra a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICASEIRELI CNPJ Nº 09.181.832/0001-26;** CPL decidiu que as impugnações não serão acatadas pelo seguinte motivo: que a Empresa **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou o recibo da caução, conforme envio de apólice no e-mail da Prefeitura de Janduís, que a empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOSE OBRAS URBANÍSTICASEIRELI**, apresentou a apólice da Caução, não apresentou o recibo, a CPL considera que não são motivos para inabilitações das Empresas acima citada. A CPL verificou que as três empresas estão habilitadas. A CPL **encaminha a ata com o resultado da habilitação do presente certame, para que proceda o prazo conforme lei de licitações, o qual será publicado na imprensa oficial do estado do Rio Grande do Norte, não havendo interpretação e recursos fica marcado para o dia 04 de setembro de 2019 a abertura dos envelopes de proposta de preço da referida tomada de preço, as 09 horas da manhã no Centro da Administrativo da Prefeitura de Janduís.** Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelos Licitantes presentes.

Comissão de Licitação:

Licitante Presente:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:018B5301

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE
 AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
 290419.14/2019**

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
 (CNPJ nº 08.349.003/0001-47)/**FUNDO MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** (CNPJ: 13.851.980/0001-
 88)/**CONTRATADO: CONTRATADA: IVO CAMARGO ANDRÉ
 ALVES / CPF: 701.409.804-74 - RG nº 002.774.852 /ITEP-
 RN/Objeto: Prestar serviços como Facilitador de Oficina de Capoeira
 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV,
 localizado na Rua São Bento, 225 – Onésimo Maia - Janduís-RN –
 com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Vigência: 30 de julho
 a 30 de outubro de 2019. Podendo ser prorrogado por igual período. /
 Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.497,00**
 (Um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), correspondente ao
 período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2057 -
 Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica-PSB.**
**Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE
 TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Fonte do Recurso:
 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência
 Social – FNAS / ANTONIO JOSÉ BEZERRA-
 CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL E CARLA REGINA
 GOMES MOREIRA – GESTORA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DO
 TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
 CONTRATANTES / IVO CAMARGO ANDRÉ ALVES -
 CONTRATADO /****

Janduís (RN), 29 de julho de 2019.

CARLA REGINA GOMES MOREIRA ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal

Port. Nº 155/2017 – GP CPF: 067.180.784-68

CPF: 036.751.204-14

Publicado por:

Carla Regina Gomes Moreira

Código Identificador:CE437E70**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****CPL****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2019****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2019**

O Município de Japi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.082.033/0001-84, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Japi/RN, em 26 de Agosto de 2019.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

José Edson Gomes

Código Identificador:805A633D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 34/2018 LOTE FRACASSADO**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN, nomeado pela Portaria n. 01/2019 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02, encontra-se aberto o prazo para impugnação do recurso interposto pela empresa NACIONAL COMÉRCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21, em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018.

Jardim e Angicos/RN, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO

Pregoeiro/PMJA

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:4DB49D9A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO - TOMADA PREÇOS 06/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1076/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a licitação supra, marcada para o dia 04/09/2018 às 09:00, está suspensa devido a erro na planilha orçamentária, devendo ser republicada posteriormente, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:16C9EBEE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
22/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 947/2019
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP**TIPO:** Menor Preço Por Item**OBJETO:** Contratação de empresa especializado em material gráfico.**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09 de Setembro de 2019 (Segunda-Feira).**HORA:** 09:00**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra,68 - Centro - Jardim de Angicos/RN**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:9691D0AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
24/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 799/2019
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP de 07 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, que fará realizar licitação com **exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

MODALIDADE:Pregão Presencial SRP**TIPO:** Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de ferramentas para uso dos trabalhos cotidianos da secretaria de infraestrutura.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de setembro de 2019 (segunda-feira).

HORA: 14:00

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68 - Centro - Jardim de Angicos/RN

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.rn.gov.br, ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br.

Jardim de Angicos/RN, 26 de agosto de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro/PMJA
Portaria nº 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:986C3846

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 479/2019**

LEI 479/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Ceará-Mirim e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, autorizado a celebrar com o Município de Ceará-Mirim, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando a transferência de recursos financeiros fundo a fundo, em regime de co-financiamento da assistência médico-hospitalar pelo Município de Jardim de Angicos, visando o fortalecimento da atenção especializada à saúde, ambulatorial e hospitalar, em procedimentos cirúrgicos e intervencionistas de modo ininterruptos na rede de credenciados em Ceará Mirim, para pacientes oriundos deste ente federado, na área de obstetrícia para realização da assistência de risco habitual.

Art. 2º. As condições para cumprimento do disposto no artigo anterior serão estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica Financeira a ser assinado entre os municípios envolvidos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 26 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:4EB0724A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 269/2019**

PORTARIA GP Nº 269/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego- frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber José Simão da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019

Jardim de Angicos/RN, 26 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:D6490F3A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 270/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA GP Nº 270/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação na Portaria nº **255/2019**, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 15 de agosto de 2019, sob Código Identificador, **3DAC87C1** pela pessoa de Francisco Leonardo da Silva faz-se necessário a seguinte correção:

Art.1º - Onde se lê: “...Reunião em PEREIRA ADVOCACIA...”, leia-se: “...Reunião em FERREIRA ADVOCACIA...”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da portaria retificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 26 de agosto de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:BC4D3433

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1097/2019**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Sanfoneiro e trio para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **JONAS FERREIRA DE LIMA – CPF.: 231.003.384-72**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Agosto de 2019

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:CBF453EE

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1097/2019

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a a **Contratação de Serviço de Sanfoneiro e trio para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, o (a) **JONAS FERREIRA DE LIMA – CPF.: 231.003.384-72**, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Agosto de 2019

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:52116107

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1097/2019

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **Contratação de Serviço de Sanfoneiro e trio para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) através do Sr(a)., **JONAS FERREIRA DE LIMA – CPF.: 231.003.384-72**, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Agosto de 2019

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:F3D6D30A

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082301/2019 INEXIGIBILIDADE 14/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: JONAS FERREIRA DE LIMA

CPF.: 231.003.384-72

OBJETO: Contratação de Serviço de Sanfoneiro e trio para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VALOR GLOBAL: 4.000,00 (Quatro mil reais).

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2095 – MANUT. DE AS AÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Jardim de Angicos/RN, 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

JONAS FERREIRA DE LIMA

CPF.: 231.003.384-72

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:1348C255

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: RAFAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 258.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Agosto de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:192AE19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAFAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - R\$ 258.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Agosto de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:E157677E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar N.º 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N.º 619/2019-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
FRANCISCA ARAÚJO	ASG	01.09.2019 30.09.2019	a
FRANCISCO MINERVINO FILHO	GARI	02.09.2019 01.10.2019	a
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR	02.09.2019 01.10.2019	a
JACIEL CARDOSO SILVA	ACE	02.09.2019 01.10.2019	a
JOÃO ROQUE DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE	02.09.2019 01.10.2019	a
JOERIAN DE SOUZA ALVES	ASG	02.09.2019 01.10.2019	a
JONES FERNANDES DANTAS	ASSIST. DE ADMINISTRAÇÃO	02.09.2019 01.10.2019	a
KERCIA PEREIRA DE SENA	ASSESSOR DE GABINETE	02.09.2019 01.10.2019	a
LEANDRO GOMES RODRIGUES	OP. DE MÁQ. PESADAS	02.09.2019 01.10.2019	a
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	01.09.2019 30.09.2019	a
MARIA DAS NEVEZ BEZERRA	GARI	02.09.2019 01.10.2019	a
NAIR GARCIA DA SILVA	ASG	02.09.2019 01.10.2019	a

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:E8CFE4FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 618/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de agosto de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:99C8BF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2019**

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 11 de setembro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **João Câmara/RN cópia do Edital do Pregão Presencial nº 020/2019-PP-SRP, cujo objeto é a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, em, 22 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A4FBB27C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (PRIMEIRA
SESSÃO DESERTA)****REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
(PRIMEIRA SESSÃO DESERTA)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 05080002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/ 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia 27 de agosto de 2019, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MAIOR PREÇO** (maior vantagem financeira), adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação de serviços financeiros e outras avenças. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 10 de Setembro de 2019, às 14:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 26 de Agosto de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:605A837A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PP 049/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
049/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 05080002/2019

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, reuniu-se o **Pregoeiro Oficial** desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Valdir de Medeiros Azevedo**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Contratação de serviços financeiros e outras avenças**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS	GEISA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Pregoeiro Oficial	Apoio

VALCACIA BATISTA DE SOUZA
Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:F4F24CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2019

Ref. Processo Administrativo MJ nº 14080003/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta de serviços técnicos de engenharia**

TERMO DE DISPENSA Nº 043/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à profissional **ALBERTINA THEREZA FERNANDES SILVA**(CPF 111.155.3444-08), perfazendo a importância global de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de serviços técnicos de engenharia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:3A72C78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 14080003/2019 –
DISPENSA Nº 043/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ALBERTINA THEREZA FERNANDES SILVA;

OBJETO: execução de serviços técnicos de engenharia, VIGENCIA: 22 de agosto de 2019 a 21 de outubro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 Recursos ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e Albertina Thereza Fernandes Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 22 de agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:ADDAC5EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO QUANTO AO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL - PMJ, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de PROPOSTAS do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000120/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação de ruas na Comunidade Rural de Lajedo Grande no município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital, que as empresas **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 18.538.688/0001-23; EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 10.465.480/0001-10 e RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 28.452.637/0001-38**, apresentaram tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 9.6 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para contrarrazões ao recurso apresentado.

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL – PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1F796E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 0000000151/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, para publicações de atos administrativos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 06 de SETEMBRO de 2019, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 26 de AGOSTO de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:9DDC0286

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de cadeiras, mesas e tendas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472

CNPJ: 14.635.365/0001-05

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.935,00 (Vinte e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Pregão Presencial nº 024/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de agosto à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2057 – Manut. Do Fundo Mun. de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; **AÇÃO:** 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 2077 – Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – SCFV; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 605 – ABASTECIMENTO; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação; 11200000 – Transferência do Salário-Educação; 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Maria Cícera do Nascimento

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7D283D67

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Jundiá/RN.

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 001/2019, referente aos ITENS 01 ao 09, vencidos pela empresa O REI DO CAMINHÃO EIRELI, CNPJ: 21.255.865/0001-79, com valor global estimado de **R\$ 660.450,00 (Seiscentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AF56BFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

OBJETO: Prestação de serviços de Mecânica em Geral, para Manutenção dos Veículos que pertencem a Frota Municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: HUDSON LUIZ DE CARVALHO

CPF: 762.609.844-72

VALOR GLOBAL: R\$ 12.050,00 (Doze mil e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Dispensa de Licitação nº 090/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE:** 05.001 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Hudson Luiz de Carvalho

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:511406A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

OBJETO: Prestação de Serviço de arbitragem para futebol de campo, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 14.433.017/0001-47

VALOR GLOBAL: R\$ 17.360,00 (Dezessete mil trezentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 091/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de agosto de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2044 – Manut. Das Atividades Desportivas; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **SUB-ELEMENTO:** 005 – SERVIÇO TÉCNICOS

PROFISSIONAIS FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários;
REGIÃO: 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 16 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELO CONTRATADO: Luiz Pedro Junior

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:35C7B207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 270401/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
 001/2017 - PROCESSO Nº 010024/2017**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 270401/2017, firmado em 27/04/2017, com a empresa ANA NERI DA SILVA - EPP; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 270401/2017, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 001/2017, por mais **08 (oito) meses e 05 (cinco) dias**, a contar de **26/04/2019** encerrando-se no dia **31/12/2019**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2018, PODER 02 - Executivo; ÓRGÃO 02 – Secretaria Municipal de Administração; FUNÇÃO 04 - Administração; SUB-FUNÇÃO 122 – Administração Geral; PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Manutenção dos Serviços Administrativos; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários; Signatários: pela Contratante, Taianni Lopes Santos e, pela Contratada, Ana Neri da Silva.

Lagoa d'Anta/RN, 25 de abril de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Sena de Moraes

Código Identificador:667460EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
 ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 121201/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PROCESSO Nº
 100009/2017**

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 121201/2018 – Pregão Presencial nº 030/2017, firmado em 12/12/2018, com a empresa P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; Objeto: alterar o valor total do Contrato em 25%, correspondente a R\$ 19.994,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais), para redução do item 3 e acréscimo no quantitativo do item 1; Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, alínea b da Lei nº 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Lei Municipal nº 323 de 22 de novembro de 2018, Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; Programa: 0020 - SAÚDE

PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0101400000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS: IDOSOS; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO; Programa: 0009 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2245 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS: CRIANÇAS E DOLESCENTES; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0105800000 – Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 364 – ENSINO SUPERIOR; Programa: 0011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0105800000 – Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS; Função: 13 – CULTURA; Sub-Função: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0012 – FORMAÇÃO CULTURAL E TURÍSTICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; Função: 26 - TRANSPORTE; Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0015 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES; Ação: 2017 – PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS; Função: 27 - DESPORTO E LAZER; Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO; Programa: 0013 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários;

Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e pelo Contratado, Mario Cesar Fernandes Canuto de Carvalho.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de agosto de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:356AF429

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2019

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019, REALIZADA EM 14/08/2019, A SABER:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0”.

JOSÉ JAILTON MENDES JUNIOR - CPF: 700.019.744-75, SAU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** COM O VALOR MENSAL DE R\$ 2.000,00 (**DOIS MIL REAIS**) NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:24D504A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019, QUE TEVE POR OBJETO A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA “ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0”**, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA RELACIONADA A SEGUIR:

JOSÉ JAILTON MENDES JUNIOR (CPF nº 700.019.744-75) vencedor do certame, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) PELO PERÍODO DE 06 (seis) MESES NO VALOR MENSAL DE R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:69C37A67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2019 – SMADMRH**

Portaria nº 091/2019 – SMADMRHLagoa Nova / RN, 26 de agosto de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de dezembro de 2019.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 648	Rosânia Maria de Oliveira	Secretaria Municipal Saúde	2018/2019	ACS	1º Período 02.12.2019 16.12.2019 2º Período 15.01.2020 29.01.2020	a 2º a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7AF8E684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3158/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	3390.39	6.000,00
TOTAL			6.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social	3190.13	6.000,00
			6.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:99CF6A4D**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019 - Nº 3065/2019**

Processo nº 3065/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Confecção de Pastas Personalizadas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **BRENO YURI DE CASTRO NUNES**

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de 150 (cento e cinquenta) pastas personalizadas, para serem utilizadas durante a X Conferência Municipal de Assistência Social de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C05C6DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 020/2019.
SRP 017/2019. PROCESSO 632/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019. SRP 017/2019. PROCESSO 632/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2019. SRP nº 017/2019. Processo nº 632/2019.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, componentes da máquina pública do Município de Lajes/RN.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessarem que esta convocando os

licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas: **JUDSON BARBOSA PEREIRA - ME - CNPJ: 33.592.176.000/-39** e **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22**, para assinarem as suas respectivas Atas de Registro de Preços na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar(em) as Atas de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Lajes/RN, 26 de Agosto de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:3C2966DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 070/2019.**Lajes Pintadas/RN, 21 de agosto de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária para o Sr. ADRIANO SOARES DA COSTA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com combustível e alimentação durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar de treinamento para implantação de ponto eletrônico no empresa VISUAL ID, no dia de 21 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:170621DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 071/2019.**Lajes Pintadas/RN, 22 de agosto de 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014*.

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas

com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do Seminário de Qualificação: O controle interno nos municípios, realizado pela CNM, no dia 22 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:0250EE41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 072/2019.

Lajes Pintadas/RN, 22 de agosto de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para a Sra. ZENIRA DE LIMA FERREIRA, servidora deste município de Lajes Pintadas, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de participar do Seminário de Qualificação: O controle interno nos municípios, realizado pela CNM, no dia 22 de agosto de 2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:957A01EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019 DO TIPO
MENOR PREÇO RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019 DO TIPO MENOR PREÇO**, Teve como vencedor a empresa **E C DA SILVA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS, CNPJ: 13.988.229/0001-28, vencedor dos itens: 1 e 2. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.**

Maxaranguape/RN, 26 de 08 de 2019.

RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:D9F0412E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 81/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 23.446.094/0001-22

OBJETO: Aquisição de Ar condicionado Split.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 74.450,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 13 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e SUNEY SOARES DE SOUZA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0D29EA29

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 80/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA CNPJ: 40.761.843/0001-25

OBJETO: Aquisição de Ar condicionado Split.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 139.745,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 13 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:4F249CF5

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 82/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE CNPJ: 61.600.839/0012-08

OBJETO: Contratação de agência de integração para contratação de estagiários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de agosto de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 26 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e VITORIA LUCIA FERNANDES PAIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:963367C7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2019**

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **LEONARDO R DA SILVA - ME** - CNPJ: 19.849.465/0001-40, com endereço no Sítio Carrasco, 01, zona rural, Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 003/2014, num valor global de **R\$ 410.936,73 (quatrocentos e dez mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 006/2019, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FFDBECA6

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2019**

HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 006/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento. Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9EC6882A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: LEONARDO R DA SILVA – ME CNPJ: 19.849.465/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1224 - Construção, Ampliação, Recuperação, Conservação e Adequação de Prédios Públicos Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0600 - REORDENAMENTO URBANO / INFRAESTRUTURA

INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 410.936,73 (quatrocentos e dez mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de agosto de 2019 e término em 26 de fevereiro de 2020.

DATA: 26 de agosto de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ELDONOR DA SILVEIRA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:AC53E209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para confecções de revistas, com vistas ao atendimento das necessidades da demanda de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 06 (seis) de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A2AEFF3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 20080001-2019**

Gabinete do Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 20080001-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SEIRELI- CNPJ: 19.206.823/0001-04 – COM O VALOR DE R\$ 14.599,05 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)**, referente à: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Ubiratan Batista da Silva* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 20 de agosto de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:62A336CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 20080001-2019****Gabinete do Prefeito****DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 20080001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **Contratado:** D P DE LIMA JUNIOR **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 19.206.823/0001-04 – COM O VALOR DE R\$ 14.599,05 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS). **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 20 de agosto de 2019

UBIRATAN BATISTA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador:002AE8AC

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO DA 11ª CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019****RESULTADO DA 11ª CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019**

Segue abaixo parecer da convocação do Processo Seletivo simplificado edital nº 001/2019

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
26	ELIONAY DANTAS GOMES	Candidato(a) compareceu e entregou toda documentação do anexo I do Edital

Monte das Gameleiras/RN, 26/08/2019.

Comissão Especial Para Supervisionar E Conduzir A Realização De Processo Seletivo Simplificado:

JOSEANE RODRIGUES ANTUNES DO AMARAL

Presidente

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

GENILDA LEONARDO BERNARDINO

CENIRA FERREIRA DA SILVA GOMES

NEUMA GOMES DA SILVA COSTA

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:79170CFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº20/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE

**PEÇAS, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NAS
PEÇAS ELENCADAS NO ORÇAMENTO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 30, 31, 32, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150; **EURO CAR BRASIL LTDA- CNPJ: 20.532.051/0001-71**, saiu vencedora nos itens: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 63, 64, 71, 72; **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP- CNPJ: 09.110.560/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 55, 56, 61, 62; **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO- CNPJ: 10.866.762/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 77, 78, 85, 86; **WM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 04.104.764/0001-88**, saiu vencedora nos itens: 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, Sala das Licitações, 23/08/2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:9EB7EE05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA E AMPLIAÇÃO, NA ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA LEITE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, comunica que as empresas: **RVV CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.895.340/0001-89 e **R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA** inscrita no CNPJ: 13.385.475/0001-95, impetraram recursos administrativos contra suas Inabilitações da Tomada de Preço em epígrafe, razão pela qual suspende a sessão prevista para o dia 28 de agosto de 2019 às 11:00hs até ulterior deliberação. O Processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 26 de agosto de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:9C0CDBB4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº20/2019**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da empresa a seguir descrita:

Licitantes vencedores:

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 30, 31, 32, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128,

129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150; **EURO CAR BRASIL LTDA- CNPJ: 20.532.051/0001-71**, saiu vencedora nos itens: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 63, 64, 71, 72; **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP- CNPJ: 09.110.560/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 55, 56, 61, 62; **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO- CNPJ: 10.866.762/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 77, 78, 85, 86; **WM DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 04.104.764/0001-88**, saiu vencedora nos itens: 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114..

Nísia Floresta/RN, 23/08/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:4E701779

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº20/2019

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME- CNPJ: 26.798.936/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 30, 31, 32, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150; **EURO CAR BRASIL LTDA- CNPJ: 20.532.051/0001-71**, saiu vencedora nos itens: 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 63, 64, 71, 72; **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI EPP- CNPJ: 09.110.560/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 55, 56, 61, 62; **NATANAEL CARDOSO SOBRINHO- CNPJ: 10.866.762/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 77, 78, 85, 86 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Angelo Marcos da Silva Gurgel, Deividy Alves da Silva, Luiz Carlos Mendes Junior e Caio Rodrigo Silva Cardoso respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 23/08/2019.

Publicado por:

Hilbererto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:23FD9C27

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº002/2019 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta-RN
Comissão Especial Eleitoral

RESOLUÇÃO nº002/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Nísia Floresta, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº571/2006 e nº822/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a

presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(as) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), dispositivo que foi praticamente reproduzido no art. 4º, inciso “c”, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC;

CONSIDERANDO que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, e o art. 8, § 6º, incisos III e IX, da Resolução nº 118/2019, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, e as Leis Municipais nº 571/2006 e nº822/2015, e as Resoluções nº 170/2014, do CONANDA, e 119/2018, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Nísia Floresta, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº 118/2019, do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente **no período compreendido entre 29 de agosto a 29 de setembro do corrente ano.**

ART. 2º – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados no processo de escolha unificado, **antes e durante as votações** :

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral, sendo **proibido adotar número de candidatura idêntico ao de legenda de partidos políticos**, usar símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (cf. art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de camisetas, bonés, adesivos em veículos, material impresso (panfleto, *folders*, *flyers*, *banners*, e assemelhados), exceto santinhos, bandeiras, rádio, televisão, *outdoors* ou espaço na mídia em geral, mediante

pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VI - fazer propaganda de qualquer natureza que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, em bens particulares e naqueles que dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

VII - colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas;

VIII - realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

IX - utilizar trios elétricos em campanha;

X - é vedada a veiculação de propaganda, seja de forma verbal, seja de forma impressa (informativos, impressos), por parte de líderes, pastores, ministros e religiosos que façam uso da palavra em todos templos e igrejas, sob pena de se caracterizar abuso do poder religioso;

XI - contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;

XII - fazer propaganda que veicule preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação ou que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;

XIII - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

XIV - a oferta de transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição, pelo candidato ou por pessoa a ele ligada;

XV - a troca de gêneros alimentícios e dinheiro pelo voto do eleitor, seja pela promessa ou pela efetiva dádiva, não importando se o eleitor aceitar ou não a oferta;

XVI - até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

XVII - padronizar, nos trabalhos de votação e apuração, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais, sendo permitido o uso de crachás com nome e número do candidato;

XVIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;

- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público;

XIX - fazer campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução

XX - práticas desleais de qualquer natureza.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias após o término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante, representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os atos previstos nos arts. 4º a 7º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Nisia Floresta, 22 de Julho de 2019.

CAMILA RODRIGUES MENDES MACIEL
Presidente do CMDCA

Membros da Comissão Especial Eleitoral

CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCÓPIO HACKDRAT
Presidente

KATARINA KENNI E.C DE AZEVEDO

SHEILA MOURA DA SILVA DO NASCIMENTO

RAISSA LUANA LIMA COSTA

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:70A94BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo administrativo nº 2019081902

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 082601 - DI

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.

Contratado e Valor Total Julgado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 43.000,00

Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 26/08/2019

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A09895D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo administrativo nº 2019081902

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 082601 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (08.324.196/0001-81), referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 26 / 08 / 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:50344A9F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 169/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 035/2019, de 26 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JOSE ENILSON COSTA NERI, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 167, para fazer face as despesas com locomoção e permanência à cidade de São José do Mipibu/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Viagem à oficina Autorizada para Revisão do Micro Ônibus Volare, Ano 2018 – Placa RGN 9A80 da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Local de destino: Rodovia BR 101, Km 213, 9000, Taborda – São José do Mipibu/RN.

Período do Afastamento: Saída dia 27 de agosto de 2019 e retorno dia 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:B21F9A34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 033/2019, de 26 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor DILBERTO DIAS BARROS, ocupante do Enfermeiro do PSF, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Oficina de Avaliação e Qualificação das Ações de Vigilância de Óbitos – VI URSAP.

Local de destino: Auditório da VI Regional de Saúde, BR 405 – Km 3, nº 1997 – Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: Dia 27 de agosto de 2019, retorno dia 28 de maio de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:00037489

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2019, de 26 de agosto 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor RAYNER RYLER PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, matrícula 698, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Oficina de Avaliação e Qualificação das Ações de Vigilância de Óbitos – VI URSAP.

Local de destino: Auditório da VI Regional de Saúde, BR 405 – Km 3, nº 1997 – Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: Dia 27 de agosto de 2019, retorno dia 28 de maio de 2019.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de agosto de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:81B3C004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de agosto de 2019**, realizará **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural destinados as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 28 de agosto 2019 a 16 de setembro de 2019, das 08:00 às 13:00**, na Sala da CPL, situada na Rua Padre Amaro, 111 – Centro - Paraú/ RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 26 de agosto de 2019.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:C49FA3DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 477/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAINE PRISCILA COSTA DE MACEDO			
MATRÍCULA: 120612-5			
DI: 2.833.917 SSP RN			
CARGO: TÉCNICA EM ALIMENTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do evento "Exposição comentada" sobre a RDC 207/2018 e sua aplicabilidade nos municípios.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:91CF85EE

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 478/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KATIANA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 120605-2			
DI: 2.833.573 SSP RN			
CARGO: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do evento "Exposição comentada" sobre a RDC 207/2018 e sua aplicabilidade nos municípios.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 23 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:125DE561

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 479/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ALISON VIEIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 120693-2			
DI: 002.225.673 SSP RN			
CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do evento "Exposição comentada" sobre a RDC 207/2018 e sua aplicabilidade nos municípios.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:5F7C2A6A

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 480/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:C6954AD8

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 481/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:14A95BBC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 482/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 26 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:40853732

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 568/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-5			
RG: 002.097.175 SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal de Saúde.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Caicó/RN para participar da Capacitação da Ficha de notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada no auditório do Hospital Regional.			
DESTINO: Caicó/RN.			

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/08/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 26 de agosto de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B38EF302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS - PP 019-2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2019

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: Aquisição futura de material odontológico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Empresas Vencedoras:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21;

DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60;

PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Valor global:

As empresas vencedoras apresentaram os seguintes valores finais globais:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21, valor final global R\$ 31.162,76 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos);

DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60, valor final global R\$ 16.539,20 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos);

PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75, valor final global R\$ 32.615,97 (tinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos).

Data: 23 de agosto de 2019.

Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:087C8448

CPL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DESPACHO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

DESPACHO

Pregão Presencial nº 019/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, através de seu Parecer do dia 23 de agosto de 2019, indicou-se como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2019, as empresas: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21**, valor final global **R\$ 31.162,76 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, **DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60**, valor final global **R\$ 16.539,20 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, e **PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75**, valor final global **R\$ 32.615,97 (tinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**, para aquisição futura de material odontológico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Pedra Preta/RN, em 23 de agosto de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5B0067BC

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 019/2019.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 23 de agosto de 2019, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2019, as Empresas: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21**, valor final global **R\$ 31.162,76 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, **DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60**, valor final global **R\$ 16.539,20 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, e **PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75**, valor final global **R\$ 32.615,97 (tinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**, para aquisição futura de material odontológico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 26 de agosto de 2019.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5869E5D5

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 019/2019

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2019, as Empresas: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 18.588.224/0001-21**, valor final global **R\$ 31.162,76 (trinta e um mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, **DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60**, valor final global **R\$ 16.539,20 (dezesesseis mil,**

quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos), e **PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75**, valor final global **R\$ 32.615,97 (tinta e dois mil, seiscentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**, para aquisição futura de material odontológico com fornecimento de forma parcelada destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 26 de agosto de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:01917D10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

Proc. Nr. 1604006/2019

Interessado: Herick Graciano de Almeida Locações – ME – Herick Diesel

DECISÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LENTIDÃO NO CUMPRIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS. VIOLAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 78, III DA LEI NR. 8.666/93. RESCISÃO QUE SE IMPÕE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DO ART. 87, III DA LEI NR. 8.666/93.

Trata de Contrato Administrativo para aquisição de peças e serviços para toda a frota de veículos e máquinas do Município, cujo certame se deu através do Processo de 1604006/2019, Pregão Presencial nr. 013/2019-SRP, tendo sido contratada com a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME – HERICK DIESEL**, a qual subscreveu a respectiva ata de registro de preços. Ultrapassada a contratação, foram emitidas as Ordens de Compras e Serviços 525/2019, 526/2019 e 535/2019, as duas primeiras datadas de 27/06/2019, e a terceira 28/06/2019, todavia apesar da urgência na realização dos serviços, a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME** não atendeu às solicitações.

Por sua vez, em 17/05/2019 fizemos mais uma solicitação de pneus para o transporte escolar e nenhuma resposta foi dada, situação que levou a administração pública notificá-la para os fins do art. 77 e ss da Lei nr. 8.666/93.

Nesse particular, a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME** não expressou qualquer defesa à notificação reportada, nem tão pouco atendeu aos pedidos, situação que demonstra grave violação contratual na execução do objeto. É o Relatório.

Como se sabe a licitação é o meio mais legítimo de obter melhores vantagens para Administração Pública, pois através dela se consegue contratar com melhores preços. Todavia, ao mesmo tempo que a licitação traz reais vantagens ao Poder Público, o procedimento, devido a suas fases e ritos, atrasam serviços e dificulta o desenvolvimento da administração pública, portanto o planejamento e a celeridade são essenciais para que a máquina administrativa não pereça e as pessoas não sejam prejudicadas por esse retardo. O fato é que não é incomum que empresas que participam desses certames, mesmo tendo conhecimento do Edital e de todas as condições do objeto e prazos, usam de expedientes que muitas vezes frustram as licitações, como por exemplo reduzem preços que os

impede de dar execução ao objeto, ou não atende às requisições da administração para dar execução ao contrato.

A empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME** não tem dado cumprimento aos seus deveres contratuais, situação que não apenas legitima a Administração Pública a rescindir o contrato, como também a aplicação de uma sanção.

Essa situação vem causando obstáculos para que o Poder Público Municipal seguisse a sua linha de atender à população com relação aos serviços de limpeza pública com presteza, gerando com isso transtornos e atrasos na prestação dos serviços, comprometendo, inclusive, a saúde de pessoas, assim a empresa agiu com total descaso, sem nenhuma preocupação ou zelo pela população de nosso Município.

Nessa linha sabiamente o legislador estabeleceu a possibilidade da Administração fixar punições nos casos de inexecução contratual, vejamos:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No caso presente, não obstante se tratar de uma Ata de Registro de Preços, temos que sua natureza jurídica é contratual, pois há cláusulas que obrigam as partes a cumprirem o que nelas estejam inscritos, o que não atendeu a empresas acima reportada, desse modo, violou o caput do art. 87 da Lei nr. 8.666/93.

Pela inexecução contratual, total ou parcial, defere a lei a possibilidade de rescisão, vejamos:

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII-o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII-o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;

IX-a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X-a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI-a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII-a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

XIV-a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte)dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV-o atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI-a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso presente, diante da evidência do não atendimento dos prazos contratuais, surge o direito de rescisão a teor do art. 78, inciso III da norma já reportada, além da aplicação da pena de suspensão temporária de participar de processo de licitação.

Diante desse quadro, determino a rescisão do presente contrato (Ata de Registro de Preços) com a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES ME** com supedâneo no art. 78, III da Lei nr. 8.666/93, assim como fixo, á título de pena, á essa mesma empresa, **a suspensão de participar de processo de licitação no Município de Pedro Avelino pelo prazo de 02 (dois) anos**, a contar da publicação desta decisão, conforme autoriza o art. 87, III da Lei nr. 8.666/93.

Comunique-se a presente decisão às contratadas.

Publique-se.

Pedro Avelino(RN), 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:C9EB8F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 217/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº217 /2019 Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desde município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela legislação pertinente, os representantes para compor o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, biênio 2019/2021, na forma seguinte:

PODER EXECUTIVO

Titular – Airon Charles Câmara
Suplente – Meiriane Alves Miranda

REPRESENTANTES DE PROFESSORES

Titular – Carlos Antônio Bezerra
Suplente – Núbia Maria Ferreira Bezerra

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DE ESCOLA BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titular – Luiz Eduardo Vicente Ferreira
Suplente – Lucas Aldênio Gomes

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular – Zamir Braz de Oliveira
Suplente – Elisomar Maílda Silveira dos Santos Dantas

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Titular – Francisca Darilene Honorato de Oliveira
Suplente – Diana Cristina Rodrigues de França

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular – Iara polianna Mendes
Suplente – Josimar Viana de Souza Filho

REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular – Maria Damiana Varela
Suplente – Simone Barbosa da Silva
Titular – Fabíola Gomes Barbosa
Suplente – Simone Sueleide de França
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Maria Gorett Pereira Câmara
Suplente – Maria Gorete Silva Câmara

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular – José Maria de França
Suplente – Raimunda Nunes Costa Brito

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular – Francisca Andara de Oliveira
Suplente – Francisca Telma Severiano da Costa Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, registre-se.

Pedro Avelino/RN, em 06 de agosto de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito

Publicado por:
 Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:0D80C94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

A Comissão de Licitação do Município de PEDRO VELHO/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Gestora Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AVIAMENTOS PARA COSTURAS, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Contratado.....: T DE OLIVEIRA DE LIMA (CNPJ: 14.885.416/0001-49)

Fundamento Legal...: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 17.039,00 (dezesete mil e trinta e nove reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Gestora Municipal.

Pedro Velho/RN, 16 de agosto de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
 Prefeita

Publicado por:
 Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C5348E05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

A Comissão de Licitação do Município de PEDRO VELHO/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Gestora Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir, e

Considerando que o Município de Pedro Velho/RN, deflagrou procedimento de licitatório na modalidade Pregão Presencial, o qual foi declarado DESERTO por duas vezes com objetivo de contratar empresa para fornecimento de combustíveis, e

Considerando a necessidade eminente da continuidade dos serviços básicos e essenciais a população, atendendo os princípios básicos da administração pública, no que tange ao interesse público referente a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade, DETERMINO, a contratação em epígrafe com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

Contratado.....: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PEDRO VELHO LTDA (CNPJ: 18.779.857/0001-17)

Fundamento Legal...: Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 854.077,00 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil e setenta e sete reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO, Gestora Municipal.

Pedro Velho/RN, 26 de agosto de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:14B1CA4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2019-ADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre as Contratações, de acordo com a Lei Municipal nº. 580/2019, de 07 de janeiro de 2019, publicado Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, no dia 13/03/2019, Edição 1975.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com a Lei Municipal nº. 580/2019, de 07 de janeiro de 2019, conforme memorando de Nº 380/2019 recebido pela secretaria municipal de educação, resolve contratar conforme relação abaixo:

01 JOBSON FELIPE NASCIMENTO DA SILVA – Função: ASG com início de contrato no dia: 01/08/2019 com salário de R\$ 998,00, lotado na Escola Municipal Padre Leôncio no Sítio Carnaúba.

02 TAYNÁ GOMES FREIRE – Função: ASG, com início de contrato no dia: 01/08/2019 com salário de R\$ 998,00, lotado na Escola Municipal Padre Leôncio no Sítio Carnaúba.

03 JOSE RAIMUNDO DA SILVA FILHO – Função: ASG, com início de contrato no dia: 01/08/2019 com salário de R\$ 998,00, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

04 MARILENE JORGE DA SILVA – Função: Professora, com início de contrato no dia: 07/08/2019 com salário de R\$ 1.200,00, lotado na Escola Municipal Grimaldi Ribeiro.

05 MARIA DE LOURDES DANTAS DE OLIVEIRA – Função: ASG com início de contrato no dia: 01/08/2019 com salário de R\$ 998,00, lotado na Escola Municipal Maria Leonor Medeiros de Lima.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:E62FA176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2019-ADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre as Contratações, de acordo com a Lei Municipal nº. 581/2019, de 07 de janeiro de 2019, publicado Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, no dia 13/03/2019, Edição 1975.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com a Lei Municipal nº. 581/2019, de 07 de janeiro de 2019, conforme memorandos de Nº 246/2019, 240/2019, 239/2019, 245/2019 recebido pela secretaria municipal de obras e serviços urbanos, resolve contratar conforme relação abaixo:

01 JOSÉ JACKSON AVELINO DA SILVA – Função: Vigia, com início de contrato no dia: 01/08/2019 com salário de R\$ 998,00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

02 NELSON ANDERSON PESSOA POLICIA – Função: Pintor, com início de contrato no dia: 01/08/2019 com salário de R\$ 998,00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

03 MARCELO BERNARDINO FARIAS – Função: Vigia, com início de contrato no dia: 01/08/2019 com salário de R\$ 998,00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

04 ANDRE JANUARIO DOS SANTOS – Função: Pedreiro, com início de contrato no dia: 01/08/2019 com salário de R\$ 1.100,00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:D8EECFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2019-ADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre as Contratações, de acordo com a Lei Municipal nº. 574/2018, de 17 de Dezembro de 2018, publicado Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, no dia 13/03/2019, Edição 1975.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com a Lei Municipal nº. 574/2018, de 17 de dezembro de 2018, conforme memorando de Nº 209/2019 recebido pela secretaria municipal de saúde, resolve contratar conforme relação abaixo:

01 GUSTAVO BENTO BEZERRA – Função: ASG, com início de contrato no dia: 12/08/2019 com salário de R\$ 998,00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

02 VIVIA LIDIANE DA SILVA – Função: Fonoaudióloga, com início de contrato no dia: 01/08/2019 com salário de R\$ 2.000,00 lotado na Secretaria Municipal de Saúde (NASF).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:650FDF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2019-SECADM, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeado pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) CARLOS MAGNO COELHO ALVES, matrícula nº 000108, lotado Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 1½, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Caicó/RN, no período de 26/08/2019 a 27/08/2019, para de conformidade participar da Capacitação técnica do PDDE e das políticas de Transporte Escolar, a ser realizada no Auditório da 10ª Dired, localizada na rua Monsenhor Severiano, nº 150, no município de Caicó/RN. Iniciando às 8h do dia 26/08/2019 e tendo seu término às 18h do dia 27/08/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Republicada por incorreção.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:EB37D019

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PUBLICAÇÃO DE EDITAL (PROCESSO LICITATÓRIO Nº
82601/2019)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN
CNPJ: 08.148.488/0001-00

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os interessados que se realizará o Processo Licitatório nº 82601/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 20/2019, cujo objeto é aquisição futura e eventual de Óculos e Lentes pela Secretaria Municipal de Saúde de Pilões/RN, na modalidade de Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preço (SRP), com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2019 (sexta-feira), às 10:00 h, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, situada na Rua Maria Delfina, 22, Centro, em Pilões/RN. Mais informações, de 08:00 às 13:00h, pelo fone: (84) 3384-0155.

Pilões/RN, 26 agosto de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:05423F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000123/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 10 de setembro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 26 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:244B358A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000102/19**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participantes Vencedoras: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R NIZIA FLORESTA, 180, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 98.486,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**; **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 157.367,60 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**; **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, com endereço na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 395,76 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**; **HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922**, com endereço na R ROBERTO FRITSCH, 492, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.162.874/0001-79, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 819,24 (oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**; **NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI**, com endereço na R LEOPOLDO DA SILVA, 62, ARACARIGUAMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.043.182/0001-52, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 27.417,42 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1CA4C521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000102/19

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R NIZIA FLORESTA, 180, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 13.151.333/0001-63, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 98.486,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais); AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 157.367,60 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, com endereço na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.017.325/0001-51, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 395,76 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos); HENRIQUE BRAYAN CAVALINI 07314871922**, com endereço na R ROBERTO FRITSCH, 492, CURITIBA/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.162.874/0001-79, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 819,24 (oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos); NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI**, com endereço na R LEOPOLDO DA SILVA, 62, ARACARIGUAMA/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.043.182/0001-52, que sagrou-se vencedora de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 27.417,42 (vinte e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos);** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 09 de agosto de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8B4E407

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº 03/2019/CMAS

Portalegre/RN, 06 de agosto de 2019.

Altera a data de convocação da 8ª Conferência Democrática de Assistência Social do Município de Portalegre/RN.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 9º da Lei nº02/98 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências:

RESOLVE:

I – Convoca a 8ª Conferência Democrática de Assistência Social do Município de Portalegre/RN a ser realizada no dia 10 de setembro de 2019 no Auditório do Centro Administrativo – Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN;

II – O Evento terá como **Tema Geral: Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação social;**

III – A 8ª Conferência Democrática de Assistência Social do Município de Portalegre/RN, terá como eventos preparatórios:

A pré-conferência com trabalhadores do SUAS e conselheiros Municipais, a ser realizada no dia 21 de Agosto de 2019 no Auditório do Centro Administrativo – Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN;

A Pré-conferência com usuários da política de assistência social, ser realizada no dia 22 de Agosto de 2019 no Auditório do Centro Administrativo – Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN;

IV – Ficam a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, responsáveis por assegurar os meios para realização da A 8ª Conferência Democrática de Assistência Social do Município de Portalegre/RN.

V - Essa resolução entra em vigor na data da aprovação pelo Conselho, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2019.

ELAINE MARIA DE ALMEIDA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E19C5810

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 242/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **22 do 08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Eretusa Costa Barbosa Anastácio para submeter-se a consulta especializada em oncologia clínica no Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de agosto de 2019**

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42A6B8A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 243/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **22/08 a 23/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Helena da Silva Oliveira, até a Clínica de Ortopedia e Traumatologia de Natal, para submeter-se a exames especializados de mapeamento para tratamento hematológico, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de Agosto de 2019.**

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09BC5509

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2019.008.013.001- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: CLINICA DE NOSSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 12.827.593/0001-43, sediada na Rua Dr. João Marcelino, 1901, Nova Betânia, Mossoró/RN, neste ato representado(a) por **CLAUDIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE**, doravante denominado CREDENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Objeto: Prestação do(s) serviço(s) de Consultas e Procedimentos diversos, requerido(s) pelo(a) CREDENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato. Vigência: Com base nas disposições contidas no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO** e **CLAUDIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE**

Portalegre/RN, 26 de agosto de 2019

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:114ADE0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 195/2019**

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pedido de FÉRIAS aos servidores:

MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, matrícula nº 105, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com termino em 21/09/2019. E os outros 10 (dez) dias contados a partir de 02/12/2019 e término em 11/12/2019, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

JOANA DARC MARCELINO ARAUJO, matrícula nº 171, ocupante do cargo de ASD, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com termino em 01/10/2019.

FABIA MARIA DANTAS ARAÚJO, matrícula nº 156, ocupante do cargo de ASD, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03/09/2019 com termino em 02/10/2019.

JOSERLANIA ALVES PAIVA FERNANDES, matrícula nº 81, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com termino em 01/10/2019.

MARIA ERIBENE QUEIROZ CARDOSO, matrícula nº 180, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com termino em 01/10/2019.

PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROZ, matrícula nº 512, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, gozo de férias pelo período de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 04/09/2019 com termino em 13/09/2019. E os outros 20 (vinte) dias contados a partir de 06/01/2020 e término em 25/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

LEGIMAR BESSA LEANDRO, matrícula nº 29, ocupante do cargo de ELETRICISTA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 08/08/2019 com termino em 03/09/2019.

ANTONIO LISBOA MARCELINO, matrícula nº 21, ocupante do cargo de GARI, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05/08/2019 com termino em 03/09/2019.

RAIMUNDO NOBRE DA SILVA, matrícula nº 55, ocupante do cargo de ASD, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 06/08/2019 com termino em 04/09/2019.

ANTONIO SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 22, ocupante do cargo de VIGIA, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 06/08/2019 com termino em 04/09/2019.

VINICIUS BATISTA VIEIRA, matrícula nº 476, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gozo de férias dividido em três etapas. A primeira pelo período de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 11/09/2019 com termino em 20/09/2019. A segunda etapa de 10 (dez) dias contados a partir de 02/12/2019 e término em 11/12/2019. E a terceira durante o período de 02/01/2020 à 11/01/2020, totalizando portanto, 30 (trinta) dias de férias.

FRANCISCO TEIXEIRA GOMES, matrícula nº 38, ocupante do cargo de GARI gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02/09/2019 com termino em 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99BD8E16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2019 GP/PMP**

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO os termos da Lei 317/2015 que institui o programa municipal de bolsa estagio;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar Processo Seletivo para fins de preenchimento de vagas, conforme prevê o § 1º da Lei nº 317/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Edital 008/2019 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), destinado ao preenchimento de vagas em Estágio não obrigatório ou extracurricular, remunerado, sem vínculo empregatício.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em estágio, é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não no Edital 008/2019.

Art. 3º A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

Maria Markylyana Dias Soares- Presidente
Aline Cristina Albuquerque Pinto - Membro
Ivanilza de Souza Bezerra – Membro

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Portalegre, 23 de agosto de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5E20986B

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vencedoras: **RUTH ATACAREJO EIRELI**, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 33.888,75 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);**

MERCADINHO MIRAGEM LTDA, com endereço na R JOAQUIM CLEMENTE, SN, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.939.808/0001-55, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 65.503,55 (sessenta e cinco mil, quinhentos e três reais e cinquenta e cinco centavos).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de agosto de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F095E3E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 200/2019-GP/PMP

Portalegre, 26 de agosto de 2019.

Considerando os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre), que prevê a instauração de sindicância administrativa em face de irregularidade no âmbito da administração pública;

Considerando os termos do memorando nº 010/2019 do Gerente de Transportes, noticiando a ocorrência da colisão do veículo público municipal de placa OJT-7775 com o ônibus de placa NOG-3778.

Considerando a necessidade de criação comissão sindicante, nos termos do art. 150 da Lei 181/2007, para apurar possíveis responsabilidade administrativa do condutor do veículo;

Considerando que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo, através de comissão Sindicante, em face do servidor, Washington Luiz Rêgo, motorista, matrícula nº. 66, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre, para investigar e apurar e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º- Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.151 da Lei Municipal nº. 181/2007, que será composta pelos seguintes servidores:

Henrique Carlos de Brito, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 516 - Presidente.

II- Aline Cristina Albuquerque Pinto, servidor público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, matrícula nº.446 - Membro

III- Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa, servidor público municipal, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, matrícula nº.440 - Membro

Art.3º-A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º- A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:76A26B14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2019-GP/PMP**

Portalegre, 26 de agosto de 2019.

Considerando os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre), que prevê a instauração de sindicância administrativa em face de irregularidade no âmbito da administração pública;

Considerando os termos do memorando nº 013/2019 do Gerente de Transportes, noticiando a ocorrência da colisão do veículo público municipal de placa QGN – 6229, em um bezerro, na pista da BR 405, próximo a Barragem de Santa Cruz.

Considerando a necessidade de criação comissão sindicante, nos termos do art. 150 da Lei 181/2007, para apurar possíveis responsabilidades administrativas do condutor do veículo;

Considerando que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo, através de comissão Sindicante, em face do servidor, Darimar Anastácio Silvério, motorista, matrícula nº. 60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Portalegre, para investigar e apurar e, emposs, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º- Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.151 da Lei Municipal nº. 181/2007, que será composta pelos seguintes servidores:

Henrique Carlos de Brito, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 516 - Presidente.

II- Aline Cristina Albuquerque Pinto, servidor público municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, matrícula nº.446 - Membro

III- Ana Pedrina de Lucena, servidor público municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, matrícula nº.388 - Membro

Art.3º-A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º- A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:560D92D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 51, DE 23 DE AGOSTO
DE 2019 - LEI N.416**

DECRETO Nº 51, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT

60 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIB 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

78 12.361.0005.1047.0000 CAPACITACAO DE CORPO DOCENTE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11215
12 EDUCACAO
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de agosto de 2019

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:37150282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 52, DE 23 DE AGOSTO
DE 2019 - LEI N.416**

DECRETO Nº 52, DE 23 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 25.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

46 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

420 04.122.0007.2192.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS - 25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de agosto de 2019

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:27BD2C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 53 , DE 26 DE AGOSTO
DE 2019 - LEI N.416

DECRETO Nº 53 , DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$212.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 212.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
301 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 212.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
235 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIABEL (ESF) - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11064

10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

236 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIABEL (ESF) - 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

238 10.301.0004.1023.0000 BLAFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA -9.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 11067
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

241 10.301.0004.1023.0000 BLAFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA -18.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 11067
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

246 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIABEL (ACS) - 15.000,00
3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce F.R. Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

DECRETO Nº 53 , DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB
247 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIABEL (ACS) - 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

250 10.301.0004.1024.0000 BLATB - PAB VARIABEL (ACS) - 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

257 10.301.0004.1025.0000 BLATB - PAB VARIABEL (ESB) - 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

262 10.301.0004.1027.0000 BLATB - PAB VARIABEL (PMAQ) - 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1064
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

275 10.301.0004.1038.0000 ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

276 10.301.0004.1038.0000 ACAO NA PROMOCAO DE EVENTOS EM SAUDE -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

277 10.301.0004.1038.0000 ACAA NA PROMOCÃO DE EVENTOS EM SAÚDE -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

282 10.301.0004.1041.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (NASF) - 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1064
10 FUNDO MUN DE SAÚDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

283 10.301.0004.1041.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (NASF) - 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1064
10 FUNDO MUN DE SAÚDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

DECRETO Nº 53, DE 26 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.416

02 06 00 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB

284 10.301.0004.1041.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (NASF) - 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11064
10 FUNDO MUN DE SAÚDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

285 10.301.0004.1042.0000 APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL -15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

287 10.301.0004.1044.0000 IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHAR BRASI -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

288 10.301.0004.1044.0000 IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHAR BRASI -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

289 10.301.0004.1044.0000 IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO OLHAR BRASI -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

294 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 102
1 Recursos do Exercício Corrente
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -212.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 26 de agosto de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:AE9FCACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 077/2019

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 077/2019 Pureza/RN, 26 de agosto de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Vanuzia de Carvalho Caetano, Agente Comunitária de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “**Capacitação do DIGISUS**”, no dia 27/08/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:E53ED28E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA NR. 078/2019

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 078/2019 Pureza/RN, 26 de agosto de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Lídia Maria Rejo dos Santos, Fiscal de Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “**EXPOSIÇÃO COMENTADA SOBRE A RDC 207/18 E SUA APLICABILIDADE NOS MUNICÍPIOS**”, a ser realizada no Auditório do Centro de Tecnologia do Gás e Energias Renováveis - CTGÁS, no dia 29/08/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8793C717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 079/2019

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 079/2019 Pureza/RN, 26 de agosto de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Leise Silva de Paula, Fiscal da Vigilância Sanitária, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “EXPOSIÇÃO COMENTADA SOBRE A RDC 207/18 E SUA APLICABILIDADE NOS MUNICÍPIOS”, a ser realizada no Auditório do Centro de Tecnologia do Gás e Energias Renováveis - CTGÁS, no dia 29/08/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A28DD189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 080/2019

Praça Cinco de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42

PORTARIA Nº 080/2019 Pureza/RN, 26 de agosto de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rayssa Maryanne da Silva Nascimento, Nutricionista do NASF, 02 (duas) diárias sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar do “Encontro Regional do PSE da 1ª, 3ª, 5ª e 7ª. Região de Saúde” a ser realizado nos dias 29 e 30/08/2019, no Auditório Angélica Moura da Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo do Governo do Estado do RN.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:823E8F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TP 201905-003 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 201905-003

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através de Portaria Municipal, juntamente com os representantes dos licitantes, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes lacrados, apresentadas em número de 08 (oito) licitantes, provenientes da Licitação/Tomada de Preços nº 2019005-003, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, nas condições estabelecidas nas planilhas quantitativos e composição de preços em anexo.

Atendendo a Tomada de Preços, ficaram habilitados 08 (oito) participantes do certame, sendo eles: SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. Inicialmente, a Comissão de Licitações passou a abrir os envelopes de “Proposta de Preço” dos Licitantes: **Serra do Lima Empreendimentos Ltda – ME**, CNPJ: 13.721.826/0001-91 apresentou seguinte preço: **R\$ 264.729,19 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos); Arco Empreendimentos e serviços Eireli**, inscrita no CNPJ: 16.917.533/0001-72, apresentou o valor de **R\$ 217.790,85 (duzentos e dezessete mil setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanas Eireli**, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26, com o valor de **R\$ 217.129,47 (duzentos e dezessete mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos); Soares Construções & Consultoria Ltda-EPP** inscrita no CNPJ: 13.518.835/0001-80 com o valor de **R\$ 220.184,72 (duzentos e vinte mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), Contrumais Construções e Serviços Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.924.281/0001-01 com o valor de **R\$ 221.067,69 (duzentos e vinte e um mil sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52 com o valor de **R\$ 160.060,56 (cento e sessenta mil sessenta reais e cinquenta e seis centavos), CL Construções e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.634.109/0001-34 com o valor de **R\$ 218.907,20 (duzentos e dezoito mil novecentos e sete reais e vinte centavos) JM Construções e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.890.755/0001-32 com o valor de **R\$ 159.055,13 (cento e cinquenta e nove mil cinquenta e cinco reais e treze centavos)** a Comissão prosseguiu com as fases seguintes do procedimento licitatório, após análise, constatou que o licitante **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** apresentou o menor preço global dentre os participantes deste processo, **com o valor global de R\$ 159.055,13 (cento e cinquenta e nove mil cinquenta e cinco reais e treze centavos)**, entretanto, a comissão apontou que a licitante deixou de apresentar na sua proposta o item **9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.**

Além disso, os itens: 1.4.2 e 2.2.2. estão com os quantitativos à maior que a planilha de preços. Por conseguinte, o item: 3.3.1 está com o seu quantitativo à menor que a planilha de referência, portanto, essa proposta foi desclassificada por descumprir o item 9.2.2, e com embasamento no item: **9.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.** A segunda proposta mais vantajosa para a administração pública foi apresentada pela empresa: **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.706.798/0001-52 com o valor de **R\$ 160.060,56 (cento e sessenta mil sessenta reais e cinquenta e seis centavos)** mas, foi desclassificada por não apresentar os itens **9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços e 9.2.3. Composição de Custos Unitário contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.** Por fim, a comissão constatou que o licitante **Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanas Eireli** apresentou o menor preço global dentre os participantes qualificados deste processo, sendo ganhadora do certame totalizando o valor global de **R\$ 217.129,47 (duzentos e dezessete mil cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).** Os licitantes que tiveram suas propostas desqualificadas podem recorrer da decisão desta Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, art: 109, que assim ensina:

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I-recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato** ou da lavratura da ata, nos casos de:

b) julgamento das propostas; [...] (grifo nosso)

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata em duas vias, que vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Rafael Godeiro/RN, em 22 de agosto de 2019.

Presidente da CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DE94B3D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2019 - PE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2019 - PE

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 052/2019, torna público que às **09h00min** do dia **10/09/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2019 - PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme informações a seguir:

Início das Propostas:	27/08/2019 – 09h00min
Limite para Recebimento de Propostas:	10/09/2019 – 08h00min
Limite para Impugnação:	06/09/2019 – 09h00min
Abertura das Propostas:	10/09/2019 – 09h00min

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 26/08/2019.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Kennedy Dantas Francelino
Código Identificador:8956431F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 448/2019– PMRC**

Decreto Executivo N.º 448/2019– PMRC

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de RIACHO DA CRUZ/RN.

A Prefeita Municipal Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Egna Maria Gomes de Oliveira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2019, tendo como tema central: **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 19 DE AGOSTO DE 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO

Prefeita Municipal

EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:9DE8A0EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão n.º 0019/2019. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para possível aquisição parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** as empresas: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06**, com sede na R FREI MIGUELINHO, 811, DOZE ANOS, Mossoró/RN; **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58**, com sede na R DOUTOR JOAO MARCELINO, 665, SANTO ANTONIO, Mossoró/RN; com os seguintes valores **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06**, com o valor total de R\$ 58.479,20;

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 06.964.537/0001-58, com o valor total de R\$ 51.017,60, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

ERIKA MICAELE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/08/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47E702B3

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 295/2019

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais de Esporte, Assistência Social e Saúde e Saneamento que dispõe sobre Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço destinado a aquisição futura e parcelada de materiais Esportivos, Lazer e Brinquedos para atender a demanda do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de agosto de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8B39FCF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0021/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 10/09/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes. O

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de agosto de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:46D404FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial de Registro de Preço Nº. 0022/2019

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 11/09/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para Aquisições futuras e parceladas de medicamentos Injetáveis, Psicotrópicos, Farmácia Básica e de Material Médico Hospitalar destinado a manutenção das ações da saúde pública e para distribuição gratuita para a população do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 26 de agosto de 2019.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EF385ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO PORTARIA Nº 015/2019/SMSRF

Concessão de redução em 8 (oito) horas na carga horária semanal para qualificação profissional à CAMILLA DANIELE MEDEIROS CARLOS DE AMORIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES/RN no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 26, inciso II, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Portaria nº 001/2018/SMSRF, que trata da qualificação profissional dos profissionais das Equipes de Atenção Básica do Município de Rodolfo Fernandes – RN.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.436/GM/MS de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e suas diretrizes para implantação, consubstanciada através da Portaria nº 1.996/GM/MS de 20 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.194/GM/MS de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.342/GM/MS de 07 de dezembro de 2017, que divulga lista dos entes federados habilitados ao recebimento do incentivo financeiro de que trata a Portaria nº 3.194/GMS/MS de 27 de novembro de 2017, da qual o município de Rodolfo Fernandes/RN fora habilitado com suas duas equipes da Estratégia de Saúde da Família,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de 08 (oito) horas semanais na carga horária semanal ao servidor (a) **Camilla Daniele Medeiros Carlos de Amorim**, CPF 087.550.394-21, Matrícula 170440-0.

Parágrafo único – Os efeitos desta portaria cessarão com a conclusão do curso em que o servidor estiver matriculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes – RN, 19 de agosto de 2019.

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretária Municipal De Saúde

Portaria nº 003/2017

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:419D0CEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080001/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de peças e lubrificantes destinados ao veículo oficial dobro de placa QGP9J05/RN da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal, para substituição de peças, troca de óleos e lubrificantes na revisão de garantia de 10.000km.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XVII - "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu na empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, por ser concessionária de veículos autorizada da Fiat.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, no valor total de R\$ 325,72 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Agosto de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:E986D5F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080001/19-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de peças e lubrificantes destinados ao veículo oficial dobro de placa QGP9J05/RN da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal, para substituição de peças, troca de óleos e lubrificantes na revisão de garantia de 10.000km

Favorecido.....: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

Valor.....: R\$ 325,72 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Agosto de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:8683ED25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080002/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços mecânicos destinados ao veículo oficial dobro de placa QGP9J05/RN da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, para fazer substituição de peças, troca de óleos e lubrificantes na realização dos serviços de revisão de garantia de 10.000Km.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

XVII - "para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu na empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, por ser concessionária de veículos autorizada da Fiat.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, no valor total de R\$ 163,16 (cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Agosto de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3CBA9BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080002/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços mecânicos destinados ao veículo oficial dobro de placa QGP9J05/RN da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, para fazer substituição de peças, troca de óleos e lubrificantes na realização dos serviços de revisão de garantia de 10.000Km

Favorecido.....: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

Valor.....: R\$ 163,16 (cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Agosto de 2019

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DD3E163B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2019 - EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de Trator com Implementos Agrícolas destinado ao município de**

Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 872180/2018/MAPA/CAIXA, foi considerado DESERTO, em virtude da ausência de interessados na data e horário da primeira sessão pública realizada em 23 de Agosto de 2019.

Ruy Barbosa/RN, 23 de Agosto de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniло Rodrigues Barreto
Código Identificador:9CCAB20E

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080001/19-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, referente à aquisição de peças e lubrificantes destinados ao veículo oficial dobro de placa QGP9J05/RN da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal, para substituição de peças, troca de óleos e lubrificantes na revisão de garantia de 10.000km, pelo valor total de R\$ 325,72 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Agosto de 2019

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7F7B1451

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23080002/19-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, referente à contratação dos serviços mecânicos destinados ao veículo oficial dobro de placa QGP9J05/RN da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, para fazer substituição de peças, troca de óleos e lubrificantes na realização dos serviços de revisão de garantia de 10.000Km, pelo valor total de R\$ 163,16 (cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 26 de Agosto de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9243072D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040/2019

DECRETO Nº 40/2019.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal nº 482/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TOTAL GERAL		15.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, a anulação parcial e total de dotações orçamentária, de acordo com o Art. 43 § 1º inciso III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIVIDADE	1.001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
PROJETO ATIVIDADE	2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
NATUREZA DA DESPESA	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
TOTAL GERAL		15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 01 de agosto de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CBA77DE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 559/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido **MARCELA PENHA DA CÂMARA**, Matrícula: 152283-3, do cargo de **Médica**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de agosto de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A2DC076F

GABINETE CIVIL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.
ADJUDICATÁRIO: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57, com sede à Av. Trairí, Santa Cruz. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a queda do preço do combustível praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 043/2019, celebrada em 09/04/2019, oriundo da Licitação – Pregão Presencial nº 018/2019, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Último Aditivo	% de decréscimo	Preço c/decrécimo
3	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas	Lt	4,71	5,74%	4,44

DO VALOR ALTERADO A MENOR: R R\$ - 36.487,68(trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN/RN, 01 de agosto de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

P/Órgão Gerenciador e

SAMUEL RODRIGO SOUZA SALES

P/Adjudicatária.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:02BBC3EC

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 660/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS**, CPF: 066.565.584-37, Coordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação, para cobrir suas despesas durante o dia **27 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Brasil Toner, em Natal/RN, conforme solicitação nº 07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:E79CD5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 22071/2019 DISPENSA Nº 032/2019 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1822/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADA: GENI LEDA DE MEDEIROS BARROS (CPF nº 029.852.364-79);

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRATAMENTO CIRURGICO, COM ANESTESIA GERAL, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL, POR MEIO DO PROCESSO Nº 0800124-96.2019.8.20.5127 – SJ (AÇÃO CIVIL PÚBLICA);

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 23 de agosto de 2019 e finaliza em 23 de setembro de 2019;

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal Lei Nº 8.666/93;

Santana do Matos/RN, 22 de agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8391D036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2019

Portaria de diária nº 1232/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **WERLLANDY JACO DA SILVA LOPES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **REPRESENTANTE DO CONCELHO MUNICIPAL DE SAUDE**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação sobre o DIGISUS, no auditório da IV URSAP, que ocorrerá no dia 27 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D32B54A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2019

Portaria de diária nº 1233/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LUCIA MARIA DE SOUZA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de participar da 1º formação continuada para a implementação do documento curricular do RN e (RE) reformulação dos projetos políticos pedagógicos, no dia 28 de agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:2C6D00D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2019

Portaria de diária nº 1234/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JANE KELLY SOARES DA SILVA**, servidora deste município, com matrícula nº 2083, ocupante do cargo de **DIRETORA ESCOLAR**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN a cidade de Mossoró/RN, da 1º formação continuada para a implementação do documento curricular do RN e (RE) reformulação dos projetos políticos pedagógicos, no dia 28 de agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DF3AF4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2019

Portaria de diária nº 1235/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, da 1ª formação continuada para a implementação do documento curricular do RN e (RE) reformulação dos projetos políticos pedagógicos, no dia 28 de agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DD8EBD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2019

Portaria de diária nº 1236/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Instituto de Radiologia, no dia 21 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DEBD2924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2019

Portaria de diária nº 1238/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar técnicos de saúde e coordenadores de equipe técnica até a IV URSAP, no dia 19 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7B7F76D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2019

Portaria de diária nº 1239/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar técnicos de saúde e coordenadores de equipe técnica até a IV URSAP, no dia 20 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:814EBC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2019

Portaria de diária nº 1237/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RICARDO SERGIO BARBOSA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2172**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 21 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN 26 de Agosto de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:BBA63ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2019

Portaria de diária nº 1240/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com objetivo de participar de uma capacitação sobre o DIGISUS, no auditório da IV URSAP, que ocorrerá no dia 27 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A22E0EDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2019

Portaria de diária nº 1185/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para transportar paciente até Hospital Regional do Seridó, no dia 07 de Agosto de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Agosto de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:45AA95A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS - Nº 011/2019

A Comissão da CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN torna público que a **Tomada de Preços N.º 011/2019**, objetivando a contratação de empresa para a contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de construção de uma Unidade básica de

Saúde UBS, localizada na rua Manoel Targino Bezerra, Centro do município de Santo Antônio-RN, **realizado no dia 31 de julho de 2019**, Isso posto, tendo em vista que a única empresa participante do certame foi declarada **INABILITADA**, resta a comissão declara a presente licitação como **FRACASSADA**.

Santo Antônio/RN, em 26 de agosto de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F962AE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO TP 008/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise das propostas de preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução e continuação dos serviços de reforma e modernização do ginásio poliesportivo Lindolfão, da cidade de Santo Antônio-RN. A comissão após verificar o parecer do setor de engenharia e posteriormente analisar as propostas ofertadas, verificou que a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ. 13.079.100/0001-05**, teve sua proposta devidamente classificada, apresentando os melhores preços para a administração com valor total de R\$ 21.467,36 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Desde já ficam as empresas notificadas a apresentarem recursos contra a decisão da comissão no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste aviso.

Santo Antonio-RN, 26 de agosto de 2019

A COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:BAB34E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO TP 012/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise das propostas de preços da licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para a continuação e execução dos serviços de construção de 3 (três) academias de Saúde, (que estão inacabadas), do município de Santo Antônio-RN. A comissão após verificar o parecer do setor de engenharia e posteriormente analisar as propostas ofertadas, verificou que a empresa **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ. 28.452.637/0001-38**, teve sua proposta devidamente classificada, apresentando os melhores preços para a administração com valor total de R\$ 204.267,27 (duzentos e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). Desde já ficam as empresas notificadas a apresentarem recursos contra a decisão da comissão no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação deste aviso.

Santo Antonio-RN, 26 de agosto de 2019

ACOMISSÃO.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5ADD31ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 796/2019

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para revisão no veículo FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, DE PLACA QGO-1286/RN, do município de São Fernando/RN. Esta compra dar-se em razão da necessidade de substituição dos referidos itens. São os seguintes: Correia Dentada, Tensor Correia Dent Pl Econony 10, Jogo Cabos Vela, Vela Ignição Uno 1.4 Fs II, Jogo de Pastilha, tendo em vista sua reposição para que possa atender as necessidades diárias deste município em tempo hábil. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 849,98 (Oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 580 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Agosto de 2019. **Vigência:**16 de Agosto de 2019 a 16 de Setembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 16 de Agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:16AE5044

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0214/2019 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.677,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 26 de agosto de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:836E4368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **22080001/2019**

OBJETO: Contratação de show artístico com 02:00 (duas horas) de duração com a cantora Alice Maciel, em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME (23.942.077/0001-86), realização de show artístico com 02:00 (duas horas) de apresentação em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/08/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:F5B80501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **22080001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME (23.942.077/0001-86). A declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 22/08/2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:19678372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **22080001/2019**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 22080001/2019 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de show artístico com 02:00 (duas horas) de apresentação com a cantora Alice Maciel, em prol da tradicional festa de emancipação política do município de São Francisco do Oeste/RN

Contratado: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA-ME (23.942.077/0001-86).

Valor Total Julgado: R\$ 13.000,00.

Base legal: artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 22/08/2019.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:107AFE9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 052/2019 ADESÃO À ARP Nº 022/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.960/0001-94, com sede na Rua Honório Maciel, 87 - Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN.

CONTRATADA: **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Dão Silveira, 6000 - Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59066-180, neste ato representada por Carlos André Cosme França, inscrito no CPF sob o nº 983.551.554-91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8883, de 08 de junho de 1994 e 9648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa para aquisição de veículo automotivo para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Proposta Vencedora:

ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MERCEDES BENS SPRINT 415 CDI 2018/2018	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM CAPACIDADE DE 15 ATÉ 17 PESSOAS, ACESSO CADEIRANTE, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3.200MM, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO 316/2009 COTRAN, CAMBIO MANUAL, TRACÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTIVEL UTILIZADO: DIESEL	1	188.000,00	188.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1- A entrega do produto licitado deverá ser realizada pela contratada no Município de São João do Sabugi/RN, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento **ORDEM DE COMPRA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, após a emissão da Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta de titularidade da empresa.

5.1.1- A empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.2- Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

5.3- O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

5.4- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de São João do Sabugi/RN para o Exercício Financeiro de 2019, a saber: 09.10.301.0009.0042.1014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

7.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto contratado, dentro das condições pactuadas;

7.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

7.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

7.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

8.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito do Município de São João do Sabugi/RN;

8.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Município Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

8.1.4- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos de acordo com a legislação em vigor;

8.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo MSJS/RN nº 052/2019, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

10.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

10.2.2- multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

10.2.3- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MSJS enquanto não quitar as multas devidas;

10.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

13.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela inobservância do Termo de Referência (Anexo I do edital);

13.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

13.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas;

13.1.4- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

13.1.5- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.1.6- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

13.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 01 de julho de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Contratado(a)
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:A96739CB

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 27.029.083/0001-06, com sede à Av. João XXIII, 72 - Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690, neste ato representada por RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 5390225, expedida pelo SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 036.418.074-92, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 006/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais odontológicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 008/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 09 de abril de 2019.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	MIRELLY PINHEIRO FERREIRA ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:38A8D374

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA SAÚDE DOCTOR COM. LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede à Rua Açú, 341 - Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-110, neste ato representada por **JOSE WILLAME LEITE DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.974.317, expedida pelo SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 022.592.184-74, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais odontológicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 008/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 09 de abril de 2019.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2019.

Município de São João do Sabugi/RN	SAÚDE DOCTOR COM. LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:0B0BDBCD

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 004/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.826.043/0001-60, com sede à Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180, neste ato representada por **ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 1933195, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº

044.702.654-20, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais odontológicos com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 008/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 09 de abril de 2019.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 006/2018 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 08 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:8B9C9C45

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 083/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a elaboração de projeto para sondagem e classificação de solo no terreno onde será construída uma praça pública localizado na Rua Tenente Antônio de Medeiros no Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: GEOTECNIA E PROSPECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.098.037/0001-65, perfazendo o valor total de R\$ 3.671,00 (três mil, seiscentos e setenta e um reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:5B2D2101

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 013/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA M. B. DE SOUTO - ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M. B. DE SOUTO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.009.859/0001-02, com sede à Rua Manoel Fernandes Jorge, 74 - Paulo VI, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por **MIZAILTON BRUNO DE SOUTO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.479.786, expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 089.420.154-92, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 18 de abril de 2019.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 013/2018 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	M. B. DE SOUTO - ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:9E51BBEC

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 - ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 012/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede à Rua José Permínio, 156 - Centro, São João do Sabugi/RN,

CEP: 59310-000, neste ato representada por **MARIA NAZARÉ DE MEDEIROS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 835.809, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 512.060.994-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo da Ata de Registro de Preços nº 012/2018, cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção de atividades das diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 011/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

Cláusula 2ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a partir de 18 de abril de 2019.

Cláusula 3ª DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - A prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 012/2018 tem seu fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Ficam **RATIFICADAS** as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

São João do Sabugi/RN, 17 de abril de 2019.

Município De São João Do Sabugi/RN	MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME
LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO	Promitente Contratada
Promitente Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:5F2CA678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 26 de agosto de 2019.

Cria o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a portaria 088/2019 – GP que criou o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, indicados por seus respectivos órgãos.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

- Francineide Soares da Silva (membro titular)
- Mayara Camila Soares (membro suplente)

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

- Michel Platiny Simplicio Cardoso (membro titular)
- Elania Cristina dos Santos (membro suplente)

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

- Anônimo Romão da Silva (membro titular)
- Relrya Daniela Felipe da Silva (membro suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

- Maria José Amador de Oliveira (membro titular)
- Renata da Silva Gomes (membro suplente)

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

- Ramisson Fernando Ferreira de Lima (membro titular)
- Maria Aldemaria da Silva (membro suplente)

Conselho Tutelar

- Kátia Daiana Braz (membro titular)
- Emanuel Araújo Costa (membro suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DDE8646B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 252/2019, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	23 de agosto de 2019	125,00	125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26 de agosto de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de agosto de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7821DD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 080/2019

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

Assunto: Contratação direta do serviço artístico de apresentação musical de RODOLFO LOPES para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de apresentação musical de RODOLFO LOPES para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN** junto à empresa **RODOLFO LOPES DA SILVA- PRODUÇÃO MUSICAL** (CNPJ nº 20.659.771/0001-00), no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:50A209BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/ 2019 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 080/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: RODOLFO LOPES DA SILVA- PRODUÇÃO MUSICAL (CNPJ nº 20.659.771/0001-00); **OBJETO:** Execução dos serviços de apresentação artístico-musical de RODOLFO LOPES para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro de São José do Seridó/ RN; **DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO:** 28 de setembro de 2019, com início às 23:00h; **VIGÊNCIA:** 23 de agosto

a 28 de outubro de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 23 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araújo

Código Identificador:2E3A37A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 PROC. LICITATÓRIO MSJS/ R Nº 042/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2019 e termo final em 27 de dezembro de 2019; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Rogerio Moraes de Figueiredo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 26 de agosto de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araújo

Código Identificador:7C3F787D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019 ARTMED
COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: Artmed Comercial Ltda - CNPJ: 04.361.467/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALIDADE: 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020;

VALOR GLOBAL LOTE Nº01: R\$ 17.625,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Empresa Vencedora: Artmed Comercial Ltda - CNPJ: 04.361.467/0001-18 pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:85A8244E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2019 A.A DE S.
WANDERLEY (DROGAFARMA) – CNPJ: 04.279.658/0001-35**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

PROMITENTE CONTRATADA: A.A de S. Wanderley (Drogafarma) – CNPJ: 04.279.658/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A UNIDADE MISTA RICARDO SIMIONI (EMENDA PARLAMENTAR), DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VALIDADE: 05 de agosto de 2019 a 04 de agosto de 2020;

VALOR GLOBAL LOTE Nº02: R\$ 14.982,75 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e Empresa Vencedora: A.A de S. Wanderley (Drogafarma) – CNPJ: 04.279.658/0001-35 pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:55170D81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05060001/2018
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018**

Contratada: Izabel Rodrigues Costa de Melo – CPF: 081.084.974-77.

Objeto: Locação de imóvel localizado na rua, Otávio Lamartine, 335 – CENTRO, para funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF).

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 30/04/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 26/08/2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:FC4B5AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29070001/2019
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 044/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29070001/2019

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 044/2019**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 044/2019, Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de revisão preventiva de 10,20,30,40,50,60 000 quilômetros e substituição de peças e componentes para veículos tipo Ambulância STRADA HARD WORKING, 1.4, COR BRANCA PLACA QGS-5F32, CHASSI: 9BD5781FFKY308217 ANO FABRICAÇÃO 2018/2019 e revisão preventiva de 10,20,40,60, 80, 100 000 quilômetros e substituição de peças e componentes para veículos tipo Transporte Sanitário DAILY 45S17 MINIBUS 15+1 LUGARES – ECOLINE IVECO PLACA QGV – 3H22, CHASSI: 93ZK42C01L8485193 FABRICALÇÃO E FABRICAÇÃO E MODELO 2019/2020: Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – : IVECO SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – CNPJ: 08.940.206/0001-03 VALOR **R\$ 6.412,42** (seis mil quatrocentos e doze reais e quarenta e dois centavos) e PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 40.757.908/0001-69 - VALOR **R\$ 5.909,68** (cinco mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos) perfazendo valor total **R\$ 12.322,10** (doze mil trezentos e vinte e dois reais e dez centavos)

São Paulo do Potengi -RN, 23 de agosto de 2019

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6A263458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso I, do art., 25, do diploma legal invocado para Serviços de Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros e Equipe de Apoio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN à **R A F ACONSULT EVENTOS EIRELI - ME** localizada na Rua, Ipanguaçu, 1123 – Tirol, Natal-RN – CEP: 59.015-030. A contratante pagará a contratada o valor estimado é R\$ 3.000,00 (Três mil reais). São

Paulo do Potengi – RN, 21 de agosto de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:FC57EC8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI —
GABINETE DO PREFEITO - RESULTADO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI — GABINETE DO PREFEITO - **RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2019** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acompanhamento administrativo e financeiro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, com levantamento das pendências existentes em relatórios previdenciários e situação fiscal tributária com o intuito de regularizar o município, regularizando negociações de parcelamentos e procedimentos para liberação das certidões federais; consulta acompanhamento e regularização do CAUC - cadastro único de exigências para transferências voluntárias para estados e municípios e Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de assessoria em sistemas da RECEITA**

FEDERAL DO BRASIL - RFB, no que compreende a regularização de pendências em 12 (doze) caixas escolares do município de São Paulo do Potengi, no que concerne a: elaboração e envio de DCTF, DIPJ, GFIP, todos vinculados ao ente federativo, declarando vencedoras as empresas do ramo pertinentes: TANIELLI ÉRICA DE OLIVEIRA TARGINO EIRELI, inscrita no CNPJ (ME) sob o n. 22.402.990/0001-27, oferecendo os melhores desempenhos e proposta para a Administração Pública Municipal. Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA e HOMOLOGADA.**

São Paulo do Potengi-RN, 23 de agosto de 2019

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D8734E84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 146/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2019**

PORTARIA N.º 146/2019 DE 26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) EFETIVO(a) POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o recebimento de Carta de Concessão de Aposentadoria por Invalidez através do benefício n.º 628.986.335-9 da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR, por motivo de aposentadoria por Invalidez ao servidor **FRANCISCO FIEL DE LIMA**, portador da Cédula de identidade n.º **1.498.263 ITEP/RN** e inscrito no CPF sob o n.º **026.907.624-71**, ocupante do cargo de PROFESSOR sob a matrícula n.º 98.0063-03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial do benefício em 30/07/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de agosto de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:5B9DE9EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EQUIPE DE PREGÃO - AVISO DE RESULTADO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060002/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 013/2019**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.047.329/0001-93.

Após a fase de lances, todos os itens foram considerados “FRACASSADOS”.

Ao final, o Pregoeiro e Equipe de Apoio declararam encerrada a sessão, e a realização de uma nova sessão será publicada em data posterior.

Setor de Licitações/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 25 de junho de 2019.

FILIPE NERI SOARES

Pregoeiro Oficial / Município de São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:08032371

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 27/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. SEVERINO DOMINGOS DA CRUZ, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3638, inscrito no CPF sob o nº 517.163.484-04, lotado na UBS Manoel Medeiros Filho da Secretaria Municipal de Saúde na comunidade quilombola de Gameleira, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2007 a 2011 e seu período de gozo será entre 05 de junho e 02 de setembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 03 de junho de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:607C0D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 ATA DA SESSÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 058/2019, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação e propostas de preços relativas a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019, cujo objeto trata da “**AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**”. Atendendo pontualmente ao horário marcado para a realização do certame, após uma tolerância de 15 (quinze) minutos, compareceram ao presente as seguintes empresas: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 08.838.881/0001-26) devidamente representada pelo Sr. Judson Gutierrez da Silva (CPF: 067.710.494-42), CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 26.635.3447/0001-60), sendo representada pelo Sr. Jonathan Moura da Silva (CPF: 095.188.184-10), JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME (CNPJ: 27.776.149/0001-13), representada neste ato pelo Sr. João Higor Pinto (CPF: 094.632.454-99). Neste momento imperioso informar que a empresa JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME (CNPJ: 29.288.569/0001-86), apenas protocolou sua documentação em 26/08/2019 através do Sr. Gilvan de Medeiros Firmino, CPF: 503.700.814-04. Dando início aos trabalhos, no horário previsto, o Sr. Presidente cumprimentou aos presentes, apresentando em seguida os membros da CPL. Dando sequência a comissão Permanente de Licitação observou que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS a participarem da mesma. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias, neste momento o Sr. Presidente suspendeu o certamente pelo prazo suficiente para análise da documentação de Habilitação das Licitantes, alertando que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

SÃO VICENTE/RN, 26 de agosto 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro - CPL

Participantes Do Certame:

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 08.838.881/0001-26

(084) 98702-1431 – e-mail: construtorajudsong@hotmail.com

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.635.3447/0001-60

(084) 98825-0033 – e-mail: campofelizconstrucoes@hotmail.com

JOÃO HIGOR PINTO DIAS – ME

CNPJ: 27.776.149/0001-13

(084) 98878*-7855 – e-mail: sussuaranaengenharia@gmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61EAD081

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para “contratação de professor com formação em licenciatura em educação física visando atender as demandas das Escolas Municipais Francisca Pires de Albuquerque e Inácio Félix de Melo”; Contratado: LUANA PRISCILA DOS S. SOARES SANTANA (CPF: 078.793.164-00); com melhor proposta apresentada para os itens: 01; no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Contratante: Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL, em 26 de agosto de 2019.

São Vicente/RN, 26 de agosto de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8B54AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 CONTRATO 20190172

CONTRATO Nº.....: 20190172

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA CPF 078.793.164-00

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FRANCISCA PIRES DE ALBUQUERQUE E INÁCIO FÉLIX DE MELO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2025 Manut. Do Fundeb 60 %, elemento de despesa: 3.1.90.04.00 contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2019 a 27 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Agosto de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA portador do(a) CPF 078.793.164-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2F148E4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº18/2019 - LOA

DECRETO Nº 018/2019_LOA Em 01 de julho de 2019.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 382.975,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 604/2018, deste município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 382.975,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
10.301.0013.1026	Aquisição de Veículos – Atenção Básica	12150000	4.4.90.52.00	39.000,00
04.123.0006.2006	Manut. Da Secr. de Finanças Tribu. E Planejamento Orçamentário	10010000	3.3.90.93.00	36.000,00
15.451.0009.2011	Manut. Da Secr. de Obras e Serv. Urbanos	16200000	3.3.90.39.00	10.000,00
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	3.1.90.11.00	10.000,00
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	3.3.90.30.00	10.000,00
12.368.0025.2013	Manut. Da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino	11110000	4.4.90.61.00	1.975,00
12.306.0025.2019	Manut. Do PNAE - Fundamental	11220000	3.3.90.30.00	20.000,00
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11110000	3.1.90.11.00	30.000,00
12.368.0025.2025	Manut. Do Fundeb 60%	11120000	3.1.91.13.00	20.000,00
12.368.0025.2026	Manut. Do Fundeb 40%	11130000	3.1.91.13.00	15.000,00
10.122.0011.2038	Manut. Dos Serv. Da Secr. Munic. De Saúde	12110000	3.1.90.11.00	5.000,00
10.301.0013.2042	Manut. Da Atenção Básica - SF	12110000	3.1.90.11.00	15.000,00
10.301.0013.2042	Manut. Da Atenção Básica - SF	12140000	3.1.90.11.00	20.000,00
10.301.0013.2042	Manut. Da Atenção Básica - SF	12110000	3.1.91.13.00	10.000,00
10.301.0013.2045	Manut. Da Atenção Básica - ACS	12140000	3.1.90.11.00	30.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.11.00	80.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.90.13.00	10.000,00
10.302.0014.2046	Manut. Da Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar	12110000	3.1.91.13.00	20.000,00
10.301.0016.2048	Manut. Da Assist. Farmacêutica Básica	12110000	3.1.91.13.00	1.000,00
Total R\$				382.975,00

Art. 2º Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Fonte	Elemento	Valor
20.608.0007.1004	Reforestamento de Areas Degradadas e Revitalização da Cultura do Caju	10010000	3.3.90.30.00	30.000,00
20.608.0007.1004	Reforestamento de Areas Degradadas e Revitalização da Cultura do Caju	10010000	4.4.90.52.00	11.150,00
20.608.0007.1005	Contra-Partida Garantia Safra	10010000	3.3.50.41.00	42.044,00
15.451.0008.1006	Construção e Recup. De Barragens Submersa	10010000	4.4.90.51.00	15.000,00
15.451.0008.1006	Construção e Recup. De Barragens Submersa	15200000	4.4.90.51.00	200.000,00
15.605.0008.1007	Perfuração e Instalação de Poços Amazona e Tubulares bem c/ const. de chafarizes	10010000	3.3.90.30.00	50.000,00
15.605.0008.1007	Perfuração e Instalação de Poços Amazona e Tubulares bem c/ const. de chafarizes	10010000	4.4.90.52.00	20.000,00
15.451.0008.1008	Const. Ampl. E Recup. De Barreiros e Açudes	1001	3.3.90.30.00	14.781,00
Total R\$				382.975,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 01 de julho de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:69FBB3EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19080001/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BRAVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO.....: Prestação de serviço com envelopamento de carros, painéis e banners para divulgação da aquisição do bem e ou serviço adquirido pela secretaria de saúde deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0602.103010008.2.031 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.120,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Agosto de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2A08C1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BRAVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, referente à Prestação de serviço com envelopamento de carros, painéis e banners para divulgação da aquisição do bem e ou serviço adquirido pela secretaria de saúde deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Agosto de 2019

JAILSON FERREIRA LINS
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:43671AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19080002/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: BRAVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO.....: Prestação de serviço na confecção de Totem em ACM para divulgação da obra (parada de onibus) localizada na entrada da cidade junto a secretaria de infraestrutura e obras deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.154520007.2.058 Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 3.200,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Agosto de 2019

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A6E6D3B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa BRAVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, referente à Prestação de serviço na confecção de Totem em ACM para divulgação da obra (parada de onibus) localizada na entrada da cidade junto a secretaria de infraestrutura e obras deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Agosto de 2019

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1F3C702D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES DA TP Nº
001/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Eloi de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 001/2019, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada trecho 1, na Zona Urbana do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 846365/2017/MCIDADES/CAIXA Processo: 2640.1041210-05/2017”**, sua decisão referente a análise de Recurso do certame acima citado, foi decidido por essa CPL o **PROVIMENTO** dos Recursos Administrativo interposto pelas empresas: CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME. **E NEGADO O PROVIMENTO** dos Recursos interposto pelas empresas SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO e SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA ME, razão pela qual **ALTERAMOS** a decisão desse Colegiado, passando a ficarem **HABILITADAS** às empresas: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP; EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL; FAN

CONSTRUÇÕES EIRELI ME; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; H & M CONSTRUÇÕES LTDA; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI; CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME; CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do email: cpl.eloi@outlook.com ou no portal da transparência link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>.

Senador Eloi de Souza/RN, 23 de agosto de 2019.

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente da CPL

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:6F75B8C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
ABERTURA DE PROPOSTAS - TP Nº 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Eloi de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 001/2019, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada trecho 1, na Zona Urbana do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 846365/2017/MCIDADES/CAIXA Processo: 2640.1041210-05/2017”**, dia 29/08/2019 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, sediada à Rua Euclides Lins, SN, bairro: Centro. Na oportunidade, convocamos as empresas: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP; EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; H & M CONSTRUÇÕES LTDA; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI – ME; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI; CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME; CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME. As quais qualificaram-se como HABILITADAS, conforme julgamento, a comparecerem no dia, local e horário especificado.

Senador Eloi de Souza/RN 26 de agosto de 2019.

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente da CPL

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:56615904

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 50**

Portaria nº 50 /2019.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Kássia Karoline da Cruz Rocha de Lima**, CPF: 091876584-61, Matrícula 1426, Assessor Técnico, A designar a função de Agente de Desenvolvimento local.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 26 de agosto de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:7A987056

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 320/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA, Matrícula nº 341-7, servidora comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de RH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 27/08/2019 a 25/09/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:46E87615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 321/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a portaria de concessão de diária de numeração 319/2019, de 22 de agosto de 2019, publicadas no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de agosto de 2019, Edição 2090.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2F0A024D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
ATA DA SESSÃO - PP 018**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

Aos 26 (vinte e seis) de agosto de 2019, às 09h:00min, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, onde presentes se encontra o Senhor Anderson Victor da Silva Costa, PREGOEIRO, e a membro da equipe de apoio Maria Sângela Pereira Dantas. Tiveram início os trabalhos de abertura das propostas apresentadas, em número de 02 (duas), oriunda da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**, visando a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR LANCE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS E DROGARIAS DO SETOR**, conforme especificações contidas no Edital. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, compareceram 02 (duas) empresas interessadas, devidamente representadas, as quais fizeram constar seus envelopes de proposta e habilitação. Compareceram as empresas **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO**, inscrita no CNPJ nº 11.754.823/0001-29, tendo como representante o Sr. Bitamar Lopes de Araújo, inscrito no CPF nº 267.131.014-53 e **DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 24.147.307/0001-88, representada por Flávio Bezerra Neves, inscrito no CPF nº 067.491.444-97. Passado o credenciamento, o pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes de propostas. Com a análise das propostas foi identificado que ambas foram classificadas, passando para a fase de lances, que iniciou da seguinte forma:

ITEM	MEDICAMENTO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO INICIAL DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME	DESCONTO INICIAL DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI
01	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	2%	1%
02	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	3%	1%
03	Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z	R\$ 40.000,00	3%	1%

ITEM 01 - Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z

DESCONTO PROPOSTO INICIAL:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 2%

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 1%

LANCES 01:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 4%

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 4,5%

LANCES 02:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 5%
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 5,5%

LANCES 03:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 6%
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 6,5%

LANCES 04:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 7%
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 8%

NEGOCIAÇÃO:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 13% - PERCENTUAL DENTRO DO ESTIMADO.

ITEM 02 - Produtos genéricos constantes das letras A ate Z

DESCONTO PROPOSTO INICIAL:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 3%

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 1%

LANCES 01:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 5%
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 20%

LANCES 02:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 35%
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 40%

LANCES 02:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: SEM LANCE.
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 40% - PERCENTUAL ACIMA DO ESTIMADO.

ITEM 03 - Produtos similar constantes das letras A ate Z

DESCONTO PROPOSTO INICIAL:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 3%

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 1%

LANCES 01:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 5%
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 30%

LANCES 02:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 35%
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 40%

LANCES 03:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: 45%
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 50%

LANCES 03:

DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI: SEM LANCE.
DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME: 50% - PERCENTUAL ACIMA DO ESTIMADO.

Após fase lances apresentou o maior desconto em todos os itens a empresa DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME, de acordo com o mapa de preços abaixo:

ITEM	MEDICAMENTO	VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO APÓS OS LANCES
01	Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	13%
02	Produtos GENÉRICOS constantes das letras A ate Z	R\$ 50.000,00	40%
03	Produtos SIMILARES constantes das letras A até Z	R\$ 40.000,00	50%

Após a fase de lances, o pregoeiro de pronto passou para análise da documentação da licitante que apresentou o maior desconto anteriormente. Assim, feita a análise foi constatado que a licitante **DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME** atendeu os requisitos de habilitação e dessa forma foi declarada, pelo pregoeiro, vencedora da

licitação. Ato contínuo, o pregoeiro questionou os licitantes sobre o interesse em recorrer de alguma de suas decisões o que de pronto foi negado por ambas as empresas. Com isso, o pregoeiro ADJUDICOU o objeto a licitante vencedora. Facultada a palavra aos presentes para pronunciamento final, nada foi registrado. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata, em três vias, que vai assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

MARIA SÂNGELA PEREIRA DANTAS

Membro da Equipe de Apoio

Drogaria E Conveniência Menor Preço

CNPJ nº 11.754.823/0001-29

BITAMAR LOPES DE ARAÚJO

CPF nº 267.131.014-53

Drogaria Boa Vista EIRELI – ME

CNPJ nº 24.147.307/0001-88

FLÁVIO BEZERRA NEVES

CPF nº 067.491.444-97

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:AC3D9305

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017018901

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSAGOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L R FREIRE ME, inscrito(a) no CNPJ 18.089.600/0001-33, com sede na RUA FRANCISCO GOMES 252, Vera Cruz-RN, CEP 59184-000, representada por JOÃO VALENTIM DA COSTA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Agosto de 2019, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 22 de Julho de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal de Serra de São Bento

CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

L R FREIRE ME

CNPJ 18.089.600/0001-33

Contratado(a)

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:3A841E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 095/2019

DECRETO Nº 095, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 500,00 m² destinada à construção, localizado na Rua Própolis, Vila Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN, lote 55 - 1, quadra 07, medindo 10,00m de frente com igual metragem nos fundos e 50,00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 500,00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário DILMA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA, CPF 032.465.284-46 residente e domiciliado na Vila Rio Grande do Norte - s/n, Zona Urbana, nº55, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Agosto de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:C8A5DD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 231/2019

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME para o Serviço de Confecção de capas para processos administrativos com as seguintes especificações; Capas personalizadas, confeccionadas em papel peso 60, capa pronta offset pesando 120g, formato 44X30 cm, com o timbre do Município e quadro informativo que conste o nome da instituição, unidade/setor, nº do processo, data do registro, interessado e assunto, impressos na capa na cor azul, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de Agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:A9B8150A**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 230/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSAFÁ HEICTOR TAVARES DA SILVA 11301602469 para o Serviço de instalações e Manutenções de sistema de monitoramento de Câmeras, receptores SKY, na Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte, Creche Djaine Karla da Silva, Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena e Centro Administrativo. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no documento em anexo, no valor global de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de Agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:C66A72BA**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 232/2019****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Taxa de sala hospitalar para realização de cirurgia de Histerectomia., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de Agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:2879FFDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060823/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 23/2019****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060823/2019****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 23/2019**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 23/2019, realizado em 26/08/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a possível e futura **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO** para serem utilizados nos festejos, comemorações e eventos públicos oficiais no município de Serra do Mel/RN.

DANIELLY DAYANE SANTANA NOGUEIRA - ME- CNPJ: 19.949.898/0001-77, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 80.970,00 (oitentam mil, novecentos e setenta reais)**.

Serra do Mel/RN, em 26 de agosto de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0308416D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 288/2019****PORTARIA Nº: 288/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL				R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3B78C715**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 289/2019****PORTARIA Nº: 289/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2019, com o objetivo de Conduzir funcionários para reunião conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3C943D11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 290/2019

PORTARIA Nº: 290/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	21 de agosto de 2019	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:35435792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 291/2019

PORTARIA Nº: 291/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	21 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5EFBA66B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 292/2019

PORTARIA Nº: 292/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	22 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:CE19AA41

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 293/2019**

PORTARIA Nº: 293/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	João Pessoa-PB	22 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a João Pessoa-PB, no(s) dia(s) 22 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EC26379B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 294/2019**

PORTARIA Nº: 294/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	23 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL				R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:E937ADE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 295/2019**

PORTARIA Nº: 295/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de agosto de 2019	60,00	30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F61C7AD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 296/2019

PORTARIA Nº: 296/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	26 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:D72AEB74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 297/2019

PORTARIA Nº: 297/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	26 de agosto de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de agosto de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de agosto de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:30F85EA3

GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI 722/2019 - DEMONSTRATIVO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Nota: Sem movimento.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

FLAVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:FE070074

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 141/2019

PORTARIA Nº 141/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MICHELINE RAMALHO DE MOURA
Cargo/Função:	SUPERVISORA DO ENSINO INFANTIL

CPF	904.092.304-30
-----	----------------

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	Caicó/RN	27 de agosto de 2019	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 30,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 27 de agosto de 2019, com o objetivo de PARATICIPAR da " I FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE) FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS", promovido pela PROBNCC e UNDIME/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:31411600

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 142/2019**

PORTARIA Nº 142/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo/Função:	SUPERVISORA DO ENSINO INFANTIL
CPF	762.016.784-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Caicó/RN	27 de agosto de 2019	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 30,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 27 de agosto de 2019, com o objetivo de PARATICIPAR da " I FORMAÇÃO CONTINUADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR E (RE) FORMULAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS", promovido pela PROBNCC e UNDIME/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de agosto de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9FBCC802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTA MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA; **ADJUDICO** o seu objeto a:

ESAÚ MARCOS DA SILVA - R\$ 30.960,00;

FERNANDA THAIS DA SILVA SANTOS - R\$ 21.600,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de Agosto de 2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:2D78AF86

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00017/2019**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2019. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para transporte de estudantes da rede municipal dos Sítios Lajes I e II, sitio Velho, sitio Sampaio I e II, sitio Gurgueia, sitio Barro Vermelho até a escola Leis Gomes de Oliveira, totalizando 10km turno matutino (5km ida e 5km volta) e 10km no turno vespertino (5km de ida e 5km volta). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 26/08/2019.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:1FBF866E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para transporte de estudantes da rede municipal dos Sítios Lajes I e II, sitio Velho, sitio Sampaio I e II, sitio Gurgueia, sitio Barro Vermelho até a escola Leis Gomes de Oliveira, totalizando 10km turno matutino (5km ida e 5km volta) e 10km no turno vespertino (5km de ida e 5km volta); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ ARIMATEIA QUEIROZ - R\$ 4.640,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 26 de Agosto de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:8187F12C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, convoca ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº TP-00001/2019.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de agosto de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:74C05995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 13080001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: JUCELIANA DE SOUZA GOMES, CPF Nº 049.676.524-84, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional especializado na área de Técnico de Enfermagem, para atuar como Técnico de Enfermagem junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas). O preço ao valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.576,80** (Onze mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 13.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um).

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 13 de agosto de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:285AA7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080032/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: MARIANNE RONALHE OLIVEIRA LIMA, CPF: 079.970.664-70, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com ensino médio completo, para atuar como atendente da farmácia básica, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. O preço ao valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil

novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.044 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um).

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:DE7D53E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 06080001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: SEBASTIANA CRISTINA TORRES DA SILVA, CPF: 086.680.714-40, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino Médio completo, para atuar como Recepcionista junto ao Hospital Municipal de Severiano Melo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta) horas. O preço ao valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.809,70** (Onze mil oitocentos e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0302 Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.056 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 06.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 06 de agosto de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D7C39C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 06080002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CONTRATADO: FRANCISCO RONIELIO DA NÓBREGA LEITE, CPF: 017.621.634-03, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental II, curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente habilitado para atuar como motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. Valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.809,70** (Onze mil oitocentos e nove reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0301 Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.043 Manutenção das Atividades do da Secretaria de Saúde, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 06.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um). LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 06 de agosto de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C2357A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 06080004/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, **CONTRATADO** **LINDENBERG ALVES CARVALHO**, CPF: 025.721.364-30, **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental II, curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente habilitado para atuar como motorista junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. Valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.809,70** (Onze mil oitocentos e nove reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2019, 0301 Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo, 2.043 Manutenção das Atividades do da Secretaria de Saúde, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá a vigência do contrato será a partir em 06.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um).

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 06 de agosto de 2019.

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:AAB78035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019 –
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080003/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, **CONTRATADO:** **ALAN JONES DE MOURA**, CPF: 062.796.234-32. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente habilitado para atuar como motorista de ônibus escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. Valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.809,70** (Onze mil oitocentos e nove reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2.019, 0206 Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo, 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 06.08.2019 a 30.07.2020.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F7AD4316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019 –
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, **CONTRATADO:** **GEILTON MAX DE FREITAS MELO**, CPF Nº 036.104.674-01. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional com conclusão do ensino fundamental I, curso de direção defensiva e primeiros socorros, devidamente habilitado para atuar como motorista de ônibus escolar,

junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 40h (quarenta horas) horas. R\$ **2.000,00** (Dois mil reais), perfazendo um total global de R\$ **23.466,72** (Vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2.019, 0205 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 2.013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 06.08.2019 a 30.07.2020.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A72CA1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019 –
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, **CONTRATADO:** **ARTHUR FELIPE MELO E SILVA**, CPF Nº.054.862.074-17. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, contratação temporária de 01 (um) profissional na área de arquitetura, com conclusão do ensino superior e instituição reconhecida pelo MEC e registro no CREA, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com uma carga horária de 30h (trinta horas) horas. O valor mensal de R\$ **2.000,00** (Dois mil reais), perfazendo um total global de R\$ **22.800,00** (Vinte e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2.019, 0207 Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, 14.08.2019 a 30.07.2020.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 14 de agosto de 2019.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B959981B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080011/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. **CONTRATADO:** **JOSÉ ARNILSON OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº 080.876.324-51, **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como Técnico de Referência para atuar junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. **LOCAL E DATA:** Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:1A263629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080012/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **CELMA MARIA ALVES MOURA**, CPF Nº 813.239.214-00, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como facilitadora de oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:D6BAB9EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080013/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARIA HELENA FERNANDES PASSOS**, CPF Nº 113.720.354-43, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como facilitadora de oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção.

LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:225AEB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080041/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **AGUSTINHO MAIA FERNANDES NETO**, CPF Nº 104.013.024-07, SERVIÇO: O

presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como facilitadora de oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.067 Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:E3FABFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0001/2019
CONTRATO Nº 01080042/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. CONTRATADO: **MARIA SOLANGE MICAELY DO NASCIMENTO**, CPF Nº 084.091.194-71, SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, Contratação temporária de 01 (um) profissional para atuar como digitadora do Programa Bolsa Família, mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, com carga horária de 40 horas semanais. O valor mensal de R\$ **998,00** (Novecentos e noventa e oito reais), perfazendo um total global de R\$ **11.976,00** (Onze mil novecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2.019, 0402 Fundo Municipal de Assistência Social, 2.065 Manutenção do Programa Bolsa Família, 33903600 Outros Serviços pessoa Física. VIGENCIA: A vigência do contrato será a partir em 01.08.2019 a 31.07.2020; podendo ser prorrogado por até 01 (um) ano, a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção. LOCAL E DATA: Severiano Melo/RN, 01 de agosto de 2019.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:36D15A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019 -
PMSN/RN - GP.

Dispõe de Concessão de Diária ao Servidor da
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, em favor do Senhor Alexandre Avelino dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 029.793.674-35 - Mat. nº 085, ocupante do cargo de Professor, quando o mesmo participará da **I Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos:**

Regime de Colaboração, um compromisso de todos!, que ocorrerá no dia 27 de Agosto de 2019, em Caicó/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 23 de Agosto de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:BBA196BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – PMSN/RN - GP.

Dispõe de Concessão de Diária a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01(uma) diária, em favor da Senhora Solange de Maria Ferreira de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 230.121.964-04 - Mat. 203,ocupante do cargo de Professora,quando a mesma participará da **Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos:Regime de Colaboração,um compromisso de todos!**, que ocorrerá no dia 27 de Agosto de 2019, em Caicó/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 23 de Agosto de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:D8EBBA2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – PMSN/RN - GP.

Dispõe de Concessão de Diária a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01(uma) diária, em favor da Senhora Raimunda Alexandre da Silva Rocha, inscrita no CPF/MF nº 029.092.314-02 - Mat. 092,ocupante do cargo de Professora,quando a mesma participará da **Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos:Regime de Colaboração,um compromisso de todos!**, que ocorrerá no dia 27 de Agosto de 2019, em Caicó/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 23 de Agosto de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:C953E37C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 295/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019 – PMSN/RN - GP.

Dispõe de Concessão de Diária a Servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01(uma) diária, em favor da Senhora Walkenia Cosme de Oliveira Lima, inscrita no CPF/MF nº 052.669.214-63 - Mat. 186,ocupante do cargo de Professora,quando a mesma participará da **Formação Continuada para Implementação do Documento Curricular e (Re)formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos:Regime de Colaboração,um compromisso de todos!**, que ocorrerá no dia 27 de Agosto de 2019, em Caicó/RN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo (RN), 23 de Agosto de 2019.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:7C9D9219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial: nº 9/2019-0029

Objeto: Contratação de empresa especializada na Cessão de direitos de uso de sistemas informatizados integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Compras, licitação e Contratos, Patrimônio, almoxarifado e protocolo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

PREÂMBULO

Aos 21 de agosto de 2019, às 16h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, presentes o Pregoeiro: Aristóteles Barreto de Araújo Sarmento, Membro da equipe de apoio Clesiano de Paiva Lima e o representante da empresa LEMOS E MARQUES LTDA o Sr. Werner de Paiva Marques, o credenciado da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA não estava presente na sessão de abertura do envelope, reuniram-se para sessão de julgamento da habilitação da 2ª colocada da licitação em epígrafe, conforme Aviso de Sessão Pública publicado no dia 12 de agosto de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN na sua edição nº 2080.

Após a análise de toda documentação da licitante participante do presente certame, analisados pelo Pregoeiro e equipe de apoio bem como os presentes, passou a conferência das documentações referentes à habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira. Após análise, o Pregoeiro e equipe de apoio constatou o seguinte:

EMPRESA:

1 – Empresa: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

- CNPJ: 18.603.971-0001-91;
- Análise: Apresentou todas as documentações exigidas no Edital
- Conclusão: empresa HABILITADA

Ato contínuo, o Pregoeiro e equipe de apoio passou aos trabalhos de rubrica no envelope de habilitação, os quais foram devidamente rubricados pelos presentes na sessão.

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação.

Convocando-se os interessados a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e portal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN na internet.

O Pregoeiro vem CONVOCAR a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA – ME, CNPJ(MF) Nº 18.603.971/0001-91, já devidamente habilitada nos autos, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias no prazo de 72 horas, contadas a partir desta publicação, para fazer avaliação de conformidade. Informações: (84) 3386-2213.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio bem como pelos presentes na sessão.

Tenente Ananias/RN, 21 de agosto de 2019.

Presentes na Sessão:

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO
Pregoeiro

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Equipe de Apoio

WERNER DE PAIVA MARQUES
Lemos e Marques LTDA

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9A3A3FD9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 13:00 horas do dia 26 de Setembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-0002, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE Construção de 01 Escola Urbana 06 Salas de Aulas, com quadra coberta - Padrão FNDE, no município de Tenente Ananias-RN, conforme modelo padrão FNDE e de acordo com o que consta no Projeto Técnico e com descrição constante nos Anexos do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.tenenteananias.rn.gov.br.

TENENTE ANANIAS - RN, 27 de agosto de 2019

LARYSSA RAQUEL DA COSTA ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:ED5FE047

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 025/2019 SEMETA

Portaria nº 025/2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão especial de processo seletivo público, para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização conforme a resolução do FNDE nº 07/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria 142/2018, que institui o Programa Mais Alfabetização;
CONSIDERANDO a Resolução 07/2018, que rege o Programa Mais Alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão especial de processo seletivo público para assistente de alfabetização do Programa Mais alfabetização conforme relação abaixo:

ü **Antonio Marcos Rocha Germano** – MEMBRO
ü **Fernanda Cristina Dias de Oliveira**-MEMBRO
ü **Cristiane de Sousa Nazário**-MEMBRO
ü **José Junior Pereira dos Santos** – MEMBRO
ü **Maria Zildilene Lopes Pereira**-MEMBRO

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 23 de agosto de 2019

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AA6C4493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 023/2019– SMAMARH

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Gabinete Civil de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 076/2019 – Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **JOSÉ EDSON DA SILVA** Mat. 1589, ocupante o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Cerro Corá/RN, no (s) dia (s) 23 de agosto de 2019, com objetivo de participar de uma Capacitação da Coordenadoria de Projetos e Defesa Civil –

COMDEC, com o Tema: Noções Básicas de Defesa Civil, Plataforma Conecta e Sistema S21D.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de agosto de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8FD87742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2019**

PROCESSO:52/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 14/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EMERGENCIAL DA SRª MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, POR NÃO HAVER LEITOS DISPONÍVEIS JUNTO ÀS UNIDADES CREDENCIADAS AO SUS.

CONTRATADO: HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 10.289,44 (DEZ MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGENCIA: 19 de agosto de 2019 a 18 de setembro de 2019

Unidade Orçamentária:	02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	121100000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso IV.

Tibau/RN, 19 de agosto de 2019

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal De Saúde

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:760A31B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 27/2019. Tomada de Preço 4/2019. Contratantes: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contratado: MAX MYLLER FERREIRA

WANDERLEY EIRELI. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato nº 21/2019 a importância de R\$ 194.788,13 (cento e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 26 de Agosto de 2019.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY

Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI
Contratada

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FDE55902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901220072**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901220072**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de equipamentos hospitalares e odontológicos; VALIDADE DA ARP: 22 de Agosto de 2019 a 22 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 6.354,00 (seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Arthur Henrique Costa Lima - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D85357AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901220072**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1901220072**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de equipamentos hospitalares e odontológicos; VALIDADE DA ARP: 22 de Agosto de 2019 a 22 de agosto de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 12.375,00 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e José Wilame Leite de Freitas - pelo Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 22 de Agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:8B1AC56F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 162, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N.º 162, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Institui os preços públicos específicos para a utilização de área pública localizada na Praça de Eventos Diogo Victor de Araújo Pereira, por ocasião do evento denominado “XXXII CORRIDA DE JEGUES”, fixa valores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS (RN), usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos dispositivos da Constituição Federal, e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica do Município em seu Art. 53, V e VI, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir preços públicos específicos para a utilização de área pública localizada na Praça de Eventos Diogo Victor de Araújo Pereira, por ocasião do evento denominado “XXXII CORRIDA DE JEGUES”, a ser realizado neste município durante os dias 06 e 07 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que os preços públicos constituem modalidade especial de remuneração do Serviço Público;

DECRETA:

Art. 1º. As receitas municipais provenientes de preços públicos relativas a ocupação e a exploração comercial na Praça de Eventos Diogo Victor de Araújo Pereira, durante o período de 06 a 07 de setembro do ano 2019, por ocasião da realização da XXXII Corrida de Jegues, destinados a parques de diversões, bares, ambulantes e outras atividades diversas, obedecerão à tabela que constitui o Anexo I e ao mapa que constitui o Anexo II do presente Decreto.

§ 1º. A ocupação das áreas por parte dos interessados seguirá as regras predeterminadas neste Decreto.

§ 2º. Sobre os valores informados na tabela do Anexo I não incidirão descontos de qualquer natureza.

§ 3º. A critério da Administração Pública Municipal, poderão ser destinados espaços especiais, com fixação de preços diferenciados, para eventuais patrocinadores oficiais do evento, a fim de que estes promovam a exploração comercial dos produtos da respectiva marca.

Art. 2º. Qualquer interessado em explorar os espaços públicos disponíveis, excetuando aqueles mencionados no Art. 3º, poderá procurar o setor de tributação do município a partir da data de publicação do presente Decreto, para fins de documentar sua pretensão e receber o respectivo alvará de exploração do espaço no período considerado no Art. 1º.

§ 1º As pessoas mencionadas no *caput* do presente artigo deverão procurar o setor de tributação portando seus documentos pessoais e comprovante de residência.

§ 2º À vista do requerimento, o setor de tributação realizará a reserva do espaço pretendido pelo requerente, emitindo DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com o valor correspondente à área a ser explorada, devendo o requerente realizar o pagamento e apresentar o comprovante ao servidor responsável no setor de tributação no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da emissão, sob pena de perda da reserva realizada, observando-se o limite mencionado no *caput* do presente artigo.

§ 3º Apresentada cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no artigo anterior, o requerente assinará o termo de permissão de uso da área a si destinada, recebendo o respectivo alvará.

Art. 3º. As pessoas interessadas em explorar os lotes B 1 a B 5, destinados a Bares, conforme o mapa que constitui o Anexo II deste

Decreto, poderão procurar o setor de tributação do município a partir da data de publicação do presente Decreto até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), para fins de realizar cadastramento para participação de sorteio dos referidos lotes.

§ 1º As pessoas mencionadas no *caput* do presente artigo deverão procurar o setor de tributação portando seus documentos pessoais e comprovante de residência, à vista dos quais o setor de tributação realizará o cadastramento da pretensão do interessado.

§ 2º No dia 30 (trinta) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove), a partir das 10h (dez horas), será realizado o sorteio para escolher os permissionários dos lotes mencionados no *caput* deste artigo, processando-se o sorteio a partir do Lote B 1 até o Lote B 5, pelos respectivos valores mínimos mencionados no Anexo I deste Decreto.

§ 3º Escolhidos os permissionários, o setor de Tributação emitirá DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com o valor individual correspondente à área a ser explorada, devendo o requerente realizar o pagamento e apresentar o comprovante ao servidor responsável no setor de tributação até o dia 02 (dois) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), sob pena de perda da reserva realizada.

§ 4º Apresentada cópia do comprovante de pagamento no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o requerente assinará o termo de permissão de uso da área a si destinada, recebendo o respectivo alvará.

§ 5º Não sendo realizado o pagamento do valor da exploração no prazo mencionado no § 3º, proceder-se-á a novo sorteio do lote.

§ 6º Cada interessado só poderá se tornar permissionário de um único lote.

§ 7º Os beneficiários ficam obrigados a seguir o layout do lote nos termos propostos no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º. Correrão às expensas dos permissionários todas as despesas com ligação e consumo de energia elétrica, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), habite-se, bem como todos os demais custos decorrentes da exploração do espaço público durante o período referenciado no presente Decreto.

Art. 5º. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos setores destinados a parques de diversões.

Art. 6º. Fica vedada a contratação de bandas ou outras atrações musicais ou artísticas, a título gratuito ou oneroso, na área destinada aos Bares, de acordo com o mapa que constitui o Anexo II deste Decreto.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 162, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

ÁREAS DEMARCÁVEIS			
ÁREA	DESTINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
Área de Ambulantes 01	Livre	Metro Linear	R\$ 20,00/m
Área de Ambulantes 02	Alimentação em geral	Metro Linear	R\$ 20,00/m²
Área de Parques	Parques de diversões	Metro Linear	R\$ 25,00/m
Área Diversa	Livre	Metro Linear	R\$ 15,00/m
BARES			
LOTE	VALOR		
B 1	R\$ 1.000,00		
B 2	R\$ 600,00		
B 3	R\$ 500,00		
B 4	R\$ 400,00		
B 5	R\$ 300,00		

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:DF24FB9C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA),
DE TOUROS/RN

Autoriza a prorrogação do afastamento do Conselheiro Tutelar Paulo Emídio da Silva Júnior, em virtude de solicitação feita pela Comissão Sindicante regulamentada via portaria nº 1114/2019 – GP de 17 de julho de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Touros/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 806/2018, de 29 de novembro de 2018, em consonância com a Lei nº 8.069/90;

Considerando o Art. 74º da Lei Municipal nº 806/2018, que trata da atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), em caso de denúncia contra pessoa que ocupa cargo de Conselheiro Tutelar:

Art. 74. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feitos os procedimentos abaixo: I – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e o Gabinete do Prefeito baixará portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos para comporem a sindicância.

Considerando a solicitação da Comissão Sindicante regulamentada via portaria nº 1114/2019 – GP de 17 de julho de 2019, que solicitou deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) a prorrogação do prazo de 30 dias estipulado via Lei Municipal nº 806/2018, em seu já citado Art. 74º.

RESOLVE:

Artigo 1º – autoriza a prorrogação do período de afastamento do Sr. Paulo Emídio da Silva Júnior por mais 30 dias;

Artigo 2º – oficie-se a Prefeitura Municipal de Touros e o Conselho Tutelar de Touros para tomar conhecimento desta resolução.

Touros/RN, 21 de agosto de 2019

MARIA ALICE SOUZA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA)

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:197567E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO GABINETE CIVIL

Município de Touros nos termos da Lei 709/2014 – valor de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) em favor de **PAULO RENAN DA SILVA**,

Touros/RN, 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:69AB4B71

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1144/2019 - GC -
DESIGNAÇÃO PREGOEIRA SUBSTITUTA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 096.022.414-97 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2.869.541, matrícula nº 4928, para **EXERCER A FUNÇÃO de PREGOEIRO SUBSTITUTO** pelo período de 26 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - DESIGNAR - PAULA DO NASCIMENTO AUGUSTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 096.022.414-97 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2.869.541, matrícula nº 4928, para **EXERCER A FUNÇÃO de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SUBSTITUTO** pelo período de 26 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de agosto de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:BDC525C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 046/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **DAMIÃO JOAQUIM BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.663/0001-01, que consistirá na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO CENTRO DE TOUROS, SÃO JOSÉ E CAJUEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM TERMOS DE VISTAS Nº 1326, 1329, E 1330 DO CRO/RN, no importe global de R\$ 32.994,17 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 26 de agosto de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:A6C749C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0349, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0349, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 16/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/08/2019, de autoria do servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114, de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CB2963DI

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0350, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0350, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 14/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2019, de autoria do servidor FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 564;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 564, de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3CA864CA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0353, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0353, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo de nº 15/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2019, de autoria do servidor RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA, matrícula 565;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA, matrícula 565, de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1A05F32C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0354, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0354, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 17/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 20/08/2019, de autoria do servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor DANIEL SIMÃO DA COSTA, matrícula 563, de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:00B2A334

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0347, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0347, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 18/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/08/2019, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667, de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 20 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6D44E5D1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0363, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0363, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo de nº 19/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 07/08/2019, de autoria do servidor JOSE ARAUJO COSTA JUNIOR, matrícula 1089;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSE ARAUJO COSTA JUNIOR, matrícula 1089, de 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A189B801

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0362, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0362, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2019 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, datado de 23/08/2019, de autoria do servidor GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 163;

CONSIDERANDO o deferimento das secretárias municipais de Finanças e Planejamento e Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor GILSIVAN CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 163, de 02/09/2019 a 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 26 de Agosto de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8F780EE5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0364/2019 - GPMU, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0364/2019 - GPMU, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Duas Diárias, sendo uma com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e uma sem pernoite no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Capacitação Técnica Programa Dinheiro Direto na Escola e Capacitação Técnica de Políticas de Transporte Escolar (PNATE e caminho da Escola);

Local de destino: Caicó R/N;

Período do Afastamento: 26 e 27 agosto de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1411DA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70

Processo nº 01.803/2019 - Tomada de Preço nº 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviços de pavimentação asfáltica da Avenida Getúlio Vargas, centro do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 263.525,31 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1018 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0122 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 26/08/2019 a 26/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:43B81CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 017/2019 – SGP DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 017/2019 – SGP DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de reunião escritório AGEM ASSESSORIA, sobre prestação de contas de contratos de repasse junto à Caixa e Convênios com a FUNASA.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 26 de agosto de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8C6DD2D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 – SRP-FMAS/PVV

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 04/2019 – SRP – FMAS/PVV, objetivando: a **contratação de pousada de apoio para pacientes do Município de Venha-Ver/RN em tratamentos médicos em Natal/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 09/09/2019, às 11h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, nos dias de expediente e no horário das 07h00min as 13h00min. ou pelo site: www.venhaver.rn.gov.br ou pela e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1C20196A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO 019/2019 -
SRP/PMVV**

O Pregoeiro do Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de resultado do Pregão Presencial nº 019/2019 – SRP/PMVV, no CNPJ da empresa M A Q DE LIMA - ME onde se lê, CNPJ Nº 19.673.104/0001-05 Lê-se, CNPJ Nº 19.673.104/0001-95. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 26/08/2019, neste Diário.

Venha-Ver/RN, 26 de agosto de 2019.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:D69AD6ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2019 -
SRP/PMVV**

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN no uso das suas atribuições legais, **retifica** o aviso de homologação do Pregão Presencial nº 019/2019 – SRP/PMVV, no CNPJ da empresa M A Q DE LIMA - ME onde se lê, CNPJ Nº 19.673.104/0001-05 Lê-se, CNPJ Nº 19.673.104/0001-95. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 26/08/2019, neste Diário.

Venha-Ver/RN, 26 de agosto de 2019.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:405EFB75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2019 - CMAS.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Vicente Tavares nº 123 – Centro – Viçosa/RN
Lei Municipal nº 191 de 25/11/2014

RESOLUÇÃO Nº 10/2019 - CMAS.

Dispõe sobre avaliação e aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social do ano de 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas através da Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 191 de 25 de novembro de 2014 e posterior alteração, e ainda, conforme deliberação em reunião ordinária datada de 21 de agosto de 2019, e,
CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - NOB/SUAS que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Portaria SNAS Nº 111, de 10 de junho de 2019, a qual estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2019;
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal nº 191/2014 a qual estabelece "Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do

Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] II- aprovar a Política Municipal, reelaborada em consonância a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR, nos termos da Ata nº 210/2019-CMAS, da Reunião Ordinária realizada em 21 de agosto de 2019, o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal/Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Viçosa-RN 22 de agosto de 2019

ANTONIO ELIZAIAS TAVARES FREITAS
Presidente do CMAS de Viçosa-RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4FC271D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 674/ 2019-PMV-GP**

Portaria 674/ 2019-PMV-GP Viçosa-RN, 26 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa/RN, para o biênio 2019-2021 e dá outras providências.

ANTONIO GOMES DE AMORIM, Prefeito Municipal de Viçosa, estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 191 de 25 de novembro de 2014 e posterior alteração,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros representantes do governo municipal e da sociedade civil, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Viçosa/RN, para o biênio 2019-2021, na forma que segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

- **Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Cesiane de Freitas Lopes - CPF: 103.684.044-12

SUPLENTE: Francisca Jackeline Maia Faustino - CPF: 010.193.914-05

- **Secretaria Municipal de Educação:**

TITULAR: Silvestre Rodrigues de Paiva - CPF: 038.109.294-17

SUPLENTE: Iranice Lopes Barra - CPF: 155.347.404-00

- **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

TITULAR: Maria Rejane Sabino Andrade - CPF: 010.439.184-77

SUPLENTE: Francisco Israel de Oliveira - CPF: 044.498.594-80

- **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:**

TITULAR: Andrea Maria Lopes Nunes - CPF: 030.085.024-74

SUPLENTE: Francisco Jailson de Oliveira Lopes - CPF: 903.686.574-34

- **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:**

TITULAR: Abimael Bernardino de Oliveira - CPF: 009.799.224-02

SUPLENTE: Lucas José de Souza de Almeida - CPF: 064.094.704-28

- **Secretaria Municipal de Agricultura:**

TITULAR: Suzete Sabino Lopes - CPF: 013.914.484-64

SUPLENTE: André Diogo Barbosa Andrade - CPF: 040.078.294-46

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

2.a) Entidades

- Entidades Religiosas:

TITULAR: Wigna Maia Alves de Oliveira - CPF: 056.730.904-55
SUPLENTE: Gilcênio Glauber Valentin Tavares - CPF: 084.778.994-28

- Entidades Prestadoras de Serviço:

TITULAR: Maria Edenilda de Lima Silva - CPF: 010.667.104-90
SUPLENTE: Marcio Wagner Tavares da Silva - CPF: 056.730.994-55

2.b) Trabalhadores**- Profissionais da Assistência Social:**

TITULAR: Francisca Helane de Freitas Maia - CPF: 082.796.764-06
SUPLENTE: Glêdicia Juciê de Melo e Silva - CPF: 037.093.044-40

2.c) Usuários**- Usuários dos Programas de Assistência Social:**

TITULAR: Sandra Regina Campos - CPF: 009.390.454-19
SUPLENTE: Ângela Maria Duarte Lima - CPF: 044.449.024-85

- Entidades dos Idosos:

TITULAR: Valdemar Baliza Alves - CPF: 761.619.274-20
SUPLENTE: Albertina Lopes Cabral - CPF: 029.054.224-32

- Entidades de Pessoas com deficiência:

TITULAR: José Wilton da Silva - CPF: 086.695.834-70
SUPLENTE: Maria Imaculada de Almeida Souza - CPF: 025.076.404-05

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa terá duração de dois anos, a partir de 27 de agosto de 2019 até 26 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 650/2017 de 25 de agosto de 2017.

Registre-se e publique-se

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FED6A995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150801/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 150801/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150801/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de seguro total (cobertura abrangente) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos oficiais que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 23/08/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:03F39566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26080001/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26080001/2019

CONTRATO N.º: 26080001/2019. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 150801/2019 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: PORTO SEGURO. COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. OBJETO: Contratação de seguro total (cobertura abrangente) com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos oficiais que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/08/2019 a 26/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:23CAF3E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 135/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 119, da Lei Municipal nº 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pela servidora,

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Assessoria Municipal favorável.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, por um período de 24 (vinte e quatro) meses a servidora pública municipal **VALDEILMA DE BRITO SANTOS MIRANDA**, Assistente Social, inscrita no Cadastro Funcional sob o N.º 773, lotada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia 26/08/2019 com término em 26/08/2021, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 26 de agosto de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:320A9EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 848/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 26 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B232B301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 849/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 22 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7A4B5337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 850/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 22 de agosto de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B414CABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 851/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F143EA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 852/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B6DB9A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 853/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6FE0106F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 854/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:29B8A9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 855/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 24 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 26 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:344EEBFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 856/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DAS VITÓRIA COSTA MARQUES**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de agosto de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3A89BBCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 857/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 24 de agosto de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26 de agosto de 2019.

JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0D3E585B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 0103/2019**

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) – Alteração na Lei Municipal nº 1.412/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1503/2019 de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2090 do dia 26 de agosto de 2019.**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme discriminada a seguir:

Órgão	1000	Poder Legislativo			
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi			
Função	1	Legislativa			
Subfunção	31	Ação Legislativa			
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo			
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Diárias	339014.00	Diárias - Civil	Fonte	10010000	R\$ 2.000,00
Material de Consumo	339030.00	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$ 52.000,00

Elemento de Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	14.000,00
Total das Suplementações					R\$	68.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	1000	Poder Legislativo				
Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Programa de Apoio Legislativo				
Ação	2.1	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013.00	Obrigações Patronais	Fonte	10010000	R\$	6.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	10010000	R\$	14.000,00
Elemento de Despesa	339040.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	21.000,00
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	440000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051.00	Obras e Instalações	Fonte	10010000	R\$	13.000,00
Elemento de Despesa	449052.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$	14.000,00
Total das Anulações					R\$	68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A676DF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0114/2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 3.150,00(três mil cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi—Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº1502/2019 de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2090 do dia 26 de agosto de 2019.

Art. 1º

- **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor **R\$ 3.150,00**(três mil cento e cinquenta reais), nos termos dos 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

02 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	3	Fortalecimento da Pecuária				
Ação	2.150	Torneio Leiteiro do Sítio do Góis (Premiação) – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.150,00
Total (R\$)						3.150,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere Art. 1º são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

02 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2005	Secretaria Municipal de Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária				
Programa	3	Fortalecimento da Pecuária				

Ação	2.150	Torneio Leiteiro do Sítio do Góis (Premiação) – Emenda Impositiva					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	Fonte de Recurso	15300000	R\$	3.150,00	
Total da Anulação (R\$)						3.150,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D42EBA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0115/2019

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1504/2019 de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2090 do dia 26 de agosto de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/6, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo					
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	451	Infra –Estrutura Urbana					
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA					
Ação	1.80	Obras de melhorias de Infraestrutura de Pavimentação e Urbanização – Emendas Impositivas					
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	44905100	Obras e Instalações	Fonte	10010000	R\$	3.000,00	
Total da Suplementação						R\$	3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi					
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	244	Assistência Comunitária					
Programa	22	Saúde Integral Para Todos					
Ação	2.147	Subvenções Sociais a Entidade Sem Fins Lucrativos – GASPEC – Emendas Impositivas					
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras despesas correntes					
Modalidade de Aplicação	33500000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
Elemento de Despesa	33504300	Subvenções Sociais	Fonte	10010000	R\$	3.000,00	
Total da Anulação						R\$	3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de agosto de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AC169DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ: **28.240.229/0001-12**, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.776.594 - SSP/RN, inscrito no CPF: 085.180.774-78, residente e domiciliado na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação de serviços gráficos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de executar os serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
2	CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
3	RECEITUÁRIO BRANCO TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	5.000	10,00	50.000,00
4	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	3.000	10,00	30.000,00
5	RECEITUÁRIO AZUL TAM F24 C/20 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	1.500	10,90	16.350,00
6	ENVELOPES DE PROTÓTIPO FAMILIAR	WB	UND	2.500	3,90	9.750,00
7	VISITA DOMICILIAR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
8	CARTÃO DE VACINA PARA MENINAS PAPEL 150G 4X4	WB	UND	1.000	2,48	2.480,00
9	CARTÃO DE VACINA PARA MENINOS PAPEL 150G 4X4	WB	UND	1.000	2,48	2.480,00
10	CADERNETA DE VACINAÇÃO, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	3.000	0,79	2.370,00
11	CARTÃO DA GESTANTE F/V, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	1.500	0,89	1.335,00
12	CARTÃO DO CAPS, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	2.000	0,89	1.780,00
13	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	3.000	0,79	2.370,00
14	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE TAM A4 C/100 FLS, PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
15	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F/V TAM A4 C/100 FLS, PAPEL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
16	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
17	FICHA DE PROCEDIMENTO TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00

	1X0					
18	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
20	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
21	FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
22	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
23	FICHA INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
24	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
25	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	200	16,95	3.390,00
26	FICHA HIPERTENSO/DIABÉTICO TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	18,98	4.745,00
27	FICHA DE REFERENCIA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
28	FICHA A TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
29	FICHA AIH TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
30	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA ALIMENTAR TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
31	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA TAM A4 F/V C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
32	FICHA ODONTOLÓGICA F/V TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	10,00	2.500,00
33	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	18,98	4.745,00
34	ATESTADO MÉDICO TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	10,00	2.500,00
35	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
36	MARCADORES DE CONSULTA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	16,95	4.237,50
37	EXAMES SOLICITADOS TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	10,00	5.000,00
38	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA F/V C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
39	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	18,98	4.745,00
40	PLANO DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	18,98	4.745,00
41	PRONTUÁRIO SUAS	WB	UND	500	19,00	9.500,00
42	HEMOGRAMA PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
44	TROFÉL ACRILICO COM 30 CM	WB	UND	100	99,00	9.900,00
45	BANNER TAM 1,20X0,90MTS	WB	UND	100	118,00	11.800,00
46	ADESIVO PERFURADO M²	WB	UND	1.000	4,99	4.990,00
47	CARTAZES TAM A3 4X0	WB	UND	8.000	1,18	9.440,00
48	FOLDER COM 3 DOBRAS	WB	UND	10.000	0,38	3.800,00
49	PANFLETOS A5 4X4	WB	M²	50	49,00	2.450,00
50	FAIXAS EM RAFIA METRO LINEAR	WB	UND	100	19,00	1.900,00
51	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 10X30	WB	UND	1.000	2,95	2.950,00
52	CONVITES TAM A4	WB	UND	1.000	2,48	2.480,00
53	CRACHAS 4X0 COM CORDÃO	WB	UND	3.000	0,79	2.370,00
54	BOTONS TAM 9X9 CM	WB	UND	5.000	1,48	7.400,00
55	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL 75G, 1X0	WB	UND	10.000	0,89	8.900,00
56	PASTA DO ALUNO, PAPEL 180G, 1X0	WB	UND	3.000	1,48	4.440,00
57	FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA TAM A4, PAPEL 75G, 1X1	WB	UND	3.000	0,59	1.770,00
58	BOLETIM DE 6º E 9º ANO	WB	UND	3.000	0,59	1.770,00
59	BOLETIM DE 4º E 5º ANO	WB	UND	3.000	0,59	1.770,00
60	CARTILHAS 20 PAGINA	WB	UND	1.000	11,95	11.950,00
61	CARTILHA 08 PAGINAS	WB	UND	1.000	8,95	8.950,00
62	ENVELOPES PERSONALIZADOS TAM 23X11CM, 1X0	WB	UND	2.000	0,79	1.580,00
63	ENVELOPES PERSONALIZADOS TAM 24X33CM 4X4	WB	UND	2.000	1,98	3.960,00
64	CARTÃO DE VISITA, PAPEL TRIPLEX 300G, 4X4	WB	UND	5.000	0,49	2.450,00
65	CERTIFICADO 4X0 TAM A4, PAPEL 250G	WB	UND	1.000	3,98	3.980,00
66	CERTIFICADO 4X1 TAM A4, PAPEL 250G	WB	UND	1.000	4,00	4.000,00
67	CERTIFICADO 4X4 TAM A4	WB	UND	1.000	5,98	5.980,00
68	SQUEEZE	WB	UND	200	8,80	1.760,00
69	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM A4	WB	UND	10.000	0,39	3.900,00
70	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO	WB	UND	5	695,00	3.475,00
71	CARIMBO DATADOR 5X25	WB	UND	10	198,00	1.980,00
72	CARIMBO 10X27	WB	UND	50	49,00	2.450,00
73	CARIMBO 14X38	WB	UND	80	69,00	5.520,00
74	CARIMBO REDONDO 30MM	WB	UND	5	145,00	725,00
75	CARIMBO REDONDO 40MM	WB	UND	5	175,00	875,00
76	CARIMBO 18X74	WB	UND	30	119,00	3.570,00
77	CARIMBO 40X60	WB	UND	10	195,00	1.950,00
78	CARIMBO DE MADEIRA	WB	UND	50	28,00	1.400,00
79	CONVITES TAMANHO A5, PAPEL 300G 4X0	WB	UND	2.000	1,98	3.960,00
80	PLACAS GRADEADA COM LONA	WB	M²	30	298,00	8.940,00
81	ENCADERNAÇÃO ATE 100 PAGINAS	WB	UND	200	4,99	998,00
82	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 PAGINAS	WB	UND	200	5,99	1.198,00
83	ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 PAGINAS	WB	UND	200	6,98	1.396,00
84	PLACA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO	WB	M²	50	395,00	19.750,00
85	ENCADERNAÇÃO DE 301 A 500 PAGINAS	WB	UND	200	7,95	1.590,00
86	CARTÃO DE IPTU	WB	UND	10.000	1,49	14.900,00
87	lona ilhos 440G	WB	M²	100	119,00	11.900,00
88	PLACA ILUMINADA	WB	M²	30	795,00	23.850,00
89	padronização de veículos c/ adesivo	WB	UND	50	29,00	1.450,00
90	PANFLETOS A5 4X0	WB	UND	20.000	0,39	7.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 607.939,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais à liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WB Empreendimentos, Serviços E Comercio EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:F1E4659C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF: 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, CNPJ: **28.240.229/0001-12**, com sede na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, neste ato representada pelo Sr. VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.776.594 - SSP/RN, inscrito no CPF: 085.180.774-78, residente e domiciliado na Rua Capitão José Severino, nº 295-B, CEP: 59.770-000, Centro - Patu/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual prestação de serviços gráficos destinados às necessidades do Município de Baraúna/RN, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	CADASTRO DOMICILIAR TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
2	CADASTRO INDIVIDUAL TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
3	RECEITUÁRIO BRANCO TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	5.000	10,00	50.000,00
4	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS TAM A5 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	3.000	10,00	30.000,00
5	RECEITUÁRIO AZUL TAM F24 C/20 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	1.500	10,90	16.350,00
6	ENVELOPES DE PROTOUÁRIO FAMILIAR	WB	UND	2.500	3,90	9.750,00
7	VISITA DOMICILIAR AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE TAM A4 C/100 FLS PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
8	CARTÃO DE VACINA PARA MENINAS PAPEL 150G 4X4	WB	UND	1.000	2,48	2.480,00
9	CARTÃO DE VACINA PARA MENINOS PAPEL 150G 4X4	WB	UND	1.000	2,48	2.480,00
10	CADERNETA DE VACINAÇÃO, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	3.000	0,79	2.370,00
11	CARTÃO DA GESTANTE F/V, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	1.500	0,89	1.335,00
12	CARTÃO DO CAPS, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	2.000	0,89	1.780,00
13	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL 150G 1X1	WB	UND	3.000	0,79	2.370,00
14	MAPA MENSAL DE CONTROLE DE TUBERCULOSE TAM A4 C/100 FLS, PAPEL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
15	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F/V TAM A4 C/100 FLS, PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
16	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
17	FICHA DE PROCEDIMENTO TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
18	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
19	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
20	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
21	FICHA DE CONSULTA À PUÉRPERA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
22	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
23	FICHA INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
24	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
25	FICHA DE DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE DIARRÉIA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	200	16,95	3.390,00
26	FICHA HIPERTENSO/DIABÉTICO TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	18,98	4.745,00
27	FICHA DE REFERENCIA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
28	FICHA A TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
29	FICHA AIH TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
30	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA ALIMENTAR TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	16,95	8.475,00
31	FICHA DE EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO MÉDICA TAM A4 F/V C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
32	FICHA ODONTOLÓGICA F/V TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	10,00	2.500,00
33	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	18,98	4.745,00
34	ATESTADO MÉDICO TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	10,00	2.500,00
35	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL F/V TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
36	MARCADORES DE CONSULTA TAM A4 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	16,95	4.237,50
37	EXAMES SOLICITADOS TAM A5 C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	500	10,00	5.000,00
38	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA F/V C/100 FLS	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00

	PAPAL 75G 1X1					
39	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO- COLO DO ÚTERO C/100 FLS PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	250	18,98	4.745,00
40	PLANO DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA C/100 FLS PAPAL 75G 1X0	WB	BLOCO	250	18,98	4.745,00
41	PRONTUARIO SUAS	WB	UND	500	19,00	9.500,00
42	HEMOGRAMA PAPAL 75G 1X1	WB	BLOCO	500	18,98	9.490,00
44	TROFEL ACRILICO COM 30 CM	WB	UND	100	99,00	9.900,00
45	BANNER TAM 1,20X0,90MTS	WB	UND	100	118,00	11.800,00
46	ADESIVO PERFURADO M²	WB	UND	1.000	4,99	4.990,00
47	CARTAZES TAM A3 4X0	WB	UND	8.000	1,18	9.440,00
48	FOLDER COM 3 DOBRAS	WB	UND	10.000	0,38	3.800,00
49	PANFLETOS A5 4X4	WB	M²	50	49,00	2.450,00
50	FAIXAS EM RAFIA METRO LINEAR	WB	UND	100	19,00	1.900,00
51	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 10X30	WB	UND	1.000	2,95	2.950,00
52	CONVITES TAM A4	WB	UND	1.000	2,48	2.480,00
53	CRACHAS 4X0 COM CORDÃO	WB	UND	3.000	0,79	2.370,00
54	BOTONS TAM 9X9 CM	WB	UND	5.000	1,48	7.400,00
55	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PAPEL 75G, 1X0	WB	UND	10.000	0,89	8.900,00
56	PASTA DO ALUNO, PAPEL 180G, 1X0	WB	UND	3.000	1,48	4.440,00
57	FICHA DE REQUERIMENTO DE MATRICULA TAM A4, PAPEL 75G, 1X1	WB	UND	3.000	0,59	1.770,00
58	BOLETIM DE 6º E 9º ANO	WB	UND	3.000	0,59	1.770,00
59	BOLETIM DE 4º E 5º ANO	WB	UND	3.000	0,59	1.770,00
60	CARTILHAS 20 PAGINA	WB	UND	1.000	11,95	11.950,00
61	CARTILHA 08 PAGINAS	WB	UND	1.000	8,95	8.950,00
62	ENVELOPES PERSONALIZADOS TAM 23X11CM, 1X0	WB	UND	2.000	0,79	1.580,00
63	ENVELOPES PERSONALIZADOS TAM 24X33CM 4X4	WB	UND	2.000	1,98	3.960,00
64	CARTÃO DE VISITA, PAPEL TRIPLEX 300G, 4X4	WB	UND	5.000	0,49	2.450,00
65	CERTIFICADO 4X0 TAM A4, PAPEL 250G	WB	UND	1.000	3,98	3.980,00
66	CERTIFICADO 4X1 TAM A4, PAPEL 250G	WB	UND	1.000	4,00	4.000,00
67	CERTIFICADO 4X4 TAM A4	WB	UND	1.000	5,98	5.980,00
68	SQUEEZE	WB	UND	200	8,80	1.760,00
69	PAPEL TIMBRADO 4X0 TAM A4	WB	UND	10.000	0,39	3.900,00
70	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO	WB	UND	5	695,00	3.475,00
71	CARIMBO DATADOR 5X25	WB	UND	10	198,00	1.980,00
72	CARIMBO 10X27	WB	UND	50	49,00	2.450,00
73	CARIMBO 14X38	WB	UND	80	69,00	5.520,00
74	CARIMBO REDONDO 30MM	WB	UND	5	145,00	725,00
75	CARIMBO REDONDO 40MM	WB	UND	5	175,00	875,00
76	CARIMBO 18X74	WB	UND	30	119,00	3.570,00
77	CARIMBO 40X60	WB	UND	10	195,00	1.950,00
78	CARIMBO DE MADEIRA	WB	UND	50	28,00	1.400,00
79	CONVITES TAMANHO A5, PAPEL 300G 4X0	WB	UND	2.000	1,98	3.960,00
80	PLACAS GRADEADA COM LONA	WB	M²	30	298,00	8.940,00
81	ENCADERNAÇÃO ATE 100 PAGINAS	WB	UND	200	4,99	998,00
82	ENCADERNAÇÃO DE 101 A 200 PAGINAS	WB	UND	200	5,99	1.198,00
83	ENCADERNAÇÃO DE 201 A 300 PAGINAS	WB	UND	200	6,98	1.396,00
84	PLACA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO	WB	M²	50	395,00	19.750,00
85	ENCADERNAÇÃO DE 301 A 500 PAGINAS	WB	UND	200	7,95	1.590,00
86	CARTÃO DE IPTU	WB	UND	10.000	1,49	14.900,00
87	lona ilhos 440G	WB	M²	100	119,00	11.900,00
88	PLACA ILUMINADA	WB	M²	30	795,00	23.850,00
89	padronização de veículos c/ adesivo	WB	UND	50	29,00	1.450,00
90	PANFLETOS A5 4X0	WB	UND	20.000	0,39	7.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 607.939,50 (seiscentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao objeto constante da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato destinado à execução dos serviços dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria solicitante para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Trocar os produtos que apresentarem defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca dos produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**;

6.2.9. Os serviços deverão ser solicitados de acordo com o pedido da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **03(três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO	
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO
AÇÃO	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
AÇÃO	
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	

10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.016 - SEC. MUN. DO DESPORTO
AÇÃO	
	2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
10010000	Recursos Ordinários
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO	
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
	2021 MANUT. DAS ATIV. DO SALÁRIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
11200000	Transferência do Salário-Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCIAL - CAPS
	2030 MANUT. DOS PROGRAMAS DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE ACS
	2032 MANUT. DAS ATIV. DO NÚCLEO DE ATENCAO A SAÚDE DA FAMILIA NASF
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
	2034 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA AGENTES DE ENDEMIAS
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculado
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
	02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR
	2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA
	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS
	2077 MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM
	2078 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGDSUAS
	2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 025/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna /RN	WB Empreendimentos, Serviços E Comercio EIRELI - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:ACDCC9C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	18.865.173,49	17.667.662,16	26.039.608,00	27.081.192,32	29.112.281,74	31.295.702,87
Receita Tributária	1.912.816,01	2.385.900,71	4.030.968,00	4.192.206,72	4.506.622,22	4.844.618,89
Receita de Contribuição	0,00	0,00	100.000,00	104.000,00	111.800,00	120.185,00
Receita Patrimonial	236.755,17	185.165,82	47.000,00	48.880,00	52.546,00	56.486,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	33.540,00	36.055,50
Transferências Correntes	16.696.665,94	15.084.341,55	20.631.640,00	21.456.905,60	23.066.173,52	24.796.136,53
Outras Receitas Correntes	18.936,37	12.254,08	1.200.000,00	1.248.000,00	1.341.600,00	1.442.220,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.437.000,00	1.494.480,00	1.606.566,00	1.727.058,45
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.437.000,00	1.494.480,00	1.606.566,00	1.727.058,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	18.865.173,49	17.667.662,16	27.476.608,00	28.575.672,32	30.718.847,74	33.022.761,32

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	1.912.816,01	
2017	2.385.900,71	24,73
2018	4.030.968,00	68,95
2019	4.192.206,72	4,00
2020	4.506.622,22	7,50
2021	4.844.618,89	7,50
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	
2017	0,00	#DIV/0!
2018	100.000,00	#DIV/0!
2019	104.000,00	4,00
2020	111.800,00	7,50
2021	120.185,00	7,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	236.755,17	
2017	185.165,82	-21,79
2018	47.000,00	-74,62
2019	48.880,00	4,00
2020	52.546,00	7,50
2021	56.486,95	7,50
Nota:		
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.		

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	16.696.665,94	
2017	15.084.341,55	-9,66
2018	20.631.640,00	36,78
2019	21.456.905,60	4,00
2020	23.066.173,52	7,50
2021	24.796.136,53	7,50
Nota:		
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	18.936,37	
2017	12.254,08	-35,29
2018	1.200.000,00	9692,66
2019	1.248.000,00	4,00
2020	1.341.600,00	7,50
2021	1.442.220,00	7,50
Nota:		
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.		
Receita Intra-Orçamentária Corrente		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	#DIV/0!
2018	1.437.000,00	#DIV/0!
2019	1.494.480,00	4,00
2020	1.606.566,00	7,50
2021	1.727.058,45	7,50
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	14.464.423,55	18.564.212,99	20.644.548,00	21.333.688,72	22.933.715,37	24.653.744,03
Pessoal e Encargos Sociais	9.956.743,00	12.506.988,04	14.642.380,00	14.971.390,64	16.094.244,94	17.301.313,31
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.507.680,55	6.057.224,95	6.002.168,00	6.362.298,08	6.839.470,44	7.352.430,72
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.128.082,45	894.308,74	6.487.000,00	6.876.220,00	7.391.936,50	7.946.331,74
Investimentos	978.429,77	784.995,47	6.387.000,00	6.770.220,00	7.277.986,50	7.823.835,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	149.652,68	109.313,27	100.000,00	106.000,00	113.950,00	122.496,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	345.060,00	365.763,60	393.195,87	422.685,56
Total	15.592.506,00	19.458.521,73	27.476.608,00	28.575.672,32	30.718.847,74	33.022.761,32

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	9.956.743,00	
2017	12.506.988,04	25,61
2018	14.642.380,00	17,07
2019	14.971.390,64	2,25
2020	16.094.244,94	7,50
2021	17.301.313,31	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	#DIV/0!
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	4.507.680,55	
2017	6.057.224,95	34,38
2018	6.002.168,00	-0,91
2019	6.362.298,08	6,00
2020	6.839.470,44	7,50
2021	7.352.430,72	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	978.429,77	
2017	784.995,47	-19,77
2018	6.387.000,00	713,64
2019	6.770.220,00	6,00
2020	7.277.986,50	7,50
2021	7.823.835,49	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	0,00	#DIV/0!
2020	0,00	#DIV/0!
2021	0,00	#DIV/0!
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	149.652,68	
2017	109.313,27	-26,96
2018	100.000,00	-8,52
2019	106.000,00	6,00
2020	113.950,00	7,50
2021	122.496,25	7,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	345.060,00	0,00
2019	365.763,60	6,00
2020	393.195,87	7,50
2021	422.685,56	7,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	18.865.173,49	17.667.662,16	26.039.608,00	27.081.192,32	29.112.281,74	31.295.702,87
Receitas Tributárias	1.912.816,01	2.385.900,71	4.030.968,00	4.192.206,72	4.506.622,22	4.844.618,89
Receitas de Contribuição	0,00	0,00	100.000,00	104.000,00	111.800,00	120.185,00
Receita Patrimonial	236.755,17	185.165,82	47.000,00	48.880,00	52.546,00	56.486,95
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	12.220,00	13.136,50	14.121,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	36.660,00	39.409,50	42.365,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	33.540,00	36.055,50
Transferências Correntes	16.696.665,94	15.084.341,55	20.631.640,00	21.456.905,60	23.066.173,52	24.796.136,53
Outras Receitas Correntes	18.936,37	12.254,08	1.200.000,00	1.248.000,00	1.341.600,00	1.442.220,00
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	18.865.173,49	17.667.662,16	26.039.608,00	27.068.972,32	29.099.145,24	31.281.581,14
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	1.437.000,00	1.494.480,00	1.606.566,00	1.727.058,45
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.437.000,00	1.494.480,00	1.606.566,00	1.727.058,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	1.437.000,00	1.494.480,00	1.606.566,00	1.727.058,45
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	18.865.173,49	17.667.662,16	27.476.608,00	28.563.452,32	30.705.711,24	33.008.639,59
RECEITA TOTAL	18.865.173,49	17.667.662,16	27.476.608,00	28.575.672,32	30.718.847,74	33.022.761,32
DESPESAS CORRENTES (X)	14.464.423,55	18.564.212,99	20.644.548,00	21.333.688,72	22.933.715,37	24.653.744,03
Pessoal e Encargos Sociais	9.956.743,00	12.506.988,04	14.642.380,00	14.971.390,64	16.094.244,94	17.301.313,31
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.507.680,55	6.057.224,95	6.002.168,00	6.362.298,08	6.839.470,44	7.352.430,72
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	14.464.423,55	18.564.212,99	20.644.548,00	21.333.688,72	22.933.715,37	24.653.744,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.128.082,45	894.308,74	6.487.000,00	6.876.220,00	7.391.936,50	7.946.331,74
Investimentos	978.429,77	784.995,47	6.387.000,00	6.770.220,00	7.277.986,50	7.823.835,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	149.652,68	109.313,27	100.000,00	106.000,00	113.950,00	122.496,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	978.429,77	784.995,47	6.387.000,00	6.770.220,00	7.277.986,50	7.823.835,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	345.060,00	365.763,60	393.195,87	422.685,56
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	15.442.853,32	19.349.208,46	27.376.608,00	28.469.672,32	30.604.897,74	32.900.265,07
DESPESA TOTAL	15.592.506,00	19.458.521,73	27.476.608,00	28.575.672,32	30.718.847,74	33.022.761,32
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	3.422.320,17	-1.681.546,30	100.000,00	93.780,00	100.813,50	108.374,51

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES
Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2016 (B)	2017 (C)	2018 (D)	2019 2018	2020 (F)	2021 (G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.135.456,55	1.472.486,95	1.325.238,26	1.225.845,39	1.133.906,98	1.048.863,96
DEDUÇÕES (II)	3.268.651,78	1.934.636,91	1.822.632,70	1.640.369,43	1.476.332,48	1.328.699,24
Ativo Disponível	3.268.651,78	2.341.934,30	2.107.740,87	1.896.966,78	1.707.270,10	1.536.543,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	407.297,39	285.108,17	256.597,36	230.937,62	207.843,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(1.133.195,23)	(462.149,96)	(497.394,44)	(414.524,04)	(342.425,50)	(279.835,28)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	(1.133.195,23)	(462.149,96)	(497.394,44)	(414.524,04)	(342.425,50)	(279.835,28)
Resultado Nominal	(B - A*)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
	(2.921.478,98)	671.045,27	(35.244,48)	82.870,40	72.098,54	62.590,22
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.135.456,55	1.472.486,95	1.325.238,26	1.225.845,39	1.133.906,98	1.048.863,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.135.456,55	1.472.486,95	1.325.238,26	1.225.845,39	1.133.906,98	1.048.863,96
DEDUÇÕES (II)	3.268.651,78	1.934.636,91	1.822.632,70	1.640.369,43	1.476.332,48	1.328.699,24
Ativo Disponível	3.268.651,78	2.341.934,30	2.107.740,87	1.896.966,78	1.707.270,10	1.536.543,09
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	407.297,39	285.108,17	256.597,36	230.937,62	207.843,86
Dívida Consolidada Líquida	-1.133.195,23	-462.149,96	-497.394,44	-414.524,04	-342.425,50	-279.835,28

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)								
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante
Receita Total	28.575.672,32	26.806.446,83	0,111	30.718.847,74	27.041.239,21	0,108	33.022.761,32	27.269.001,92
Receita Não-Financeira (I)	28.563.452,32	26.794.983,41	0,111	30.705.711,24	27.029.675,39	0,108	33.008.639,59	27.257.340,70
Despesa Total	28.575.672,32	26.806.446,83	0,111	30.718.847,74	27.041.239,21	0,108	33.022.761,32	27.269.001,92
Despesa Não-Financeira (II)	28.469.672,32	26.707.009,68	0,111	30.604.897,74	26.940.931,11	0,107	32.900.265,07	27.167.848,95
Resultado Primário	93.780,00	87.973,73	0,000	100.813,50	88.744,28	0,000	108.374,51	89.491,75
Resultado Nominal	82.870,40	77.739,59	0,000	72.098,54	63.467,02	0,000	62.590,22	51.684,74
Dívida Pública Consolidada	1.225.845,39	1.149.948,77	0,005	1.133.906,98	998.157,55	0,004	1.048.863,96	866.113,92
Dívida Consolidada Líquida	(414.524,04)	(388.859,33)	-0,002	(342.425,50)	(301.430,90)	-0,001	(279.835,28)	(231.077,85)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)								
Despesas Primárias geradas por PPP (V)								
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)								

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2017 (a)	% PIB	2017 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.921.738,55	0,118	17.667.662,16	0,118	-8.254.076,39	-31,84
Receita Não-Financeira (I)	25.871.738,55	0,117	17.667.662,16	0,117	-8.204.076,39	-31,71
Despesa Total	25.921.738,55	0,118	19.458.521,73	0,118	-6.463.216,82	-24,93
Despesa Não-Financeira (II)	25.921.738,55	0,118	19.349.208,46	0,118	-6.572.530,09	-25,36
Resultado Primário (I - II)	-50.000,00	0,000	-1.681.546,30	0,000	-1.631.546,30	3.263,09
Resultado Nominal	-135.852,52	-0,001	671.045,27	-0,001	806.897,79	-593,95
Dívida Pública Consolidada	1.619.735,65	0,007	1.472.486,95	0,007	-147.248,70	-9,09
Dívida Consolidada Líquida	-508.364,96	-0,002	-462.149,96	-0,002	46.215,00	-9,09

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	18.865.173,49	17.667.662,16	-6,3	27.476.608,00	55,5	28.575.672,32	4,0	30.718.847,74	7,5	33.022.761,32	7,5
Receita Não Financeira (I)	18.865.173,49	17.667.662,16	-6,3	27.476.608,00	55,5	28.563.452,32	4,0	30.705.711,24	7,5	33.008.639,59	7,5
Despesa Total	15.592.506,00	19.458.521,73	24,8	27.476.608,00	41,2	28.575.672,32	4,0	30.718.847,74	7,5	33.022.761,32	7,5
Despesa Não Financeira (II)	15.442.853,32	19.349.208,46	25,3	27.376.608,00	41,5	28.469.672,32	4,0	30.604.897,74	7,5	32.900.265,07	7,5
Resultado Primário (I - II)	3.422.320,17	-1.681.546,30	-149,1	100.000,00	-105,9	93.780,00	-6,2	100.813,50	8,5	108.374,51	7,5
Resultado Nominal	-2.921.478,98	671.045,27	-123,0	-35.244,48	-105,3	82.870,40	-335,1	72.098,54	-0,9	62.590,22	-13,188
Dívida Pública Consolidada	2.135.456,55	1.472.486,95	-31,0	1.325.238,26	-10,0	1.225.845,39	-7,5	1.133.906,98	22,2	1.048.863,96	-7,5
Dívida Líquida Consolidada	-1.133.195,23	-462.149,96	-59,2	-497.394,44	7,6	-414.524,04	-16,7	(342.425,50)	-17,4	(279.835,28)	-18,278
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	20.074.431,11	19.552.801,71	-2,6	29.751.671,14	52,2	26.806.446,83	-9,9	27.041.239,21	0,9	27.269.001,92	0,8
Receita Não Financeira (I)	20.074.431,11	19.552.801,71	-2,6	29.751.671,14	52,2	26.794.983,41	-9,9	27.029.675,39	0,9	27.257.340,70	0,8
Despesa Total	16.591.985,63	21.534.746,00	29,8	30.026.437,22	39,4	26.806.446,83	-10,7	27.041.239,21	0,9	27.269.001,92	0,8
Despesa Não Financeira (II)	16.432.740,22	21.413.769,00	30,3	29.917.157,22	39,7	26.707.009,68	-10,7	26.940.931,11	0,9	27.167.848,95	0,8
Resultado Primário (I - II)	3.641.690,89	-1.860.967,29	-151,1	109.280,00	-105,9	87.973,73	-19,5	88.744,28	0,9	89.491,75	0,8
Resultado Nominal	-3.108.745,78	742.645,80	-123,9	-38.515,17	-105,2	77.739,59	-301,8	63.467,02	-18,4	51.684,74	-18,6
Dívida Pública Consolidada	2.272.339,31	1.629.601,31	-28,3	1.448.220,37	-11,1	1.149.948,77	-20,6	998.157,55	-13,2	866.113,92	-13,2
Dívida Líquida Consolidada	-1.205.833,04	-511.461,36	-57,6	-543.552,65	6,3	-388.859,33	-28,5	-301.430,90	-22,5	-231.077,85	-23,3
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,41	10,67	9,28	4,86	4,12	4,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0641	Valor Corrente x 1,1067	Valor Corrente x 1,0928	Valor Corrente / 1,0486	Valor Corrente / 1,0843	Valor Corrente / 1,1277
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Reservas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Resultado Acumulado	9.382.519,01	0,00	8.808.499,24	-6,1	5.215.344,95	-40,8
TOTAL	9.382.519,01	0,00	8.808.499,24	#DIV/0!	5.215.344,95	#DIV/0!

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015 2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
RECEITAS	2015	2016	2017	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	
Bodó/RN, 30 de maio de 2018.	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Patronal	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			0,00
OBS.: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeita Municipal

SUELI NUNES SOARES
 Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2018	2019	2020	
SEM RENÚNCIA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES
 Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	(RS) 2019
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Bodó/RN, 30 de maio de 2018.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A0B5B5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 45/2019 -PROCESSO Nº 199/2019

Aos **19 de agosto de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA COZINHA, realizada no dia 16 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 205, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA COZINHA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA 05287803443**, inscrito no CNPJ: **31.202.451/0001-35**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/08/2019**, prolongando-se até **18/08/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **16.232,00, (dezesesseis mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

Fornecedor: GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA 05287803443		
CNPJ: 31.202.451/0001-35	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOUTOR CANDIDO DA NOBREGA, 85 APT 1102, AEROCUBE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58036-440		
Representante: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR - CPF: 009.948.294-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017858 - COLHER EM PLÁSTICO EM COR AZUL	POLYUTIL	UND	2600,00	0,760	1.976,00
5	0017861 - COPO EM PLÁSTICO, COR AZUL, 200ML	POLYUTIL	UND	2600,00	1,700	4.420,00
26	0017882 - PRATO EM PLÁSTICO MEDIDA 220MM X 20MM X 500 ML EM COR AZUL	POLYUTIL	UND	2600,00	1,860	4.836,00
54	0017910 - LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 12 LITROS.	VIEL	UND	50,00	100,000	5.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 19 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Giuliana Paula Sousa De Oliveira 05287803443

CNPJ: 31.202.451/0001-35.

Representante Legal:

FRANCISCO BARBOZA ROCHA JUNIOR,

Procurador, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 009.948.294-00.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:E583B5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 45/2019 -PROCESSO Nº 199/2019

Aos **19 de agosto de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA COZINHA, realizada no dia 16 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 205, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA COZINHA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME**, inscrito no CNPJ: **11.183.984/0001-00**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/08/2019**, prolongando-se até **18/08/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **17.132,20, (dezessete mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).**

Fornecedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME		
CNPJ: 11.183.984/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA CORONEL ESTEVAM, 1598 TERREO SALA 02, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0017860 - COLHER DE MESA, PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM.	GOURMET MIX	UND	480,00	1,790	859,20
8	0017864 - CONJUNTO DE VASILHAS PLASTICAS, em polipropileno, 5 potes com tampa, capacidades: 1,4 litros, 950ml, 600ml, 370ml e 180ml	PLASUTIL	UND	35,00	36,000	1.260,00
11	0017867 - FACA DE MESA, PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX. ESPESSURA DE 1,5 MM. .	MARCAMIX	UND	480,00	4,250	2.040,00
12	0017868 - FORMA RETANGULAR PARA BOLO 36 COMPRIMENTO X26 LARGURA X6,3 ALTURA	BALDUINO	UND	30,00	34,500	1.035,00
13	0017869 - FORMAS REDONDA PARA BOLO, DIAMETRO 40CM E 7,0CM ALTURA	BALDUINO	UND	30,00	38,600	1.158,00
18	0017874 - GARFO DE MESA, PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	GOURMET MIX	UND	480,00	1,850	888,00
23	0017879 - PORTA-GUARDANAPO EM INOX, MEDINDO APROX. 0.6MM DE ESPESSURA	STAMP NOR	UND	30,00	21,800	654,00
28	0017884 - DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES COM TAMPA, EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROX. 25 DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO.	PRATIC	UND	30,00	11,000	330,00
29	0017885 - RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARREDONDADO, COM CAPACIDADE DE 50 A 80 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE 70 CM, COM TAMPA, COM ALÇAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	FORTE PLASTICO	UND	30,00	48,400	1.452,00
30	0017886 - CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA E ALÇA. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 3,5 LITROS. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	ORDENE	UND	30,00	15,900	477,00
36	0017892 - FACA DE COZINHA Nº 05 PEIXEIRA), CABO DE PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX MEDIDO APROXIMADAMENTE 15 CM	CASUAL	UND	40,00	9,500	380,00
43	0017899 - ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO DE 60CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	BALDUINO	UND	30,00	97,800	2.934,00
44	0017900 - ESCUMADEIRAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM DIÂMETRO DE 60CM, COM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	BALDUINO	UND	30,00	14,000	420,00
53	0017909 - LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 5 LITROS	DM BRASIL	UND	50,00	64,900	3.245,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 19 de agosto de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Leonardo Costa Dos Santos ME

CNPJ: 11.183.984/0001-00.

Representante Legal:

LEONARDO COSTA DOS SANTOS,

Socio Adm, Brasileiro(a), Solteiro(a) portador do CPF n.º 070.802.104-29.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7CF978F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 45/2019 -PROCESSO Nº 199/2019

Aos **19 de agosto de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA COZINHA, realizada no dia 16 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 205, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA COZINHA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrito no CNPJ: **21.565.342/0001-29**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/08/2019**, prolongando-se até **18/08/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **61.811,50**, (sessenta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, 267, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-600		
Representante: WILLAMS DA SILVA - CPF: 914.082.104-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0017859 - COLHER DE SERVIR, GRANDE, EM AÇO INOX.	KE HOME	UND	50,00	4,500	225,00
6	0017862 - COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML; MEDIDAS APROX. 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR	CISPER	UND	610,00	1,800	1.098,00
7	0017863 - CONJUNTO DE PANEIS, 7 PEÇAS, com duas caçarolas de 20 cm e 22 cm com tampa, duas painéis de 18 cm e 22 cm com tampa, uma frigideira de 18 cm, uma frigideira reta com 22 cm e uma leiteira de 12 cm que cabe 1 litro de conteúdo.	DESTACK ALUMINIO	UND	30,00	117,000	3.510,00
9	0017865 - CUSCUZEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL 9L	BALDUINO	UND	30,00	45,000	1.350,00
10	0017866 - ESPATULA DE CORTAR BOLO, EM AÇO INOX	WINCY	UND	30,00	8,850	265,50
14	0017870 - XICARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML; MEDIDAS APROX. 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO P/ A XICARA E 2CM DE ALTURA E 14 CM DE DIÂMETRO P/ O PIRE	GERMER	UND	410,00	9,900	4.059,00
15	0017871 - GARRAFA TÉRMICA REDONDA, COR AZUL, CAPACIDADE 15 LITROS	INVICTA	UND	30,00	119,000	3.570,00
17	0017873 - GARFO DE SERVIR, GRANDE, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE COZINHA INDUSTRIAL.	STARHOUSE	UND	50,00	7,600	380,00
19	0017875 - RECIPIENTE EM VIDROS P/ GUARDA DE MANTIMENTOS, FORMATO QUADRADO OU CIRCULAR, CAPACIDADE APROX. DE 1,5 LITROS	INVICTA	UND	45,00	9,200	414,00
20	0017876 - BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROX. 48CM DE COMPRIMENTO E 35 CM DE LARGURA	BRINOX	UND	40,00	95,000	3.800,00
22	0017878 - JARRA PARA SUCO, MATERIAL VIDRO, C/ SUPORTE DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE 2 LITROS	CIV	UND	30,00	10,000	300,00
24	0017880 - PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO.	AMILPLASTIC	UND	30,00	1,500	45,00
25	0017881 - PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO.	AMILPLASTIC	UND	40,00	3,000	120,00
27	0017883 - PRATO EM CERAMICA, COR BRANCO, RASO, DIÂMETRO 25CM.	NADIR	UND	200,00	7,800	1.560,00
31	0017887 - CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	PLASUTIL	UND	30,00	35,600	1.068,00
32	0017888 - CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 56 LITROS, MEDINDO APROXIMANTE 45,7X32,6X28 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO	JAGUAR	UND	30,00	80,000	2.400,00
33	0017889 - TÁBUA PARA CORTE HORTIFRUTI, EM POLIPROPILENO, NA COR VERDE, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 40X60 CM. OU CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.	AMILPLASTIC	UND	30,00	22,000	660,00
34	0017890 - TÁBUA PARA CORTAR CARNES, EM POLIPROPILENO, NA COR VERMELHA. COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 40 X 60 CM. OU CATÁLOGO IDENTIFICANDO O PRODUTO.	AMILPLASTIC	UND	30,00	22,000	660,00
37	0017893 - BANDEJA PLÁSTICA, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO 47,5X33MM, COM BORDAS, COM ALÇAS. COR A DEFINIR.	POLYUTIL	UND	30,00	9,200	276,00
38	0017894 - CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, 45 CM E ALTURA 22 CM, COM TAMPA EM DIÂMETRO ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº 45	BALDUINO	UND	30,00	130,000	3.900,00
39	0017895 - CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS EM MADEIRA, ESPESSURA MÍNIMA 3,0 MM, CAPACIDADE 8,2 LITROS, POLIDO	BALDUINO	UND	30,00	38,800	1.164,00
41	0017897 - CONCHA MÉDIA EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX.	KE HOME	UND	30,00	8,000	240,00
45	0017901 - PEGADOR MULTIUSO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROXIMADAMENTE 30 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	GOLD	UND	30,00	10,400	312,00
46	0017902 - RALADOR (RASPADOR) DE COCO SIMPLES	STAMP INOX	UND	30,00	4,500	135,00
47	0017903 - TOALHA PARA MESA RETANGULAR 1,60X2,40	MORATA	UND	30,00	27,000	810,00
48	0017904 - TACHO BAIXO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPA DE 30 L	BALDUINO	UND	30,00	80,000	2.400,00
49	0017906 - TACHO ALTO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPA DE 35 L	BALDUINO	UND	30,00	95,000	2.850,00
50	0017905 - TACHO BAIXO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM TAMPA DE 20 L	BALDUINO	UND	30,00	75,000	2.250,00
51	0017907 - TACHO EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS, MEDINDO 45 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 14 LITROS, BORDA ALTA	BALDUINO	UND	30,00	50,000	1.500,00
52	0017908 - DEPOSITO COM TAMPA, EM PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 5 LITROS.	POLYUTIL	UND	30,00	8,000	240,00
56	0017912 - LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 50 LITROS.	TNG AMBIENTAL	UND	30,00	645,000	19.350,00
57	0017913 - LIXEIRA COM TAMPA, REDONDA, PLÁSTICA, CAPACIDADE 50 LITROS	POLYUTIL	UND	30,00	30,000	900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 19 de agosto de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Radiany F Malheiro ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29.

Representante Legal

WILLAMS DA SILVA

Procurador

Brasileiro(a), Casado(a) portador Do CPF N.º 914.082.104-87.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:388CE9E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 45/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 45/2019 -PROCESSO Nº 199/2019

Aos **19 de agosto de 2019**, o MUNICIPIO DE CANGUARETAMA, através da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242 - Cento - Canguaretama/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Dra. MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO, brasileira, divorciada, odontóloga, residente a Rua Gilberto Rodrigues da Silva, nº 175 - Distrito de Barra de Cunhaú - Canguaretama/RN, portadora da cédula de identidade n.º 13.935.229- SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA COZINHA, realizada no dia 16 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 205, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA COZINHA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ: **00.800.611/0001-14**, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **19/08/2019**, prolongando-se até **18/08/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 25.043,00, (vinte e cinco mil e quarenta e três reais)**.

Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA		
CNPJ: 00.800.611/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120		
Representante: WAGNER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 231.250.804-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017857 - ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORÇADO, EM INOX.	MATOS UTILIDADES	UND	30,00	3,400	102,00
21	0017877 - JARRA PARA SUÇO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 3 L	PLASUTIL	UND	45,00	11,200	504,00
35	0017891 - PAINEL DE PRESSÃO 12 LITROS COM TAMPÃO EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA	ABC ALUMINIO	UND	30,00	405,000	12.150,00
42	0017898 - ESPREMEDEIRA DE ALHO EM AÇO	YANGZI	UND	30,00	12,900	387,00
55	0017911 - LIXEIRA COM PEDAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 30 LITROS.	BRINOX	UND	50,00	238,000	11.900,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais à liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 19 de agosto de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Empresa Detentora Da Ata:

Escola & Escritório Livraria E Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14.

Representante Legal:

WAGNER TINOCO DE ANDRADE,

Sócio Administrador, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF nº 231.250.804-44.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:9AC6D7D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 36/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 36/2019 com início 01 de julho de 2019, realizada em 02 de agosto de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA						
CNPJ: 07.715.251/0001-00					Email:	Telefone:
Endereço: RUA PREFEITO JUVENAL DE CARVALHO, 13, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59162-000						
Representante: ALCIMAR DE SOUZA CORTEZ - RG: 1685099-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	"SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA), INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO (01 LINK DEDICADO) – FULL DUPLEX, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA.		3.000,00	36.000,00
Total:						36.000,00

CANGUARETAMA/RN, 23 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:FE468988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019

Aos 26/08/2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Senhora **Maria de Fátima Borges Marinho**, brasileira, divorciada, odontóloga, residente nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na

modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA), INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO – FULL DUPLEX, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA., realizada no dia 02 de agosto de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 169/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA), INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO – FULL DUPLEX, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** - 08.365.017/0001-54, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa **CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA** - CNPJ: 07.715.251/0001-00.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- executar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **26/08/2019**, prolongando-se até **25/08/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 36.000,00, (trinta e seis mil reais)**.

Fornecedor: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA		
CNPJ: 07.715.251/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PREFEITO JUVENAL DE CARVALHO, 13, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59162-000		
Representante: ALCIMAR DE SOUZA CORTEZ - CPF: 033.788.494-36		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017435 - “SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO (LINK PRINCIPAL E LINK DE CONTINGÊNCIA), INTERNET BANDA LARGA COM IP DEDICADO (01 LINK DEDICADO) – FULL DUPLEX, DISPONIBILIZADO POR FIBRA ÓPTICA.		Mês	12,00	3.000,000	36.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, 26 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal De Canguaretama

CNPJ: 08.365.017/0001-54

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Órgão Fornecedor:

Empresa: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 07.715.251/0001-00,

Com sede na Rua RUA PREFEITO JUVENAL DE CARVALHO, nº 13, CENTRO, CEP: 59162-000, CANGUARETAMA/RN.

Representante Legal:

ALCIMAR DE SOUZA CORTEZ,

Sócia Administradora, Brasileiro(a), Casado(a) portador do CPF n.º 033.788.494-36.

ASSINATURA

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:0FD5B43A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 019/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 018/2019 – Processo Administrativo nº 731012/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO N					
CNPJ: 29.483.800/0001-92		Email: SODIC.NATAL@GMAIL.COM		Telefone: (84) 98856-1079	
Endereço: AV ANTONIO BASILIO, 3003 LOJA 08-B, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-380					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	12,00	Serviço	ASSESSORAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Prestação de contas dos Programas do FNDE: • PNATE 2019; • PNAE 2019; • PDDE e Ações Agregadas 2019; • Brasil Alfabetizado Exercícios: 2010, 2012, 2013; • PEJA 2019; • Educação Infantil Apoio Suplementar 2012 e 2014; • Brasil Carinhoso. Transmissão do SIOPE bimestrais e anuais; Conselho do CAE e Fundeb; • Orientação para renovação e cadastro nos sistemas CAE Virtual e Cacs Fundeb; • Elaboração dos pareceres das Prestações de Contas do PNAE e PNATE do exercício de 2019. Monitoramento e prestação de contas do PAR 2011-2014; Cadastramento de iniciativas e acompanhamento do PAR 2017-2020; Orientação aos Gestores Escolares sobre o PDDE e demais ações agregadas; Orientações para validação dos relatórios bimestrais do MAVS junto ao Conselho do Fundeb; Elaboração das Prestações de Contas do PETERN; Formação com os Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares; Alinhamento do Projeto Político Pedagógico ao Currículo do RN e a BNCC; Formação com os Gestores Escolares acerca do PDDE e ações agregadas	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 48.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 26 de agosto de 2019.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AD1397F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): SODIC-SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO N					
CNPJ: 29.483.800/0001-92		Email: SODIC.NATAL@GMAIL.COM		Telefone: (84) 98856-1079	
Endereço: AV ANTONIO BASILIO, 3003 LOJA 08-B, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-380					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	12,00	Serviço	ASSESSORAMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Prestação de contas dos Programas do FNDE: • PNATE 2019; • PNAE 2019; • PDDE e Ações Agregadas 2019; • Brasil Alfabetizado Exercícios: 2010, 2012, 2013; • PEJA 2019; • Educação Infantil Apoio Suplementar 2012 e 2014; • Brasil Carinhoso, Transmissão do SIOPE bimestrais e anuais; Conselho do CAE e Fundeb; • Orientação para renovação e cadastro nos sistemas CAE Virtual e Cacs Fundeb; • Elaboração dos pareceres das Prestações de Contas do PNAE e PNATE do exercício de 2019. Monitoramento e prestação de contas do PAR 2011-2014; Cadastramento de inciativas e acompanhamento do PAR 2017-2020; Orientação aos Gestores Escolares sobre o PDDE e demais ações agregadas; Orientações para validação dos relatórios bimestrais do MAVS junto ao Conselho do Fundeb; Elaboração das Prestações de Contas do PETERN; Formação com os Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares; Alinhamento do Projeto Político Pedagógico ao Currículo do RN e a BNCC; Formação com os Gestores Escolares acerca do PDDE e ações agregadas	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 48.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 26 de agosto de 2019.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D554CA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 021/2019, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME** CNPJ 11.590.947/0001-16 no valor total de R\$ 142.000,00, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **JOSÉ GEORGE DE LIMA VAREGISTA ME**
 CNPJ 11.590.947/0001-16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO. De 1ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2.000	FREEZER	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
2	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO – De 2ª qualidade, congelada, sem osso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2.000	FREEZER	R\$ 16,50	R\$ 33.000,00
3	CARNE BOVINA COSTELA DE 2ª – costela bovina, com osso, sem pelanca, sem ou com pouca gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2.000	FREEZER	R\$ 12,50	R\$ 25.000,00
4	PEITO DE FRANGO 1ª – peito de frango congelada, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprios, acondicionada em embalagens próprias, sem sujidades e ação de micróbios, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2.000	FRIATO	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
5	CARNE BOVINA MOÍDA – de 1ª qualidade, sem gorduras, congelada, acondicionada em embalagens próprias, com registro de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	KG	2000	FREEZER	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00

Valor total de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 26 de agosto de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:FD048A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos dos processos abaixo identificados, que tramitam na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a progressão funcional referencial horizontal, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 11/2004 e do art. 11, II da Lei Complementar nº 12/2005, aos servidores abaixo elencados, integrantes do Quadro de Pessoal deste Município.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	MAT.	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA A SER IMPLANTADA
0100015-26.2017.8.20.0138	Amadeu Santana de Oliveira	2-1	Professor P3, Ref. D	Professor P3, Ref. I
0100015-26.2017.8.20.0138	Ana Lúcia Lopes de Medeiros	330-1	Professor P2, Ref. D	Professor P2, Ref. G
0100015-26.2017.8.20.0138	Claudia Pollyana Silva e Silva	281-1	Professor P2, Ref. B	Professor P2, Ref. G
0100015-26.2017.8.20.0138	Edna Araújo Medeiros Baracho	32-1	Professor P3, Ref. B	Professor P3, Ref. I
0100015-26.2017.8.20.0138	Everaldo Santana de Oliveira	37-1	Professor P3, Ref. C	Professor P3, Ref. I
0800223-33.2019.8.20.5138	Francisca das Chagas Alves de Medeiros	43-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 07-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 08-A
0800303-94.2019.8.20.5138	Lúcia Maria Firmino de Souza	496-1	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	Téc. de Enfermagem, Ref. 04-A
0800305-64.2019.8.20.5138	Maria Cristina de Medeiros	117-1	Aux. de Enfermagem, Ref. 06-A	Aux. de Enfermagem, Ref. 09-A
0800302-12.2019.8.20.5138	Maria Gorete Pereira da Silva	3108-1	Téc. de Enfermagem, Ref. 02-A	Téc. de Enfermagem, Ref. 03-A
0100015-26.2017.8.20.0138	Marlene Araújo	198-1	Professor P3, Ref. D	Professor P3, Ref. I
0100015-26.2017.8.20.0138	Marlene Zeferino	200-1	Professor P1, Ref. G	Professor P1, Ref. I
0800299-57.2019.8.20.5138	Micheline Medeiros de Almeida	3109-1	Aux. de Enfermagem, Ref. 02-A	Aux. de Enfermagem, Ref. 03-A
0800300-42.2019.8.20.5138	Nádia dos Santos Firmino da Silva	3042-1	Monitor Social, Ref. 02-A	Monitor Social, Ref. 04-A
0800298-72.2019.8.20.5138	Nádia Maria de Araújo	3043-1	Monitor Social, Ref. 02-A	Monitor Social, Ref. 04-A
0800304-79.2019.8.20.5138	Radilma Onofre de Araújo	388-1	Aux. de Enfermagem, Ref. 04-A	Aux. de Enfermagem, Ref. 07-A
0100015-26.2017.8.20.0138	Regina Celly Diniz Araújo Oliveira	338-1	Professor P3, Ref. C	Professor P3, Ref. G
0800296-05.2019.8.20.5138	Severino Félix Filho	510-1	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 02-A	Aux. de Serv. Diversos, Ref. 03-A
0100015-26.2017.8.20.0138	Silvana Maria da Silva	230-1	Prof. P3, Ref. B	Prof. P3, Ref. I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 23 de agosto de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9A3FA5A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 220800058/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 220800058/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 220800058/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de limpeza destinados para todas as Secretarias Municipais de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8337 - ÁGUA SANITÁRIA 1L	UND		548	1,90	1.041,20
2	2093 - Papel Toalha Interfonado	RL		131	4,89	640,59
3	7751 - GUARDANAPOS DE PAPEL	PCT		75	0,99	74,25
4	654 - VASSOURA DE PALHA	UND		25	1,45	36,25
5	2076 - Esponja de Limpeza Dupla Face c/3 Und	PCT		12	1,80	21,60
6	16396 - Luva Multiuso	PAR		53	4,80	254,40
7	2086 - Pá para Lixo com Cabo	UND		9	8,50	76,50
8	16389 - Rodo 60 cm	UND		116	9,50	1.102,00
9	653 - VASSOURA DE NYLON	UND		41	9,40	385,40
10	14725 - Limpador para Vidros	FR		144	5,30	763,20
11	8322 - Desodorizador De Ambiente Aerosol (BOM AR)	UND		12	9,50	114,00
12	2022 - Fosforo c/10 Cx	PCT		29	2,99	86,71
13	16397 - Alcool 92	UND		113	8,50	960,50
14	14727 - Avental Doméstico Frontal	UND		43	3,90	167,70
15	4 – Borracha branca	CX.		4	9,30	37,20
16	16391 - Rodo 40 cm	UND		5	9,40	47,00
17	16392 - Saco p/ lixo 20L c 100 und	PCT		48	17,00	816,00
18	379 - SACO P/ LIXO 30L C/ 100UND	PCT		54	17,50	945,00
19	16400 - Saco p/ Lixo 60L 100 UND	PCT		4	20,00	80,00
20	2067 - Cesto de Plástico para Lixo 10L	UND		10	3,40	34,00
21	9168 - TOUCA DESCARTAVEL C/100	UND		35	0,20	7,00
22	7718 - esponja de aço	UN		50	1,50	75,00
23	14723 - Limpador de Limpeza Pesada de 500 ml	FR		12	5,30	63,60
24	9811 - Pano de Chão 100% algodão branco	UND		91	2,99	272,09
25	2095 - Prendedor de Roupas Plástico. Pacote c/12 Und	PCT		52	3,80	197,60
26	1006 - SACO P/ LIXO 301 C/100UND	PCT		5	17,50	87,50
27	14347 - SACO DE LIXO 60L C/100 UND	UND		32	20,00	640,00
28	13020 - SACO P/ LIXO 100L C/ 100 UND	PCT		63	24,00	1.512,00
29	14760 - Saco para Lixo 110L c/100 Unidades	UND		15	26,00	390,00
30	16393 - Copo Descartavel 180 ML c/ 100 und	PCT		79	3,50	276,50
31	16394 - Copo descartavel 250 ML c/ 100 UND	PCT		115	3,60	414,00
32	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L	UND		8	26,00	208,00
33	2111 - Amaciante para Roupas 1L	UND		64	3,89	248,96
34	12616 - ESPONJA LÁ DE AÇO	UND		40	1,50	60,00
35	16390 - Alcool 92º	UND		28	8,50	238,00
36	12420 - Pano de Chão	UND		28	2,99	83,72
37	14825 - Cesto de Plástico para lixo 10 Litros.	UND		13	3,40	44,20
38	641 - ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 6 PCT.	PCT		100	1,50	150,00
39	14731 - Agulha de desentupir fogão	UND		9	1,89	17,01
40	9163 - SACO P/ LIXO 40L 100UND	PCT		41	19,00	779,00
41	16399 - Saco p Lixo 60L 100UND	PCT		48	20,00	960,00
42	378 - SACO P/ LIXO 101 C/ 100 UND	PCT		6	26,00	156,00
43	16395 - copo descartavel p/ café c/ 100 und	PCT		180	1,50	270,00
44	13028 - COPO DESCARTAVEL 180ML CX 25 PCT DE 100 UND	CX		51	3,50	178,50
Total (RS):						15.012,18

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:04F754BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2308000183/2019****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2308000183/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2308000183/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (uma) consulta com Médico Cardiologista para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16406 - Consulta com Médico Cardiologista	SV		1	200,00	200,00
Total (R\$):						200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:5A67A98D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0808000184/2019****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0808000184/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0808000184/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Arame Farpado, Arame Galvanizado e Grampos, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

255 - F. FERNANDES DE MELO (08.487.928/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16407 - Arame Farpado 500m	UND		11	250,00	2.750,00
2	16408 - Arame Galvanizado nº 18	KG		13	15,00	195,00
3	16409 - Grampos 19x11 1x9	KG		12	12,00	144,00
Total (R\$):						3.089,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/08/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:D9D75030**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14****PROCESSO N.º12070002/19**

Aos 22 de agosto de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2019**, do processo nº 12070002/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/08/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: DIET FARMA LTDA - CNPJ: 09.035.562/0001-45, End. Praça quinze de novembro nº 29, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró, Representada por Frederico Medeiros Barbosa – CPF: 029.554.854-11.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSULINA LANTUS Refil 3ml x 100ul/ml	62	REFIL	SANOFI	R\$ 87,00	R\$ 5.394,00
02	INSULINA LANTUS 10ml x 100ui/ml	62	FRASCO	SANOFI	R\$ 272,00	R\$ 16.864,00
03	INSULINA HUMALOG Refil 3ml x 100ul/ml	47	REFIL	LILLY	R\$ 46,00	R\$ 2.162,00
04	INSULINA HUMALOG 10ml x 100ul/ml	47	FRASCO	LILLY	R\$ 117,20	R\$ 5.508,40
05	INSULINA HUMULIN N Refil 2x3ml	14	REFIL	LILLY	R\$ 47,00	R\$ 658,00
06	LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETE CAIXA COM 25 UND.	84	CAIXA	UNIQUED	R\$ 5,85	R\$ 491,40
VALOR TOTAL						R\$ 31.077,80

2) Empresa: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. Rua Delfino Freire nº 544, Bairro: Boa Vista, Cidade: Mossoró, Representada por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CX COM 50 UNID. COMPATÍVEL COM ONETOUCH OU SIMILAR.	92	CAIXA	MEDLEVERSONH	R\$ 32,50	R\$ 2.990,00
08	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4X0mm. CAIXA COM 100 UNID.	60	CAIXA	LABOR IMPORT	R\$ 35,50	R\$ 2.130,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.120,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9 - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 017/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 22 de agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

DIET FARMA LTDA - CNPJ: 09.035.562/0001-45

Fornecedor 1

WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F791A8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15**PROCESSO Nº12070001/19**

Aos 22 de agosto de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2019**, do **processo nº 12070001/19**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 20/08/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: ESPERANÇA SUPERMECADO LTDA - ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07, End. Rua Antônio Lopes Filho nº 19, Bairro: Nossa Senhora da Conceição, Cidade: Apodi-RN, Representada por Mesaque Marinho Costa – CPF: 012.650.894-18.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	16	OVOS VERMELHO, bandeja c/ 15 und	246	BANDEJA	SANTO ANTONIO	R\$ 6,25	R\$ 1.537,50
02	17	GOMA FRESCA - PACOTE 1KG	345	KG	SINHA MARIA	R\$ 4,85	R\$ 1.673,25
03	18	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT C/400G	550	PCT	3 CORAÀIES	R\$ 4,30	R\$ 2.365,00
04	19	AÇÚCAR CRISTAL EMB. C/1KG	4.300	KG	FORTELLI	R\$ 2,19	R\$ 9.417,00
05	20	ADONÇANTE 100 ML	60	UND	ASSUGRIN	R\$ 2,55	R\$ 153,00
06	21	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, EMB. C/1KG	6.340	KG	FORTELLI	R\$ 2,85	R\$ 18.069,00
07	22	AVEIA EM FLOCOS 450G	120	PCT	QUAKER	R\$ 8,99	R\$ 1.078,80
08	23	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR	6.530	PCT	ESTRELA	R\$ 3,40	R\$ 22.202,00
09	24	BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	3.880	PCT	ESTRELA	R\$ 3,20	R\$ 12.416,00
10	25	CAFÉ PC 250G	2.440	PCT	BANGU	R\$ 3,99	R\$ 9.735,60
11	26	CREME DE LEITE 200G	840	UND	CAMPONESA	R\$ 2,35	R\$ 1.974,00
12	27	CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	300	UND	ARISCO	R\$ 1,09	R\$ 327,00
13	28	CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU 63G	600	UND	ARISCO	R\$ 1,09	R\$ 654,00
14	29	LEITE CONDENSADO 200G	240	UND	ITALAC	R\$ 2,80	R\$ 672,00
15	30	COLORAU PC 100G	2.100	PCT	PILADO	R\$ 0,49	R\$ 1.029,00
16	31	ERVILHA EM CONSERVA 200G	120	UND	BONARE	R\$ 1,55	R\$ 186,00
17	32	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA EMB. C/1KG	168	KG	FORTELLI	R\$ 2,75	R\$ 462,00
18	33	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA EMB. C/1KG	120	KG	FORTELLI	R\$ 2,75	R\$ 330,00
19	34	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMB. C/1KG	355	KG	FINNA	R\$ 3,09	R\$ 1.096,95
20	35	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO EMB. C/1KG	395	KG	FINNA	R\$ 2,99	R\$ 1.181,05
21	36	FEIJÃO DE CORDA	360	KG	BELO GRÃO	R\$ 2,99	R\$ 1.076,40
22	37	FEIJÃO CARIOCA	1.712	KG	BELO GRÃO	R\$ 3,99	R\$ 6.830,88
23	38	FLOCOS DE MILHO 500G	820	PCT	CLARAMIL	R\$ 0,85	R\$ 697,00
24	39	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	11.845	PCT	ITALAC	R\$ 4,39	R\$ 51.999,55
25	40	MACARRÃO 500G	7.920	PCT	IMPERADOR	R\$ 1,84	R\$ 14.572,80
26	42	MASSA PARA MINGAU C/200G	540	PCT	VITALON	R\$ 4,49	R\$ 2.424,60
27	44	MILHO DE PIPOCA 500G	120	PCT	PULA PULA	R\$ 2,45	R\$ 294,00
28	45	MILHO VERDE/ERVILHA 200G	240	UND	BONARE	R\$ 1,49	R\$ 357,60
29	46	ÓLEO DE SOJA 900ML	732	UND	SOYA	R\$ 4,25	R\$ 3.111,00
30	47	SOJA MARROM PAC. C/400G	2.090	PCT	SUPRASOY	R\$ 3,35	R\$ 7.001,50
31	48	SOJA BRANCA PAC. C/400G	2.090	PCT	SUPRASOY	R\$ 3,35	R\$ 7.001,50

32	49	REFRIGERANTE 2L	156	UND	KUAT	R\$ 3,95	R\$ 616,20
33	50	SAL PCT C/1KG	396	KG	PUREZA	R\$ 0,45	R\$ 178,20
34	51	TEMPERO DE GARRAFA 500ML	156	UND	FOLHA VERDE	R\$ 1,99	R\$ 310,44
35	52	VINAGRE 500ML	84	UND	FOLHA VERDE	R\$ 1,45	R\$ 121,80
36	53	CHOCOLATE EM PÓ 1KG	240	KG	HARALD	R\$ 14,99	R\$ 3.597,60
37	54	RAPADURA DE CANA PESO LIQ. 1KG	620	UND	TIANGUA	R\$ 4,15	R\$ 2.573,00
38	55	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO 1KG	60	KG	HARALD	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
VALOR TOTAL							R\$ 190.511,22

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **016/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 22 de agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

ESPERANÇA SUPERMECADO LTDA - ME - CNPJ: 16.676.833/0001-07

Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:5AAC1B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

PROCESSO Nº12070001/19

Aos 26 de agosto de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2019**, do processo nº 12070001/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito

Municipal, datada de 20/08/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, End. Sítio Santo Antônio nº 15, Bairro: Zona Rural, Cidade: Assú-RN, Representada por Claudilene Trajano Pinto Mendonça – CPF: 046.927.154-05.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	POLPA DE FRUTAS PAC. C/1KG	4.100	KG	PURO SABOR	R\$ 6,90	R\$ 28.290,00
VALOR TOTAL							R\$ 28.290,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **016/2019**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 016/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 26 de agosto de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Secretária Municipal de Assistência Social
Pelo Órgão Participante

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA

CNPJ: 05.909.473/0001-20
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:C84F3E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 025/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a nomeação da candidata aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2019, não tomou Posse no período hábil previsto na Lei Complementar nº 001/1997;

CONSIDERANDO que não existem mais classificados para o cargo de Farmacêutico/Bioquímico;

CONSIDERANDO que há necessidade do profissional devido a excepcional necessidade de prestação de serviço;

CONSIDERANDO a ausência de inscritos nos Processos Seletivos Simplificados - Edital nº 020/2019 e Edital nº 022/2019;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município, e por uma Comissão Instituída pela Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017.

DO OBJETIVO – Selecionar candidatos, em Regime de Contrato por Prazo Determinado, para atuarem pelo período de 01 (um) ano, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço. Bem como, formação de Cadastro de Reserva (CR).

1.2 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de Jardim de Piranhas, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado nº 025/2019, constará de uma etapa: **ANÁLISE DE CURRÍCULO**.

1.4.1 Consistirá em análise do *Curriculum Vitae* e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

1.6 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.7 As contratações de que se tratam este edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Município, em decorrência da convivência ou oportunidade administrativa.

2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA.

2.1 As vagas, os cargos a serem exercidos, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL	CÓDIGO OPÇÃO	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	VENCIMENTOS	NÚMERO DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NÚMERO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
SUPERIOR	101	Farmacêutico/Bioquímico	20hs	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente.	R\$ 1.100,00, correspondente ao vencimento básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.	01	02

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

3.1 Considerar-se-á pessoa com deficiência, a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, conforme prevê o Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.2 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

3.3 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

3.4 O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como portador de deficiência e também as condições especiais para a realização das fases, não cabendo recurso em favor de sua situação.

3.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da inscrição, laudo médico original e fotocópia, datado dos últimos 30 dias do início das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número de registro no Conselho Regional de Medicina e o carimbo do médico.

3.6 Quando da convocação para o preenchimento da vaga, a documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº. 3.298/99, em exame médico, quanto à existência da deficiência declarada, bem como seu enquadramento legal. Não havendo comprovação, o candidato terá sua classificação considerada apenas na listagem geral.

3.7 As vagas reservadas a candidatos com deficiência se não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

3.8 A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, designará o local de trabalho ao candidato com deficiência contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista, contendo fotografia;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo fotografia;
- 4.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição. Em caso de duplicidade de inscrições, prevalecerá a última.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias **03 e 04 de setembro** do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h00min até 12h00min, tendo como local a sede Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN.

5.2. O candidato somente receberá o comprovante de inscrição se apresentar a seguinte documentação:

5.2.2 Os candidatos aos cargos de **Nível Superior**, deverão apresentar:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com letras legíveis, constante no **ANEXO I**, e *Curriculum Vitae* e experiência profissional, em envelope A4, acompanhado da comprovação das informações constantes no referido documento, conforme modelo no **ANEXO II**; ou Currículo *Lattes*;
- b) Original e cópia de documento de Identificação;
- c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Original e cópia do Diploma de Graduação referente ao cargo pretendido;
- e) Original e cópia do comprovante de endereço;
- f) Original e cópia do título de eleitor e quitação eleitoral;
- g) Original e cópia do certificado de regularidade militar ou carteira de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- h) Comprovante de depósito bancário identificado, conforme consta no item 5.5.2.

5.3. O currículo e a comprovação dos títulos serão entregues, pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governadora Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, no ato da inscrição.

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas não se responsabilizará por inscrições recebidas por atrasos, apresentação de documentos ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento de inscritos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos documentos.

5.5.1. São requisitos para inscrição:

5.5.2. Comprovante do depósito bancário original emitido em caixas eletrônicos e/ou no atendimento dos caixas de autoatendimento das agências bancárias, no Banco do Brasil Agência: 5072-5 - Conta: 288-7, referente à taxa de inscrição que será de **R\$ 30,00** (trinta reais). **Não serão aceitos como comprovantes de pagamento depósitos feitos em envelopes, como também, impressos em papel não timbrados pelas agências bancárias.**

5.5.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, momento em que deve apresentar cópia do título de eleitor e certidão de regularidade ou o comprovante de votação em ambos os turnos da última eleição.

5.5.4. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.5.5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

5.5.6. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar, devendo apresentar certificado de regularidade militar ou carteira de reservista.

5.6 O candidato que não cumprir, na íntegra, o estabelecido no item 5.2. deste Edital não estará inscrito no Processo Seletivo Simplificado.

5.7 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no **ANEXO III** deste Edital, devendo ser aferida, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência comprovada.

6.2 O candidato poderá comprovar a experiência funcional, através de declaração e/ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato tenha prestado serviços em órgãos públicos, a comprovação deverá ser assinada por autoridade representantes dos órgãos da Secretaria Municipal de Administração, Recurso Humanos e/ou setores responsáveis pelas nomeações e contratações.

6.3 A Comissão Instituída pela **Portaria nº 430/2017, de 01 de setembro de 2017**, poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 025/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar, no sítio da FEMURN, www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar.

8.2 Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, através de requerimento dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme os critérios abaixo mencionados:

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de inscrição, nome do candidato e sua assinatura;
- d) Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima.
- e) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

8.4 Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em decisão de caráter irrecorrível.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo e por ordem decrescente;

9.2 Na hipótese de igualdade da classificação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Residir no município de Jardim de Piranhas/RN;
- b) Maior idade;

c) Maior período de vínculos empregatícios em órgãos públicos comprovados, de acordo com a análise curricular.

9.3 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer à situação de necessidade de suprimento de déficits em Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, e limitada ao período de vigência do presente certame.

10. DO RESULTADO

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação, pelo mesmo, das normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo admitidas somente as inscrições na modalidade presencial.

10.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no site “www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar” as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, situada na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, centro – Jardim de Piranhas-RN, CEP 59.324-000.

10.4. O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em havendo a necessidade do serviço público.

10.5. A validade do processo seletivo anunciado neste Edital será de 01 (um) ano a partir da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.6. Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, a Administração Pública Municipal poderá, de forma motivada, remanejar o candidato aprovado para servir em outra secretaria, desde que obedecida a ordem de aprovação e respeitadas as atribuições dispostas para o cargo em que o candidato foi aprovado.

10.7. Os valores constantes no vencimento básico dos cargos ofertados no presente Edital poderão sofrer alterações, se houver o reajuste do salário mínimo vigente no País.

10.8. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CPSS.

10.9 O Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no **dia 05 de setembro de 2019**.

10.10 A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN, no site www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar, no **dia 09 de setembro de 2019**.

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das pessoas com deficiência, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Portaria de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.2 Caso sejam necessárias convocações posteriores, estas se darão através de Portaria, a ser publicado no Diário Oficial do Município – site FEMURN.

11.3 O não pronunciamento do convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação, permitirá à Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas convocar o próximo candidato habilitado.

11.4 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (fotocópia legível e acompanhada do original):

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Número da conta corrente do Banco do Brasil;
- d) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, e inscrição no CPF do(a) conjugue;
- i) Certidão de Nascimento e inscrição no CPF de filhos e dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);
- k) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade (Diploma e/ou Histórico Escolar);
- l) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- m) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);
- n) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- o) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Rio Grande do Norte;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

12. DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar exames no Laboratório da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz; responder pela titularidade da responsabilidade técnica da Farmácia Básica do Município de Jardim de Piranhas/ RN; exercer outras atividades correlatas.

Jardim de Piranhas/RN, 26 de agosto de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIELI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I (SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA)**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 025/2019**

NOME DO CANDIDATO:		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO:	CONTATO TELEFÔNICO:
CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER:	CÓDIGO DO CARGO:	
RG Nº /ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO/NÚMERO:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF:	CEP:	
DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, NÃO POSSUIR NENHUM IMPEDIMENTO PARA CUMPRIR INTEGRALMENTE O CONTRATO DE TRABALHO A SER FIRMADO, SENDO VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	ASSINATURA E CARIMBO:	

ANEXO II**MODELO DO CURRÍCULO**

I – DADOS PESSOAIS		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO: / /	ESTADO CIVIL:	SEXO: () MASCULINO () FEMININO
NATURALIDADE:	TÍTULO DE ELEITOR Nº:	
	ZONA ELEITORAL:	
	SEÇÃO ELEITORAL:	
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
RG/ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	
PROFISSÃO:		
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU CURSOS REALIZADOS:		
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
(Especificar, nesta ordem, local, período e resumo das atividades desenvolvidas.)		
Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.		

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****1. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TEMPO DE SERVIÇO (EM MESES)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÓRGÃOS PÚBLICOS		
ATÉ 012 MESES	1,00 PONTO	5,0 PONTOS
DE 12 MESES E 01 DIA A 24 MESES	1,00 PONTO	
DE 24 MESES E 01 DIA A 36 MESES	1,00 PONTO	
DE 36 MESES E 01 DIA A 48 MESES	1,00 PONTO	
A PARTIR DE 48 MESES E 01 DIA	1,00 PONTO	
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO		
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (20/50)h	0,25 PONTO	3,0 PONTOS
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (51/100)h	0,50 PONTO	
Curso de Aperfeiçoamento Profissional na Área de Atuação (a partir de 101)h	0,75 PONTO	
ESCOLARIDADE – CURSO DE ENSINO MÉDIO		
Curso de Pós Graduação <i>Latu Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO
ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO		
Curso de Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i>	1,00 PONTO	1,0 PONTO

1. Será computado o tempo de serviço prestado até 31.07.2019, na forma de pontos.

1.1. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

1.2. A experiência profissional deverá ser devidamente comprovada, através de documentos originais ou cópias autenticadas.

1.3. O candidato que obtiver maior pontuação equivale a 10,00 pontos.

Total de pontos registrados e validados pela Comissão: _____**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:B6F25762**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CONTABILIDADE
RREO 3 BIMESTRE 2019**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: 3/2019		Exercício: 2019		
RREO - Anexo 18 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		95.678.775,00		
Previsão Atualizada		95.678.775,00		
Receitas Realizadas		43.289.190,80		
Déficit Orçamentário		-1.553.401,36		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		95.678.775,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		95.678.775,00		
Despesas Empenhadas		46.496.296,46		
Despesas Liquidadas		44.842.592,16		
Despesas Pagas		42.427.057,46		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		46.496.296,46		
Despesas Liquidadas		44.842.592,16		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		82.269.651,12		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizada (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	902.005,99	0,00
Resultado Primário		-5.430.750,00	-513.351,55	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição Até o Bimestre	Cancelamento	Pagamento Até o Bimestre
Saldo a Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		2.068.663,51	0,00	1.647.763,25
Poder Legislativo		20.675,41	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo		683.266,78	0,00	30.295,55
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.772.605,70	0,00	1.678.058,80
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		9.592.759,65	25,00	32,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		9.334.503,24	60,00	90,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
		% Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com Recursos de impostos	2.895.591,69	15,00 9,93
DESPESAS COM CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00

Publicado por:
Yolando Cocentino Neto
Código Identificador:69511954

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 048**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 048/2019

Processo Administrativo nº 05080001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1077 - KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA (05.523.978/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2916 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M²		31.250	0,78	24.375,00
Total (R\$):						24.375,00

Valor Total da Contratação **R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).**

CONVOQUEM-SE, a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C23D04E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 048**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 048/2019.

Processo Administrativo nº 05080001/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1077 - KELLY MARQUES TEIXEIRA DE GOES CUNHA (05.523.978/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2916 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO EM GERAL	M²		31.250	0,78	24.375,00
Total (R\$):						24.375,00

Valor Total da Contratação **R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 23 de Agosto de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:340286EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000135/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI						
CNPJ/MF Nº: 70.157.680/0001-37					TELEFONE: (84) 3351-3609	
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, Nº 1328 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN – CEP 59.900-000						
E-MAIL: anovasolucao@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA						
RG Nº: 1.936.106/ITEP-PB					CPF/MF Nº: 009.277.804-61	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
35	TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO POR 15 CAMISAS EM POLIESTER SUBLIMADO ARTE A DEFINIR NUMERADO COM ESCUDO E LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL TAMANHOS VARIADOS (P,M,G).	25	UND	A NOVA SOLUÇÃO	199,36	R\$ 4.984,00
41	COLETES TIPO MACHÃO EM POLIESTER C/ SERIGRAFIA P/TREINO TODOS TAMANHOS (P,M,G).	200	UND	A NOVA SLUÇÃO	8,74	R\$ 1.748,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 6.752,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
 e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
 f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **70.157.680/0001-37**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:DBD49408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000135/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS EIRELE - ME	
CNPJ/MF Nº: 11.473.199/0001-91	TELEFONE: (84) 3217-4018
ENDEREÇO: RUA RIO PIRANHAS, Nº 20 – EMAÚS – PARQUE INDUSTRIAL – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.149-140	
E-MAIL: ablventas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ADMILSON DE LIMA BATISTA	
RG Nº: 93.185/SSP/RN	CPF/MF Nº: 056.454.504-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	CALÇAS MASCULINAS BÁSICAS EM JEANS DESTROIT, COM QUATRO BOLSOS (FRENTE E TRASEIRO), CÔS E PASSANTES PARA CINTO, COR AZUL ESCURO ESTONADA. TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	200	UND	ABL	46,00	9.200,00
09	LUVAS DE RASPAS - IDEAL PARA ATIVIDADES DE RASPA ESTE MODELO DE LUVA DE RASPA QUE A TUIUTI COMERCIALIZA POSSUI CANO PARA INTENSIFICAR A PROTEÇÃO E COSTURA DE NYLON.	150	UND	ALCAM	12,00	1.800,00
11	RESPIRADOR DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. EM FORMATO CONCHA, COM VEDAÇÃO FACIAL ADEQUADA.	500	UND	VL SAFER	2,40	1.200,00
33	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL.	100	PAR	PEGAFORT	39,50	3.950,00

CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. CANO: ESPESSURA 2,0MM NA BORDA SUPERIOR, AUMENTANDO GRADATIVAMENTE CHEGANDO A 2,5MM NA ALTURA DO TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR, CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC E MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO, TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DO SANGUE). SOLADO: ANTIDERRAPANTE ESPECIAL E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE EMBORRACHADO MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA A ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO, TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DO SANGUE).TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.					
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 16.150,00				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa **ABL ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS E SERVIÇOS**

EIRELE - ME, inscrita no CNPJ nº **11.473.199/0001-91**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMILSON DE LIMA BATISTA

Representante Legal da empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BBD7F15C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000135/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: AGS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 30.712.427/0001-83	TELEFONE: (83) 3035-1535
ENDEREÇO: AV ALMIRANTE BARROSO, Nº 724 SALA 001 – CENTRO – JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.013-120	
E-MAIL: agscomercloser@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RILDO QUEIROZ DINIZ	
RG Nº: 2.829.811 /SSP-PB	CPF/MF Nº: 059.343.574-50

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
04	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE AÇO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, PARA USO ELETRICISTA.	200	PAR	KADESCH	35,00	7.000,00
12	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE, FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES E CORDÃO DE ALGODÃO. ATENUAÇÃO 13 DB.	200	UND	DANY	1,90	380,00
14	CAMISA POLO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO EM PIKET MISTO, GOLA PÓLO COM TRÊS BOTÕES E LOGOMARCA ESTAMPADAS FRENTE E COSTAS SEM BOLSO. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EG.	500	UND	AGS	21,99	10.995,00
18	CAMISETA MANGA MEDIANA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU “V”.	1000	UND	AGS	8,70	8.700,00
21	CAMISA BÁSICA MALHA PV, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA.	1000	UND	AGS	8,70	8.700,00
22	SHORT EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA.	300	UND	AGS	7,69	2.307,00
23	SHORT SAIA EM ELANCA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA.	300	UND	AGS	7,69	2.307,00
29	FARDAMENTO PARA ASG EM COR AZUL ROYAL EM TECIDO OXFORD CALÇA COM ELÁSTICO E BLUSA MANGA CURTA, COM BOLSO ENTREMEIO BRANCO. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	100	CONJ	AGS	49,90	4.990,00
34	LUVA NITRILICA SS1002 LIGHT – CA CA 32.033 LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDA NA FACE PALMAR E DORSO TOTAL COM BORRACHA NITRILICA. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	100	UND	DANY	8,00	800,00
45	CAMISA DE CAPOEIRA UNISSEX 100% ALGODÃO, TAMANHO P A GG, PARA DECIDIR NA ORDEM DE SERVIÇO. A CAMISETA É CONFECCIONADA EM POLIÉSTER TAMANHOS P, M E G PARA DECIDIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	100	UND	AGS	8,99	899,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 47.078,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa **AGS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30.712.427/0001-83**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RILDO QUEIROZ DINIZ

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:91E9FAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ARNOR DA SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000135/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: J D ALVES MISAEL ME	
CNPJ/MF Nº: 10.685.202/0001-78	TELEFONE: (84) 3643 - 4982
ENDEREÇO: RUA RIO JAGUARIBE, Nº 13 A – EMAÚS – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.148-666	
E-MAIL: jdalvesmisael@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO MARIA BARBOSA	
RG Nº: 1.303.629 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 672.798.134-53

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
05	BOTINA DE COURO, PRETA, SOLADO EM PU BI DENSIDADE, COM CADARÇO, SEM BICO DE AÇO. TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	200	PAR	BRAVO	46,00	9.200,00
06	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	100	PAR	BRACOL	38,50	3.850,00
14	CALÇADO PARA ASG TIPO BOTA GALOCHA BRANCA, CANO CURTO, FECHADO, EM BORRACHA IDEAL PARA LIMPEZA.	100	PAR	BRAVO	35,00	3.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 16.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
 - 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa: **J D ALVES MISAEL ME**, inscrita no CNPJ nº **10.685.202/0001-78**, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOÃO MARIA BARBOSA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:26338C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000135/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA – ME	
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60	CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, Nº 33 – AMARANTE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CEP 59290-000	
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	
RG Nº: 001.085.628 – SSP/RN	RG Nº: 555.180.444-53

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
15	PIJAMA HOSPITALAR, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: CALÇA COM QUATRO BOLSO E BLUSA COM TRÊS BOLSOS NO TECIDO 100 % THUE, DECOTE EM V, MANGA CURTA E BORDADOS A LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	300	UND	MF	46,00	13.800,00
24	CALÇA EM TACTEL COM BOLSO, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA.	600	UND	MF	15,00	9.000,00
27	TOUCA DE COR BRANCA, FAIXA EM TECIDO OXFORD COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS E LUTE DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE.	100	UND	MF	5,00	500,00
37	TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO POR 15 PÁ DE MEIÃO EM POLIESTER TAMANHOS VARIADOS (P, M, G).	25	UND	DELFA	120,90	3.022,50
39	LUVAS PARA GOLEIRO, COMPOSIÇÃO PALMA: 100% LÁTEX COMPOSIÇÃO DORSO: PVC TECN2364OLOGIA: X-GRIP.	30	PAR	STADIUM	44,50	1.335,00
40	JOELHO DE PROTEÇÃO PARA GOLEIRO DE FUTSAL.	14	PAR	SCALIBU	31,90	446,60
44	CALÇA DE CAPOEIRA INFANTIL ABADA UNISSEX, MODELO EXPORTAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE, FEITA DE HELANCA 100% POLIAMIDA. CALÇA COM PASSANTES NA CINTURA PARA A CORDA DE GRADUAÇÃO E NA PERNA ESQUERDA UMA BANDEIRA DO BRASIL E NA DIREITA UMA DO MUNICÍPIO COSTURADA. POSSUI UM CORDÃO INTERNO PARA O AJUSTE. MODELO ABADA BRANCO INFANTIL. FABRICAÇÃO PRÓPRIA.	100	UND	MF	15,00	1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 29.604,10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº **11.886.312/0001-60**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0108FCC6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000135/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELE	
CNPJ/MF Nº: 30.420.584/0001-15	TELEFONE: (84) 98706 - 9291
ENDEREÇO: RUA DOS SÁBIOS, Nº 8005 – PITIMBU – NATAL/RN – CEP 59.067-260	
E-MAIL: richellamaro009@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RICHELL AMARO DO NASCIMENTO	
RG Nº: 002.070.961/ITEP-RN	CPF/MF Nº: 009.873.344-33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
19	BOLSA PADRÃO FUNASA EM TECIDO DE LONA Nº10, 100% ALGODÃO NA COR AMARELA A TIRA-COLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM ABA FECHADA, 20CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 03 OU 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO NO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X', COM OMBREIRAS E M NYLON PRETO. COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DA PREFEITURA 'SILKADA' NA ABA COM A INSCRIÇÃO SUPERIOR EM ARCO: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E INSCRIÇÃO INFERIOR EM 'U': "VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE.	30	UND	NSN	64,90	1.947,00
20	BOLSA MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZÍPER, COM ESTAMPA BORDADA. TAMANHO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO 22CM DE ALTURA X 34 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 2 ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE MOCHILA. A COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	100	UND	SNS	21,90	2.190,00
25	MOCHILA EM LONADO 600, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA.	900	UND	SNS	14,80	13.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 17.457,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa: **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELE**, inscrita no CNPJ nº **30.420.584/0001-15**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RICHELL AMARO DO NASCIMENTO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F48F9F33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55 Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000135/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 15.348.142/0001-11	TELEFONE: (83) 3238 - 7892
ENDEREÇO: RUA ANTONIO PAULINO MARINHO, Nº 16 – MANGABEIRA II – JOÃO PESSOA/PB – CEP 58.056-180	
E-MAIL: uzebrindes@hotmail.com	

REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO RICARDO DE MELO DE SÁ MARQUIM

RG Nº: 3.143.622 – SSP/PB

CPF/MF Nº: 069.754.714-01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CAMISA POLO 100% ALGODÃO COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO EM PIKET MISTO, GOLA POLO COM TRÊS BOTÕES E LOGOMARCA BORDADA NO BOLSO E COSTAS. NOS TAMANHOS P, M, G, GG E EG.	300	UND	UZE BRINDES UNIFORMES	24,00	7.200,00
03	CALÇAS FEMININAS EM JEANS COM ELASTANO, QUATRO BOLSOS (FRENTE E TRASEIRO), CÔS E PASSANTES PARA CINTO, CINTURA BAIXA, CORTE RETO, COR AZUL ESCURA ESTONADA, TECIDO 98% ALGODÃO E 2% ELASTANO. TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	100	UND	UZE BRINDES UNIFORMES	47,50	4.750,00
10	LUVAS EM PROTEÇÃO EM PVC - PROTEGE CONTRA RECIPIENTES CONTENDO SOLVENTES, ASCAREL, ÓLEO E GRAXA.	300	PAR	DANNY	11,80	3.540,00
13	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA RETIRÁVEL - BONÉ TIPO PESCA, COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO, TAMANHO ÚNICO E AJUSTE EM VELCRO. PROTEJA-SE DO SOL DURANTE SUA PESCARIA COM ESSE BONÉ DE PRÁTICO USO. MATERIAL: ALGODÃO. FECHO EM VELCRO. PROTEÇÃO RETIRÁVEL REGULADO COM BOTÃO LATERAL. COR A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	500	UND	UZE BRINDES UNIFORMES	7,50	3.750,00
17	CAMISETA MANGA LONGA, 100% ALGODÃO COM ESTAMPA FRENTE E COSTAS, DECOTE REDONDO OU “V”.	100	UND	UZE BRINDES UNIFORMES	12,90	1.290,00
26	TÊNIS ESCOLAR PRETO COM DETALHES BRANCO CASUAL VIP STAR, CONFECCIONADO OXFORD, FECHAMENTO COM AMARRAÇÃO. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	900	PAR	UZE BRINDES UNIFORMES	32,00	28.800,00
30	SAPATO PARA MERENDEIRA FECHADO PROFISSIONAL EM COR BRANCA, EM BORRACHA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	100	PAR	SOFTWARE	39,00	3.900,00
32	AVENTAL 100% POLIÉSTER CONFECCIONADO EM OXFORD, AZUL ROYAL, COMPRIMENTO 65CM, LARGURA 50CM.	100	UND	UZE BRINDES UNIFORMES	9,00	900,00
38	CHUTEIRA DE COURO PARA FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA COM SOLADO DE BORRACHA TAMANHO DE 36 A 44.	280	PAR	TOKKER	38,00	10.640,00
42	TÊNIS FUTSAL, COM CABEDAL DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DE 34 A 43.	100	PAR	TOKKER	40,00	4.000,00
43	TÊNIS PARA SOCAITE COM CABEDAL DE COURO, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DE 34 A 43.	100	PAR	TOKKER	40,00	4.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 72.770,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla

pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa: **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.348.142/0001-11**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

FLAVIO RICARDO DE MELO DE SÁ MARQUIM

Representante Legal da empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:34FE3174

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ARNOR DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000135/2019, Pregão Presencial nº 017/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: V&H COMERCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA - ME	
CNPJ/MF Nº: 07.623.886/0001-79	TELEFONE: (84) 3205 - 1783
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 27 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN – CEP 59.071-440	
E-MAIL: vhpoliveira@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA	
RG Nº: 2.493.602 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 066.717.334-06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
07	FARDAMENTO DE GARI SENDO CONJUNTO DE BRIM PESADO, MANGA LONGA, C / FAIXA REFLETIVA DE 2 CM UMA NAS PERNAS DA CALÇA UMA NO ANTE BRAÇO. COMPOSTO. CALÇA CÓS DE ELÁSTICO. E CAD. AJUST. C / 4 BOLSO CHAPADO E JALECO ABERTO E COM BOTÕES MANGA LONGA. C / 3 BOLSOS CHAPADO E COM ESTAMPA DA LOGOMARCA. COR E TAMANHOS A SER DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	150	CONJ.	RR SERIGRAFIA	69,50	10.425,00
08	ÓCULOS SEGURANÇA - SAE INCOLOR ANTI-RISCO SOFT - ÓCULOS COSMOS AMPLA VISÃO ANTI-EMBAÇANTE SOFT.	150	UND	PLASTCOR	6,00	900,00
16	JALECO GOLA DE PADRE TECIDO POLIÉSTER, BORDADO À LINHA. COR E TAMANHOS A DEFINIR NA ORDEM DE SERVIÇO.	200	UND	RR SERIGRAFIA	31,00	6.200,00
28	FARDAMENTO PARA MERENDEIRA EM COR CINZA EM TECIDO OXFORD (CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E BLUSA DE MANGA), BLUSA COM 5 BOTÕES BRANCOS, E MANGA E GOLA EM BICO DE RENDA NA COR BRANCA (02 CM DE LARGURA). TAMANHO A ESCOLHER NA ORDEM DE SERVIÇO.	100	CONJ.	RR SERIGRAFIA	56,00	5.600,00
36	TERNO FUTEBOL DE CAMPO COMPLETO COMPOSTO POR 15CALÇÃO EM POLIÉSTER SUBLIMADO ARTE A DEFINIR NUMERADO TAMANHOS VARIADOS (P, M, G).	25	UND	RR SERIGRAFIA	179,00	4.475,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						RS 27.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Jundiá/RN, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.3.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
 - 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
 - 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 017/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa: **V&H COMERCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **07.623.886/0001-79**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5AF9E94A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000137/2019, Pregão Presencial nº 018/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME	
CNPJ/MF Nº: 04.805.345/0001-73	TELEFONE: (84) 3272-3429
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 350 – SANTOS REIS – PARNAMIRIM, CEP 59.141-150	
E-MAIL: dodysport@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOZILMA MARIA DE CARVALHO	
RG Nº: 1.213.167 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 791.603.954-00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4E 5 C/ 08 GOMOS, CUSTURADA, ALTA MACIEZ, ALTA DURABILIDADE À MÃO 32, PESO 410-450GR DIAMETRO 68/70CM TERMOTEC CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICANDO MATERIAL POLIURETANO 100%	65	UND	PENALTY	54,00	3.510,00
08	MEDALHA EM LIGA METÁLICA CORES VARIADAS 60MM E 70MM DIAMETRO COM FITA PERSONALIZADA EM CETIM.	400	UND	CRESPAR	4,70	1.880,00
10	REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO 4MM DE NYLON. VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M, VISTA LATERAL 2,10 X 1,00 X 0,60M.	10	PAR	SPITTER	140,00	1.400,00
14	TROFÉU HONRRA E MERITO PERSONALIZADO 50CM EM POLIESTIRENO C/CHAPINHA GRAVAÇÃO EM LATÃO	20	UND	JEBBS	54,00	1.080,00
15	TROFÉU HONRRA E MERITO PERSONALIZADO 60CM EM POLIESTIRENO C/CHAPINHA GRAVAÇÃO EM LATÃO	20	UND	JEBBS	60,00	1.200,00
16	TROFÉU HONRRA E MERITO PERSONALIZADO 70CM EM POLIESTIRENO C/CHAPINHA GRAVAÇÃO EM LATÃO	20	UND	JEBBS	72,00	1.440,00
22	A BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGEM COM 6 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BISNAGAS PARA FLUIDOS (250 ML), E UM ISOPOR, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON.	05	UND	DODY SPORT	109,00	545,00
25	CONES PEQUENOS: ALTURA: 24CMS; BASE: 14CMS; MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL; COR DISPONÍVEL: VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, LARANJA.	20	UND	SCALIBU	7,00	140,00
27	BAMBOLES DE PVC 65 CM	30	UND	SCALIBU	6,10	183,00
VALOR TOTAL						RS 11.378,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 015/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME** inscrita no CNPJ nº **04.805.345/0001-73**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1DE9BDCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000137/2019, Pregão Presencial nº 018/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME	
CNPJ/MF Nº: 11.183.984/0001-00	TELEFONE: (84) 3201 - 6229
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, 1598 – ALECRIM – NATAL/RN, CEP 59.035-000	
E-MAIL: lc.comercial2009@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR	
RG Nº: 1.925.033 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 009.575.754-67

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
04	BOLA OFICIAL DE VÔLEY. CONFECCIONADA EM PVC, ACABAMENTO 18 GOMOS, MATRIZADA, TAMANHO 66-67 CM DE DIÂMETRO, PESO APROXIMADO 280G.	10	UND	STADIUM	58,00	580,00
07	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL; 02 UNIDADES NAS CORES: AMARELO E VERMELHO EM PVC POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES.	20	KT	PANGUE	9,00	180,00
11	REDE DE VÔLEI NYLON DUAS FAIXAS DE 4CME MALHA 14X14 ENTRE CM (ENTRE NÓS).	05	PAR	PANGUE	79,90	399,50
12	TROFÉU HONRRA E MERITO PERSONALIZADO DE 30CM EM POLIESTIRENO C/CHAPINHA GRAVAÇÃO EM LATÃO.	20	UND	VITORIA	31,90	638,00
13	TROFÉU HONRRA E MERITO PERSONALIZADO DE 40CM EM POLIESTIRENO C/CHAPINHA GRAVAÇÃO EM LATÃO.	20	UND	VITORIA	37,90	758,00
17	TROFÉU HONRRA E MERITO PERSONALIZADO 100CM EM POLIESTIRENO C/CHAPINHA GRAVAÇÃO EM LATÃO	10	UND	VITORIA	228,00	2.280,00
19	REDE BASQUETE OFICIAL NYLON FIO 4 DE DIVERSAS CORES	10	PAR	PANGUE	12,50	125,00
26	TATAME EM EVA ENCAIXADO COM ÁREA DE 4M2	20	UND	IBEL	220,00	4.400,00
29	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA	03	UND	XALINGO	34,00	102,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.462,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 015/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME** inscrita no CNPJ nº **11.183.984/0001-00**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:C58B6762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285 – 5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural – Jundiá/RN, CEP: 59188-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório Nº 0000000137/2019, Pregão Presencial nº 018/2019, homologado em 16/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA – ME	
CNPJ/MF Nº: 11.886.312/0001-60	TELEFONE: (84) 3214 - 4489
ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRIS, Nº 33 – AMARANTE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CEP 59.290-000	
E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA	
RG Nº: 001.085.628 SSP/RN	CPF/MF Nº: 652.681.724-68

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	APITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO ENTRE 5,27 CM E 5,32 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 2,97 CM E 2,05 CM, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM BOLINHA INTERNA COM DUAS SAÍDAS LATERAIS PARA O SOM, COM ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, COM 90 DECIBÉIS.	20	UND	ROCKET	9,00	180,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL, COMPOSIÇÃO: PVC, PESO 400-440 G, CIRCUNFERÊNCIA: 60-64 CM, MODELO MATRIZADO, DIVISÃO DE 32 GOMOS, SISTEMA AIRBILITY.	20	UND	MAGUSSY	59,90	1.980,00
05	BOLA DE FUTEVÓLEI, CÂMARA: BUTIL, CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 69 CM; COMPOSIÇÃO: POLIURETANO ULTRA 100%, COSTURA: NÃO MATÉRIA-PRIMA: NEOGEL, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DO PRODUTO: 485 - 486 G, TECNOLOGIA: TERMOTEC.	10	UND	POKER	165,00	1.650,00

06	BOMBA DE AR UTILIZADO PARA ENCHER BOLAS; TIPO (VAI E VOLTA) ENCHE NOS DOIS SENTIDOS (DOUBLE ACTION) COM 02 AGULHAS CADA BOMBA.	20	UND	MAGUSSY	19,90	398,00
09	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL 4 MM, MALHA TRANÇADA DE 16 X 16 CM, NOS CERRADOS. TIPO MÉXICO. COMPOSIÇÃO: EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 7,5X2,5X2 M. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	12	PAR	MATRIX	499,00	5.988,00
18	BOLAS DE BASQUETE MATERIAIS: 88% BORRACHA/6% POLIÉSTER/3% NYLON/3% LÁTEX.	30	UND	MAGUSSY	69,00	2.070,00
20	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO Nº14 É IDEAL PARA AS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE INICIANTE. DE VARIAS CORES. BOLA DE INICIAÇÃO Nº14.CONFECCIONADA COM BORRACHA. CÂMARA AIRBILITY.	30	UND	MAGUSSY	31,90	957,00
21	REDE FUTEVÓLEI OFICIAL 9,50MTS 4 LONAS + MARCAÇÃO 9X18 MTS.	05	UND	PANGUE	82,90	414,50
23	GARRAFA TERMICA. MATERIAL: ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIUTERANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); DIMENSÕES (A X D) 42 X 28 CM; PESO: 2 KG; CAPACIDADE: 12 LITROS.	05	UND	TERMOLAR	198,90	994,50
24	CONE DE SINALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS. CARACTERÍSTICAS: POSSUI FENDAS PARA INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA E ADAPTÁVEL A PLACA PRONTA, ELIMINANDO USO DO PORTA-TUDO EM SINALIZAÇÃO DE CARGAS PERIGOSAS; MATERIAL: COMPOSTO SINTÉTICO; PESO: 540 GRAMAS; CORES: LARANJA COM FAIXA BRANCO E PRETO COM FAIXAS AMARELAS; DIMENSÕES: ALTURA 500 MM, BASE 273 X 273 MM.	40	UND	PLASTCOR	16,90	676,00
28	BOLA DE QUEIMADA T8	10	UND	LIDER	20,30	203,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 14.729,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 015/2019 PMJ/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa **MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA – ME** inscrita no CNPJ nº **11.886.312/0001-60**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:98E292DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 36/2018

Ata de Registro de Preço nº: 067/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 036/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição Material Esportivo.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018255 - KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE CAMPO, composto de 16 camisetas, 16 calções e 16 pares de meias em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.	Unid	20	R\$773,00	R\$15.460,00
3	0018257 - KIT ESPORTIVO PARA VOLEIBOL, composto de 10 camisetas, 10 calções e 10 pares de meias em material 100% poliéster com pintura de estampa em serigrafia com escudo dos times, brasão do município de Monte Alegre, com numeração nas camisas e calções, em cores variadas.	Unid	8	R\$418,00	R\$3.344,00
7	0018261 - KIT DE CAPOEIRA composto por 01 calça de capoeira – calça de elanca, cor branca e com passadores, tamanhos PP, P, M, G. Uniformes para a prática de capoeira 01 camisa de meia malha FIO 30.1 penteada 100% algodão, gramatura 160g/m², em cores variadas, tamanhos P, M, G, GG, com estampa em serigrafia. 01 corda de capoeira em material de algodão com linha trançado graduação de capoeira medindo aproximadamente 2,60 metros	Unid	5	R\$51,90	R\$259,50
9	0018263 - BOLA FUTSAL OFICIAL para competição, categoria adulto, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil, com costura, com 08 gomos com peso entre 410 e 440 g e circunferência de 62 a 64 cm, válvula removível e lubrificada, 0% absorção de água.	Unid	50	R\$88,75	R\$4.437,50
10	0018264 - BOLA VOLEIBOL OFICIAL para quadra, categoria adulto para competição, confeccionada em microfibra, matrizada com câmara de butil com válvula removível, siliconizada e lubrificada, com circunferência entre 65 e 67 cm e peso entre 260 e 280 g.	Unid	20	R\$120,00	R\$2.400,00
11	0018265 - BOLA DE HANDEBOL, peso entre 425 e 475 g, diâmetro entre 58 e 60 cm, câmara airbilty, costurada, fabricada em poliuretano ultra grip, miolo slip system, com válvula removível e lubrificada.	Unid	5	R\$110,00	R\$550,00
14	0018268 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 39cm, base em MDF preta, com 01 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.	Unid	30	R\$55,00	R\$1.650,00
15	0018269 - TROFÉU HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADO TAMANHO DE 30 cm, base em MDF preta, com 01 cano cromado de 15mm de diâmetro, suporte metalizado na cor preta, com aplicação de verniz automotivo, com pintura em diversas cores, jogador conforme modalidade, em dourado, nome do evento impresso no metal com modalidade vazada e sistemas de recorte a laser, brasão do município de Monte Alegre impresso em adesivo colante, com identificação da modalidade e colocação.	Unid	50	R\$43,00	R\$2.150,00
18	0018272 - MEDALHAS OURO, PRATA E BRONZE, diâmetro de 5,0 cm personalizada, material alumínio cromado, com espaço para colocação de etiqueta colante com a colocação de patrocínio da competição.	Unid	300	R\$5,75	R\$1.725,00
22	0018276 - REDE DE VOLEIBOL, tamanho oficial, com fio 4,0mm	Unid	5	R\$120,00	R\$600,00
24	0018278 - APITO, fabricado em material plástico não tóxico, na cor preta.	Unid	10	R\$18,80	R\$188,00
25	0018279 - CARTÃO DE ÁRBITRO, fabricado em PVC, nas cores amarelo e vermelho, com espaço para marcação de gols e jogadores, ideal para FUTSAL e FUTEBOL DE CAMPO. Par de redes	Unid	10	R\$15,25	R\$152,50
27	0018281 - BANDEIRA PARA ÁRBITRO, fabricada em tecido, nas cores e dimensões padrões da arbitragem.	Unid	5	R\$20,00	R\$100,00
28	0018282 - BOLSA TÉRMICA PARA MASSAGISTA, 5L, fabricada em nylon 600, amassadinho – PVC, cores diversas.	Unid	5	R\$130,00	R\$650,00
29	0018283 - BOLSA PARA ATLETA (MOCHILA), fabricada em material sintético, impermeável, medindo 40x40x30cm, com pintura em serigrafia com o brasão do município de Monte Alegre	Unid	30	R\$12,00	R\$360,00
38	0018292 - CALÇA PARA GOLEIRO, com proteção acolchoada com espuma especial de alta densidade, aplicada ergonomicamente nos joelhos e quadril, permitindo máxima proteção e alta performance. Cintura com elástico no quadril. Barra da calça com elástico para prender junto aos pés, ajudando nas saídas de gol. Tecido poliéster altamente reforçado para maior durabilidade. Composição do tecido 100% poliéster em cores variadas com pintura do brasão do município de Monte Alegre.	Unid	15	R\$50,00	R\$750,00
39	0018293 - LUVAS PARA GOLEIRO, dorso em PVC e palma em látex. Par de Luvas	Unid	8	R\$81,00	R\$648,00
40	0018294 - CAMISA PARA GOLEIRO, tecido com tecnologia antialérgica, permitindo máxima proteção e conforto, tecnologias PMF e TST no tecido, costuras diferenciadas, costura dupla, deixando o acabamento preciso, proteção acolchoada, preenchimento acolchoado com espuma de densidade 26 nos cotovelos, emborrachado e colocado na altura do peito, camisa manga longa em cores variadas com escudo do time e brasão do município de Monte Alegre.	Unid	10	R\$30,00	R\$300,00
43	0018296 - PLACAR DE MESA, medindo 31 x 28cm, com numeração grande e impressa nos dois lados, marcação até 21 pontos e cinco sets	Unid	2	R\$268,00	R\$536,00
47	0018300 - JOGO DE XADREZ, oficial, tabuleiro em courvin, com peças em material plástico resistente e sacola em tnt.	Unid	10	R\$45,00	R\$450,00
49	0018302 - CONE PLÁSTICO, uso esportivo, altura 23cm, cores variadas	Unid	100	R\$9,95	R\$995,00
52	0018305 - JOGO DE DAMAS, tabuleiro em courvin e peças em plástico.	Unid	20	R\$34,85	R\$697,00
53	0018306 - JOGO DOMINÓ, espessura 11mm, fabricados em material sintético resistente,	Unid	10	R\$35,00	R\$350,00
61	0018314 - COLCHONETES PARA ABDOMINAL.	Unid	20	R\$44,80	R\$896,00
62	0018315 - MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA (VOLI/FUTVOLEI)	Unid	4	R\$118,60	R\$474,40
63	0003329 - Cronômetro	Unid	5	R\$36,00	R\$180,00
65	0018317 - BAMBOLÊS	Unid	50	R\$8,25	R\$412,50

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ R\$ 40.715,40 (quarenta mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos).

Vigência da Ata: 30/10/2019 à 29/10/2020

Vigência do Termo de Adesão: 23/08/2019 à 29/10/2020

Lagoa Salgada/RN, 03 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante (Carona)

JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4703E521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 3192/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Público	3390.30	60.000,00
		3190.11	265.000,00
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Sec. de Obras e Serv. Urbanos	3190.11	120.000,00
TOTAL			445.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2164	Manutenção do Departamento de Trânsito	3190.11	10.000,00
		3390.30	5.000,00
02.004.15.451.0119.1094	Urbanização do bairro Bosque das Pedras	4490.51	30.000,00
02.004.15.451.0120.1024	Expansão da Rede Elétrica Urbana	4490.51	10.000,00
02.004.15.451.0120.1095	Expansão da Rede Elétrica Rural	4490.51	40.000,00
02.004.15.451.0121.1021	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	4490.51	30.000,00
		3390.30	5.000,00
02.004.15.451.0121.1029	Sinalização de Vias Públicas	3390.36	10.000,00
		3390.39	10.000,00
02.004.15.451.0121.1033	Construção e Recuperação da Passagem Molhada	4490.51	30.000,00
02.004.15.451.0121.2153	Manutenção e Revitalização do Canteiro	3390.30	10.000,00
		3390.39	20.000,00
02.004.15.451.0121.2168	Manutenção e Sinalização do Mercado e Feira Livre	3390.30	10.000,00
		3390.36	20.000,00
		3390.39	30.000,00
02.004.15.452.0118.2086	Coleta de Resíduos Sólidos	3190.11	10.000,00
		3390.30	25.000,00
		3390.39	30.000,00
		4490.52	15.000,00
02.004.15.452.0118.2108	Programa Coleta Seletiva	3390.30	25.000,00
		3390.39	10.000,00
		4490.52	20.000,00
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	4490.52	40.000,00
TOTAL			445.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Agosto de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:157F66BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 787/2017

Institui o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN,

Faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2018/2021, na forma dos anexos desta Lei, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, artigo 165, parágrafo 1º, e Lei Orgânica do Município de Maxaranguape, Art. 61º, Inciso I, estabelecendo, para o período, os programas com os respectivos objetivos, ações e montantes de recursos a aplicar em despesas de capital e despesas correntes, e ainda naquelas de duração continuada ou intercalada.

Art. 2º - O Plano Plurianual (PPA) 2018/2021, instrumento de organização das ações de governo, no âmbito da Administração Pública Municipal, foi concebido de acordo com a diretriz geral do governo, baseado na visão de ser um município de referência no desenvolvimento humano com sustentabilidade, valorizando a cultura e a identidade local, prestigiando um modelo de desenvolvimento, com respeito às vocações naturais e ao legado da cultura local.

Parágrafo 1º - O PPA está estruturado nos seguintes eixos de políticas públicas, moldando uma gestão voltada para resultados, consoante à programação evidenciada nos anexos da Lei.

- Desenvolvimento Humano e Cidadania,
- Governança Democrática e Transparente, e
- Desenvolvimento Econômico Sustentável

Parágrafo 2º - Os Eixos de Governo incorporam um conjunto de princípios, alicerçados nos seguintes valores:

- Transparência
- Ética
- Cooperação
- Sustentabilidade
- Democracia
- Equidade
- Inovação
- Excelência e Humanização no Serviço Público
- Cidadania Ativa.

Parágrafo 3º - Os eixos de governo compreendem um conjunto de diretrizes, formulado com base nas orientações estratégicas de cada Secretaria Municipal de Maxaranguape. As diretrizes reproduzem-se nos anexos da Lei.

Art. 3º - A Programação do PPA 2018-2021 está estruturada por programas, classificados segundo a natureza da ação, em Programas Finalísticos, de Apoio às Políticas Públicas e Administrativas.

Art. 4º - A exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei, ou a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão ou lei específica.

Art. 5º - Os produtos e metas físicas previstos para cada ação dos programas de governo do Plano Plurianual (PPA) constituirão a base da programação prioritária a ser observada pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias, de autorização de créditos adicionais e, sobretudo, pelas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º - Os recursos financeiros indicados nos Anexos desta Lei serão ajustados, anualmente, por ocasião da Revisão do PPA, de forma a compatibilizar fatores internos e externos, que provoquem o aumento ou decréscimo da receita prevista.

Art. 7º - A inclusão, a exclusão ou a alteração de ações orçamentárias no PPA poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA), ou de seus créditos adicionais, apropriando-se, ao respectivo programa, as modificações consequentes.

§ 1º. De acordo com o disposto no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou outras efetivadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º. Os valores consignados em cada ação do PPA são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e de créditos adicionais.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 9º - O PPA 2018-2021 terá sua programação revista, anualmente, com base no processo de monitoramento e avaliação da execução dos programas e nas metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art. 10 - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada exercício, os relatórios de avaliação do PPA dos exercícios anteriores, compreendendo: biênio 2016/2017 e quadriênio 2018-2021.

Parágrafo único - A avaliação a que se refere o “caput” deste artigo, sistematizada segundo as ações e programas de governo, considerará os resultados qualitativos alcançados, relacionando, quando couber, as medidas corretivas para elevar a eficácia dos programas.

Art. 11 – Para efeitos do PPA, e das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, serão consideradas as seguintes Funções e Sub Funções de Governo, conforme Portaria MOG (Ministério de Orçamento e Gestão) nº 42, de 14 de abril de 1999, e alterações posteriores:

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa 032 – Controle Externo
02 – Judiciária	061 – Ação Judiciária 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 – Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normatização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões

	131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil 183 – Informação e Inteligência
07 – Relações Exteriores	211 – Relações Diplomáticas 212 – Cooperação Internacional
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial
10 – Saúde	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição
11 – Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 – Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial 368 – Educação Básica (3)(I)
13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 – Difusão Cultural
14 – Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
16 – Habitação	481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal (4)(E) 602 – Promoção da Produção Animal (4)(E) 603 – Defesa Sanitária Vegetal (4)(E) 604 – Defesa Sanitária Animal (4)(E) 605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural 607 – Irrigação 608 – Promoção da Produção Agropecuária (4)(I) 609 – Defesa Agropecuária (4)(I)
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial 665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros 695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Combustíveis Minerais (2)(A) 754 – Biocombustíveis (2)(A)
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Outras Transferências (1)(A) 846 – Outros Encargos Especiais 847 - Transferências para a Educação Básica (1)(I)
99 – Reserva de Contingência	999 – Reserva de Contingência

Art. 12 – Para efeitos de compreensão do PPA, e das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, serão consideradas as seguintes definições:

A – Atividade (ação prevista para mais de 2 exercícios do PPA)

C – Contínua (ação a ser desenvolvida em todos os exercícios do PPA)
 Cemit – Cemitério
 Contrib - Contribuição
 EQP – Equipamento
 Fam - Família
 I – Intercalada (ação a ser desenvolvida em exercícios alternados do PPA)
 Imo – Imóveis
 Lavand – Lavanderia
 Logra – Logradouro
 Mat – Material
 Matad – Matadouro
 OB – Obras
 P – Projeto (ação prevista para até 2 exercícios do PPA)
 Und – Unidade
 VB – Verba
 VC – Veículo

Art. 13 – Para efeitos do PPA, e das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, serão considerados os seguintes Anexos, como partes integrantes e inseparáveis da presente Lei:

ANEXO I – SEQUÊNCIA DE AÇÕES DOS PODERES, ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS
 ANEXO II – COMPOSIÇÃO DE VALORES DAS AÇÕES PREVISTAS (PERTINENTE AO ANEXO I)
 ANEXO III – PLANO DE AÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PERTINENTE AO ANEXO II)

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape-RN, em 22 de dezembro de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I
 SEQUÊNCIA DE AÇÕES DOS PODERES, ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

• PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

• PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Manutenção do Gabinete do Prefeito
 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 Manutenção da Controladoria Geral do Município
 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
 Manutenção da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS

Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
 Ampliação e Reforma da Prefeitura Municipal
 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
 Aquisição de Veículos
 Aquisição de Imóveis

Contribuições a Entidades Associativas de Municípios
 Amortização da Dívida Junto ao Regime Geral de Previdência
 Contribuições ao PASEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 Amortização da Dívida Pública

Pagamento de Juros da Dívida por Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Bloco do Programa BPC na Escola
 Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar
 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação
 Construção, Reforma e Ampliação de equipamentos públicos para execução da Proteção Social Básica
 Controle Social da Política de Assistência Social
 Aquisição de Imóveis

Aquisição de Transporte para Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação

Bloco de Proteção Social Básica

Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente

Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS

Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF

Promoção do Empreendedorismo Individual e/ou Coletivo visando a inserção no mundo de trabalho formal e informal.

Manutenção dos Benefícios Eventuais
Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Habitacionais
Reforma de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda
Manutenção do Setor de Habitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Hospitalares
Construção, Ampliação e Reforma de unidade de saúde
Aquisição de Veículos e outros Equipamentos
Aquisição de Imóveis
Investimentos em Exercício Anterior
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Contribuição a Consorcio de Saúde
Programa Saúde na Escola - PSE
Fundo Municipal de Saúde
Saúde da Família - SF
Agente Comunitário de Saúde - ACS
Saúde Bucal - SB
PAB - FIXO
Assistência Farmacêutica Básica - AFB
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Hospitalares
Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC
Vigilância Epidemiológica/Sanitária
Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico
Construção de Unidades Sanitárias
Construção do Sistema de Esgotamento
Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
Construção de Cisternas
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Construção de Praças Públicas
Construção e Recomposição de Pavimentação
Reforma do Ginásio Poliesportivo
Construção e Ampliação de Cemitérios
Construção de Gabiões no Mar
Construção de Prédios Públicos
Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Investimento em Exercício Anterior
Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Extensão da Rede Elétrica
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública do Distrito de Caraúbas
Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Construção de Passagens Molhadas
Construções e Melhorias de Estradas
Construção de Abrigo Rodoviário
Construção de Pontes e Bueiras
Pagamento de Juros da Dívida Junto à COSERN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - CRECHE
Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para Acessibilidade
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Aquisição e Desapropriação de Imóveis
Investimentos em Exercícios Anteriores
Programa Caminho da Escola
Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Manutenção do Ensino Fundamental
Manutenção do Conselho de Educação
Contribuições a Entidades Educacionais
Contribuição ao FUNDEB
Manutenção do Ensino - QSE
Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE
Programa de Transporte Escolar – PNAT FUNDAMENTAL
Manutenção do FUNDEB – 40%
Manutenção FUNDEB – 60%
Manutenção do Ensino Médio
Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil
Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE

Manutenção do Ensino Infantil
 Programa de Transporte Escolar - PNAT INFANTIL
 Ensino Infantil - FEB - 40%
 Ensino Infantil – FEB – 60%
 Programa Educação de Jovens e Adultos
 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- EJA
 Programa Brasil Alfabetizado
 Programa de Transporte Escolar
 Educação de Jovens e Adultos – FEB 60%
 Aquisição de Equipamento e Material permanente
 Manutenção do Ensino Especial
 Manutenção dos Serviços Culturais
 Instalação da Banda de Musica
 Criação da Casa da Cultura Popular de Maxaranguape
 Construção, Ampliação e Reforma de Campo de futebol
 Construção de Quadra de Esporte e Ginásio
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA
 Manutenção da Secretaria de Pesca
 Apoio ao Pescador Artesanal
 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕESS GOVERNAMENTAIS
 Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Governamentais.
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
 Manutenção do Departamento Municipal de Transito
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
 Recursos Arrecadados pelo SAAE
 Construção do centro de Comercialização
 Aquisição de Maquinas Pesadas
 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
 Apoio Pequeno Produtor com Doação de Fertilizantes e Sementes
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTARIA
 Manutenção da Secretaria de Tributação
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E URBANISMO
 Manutenção da Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental
 Instrumentos Legais e de Gestão Urbano-Ambiental Municipal
 Educação Ambiental
 Regularização de Espaços Públicos
 Gestão do Meio Ambiente
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO
 Construção de Mirante
 Padronização de Equipamentos de Atendimento ao Turista
 Construção de Áreas de Lazer, Quiosques e Pórticos
 Construção de Clube Municipal
 Construção de Terminal Turístico e Praça de Eventos
 Atração de Eventos Diversos
 Participação em Eventos Turísticos e Potencialização do Destino Maxaranguape
 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS -SAAE
 Recursos Arrecadados pelo SAAE
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 Reserva de Contingência

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE VALORES DAS AÇÕES PREVISTAS (PERTINENTE AO ANEXO I)

PROJ./ATIV. (SEQUÊNC.)	Ano: 2018	Ano: 2019	Ano: 2020	Ano: 2021
PODER LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL				
1	1.105.000,00	1.220.000,00	1.340.000,00	1.475.000,00
PODER EXECUTIVO				
FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO				
1	420.000,00	432.000,00	495.000,00	515.000,00
2	180.000,00	200.000,00	220.000,00	230.000,00
3	120.000,00	127.000,00	143.000,00	150.000,00
4	70.000,00	74.000,00	78.000,00	82.000,00
5	90.000,00	97.000,00	104.000,00	108.000,00
TOTAL NA UNIDADE	880.000,00	930.000,00	1.040.000,00	1.085.000,00
LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS				
1	790.000,00	850.000,00	925.000,00	1.020.000,00
2	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00
3	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4	60.000,00	50.000,00	60.000,00	50.000,00
5	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
6	180.000,00	195.000,00	215.000,00	225.000,00
7	160.000,00	169.000,00	198.000,00	210.000,00
TOTAL NA UNIDADE	1.270.000,00	1.346.000,00	1.484.000,00	1.593.000,00
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO				
1	530.000,00	550.000,00	615.000,00	646.000,00
2	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00

3	80.000,00	95.000,00	96.000,00	101.000,00
TOTAL NA UNIDADE	615.000,00	650.000,00	716.000,00	753.000,00
TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
1	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
3	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00
4	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
5	620.000,00	650.000,00	640.000,00	675.000,00
6	-	140.000,00	175.000,00	-
7	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
8	-	100.000,00	120.000,00	-
9	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
10	125.000,00	120.000,00	130.000,00	130.000,00
11	105.000,00	120.000,00	133.000,00	137.000,00
12	90.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00
13	-	160.000,00	180.000,00	-
14	115.000,00	120.000,00	125.000,00	130.000,00
15	405.000,00	230.000,00	275.000,00	290.000,00
16	25.000,00	29.000,00	30.000,00	35.000,00
17	80.000,00	84.000,00	86.000,00	88.000,00
TOTAL NA UNIDADE	1.815.000,00	2.117.000,00	2.278.000,00	1.887.000,00
SAÚDE PÚBLICA				
1	135.000,00	140.000,00	150.000,00	162.000,00
2	820.000,00	884.000,00	980.000,00	1.010.000,00
3	90.000,00	100.000,00	80.000,00	60.000,00
4	20.000,00	30.000,00	66.000,00	77.000,00
5	50.000,00	40.000,00	40.000,00	50.000,00
6	125.000,00	135.000,00	140.000,00	145.000,00
7	20.000,00	22.000,00	24.000,00	25.000,00
8	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
9	15.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00
10	2.890.000,00	3.059.000,00	3.100.000,00	3.250.000,00
11	841.000,00	856.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
12	307.000,00	322.000,00	338.000,00	355.000,00
13	219.000,00	240.000,00	252.000,00	264.000,00
14	249.000,00	280.000,00	294.000,00	330.000,00
15	705.000,00	710.000,00	745.000,00	782.000,00
16	130.000,00	135.000,00	142.000,00	150.000,00
17	205.000,00	220.000,00	231.000,00	243.000,00
18	430.000,00	461.000,00	484.000,00	508.000,00
19	220.000,00	243.000,00	250.000,00	260.000,00
20	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
21	55.000,00	59.000,00	61.000,00	63.000,00
22	70.000,00	74.000,00	75.000,00	80.000,00
23	10.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00
24	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
25	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
26	40.000,00	44.000,00	45.000,00	47.000,00
TOTAL NA UNIDADE	7.717.000,00	8.159.000,00	8.606.000,00	9.025.000,00
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA				
1	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
2	1.120.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.360.000,00
3	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
4	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
5	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
6	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
7	60.000,00	66.000,00	64.000,00	67.000,00
8	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
10	1.664.000,00	1.700.000,00	1.770.000,00	2.000.000,00
11	50.000,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
12	40.000,00	44.000,00	46.000,00	48.000,00
13	95.000,00	105.000,00	110.000,00	115.000,00
14	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
15	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
16	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
17	50.000,00	55.000,00	6.000,00	60.000,00
18	11.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL NA UNIDADE	3.237.000,00	3.398.000,00	3.535.000,00	3.898.000,00
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESESPORTES				
1	105.000,00	110.000,00	114.000,00	121.000,00
2	280.000,00	304.000,00	319.000,00	326.000,00
3	21.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
4	31.000,00	33.000,00	34.000,00	36.000,00
5	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
6	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
7	200.000,00	210.000,00	221.000,00	233.000,00
8	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
9	10.000,00	11.000,00	11.000,00	12.000,00
10	2.545.000,00	2.640.000,00	2.735.000,00	2.870.000,00
11	530.000,00	540.000,00	563.000,00	597.000,00
12	9.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00
13	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
14	20.000,00	21.000,00	23.000,00	24.000,00
15	622.000,00	630.000,00	650.000,00	690.000,00
16	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
17	92.000,00	95.000,00	104.000,00	109.000,00
18	604.000,00	614.000,00	630.000,00	660.000,00
19	1.000.000,00	1.010.000,00	1.158.000,00	1.215.000,00

20	3.320.000,00	3.350.000,00	3.375.000,00	3.525.000,00
21	205.000,00	220.000,00	235.000,00	247.000,00
22	21.000,00	23.000,00	23.000,00	24.000,00
23	150.000,00	157.000,00	165.000,00	174.000,00
24	718.000,00	720.000,00	755.000,00	790.000,00
25	27.000,00	30.000,00	29.000,00	31.000,00
26	162.000,00	170.000,00	180.000,00	200.000,00
27	60.000,00	66.000,00	68.000,00	70.000,00
28	391.000,00	400.000,00	410.000,00	430.000,00
29	105.000,00	110.000,00	115.000,00	121.000,00
30	52.000,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
31	12.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00
32	95.000,00	100.000,00	100.000,00	113.000,00
33	123.000,00	140.000,00	145.000,00	154.000,00
34	123.000,00	140.000,00	145.000,00	154.000,00
35	318.000,00	320.000,00	330.000,00	415.000,00
36	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
37	42.000,00	46.000,00	48.000,00	52.000,00
38	101.000,00	108.000,00	110.000,00	119.000,00
39	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL NA UNIDADE	12.156.000,00	12.483.000,00	12.968.000,00	13.692.000,00
AQUICULTURA E PESCA				
1	61.000,00	64.000,00	67.000,00	69.000,00
2	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL NA UNIDADE	67.000,00	70.000,00	73.000,00	75.000,00
RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS/INSTITUCIONAIS				
1	120.000,00	124.000,00	130.000,00	137.000,00
TOTAL NA UNIDADE	120.000,00	124.000,00	130.000,00	137.000,00
FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO				
1	35.000,00	37.000,00	37.000,00	40.000,00
TOTAL NA UNIDADE	35.000,00	37.000,00	37.000,00	40.000,00
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
1	20.000,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
2	16.000,00	17.000,00	17.000,00	18.000,00
3	10.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
4	305.000,00	320.000,00	347.000,00	365.000,00
5	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
TOTAL NA UNIDADE	361.000,00	381.000,00	411.000,00	432.000,00
GESTÃO TRIBUTÁRIA				
1	201.000,00	211.000,00	230.000,00	242.000,00
TOTAL NA UNIDADE	201.000,00	211.000,00	230.000,00	242.000,00
SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
1	100.000,00	105.000,00	115.000,00	121.000,00
2	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
3	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
4	21.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
5	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
TOTAL NA UNIDADE	191.000,00	203.000,00	222.000,00	237.000,00
TURISMO E DESENVOLVIMENTO				
1	170.000,00	170.000,00	90.000,00	70.000,00
2	100.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00
3	190.000,00	180.000,00	140.000,00	100.000,00
4	90.000,00	80.000,00	70.000,00	70.000,00
5	110.000,00	80.000,00	90.000,00	80.000,00
6	140.000,00	191.000,00	200.000,00	240.000,00
7	90.000,00	120.000,00	150.000,00	220.000,00
8	150.000,00	190.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL NA UNIDADE	1.040.000,00	1.091.000,00	1.040.000,00	1.130.000,00
SAAE				
1	1.220.000,00	1.280.000,00	1.330.000,00	1.400.000,00
TOTAL NA UNIDADE	1.220.000,00	1.280.000,00	1.330.000,00	1.400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
1	370.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
TOTAL NA UNIDADE	370.000,00	380.000,00	400.000,00	420.000,00
TOTAL - PODER LEGISLATIVO	1.105.000,00	1.220.000,00	1.340.000,00	1.475.000,00
TOTAL - PODER EXECUTIVO	31.295.000,00	32.860.000,00	34.500.000,00	36.046.000,00
TOTAL GERAL	32.400.000,00	34.080.000,00	35.840.000,00	37.521.000,00

ANEXO III PLANO DE AÇÕES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PERTINENTE AO ANEXO II)

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL				
Poder:	Poder Legislativo			
Órgão:	Câmara Municipal de Maxaranguape			
Unidade Orçamentária:	1.01 - Câmara Municipal			
Função:	01 – Legislativa			
Sub-Função:	031 - Ação Legislativa			
1 - Projeto/Atividade:	Transferências para o Poder Legislativo			
Objetivo:	Assegurar o adequado funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo Municipal, o treinamento de servidores e melhorias do prédio sede da Câmara Municipal.			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses

PODER EXECUTIVO

Unidade:		GABINETE DO PREFEITO			
1 - Projeto/Atividade:		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Objetivo:		Assegurar o funcionamento do Gabinete e suas entidades subordinadas, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos e custeio de ações de publicidade, comunicação e defesa de direitos de cidadania.			
Função:		04 - Administração			
Sub Função:		121 – Planejamento e Orçamento			
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:		A			
Continua / Intercalada:		C			
Unidade de Medida:		VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021	
	1	1	1	1	

2 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Procuradoria Jurídica Geral do Município				
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, visando a resguarda dos direitos e deveres do cidadão e da Administração Pública e a defesa do Município.				
Função:	04 - Administração				
Sub Função:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	A				
Continua / Intercalada:	C				
Unidade de Medida:	VB				
Meta Física	2018	2019	2020	2021	
	1	1	1	1	

3 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Controladoria Geral do Município				
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria, com autonomia, para o pleno exercício das atividades de fiscalização e controle interno de ações e recursos públicos.				
Função:	04 – Administração				
Sub Função:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	A				
Continua / Intercalada:	C				
Unidade de Medida:	VB				
Meta Física	2018	2019	2020	2021	
	1	1	1	1	

4 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Guarda Municipal				
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Guarda Municipal, ampliando a percepção de segurança pública nos limites da cidade				
Função:	06 – Segurança Pública				
Sub Função:	181 – Policiamento				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	A				
Continua / Intercalada:	C				
Unidade de Medida:	VB				
Meta Física	2018	2019	2020	2021	
	1	1	1	1	

5 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
Objetivo:	Assegurar o funcionamento pleno do Conselho Tutelar, ampliando a proteção de direitos, a formação cidadã da juventude e o fortalecimento da entidade.				
Função:	08 – Assistência Social				
Sub Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	A				
Continua / Intercalada:	C				
Unidade de Medida:	VB				
Meta Física	2018	2019	2020	2021	
	1	1	1	1	

Unidade:		SEC. MUN. DE LOGÍST., GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS			
-----------------	--	---	--	--	--

1 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais				
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria e das entidades subordinadas, com a definição de calendários diversos, a gestão integrada de pessoas (incluindo a de folhas pessoais), bens e materiais, a capacitação de servidores e a modernização de atividades e procedimentos administrativos				
Função:	04 – Administração				
Sub Função:	122 – Administração Geral				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	A				
Continua/Intercalada:	C				
Unidade de Medida:	VB				
Meta Física	2018	2019	2020	2021	
	1	1	1	1	

2 - Projeto/Atividade:	Ampliação e Reforma da Prefeitura				
Objetivo:	Assegurar ações de ampliação e reforma de instalações físicas e de instrumentação e modernização das atividades administrativas em geral				
Função:	04 – Administração				
Sub Função:	122- Administração Geral				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	P				
Continua / Intercalada:	I				
Unidade de Medida:	VB				
Meta Física	2018	2019	2020	2021	
	1	1	1	1	

3 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Demais Equipamentos e Materiais Permanentes			
Objetivo:	Assegurar a continuada instrumentação da administração, visando a otimização de suas ações, a satisfação da população e a ampliação do patrimônio público municipal			
Função:	04 – Administração			
Sub Função:	122 – Administração Geral			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VC			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	3	3	2	1

4 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis			
Objetivo:	Ampliar a estrutura física da Administração Pública Municipal, com a implantação de novos serviços e espaços adequados para melhor atender o cidadão.			
Função:	04 – Administração			
Sub Função:	122- Administração Geral			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	I			
Unidade de Medida:	IMO			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	-	-

5 - Projeto/Atividade:	Contribuições a Entidades Associativas de Municípios			
Objetivo:	Proporcionar a regular contribuição às entidades representativas dos Municípios, visando fortalecer o espaço de conquistas aos municípios, especialmente o de Maxaranguape.			
Função:	04 – Administração			
Sub Função:	122- Administração Geral			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	Contrib			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

6 - Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida junto ao Regime Geral de Previdência			
Objetivo:	Assegurar recursos necessários à amortização do principal e de juros da dívida fundada junto ao INSS, mantendo em equilíbrio e controle o pagamento dessa dívida histórica, e, consequentemente, a arrecadação em elevada constância.			
Função:	28 – Encargos Especiais			
Sub Função:	843 – Serviço da Dívida Interna			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

7 - Projeto/Atividade:	Contribuições ao PASEP			
Objetivo:	Assegurar recursos necessários ao pagamento da contribuição junto ao PASEP, mantendo em equilíbrio e controle o pagamento dessa contribuição.			
Função:	11 - Trabalho			
Sub Função:	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	Contrib			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
----------	---

1 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, as ações de capacitação dos servidores que atuam no Setor Financeiro Municipal.			
Função:	04 – Administração			
Sub Função:	123- Administração Financeira			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

2 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.			
Função:	04 – Administração			
Sub Função:	123- Administração Financeira			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	EQP			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	7	10	6	4

3 - Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Pública			
Objetivo:	Possibilitar a amortização da dívida pública municipal, que já contraída nos últimos 30 anos, sofre correção monetária do saldo devedor sempre maior que essas parcelas amortizadas, nos permitindo afirmar que a dívida será crescente.			
Função:	04 – Administração			
Sub Função:	123- Administração Financeira			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE TRAB., ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
Sub Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social

1 - Projeto/Atividade:	Bloco do Programa BPC na Escola			
Objetivo:	Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada BPC, visando à integralidade da Proteção Social por meio de ações intersetoriais.			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub Função:	242 – Assistência à Pessoa com Deficiência			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

2 - Projeto/Atividade:	Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS			
Objetivo:	Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, promoveremos a manutenção de programas assistenciais às crianças de 0 a 06 anos, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades educacionais, atividades de lazer e recreação			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

3 - Projeto/Atividade:	Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar			
Objetivo:	Disponibilizar Recursos Municipais para ampliação da capacidade municipal de financiar as ações dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

4 - Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente			
Objetivo:	Desenvolver parcerias e convênios para financiamento de projetos para promoção de ações de proteção social à infância e adolescência			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub Função:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

5 - Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação			
Objetivo:	Garantir o adequado funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

6 - Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação de equipamentos públicos para execução da Proteção Social Básica			
Objetivo:	Construir, Reformar, e/ou ampliar os Centros de Convivência, e os Centros de Referência de Assistência Social, visando uma oferta qualificada dos Serviços Socioassistenciais			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	I			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
		1	1	

7				
Projeto/Atividade:	Controle Social da Política de Assistência Social			
Objetivo:	Fortalecer o controle social em âmbito municipal, na perspectiva de efetivar a participação da população na fiscalização, monitoramento e avaliação das ações de proteção social da Política de Assistência Social, materializada no Município por meio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Meta Física	2018	2019	2020	2021
	1	1	1	1

8 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis				
Objetivo:	Para ampliar a infraestrutura na área do trabalho, assistência social e habitação teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.				
Função:	08 – Assistência Social				
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	P				
Continua / Intercalada:	I				
Unidade de Medida:	IMO				
Meta Física	2018	2019	2020	2021	
		1	1		

9 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Transporte para Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação				
Objetivo:	Adquirir frota veicular na perspectiva de atender à cobertura territorial do município com o serviços socioassistenciais.				
Função:	08 – Assistência Social				
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	P				
Continua / Intercalada:	C				
Unidade de Medida:	VC				
Valores:	2018	2019	2020	2021	
Meta Física	1	1	1	1	

10				
Projeto/Atividade:	Bloco de Proteção Social Básica			
Objetivo:	Garantir as seguranças de sobrevivência de rendimento e autonomia, de acolhida, de convívio ou vivência familiar por meio do trabalho social proativo e preventivo, junto às famílias em situação de vulnerabilidades e/ou risco social nos territórios.			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

11 - Projeto/Atividade:	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS				
Objetivo:	Constituir centro de custeio para as despesas oriundas da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vinculada as seguintes atividades: gestão de serviços; gestão e organização do SUAS; gestão articulada e integrada dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais; gestão do trabalho e educação permanente; gestão da informação do SUAS; implementação da vigilância socioassistencial; apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social e gestão financeira do fundo de assistência social.				
Função:	08 – Assistência Social				
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	A				
Continua / Intercalada:	C				
Unidade de Medida:	VB				
Valores:	2018	2019	2020	2021	
Meta Física	1	1	1	1	

12 - Projeto/Atividade:	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF				
Objetivo:	Constituir centro de custeio para as despesas oriundas da gestão do Programa Bolsa Família vinculadas as seguintes atividades: gestão de condicionais e benefícios, acompanhamento das famílias beneficiárias e cadastramento das novas famílias; implementação de ações complementares para as famílias; fiscalização do PBF e Cadastro Único e Controle Social do PBF no município.				
Função:	08 – Assistência Social				
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	A				
Continua / Intercalada:	C				
Unidade de Medida:	VB				
Valores:	2018	2019	2020	2021	
Meta Física	1	1	1	1	

13 - Projeto Atividade:	Promoção do Empreendedorismo Individual e/ou Coletivo visando a inserção no mundo de trabalho formal e informal.				
Objetivo:	Promover o empreendedorismo individual e/ou coletivo, bem como o encaminhamento dos indivíduos ao mercado de trabalho visando o desenvolvimento econômico do Município.				
Função:	08 – Assistência Social				
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária				
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:	P				
Continua / Intercalada:	I				
Unidade de Medida:	UND				
Valores:	2018	2019	2020	2021	
Meta Física		1	1		

14 - Projeto/Atividade:	Manutenção dos Benefícios Eventuais			
Objetivo:	Promover o atendimento com os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social aos cidadãos que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidades temporárias e adversas ou que os fragilizem.			
Função:	08 – Assistência Social			
Sub Função:	244 – Assistência Comunitária			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

15 - Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Habitacionais			
Objetivo:	Garantir o acesso à moradia digna, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação de interesse social e a integração dos três níveis do governo.			
Função:	16 – Habitação			
Sub Função:	482 – Habitação Urbana			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	UND			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	32	32	32	32

16 - Projeto/Atividade:	Reforma de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda			
Objetivo:	Construir, ampliar ou reformar unidades habitacionais para inclusão de famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, corroborando para uma moradia de qualidade.			
Função:	16 – Habitação			
Sub Função:	482 – Habitação Urbana			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	FAM			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	100	100	100	100

16 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Setor de Habitação			
Objetivo:	Garantir a implementação de ações voltadas para as necessidades habitacionais da população de baixa renda, com a construção e/ou reforma de unidades habitacionais visa à democratização do acesso à moradia digna e de qualidade, ampliando a oferta de habitações e melhorando suas condições de habitabilidade.			
Função:	16 – Habitação			
Sub Função:	482 – Habitação Urbana			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	Fundo Municipal de Saúde

1 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Hospitalares			
Objetivo:	Dotar as unidades municipais de saúde de equipamentos e máquinas capazes de prover o seu funcionamento ininterrupto, para aumentar o nível de satisfação da população com os serviços municipais de saúde.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

2 - Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de unidade de saúde			
Objetivo:	Dotar os serviços, ações e programas do sistema municipal de saúde de unidades físicas adequadas ao atingimento das metas indicadas pelo SUS, com ênfase na permanente otimização da qualidade.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

3 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos			
Objetivo:	Melhorar e ampliar a frota de veículos e o parque de equipamentos indispensáveis ao funcionamento pleno da rede municipal de saúde			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VC			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

4 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis			
Objetivo:	Ampliar a rede física das unidades de atendimento em saúde, nas áreas rural e urbana do Município, conjugando esforços, com outras ações, com vistas a aumentar o grau de satisfação da população.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
	20.000	30.000	66.000	77.000
Total no período				193.000
Meta Física	1	1	1	1

5 - Projeto/Atividade:	Investimentos em Exercício Anterior			
Objetivo:	Assumir e cumprir compromissos pendentes de exercícios anteriores, se destinados a aplicação de recursos em investimentos que resultem em objetiva otimização dos atendimentos em saúde.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

6 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Objetivo:	Manter em pleno funcionamento todos serviços e atividades administrativas indispensáveis ao correto atendimento da população nas ações e programas de saúde.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

7 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
Objetivo:	Assegurar condições de apoio ao pleno funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

8 - Projeto/Atividade:	Contribuição a Consórcio de Saúde			
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

9 - Projeto/Atividade:	Programa Saúde na Escola - PSE			
Objetivo:	Manter e melhorar as ações de assistência básica na escola, viabilizando melhor atendimento da população local.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

10 - Projeto/Atividade:	Fundo Municipal de Saúde			
Objetivo:	Propiciar e assegurar as ações necessárias, no âmbito da saúde pública, para o melhor atendimento da população, em todas os programas e serviços de saúde que competem ao Município.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

11 - Projeto/Atividade:	Saúde da Família - SF			
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				

Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

12 - Projeto/Atividade:	Agente Comunitário de Saúde - ACS			
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

13 - Projeto/Atividade:	Saúde Bucal - SB			
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, reomos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	Atividade			
Continua / Intercalada:	Contínua			
Unidade de Medida:				
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

14 - Projeto/Atividade:	PAB - FIXO			
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

15 - Projeto/Atividade:	Assistência Farmacêutica Básica - AFB			
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

16 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Hospitalares			
Objetivo:	Ampliar o parque de equipamentos necessários à manutenção e ampliação dos serviços da saúde básica do Município.			
Função:	10 – Saúde			
Sub Função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	EQP			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

17 - Projeto/Atividade:	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF			
Objetivo:	Propiciar atendimentos específicos e direcionados à família, agindo com ações preventivas de saúde pública.			
Função:	10 - Saúde			
Sub Função:	301 – Atenção Básica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

18 - Projeto/Atividade:	Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC			
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, e sendo o Município referência para a Região Litoral Agreste, implementar ações de média e alta complexidades, atendendo à população com a realização de exames e atendimentos complexos, através da Unidade Hospitalar existente e/ou de prestadores terceirizados.			
Função:	10 - <u>Saúde</u>			
Sub Função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021

Meta Física	1	1	1	1
-------------	---	---	---	---

19 - Projeto/Atividade:	Vigilância Epidemiológica/Sanitária			
Objetivo:	Monitoramento de endemias, evitando a sua proliferação.			
Função:	10 – Saúde			
Sub Função:	304 – Vigilância Sanitária			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

20 - Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico			
Objetivo:	Incluindo a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retirar o esgoto a céu aberto e tratar, em equipamentos específicos, visando à destinação final adequada e o reaproveitamento.			
Função:	17 – Saneamento			
Sub Função:	512 – Saneamento Básico Urbano			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

21 - Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias			
Objetivo:	Prover a construção de banheiros em residências carentes desses equipamentos, dotando as famílias da mínima higienização possível.			
Função:	17 – Saneamento			
Sub Função:	512 – Saneamento Básico Urbano			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

22 - Projeto/Atividade:	Construção do Sistema de Esgotamento			
Objetivo:	Com a ampliação do sistema de saneamento básico, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, retirar o esgoto a céu aberto presente nas ruas da periferia, prover o tratamento específico, a destinação final adequada e o reaproveitamento.			
Função:	17 – Saneamento			
Sub Função:	512 – Saneamento Básico Urbano			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

23 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico			
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores.			
Função:	17 – Saneamento			
Sub Função:	512 – Saneamento Básico Urbano			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

24 - Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			
Objetivo:	Viabilizar a fruição de água de boa qualidade a todas as famílias e unidades habitacionais, seja através de construção de adutora, ou a edificação de reservatórios e ligações domiciliares.			
Função:	18 – Gestão Ambiental			
Sub Função:	544 – Recursos Hídricos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

25 - Projeto/Atividade:	Construção de Cisternas			
Objetivo:	Viabilizar o armazenamento de água de boa qualidade, em benefício das as famílias e das unidades residenciais e comerciais.			
Função:	18 – Gestão Ambiental			
Sub Função:	544 – Recursos Hídricos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

26 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente			
Objetivo:	Prover melhor infraestrutura para o atendimento à população, em diversos setores da administração pública municipal.			
Função:	18 – Gestão Ambiental			
Sub Função:	544 – Recursos Hídricos			

Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA			
----------	---	--	--	--

1 – Projeto/Atividade:	Construção de Praças Publicas			
Objetivo:	Construir novas praças e reformar as existentes, para oferecer, à população, espaços adequados para recreação, lazer e convivência.			
Função:	15 – Urbanismo			
Sub Função:	451 – Infraestrutura Urbana			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

2 – Projeto/Atividade:	Construção e Recomposição de Pavimentação			
Objetivo:	Pavimentar ruas e avenidas, com paralelepípedo e asfalto, oferecendo melhores condições de tráfego e mobilidade urbana.			
Função:	15 - Urbanismo			
Sub Função:	452 – Serviços Urbanos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

3 – Projeto/Atividade:	Reforma do Ginásio Poliesportivo			
Objetivo:	Propiciar um mais adequado equipamento ao desenvolvimento pleno do esporte local.			
Função:	15 - Urbanismo			
Sub Função:	452 – Serviços Urbanos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

4 – Projeto/Atividade:	Construção e Ampliação de Cemitérios			
Objetivo:	Com a infraestrutura adequada nesses espaços, permitir a melhor acomodação dos sepultamentos aos cidadãos.			
Função:	15 - Urbanismo			
Sub Função:	452 – Serviços Urbanos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

5 – Projeto/Atividade:		Construção de Gabiões no Mar			
Objetivo:		Prover estruturas metálicas resistentes, solidificadas com o enchimento de pedras, para aplicações hidráulicas e de proteção superficial, para conter o avanço do mar sobre residências e vias públicas, substituindo grandes blocos, visando maior durabilidade e melhor desempenho.			
Função:		15 - Urbanismo			
Sub Função:		452 – Serviços Urbanos			
Descrição da Ação:					
Projeto / Atividade:		P			
Contínua / Intercalada:		C			
Unidade de Medida:		VB			
Valores:		2018	2019	2020	2021
Meta Física		1	1	1	1

6 – Projeto/Atividade:	Construção de Prédios Públicos			
Objetivo:	Dotar a administração pública municipal de imóveis construídos e devidamente adequados à melhora da qualidade do atendimento à população, nas diversas áreas de atuação do ente municipal.			
Função:	15 - Urbanismo			
Sub Função:	452 – Serviços Urbanos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

7 – Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
Objetivo:	Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados à ação dos serviços urbanos			
Função:	15 - Urbanismo			
Sub Função:	452 – Serviços Urbanos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021

Meta Física	1	1	1	1
-------------	---	---	---	---

8 – Projeto/Atividade:	Investimento em Exercício Anterior			
Objetivo:	Prover cumprimento às obrigações assumidas pela administração pública municipal relativamente a exercícios anteriores, com foco em investimentos benéficos ao usufruto da população.			
Função:	15 - Urbanismo			
Sub Função:	452 – Serviços Urbanos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

9 – Projeto/Atividade:	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
Objetivo:	Prover condições para que o Município adquira, inclusive por desapropriação, os imóveis necessários ao desenvolvimento de suas ações voltadas ao melhor atendimento à população.			
Função:	15 - Urbanismo			
Sub Função:	452 – Serviços Urbanos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	IMO			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

10 – Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Objetivo:	Prover condições para o pleno e correto funcionamento das atividades administrativas do órgão, com foco no melhor funcionamento das ações voltadas ao atendimento da população.			
Função:	15 - Urbanismo			
Sub Função:	452 – Serviços Urbanos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

11 – Projeto/Atividade:	Extensão da Rede Elétrica			
Objetivo:	Garantir a manutenção do setor, para propiciar o desenvolvimento e a ampliação da rede, inclusive na zona rural, e em benefício do turismo (inclusive rural), toando como ferramenta de geração de emprego e renda.			
Função:	25 - Energia			
Sub Função:	752 – Energia Elétrica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

12 – Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública do Distrito de Caraúbas			
Objetivo:	Assegurar condições adequadas à manutenção e ampliação dos serviços de iluminação pública, com foco no fomento às atividades econômicas pertinentes ao turismo.			
Função:	25 - Energia			
Sub Função:	752 – Energia Elétrica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

13 – Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
Objetivo:	Manter e ampliar, com modernização, a rede pública de iluminação, expandindo a rede às comunidades rurais não eletrificadas, bem como prover o fornecimento de energia pública e amortização a dívida pertinente ao setor			
Função:	25 - Energia			
Sub Função:	752 – Energia Elétrica			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

14 – Projeto/Atividade:	Construção de Passagens Molhadas			
Objetivo:	Prover e facilitar a comunicação entre as comunidades que compõem as diversas áreas do Município, com a construção de adequados equipamentos de passagem sobre trechos molhados por diversos cursos perenes de água.			
Função:	26 - Transporte			
Sub Função:	782 – Transporte Rodoviário			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

15 – Projeto/Atividade:	Construções e Melhorias de Estradas			
Objetivo:	Recuperação das estradas vicinais (piçarra), construções de bueiras, passagens molhadas e mata-burros, visando a melhores condições de tráfego e segurança a veículos e pedestres e o desenvolvimento do turismo local.			
Função:	26 - Transporte			
Sub Função:	782 – Transporte Rodoviário			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

16 – Projeto/Atividade:	Construção de Abrigo Rodoviário			
Objetivo:	Oferecer melhor estrutura ao usuário de transporte público, culminado com ações de desenvolvimento do turismo local.			
Função:	26 - Transporte			
Sub Função:	782 – Transporte Rodoviário			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

17 – Projeto/Atividade:	Construção de Pontes e Bueiras			
Objetivo:	Dotar o município e suas comunidade, e localidades, de adequadas condições de comunicação e de correta vazão dos diversos cursos de água, perenes ou provisórios.			
Função:	26 - Transporte			
Sub Função:	782 – Transporte Rodoviário			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

18 – Projeto/Atividade:	Pagamento de Juros da Dívida Relativa à Energia Elétrica			
Objetivo:	Dotar o município de condições de cumprimento das obrigações assumidas quanto à aquisição de energia elétrica, seja para o funcionamento dos prédios públicos ou da iluminação pública.			
Função:	28 – Encargos Especiais			
Sub Função:	843 – Serviço da Dívida Interna			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE EDUC., CULTURA E ESPORTES
----------	--

1 – Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – CRECHE			
Objetivo:	Dotar o município das adequadas condições de adesão e manutenção das ações do Programa, visando o melhor atendimento da população usuária da rede municipal de educação básica.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	306 – Alimentação e Nutrição			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

2 – Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Ensino			
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas, para permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional do ensino fundamental, inclusa a ação de remoção de obstáculos nas escolas.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

3 – Projeto/Atividade:	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos para Acessibilidade			
Objetivo:	Adequar as unidades de ensino fundamental às políticas públicas de acessibilidade plena, conforme legalmente previstas.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

4 – Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			
Objetivo:	Equipar as escolas e o ensino fundamental, inclusive as novas unidades e subunidades ora programadas, com veículos aptos à necessária mobilidade das equipes técnicas e com equipamentos adequados às necessidades didáticas e pedagógicas.			

Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	EQP			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	4	4	4	4

5 - Projeto/Atividade:	Aquisição e Desapropriação de Imóveis			
Objetivo:	Possibilitar a realização de ações e projetos destinados à otimização do desempenho do ensino fundamental a cargo do Município.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	IMO			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

6 - Projeto/Atividade:	Investimentos em Exercícios Anteriores			
Objetivo:	Resgatar dívidas de exercícios anteriores vinculadas a despesas de capital e investimentos revertidos à melhoria da qualidade do ensino municipal.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

7 - Projeto/Atividade:	Programa Caminho da Escola			
Objetivo:	Aquisição de veículos para o transporte para propiciar adequada locomoção de educandos de diversas modalidades de ensino incumbidas ou assumidas pelo Município, em especial o ensino fundamental, através do Programa “Caminho da Escola”.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VC			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	2	1	1	1

8 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Objetivo:	Prover a permanente, sistemática e cotidiana manutenção das condições de funcionamento do órgão gestor da educação municipal; dos programas, projetos e ações administrativas e educacionais; e das unidades e subunidades de ensino, cultura e esportes vinculadas ao Município.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

9 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Fundamental			
Objetivo:	Assegurar, com o auxílio da quota do Salário Educação, a manutenção do ensino fundamental, inclusive com a capacitação de educadores e servidores. No rol dessa manutenção, inclusas a educação de jovens e adultos e a educação básica.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

10 - Projeto/Atividade:	Manutenção dos Conselhos de Educação			
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles disponham sobre e exerçam a plena participação comunitária nas suas atividades e nas atividades da educação municipal.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

11 - Projeto/Atividade:	Contribuições a Entidades Educacionais			
Objetivo:	Prover a execução das necessárias e legais contribuições do Município a entidades educacionais que atuem em favor do corpo técnico e do próprio sistema municipal de ensino e educação.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			

Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

12 - Projeto/Atividade:	Contribuição ao FUNDEB			
Objetivo:	Prover a contrapartida do Município à formação do FUNDEB, na forma da Constituição e da lei infraconstitucional.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

13 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino - QSE			
Objetivo:	Prover investimentos e despesas correntes em projetos e atividades do sistema municipal de ensino/educação que resultem na melhoria da qualidade do ensino, na forma da lei e das normativas da QSE.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

14 - Projeto/Atividade:	Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE			
Objetivo:	Executar as normativas provenientes e pertinentes ao PDDE, resultando na administração direta, pelos gestores escolares, recursos transferidos e destinados à manutenção de atividades cotidianas de apoio ao ensino.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

15 - Projeto/Atividade:	Programa de Transporte Escolar – PNAT FUNDAMENTAL			
Objetivo:	Prover e dotar o Município de condições plenas para ofertar adequados meios de transporte e mobilidade aos usuários do sistema municipal de ensino fundamental.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

16 - Projeto/Atividade:	Manutenção do FUNDEB – 40%			
Objetivo:	Prover a contratação de servidores (exceto professores), serviços e materiais necessários ao adequado funcionamento das atividades, projetos e programas do ensino e da educação.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

17 - Projeto/Atividade:	Manutenção FUNDEB – 60%			
Objetivo:	Prover a contratação de professores necessários ao adequado funcionamento das atividades, projetos e programas do ensino e da educação.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	361 – Ensino Fundamental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

18 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Médio			
Objetivo:	Prover condições de funcionamento dos programas de educação e ensino médios incumbidos ou afetados ao Município, conforme normativos ou convênios específicos.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	362 – Ensino Médio			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

19 - Projeto/Atividade:	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil			
Objetivo:	Melhorar a infraestrutura do ensino infantil (creches e CMEIs), inclusive com a construção de novas unidades e subunidades na área, para permitir melhores condições de funcionamento dessas unidades e da sua estrutura funcional.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	365 – Educação Infantil			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

20 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Objetivo:	Prover condições de investimentos e despesas de capital, via aquisição de diversos equipamentos e materiais de natureza permanente, destinados ao adequado funcionamento e à melhoria da qualidade do ensino infantil municipal.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	365 – Educação Infantil			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	EQP			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

21 - Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE			
Objetivo:	Executar políticas públicas de alimentação escolar, incluídas as destinadas à correta aplicação de normativas, convênios e parcerias específicas.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	365 – Educação Infantil			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	Und			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

22 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Infantil			
Objetivo:	Dotar o Município, em especial o órgão gestor da educação municipal, de condições de manutenção administrativa das diversas atividades, projetos e programas do Ensino Infantil.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	365 – Educação Infantil			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

23 - Projeto/Atividade:	Programa de Transporte Escolar - PNAT INFANTIL			
Objetivo:	Prover e dotar o Município de condições plenas para ofertar adequados meios de transporte e mobilidade aos usuários do sistema municipal de ensino infantil.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	365 – Educação Infantil			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

24 - Projeto/Atividade:	Ensino Infantil - FEB - 40%			
Objetivo:	Prover a contratação de servidores (exceto professores), serviços e materiais necessários ao adequado funcionamento das atividades, projetos e programas especificamente destinados à execução e à melhoria do ensino infantil.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	365 – Educação Infantil			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

25 - Projeto/Atividade:	Ensino Infantil – FEB – 60%			
Objetivo:	Prover a contratação de professores e equipes pedagógicas, além de serviços e materiais necessários ao adequado funcionamento das atividades, projetos e programas especificamente destinados à execução e à melhoria do ensino infantil.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	365 – Educação Infantil			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

26 - Projeto/Atividade:	Programa Educação de Jovens e Adultos			
Objetivo:	Prover as condições indispensáveis de o Município executar e dar conta das atividades, projetos e programas da Educação de Jovens e Adultos a ele incumbidas, em conformidade com normativos e convênios específicos, mas em benefício da melhoria dos indicadores de educação da população do Município.			
Função:	12 - Educação			

Sub Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

27 - Projeto/Atividade:	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- EJA			
Objetivo:	Prover condições de o Município executar políticas públicas de alimentação escolar, especificamente destinadas aos usuários das atividades, projetos e programas da EJA incumbidas ou afetas ao Município..			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

28 - Projeto/Atividade:	Programa Brasil Alfabetizado			
Objetivo:	Prover condições de o Município executar suas políticas públicas destinadas à implementação do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), para alfabetização de jovens, adultos e idosos, como porta de acesso à cidadania e redução da taxa de analfabetismo no âmbito do Município, contribuindo assim para a universalização do ensino fundamental, mediante apoio técnico a projetos de alfabetização específicos.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

29 - Projeto/Atividade:	Programa de Transporte Escolar			
Objetivo:	Prover e dotar o Município de condições plenas para ofertar adequados meios de transporte e mobilidade aos usuários de todas as modalidades de ensino incumbidas ou afetas ao Município, em conformidade com normativas e parcerias específicas, especialmente com o Governo de Estado do RN.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

30 - Projeto/Atividade:	Educação de Jovens e Adultos – FEB 60%			
Objetivo:	Prover as condições indispensáveis de o Município executar e dar conta das atividades, projetos e programas da Educação de Jovens e Adultos a ele incumbidas, dotando-os de professores e equipes pedagógicas adequadas, em conformidade com normativos e convênios especificamente vinculados ao FUNDEB.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	366 – Educação de Jovens e Adultos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

31 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
Objetivo:	Prover condições de investimentos e despesas de capital, via aquisição de diversos equipamentos e materiais de natureza permanente, destinados ao adequado funcionamento e à melhoria da qualidade da Educação Especial incumbida ou afeta ao Município.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	367 – Educação Especial			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	EQP			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

32 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Ensino Especial			
Objetivo:	Dotar o Município, em especial o órgão gestor da educação municipal, de condições de manutenção administrativa das diversas atividades, projetos e programas do Ensino Especial incumbidos ou afetos ao Município.			
Função:	12 - Educação			
Sub Função:	367 – Educação Especial			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

33 - Projeto/Atividade:	Manutenção dos Serviços Culturais			
Objetivo:	Assegurar a manutenção do setor cultural na esfera pública municipal, inclusive com a contratação de servidores e serviços específicos e especializados, com vistas à promoção dos eventos culturais tradicionais do município.			
Função:	13 - Cultura			
Sub Função:	392 – Difusão Cultural			
Descrição da Ação:				

Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

34 - Projeto/Atividade:	Instalação da Banda de Musica			
Objetivo:	Implementação, instrumentação e manutenção da Banda de Música Municipal, como instrumento de fomento cultural, visando garantir o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.			
Função:	13 - Cultura			
Sub Função:	392 – Difusão Cultural			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

35 - Projeto/Atividade:	Criação da Casa da Cultura Popular de Maxaranguape			
Objetivo:	Prover condições de instituição legal, criação física e funcionamento inicial da Casa da Cultura Popular de Maxaranguape, como instrumento de disseminação e fomento dos diversos bens culturais da população.			
Função:	13 - Cultura			
Sub Função:	392 – Difusão Cultural			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

36 - Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Campo de Futebol			
Objetivo:	Com a construção do campo iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte amador, inclusive desenvolvendo dons esportivos nos cidadãos locais			
Função:	27 – Desporto e Lazer			
Sub Função:	812 – Desporto Comunitário			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

37 - Projeto/Atividade:	Construção de Quadra de Esporte e Ginásio			
Objetivo:	Construção de quadra(s) e reforma de outras já existentes, bem como a reforma de Ginásio Poliesportivo, como apoio necessário ao esporte amador			
Função:	27 – Desporto e Lazer			
Sub Função:	812 – Desporto Comunitário			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA
----------	----------------------------------

1 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Pesca			
Objetivo:	Prover condições de pleno funcionamento do órgão gestor das políticas públicas de aquicultura e pesca, inclusas as ações, projetos e programas incumbidos ou afetos ao órgão.			
Função:	20 – Agricultura			
Sub Função:	605 - Abastecimento			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

2 - Projeto/Atividade:	Apoio ao Pescador Artesanal			
Objetivo:	Fomentar e apoiar a pesca artesanal, como instrumento de geração de renda à população e de receitas ao ente municipal.			
Função:	20 – Agricultura			
Sub Função:	606 – Extensão Rural			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS
----------	--------------------------------------

1 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Relações Governamentais			
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de servidores, para viabilizar ações de ampliação das relações instituições com outros Poderes e com outras instâncias, tais como conselhos e entidades de classe.			
Função:	04 - Administração			
Sub Função:	122 – Administração Geral			
Descrição da Ação:				

Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
-----------------	---

1 - Projeto/Atividade:	Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito			
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Departamento, garantindo recursos necessários às ações de gerenciamento e ordenamento do trânsito municipal.			
Função:	26 - Transporte			
Sub Função:	782 - Transporte Rodoviário			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO
-----------------	---

2 - Projeto/Atividade:	Construção do Centro de Comercialização			
Objetivo:	Dotar o Município de condições de prover a construção do centro municipal de comercialização agropecuária, como instrumento de fomento à economia popular e solidária no âmbito municipal.			
Função:	20 - Agricultura			
Sub Função:	606 - Extensão Rural			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

3 - Projeto/Atividade:	Aquisição de Maquinas Pesadas			
Objetivo:	Prover condições de aquisição do maquinário básico necessário e destinado ao fomento do setor agrário no âmbito municipal.			
Função:	20 - Agricultura			
Sub Função:	606 - Extensão Rural			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	EQP			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	-	1	1	1

4 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			
Objetivo:	Dotar o órgão gestor das políticas públicas municipais de agricultura das condições de pleno funcionamento de suas atividades administrativas e das atividades, projetos e programas incumbidos ou afetos ao órgão.			
Função:	20 - Agricultura			
Sub Função:	606 - Extensão Rural			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:				
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

5 - Projeto/Atividade:	Apoio Pequeno Produtor com Doação de Fertilizantes e Sementes			
Objetivo:	Prover condições de aquisição de implementos e suprimentos agrários destinados ao fomento e apoio da economia popular no âmbito do Município.			
Função:	20 - Agricultura			
Sub Função:	606 - Extensão Rural			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTARIA
-----------------	---------------------------------------

1 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, garantindo recursos necessários à implementação da gestão tributária plena e do incremento da arrecadação municipal, inclusive procedendo à otimização da arrecadação pela via da dívida ativa tributária			
Função:	04 - Administração			
Sub Função:	122 - Administração Geral			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE SUSTENTABIL. AMBIENTAL E URBANISMO
-----------------	--

1 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente			
------------------------	---	--	--	--

Objetivo:	Dotar o órgão gestor das políticas públicas municipais de sustentabilidade ambiental das condições de pleno funcionamento de suas atividades administrativas e das atividades, projetos e programas incumbidos ou afetos ao órgão, assegurando-lhe recursos necessários à implementação da gestão ambiental e urbanística afeta ao Município.			
Função:	18 – Gestão Ambiental			
Sub Função:	542 – Controle Ambiental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

2 - Projeto/Atividade:	Departamento de Gestão do Plano Diretor			
Objetivo:	Dotar o órgão gestor do Plano Diretor das condições de pleno funcionamento de suas atividades administrativas e dos projetos e programas afetos ao Plano Diretor, assegurando-lhe recursos necessários à implementação do ordenamento urbanístico e ambiental e à participação social no seu controle.			
Função:	18 – Gestão Ambiental			
Sub Função:	542 – Controle Ambiental			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO
-----------------	---

1 - Projeto/Atividade:	Construção de Mirante			
Objetivo:	Dotar o Município de mirante marítimo, como instrumento de fomento ao turismo municipal, com valorização e preservação do patrimônio ambiental.			
Função:	23 – Comércio e Serviços			
Sub Função:	695 - Turismo			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

2 - Projeto/Atividade:	Padronização de Equipamentos de Atendimento ao Turista			
Objetivo:	Dotar o Município de equipamentos padronizados de atendimento ao turista, como instrumento de atração de visitantes e incentivo ao turismo.			
Função:	23 – Comércio e Serviços			
Sub Função:	695 - Turismo			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

3 - Projeto/Atividade:	Construção de Áreas de Lazer, Quiosques e Pórticos			
Objetivo:	Fomentar a economia local, integrando-a ao incremento da atividade turística.			
Função:	23 – Comércio e Serviços			
Sub Função:	695 - Turismo			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

4 - Projeto/Atividade:	Construção de Clube Municipal			
Objetivo:	Desenvolver atividades de lazer em benefício da população, ao mesmo tempo em que incrementa o turismo e incentiva o turista a interagir com a população local.			
Função:	23 – Comércio e Serviços			
Sub Função:	695 - Turismo			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

5 - Projeto/Atividade:	Construção de Terminal Turístico e Praça de Eventos			
Objetivo:	Promover e incrementar a atividade turística em geral, com incentivo ao lazer e à interação entre a população e o turista.			
Função:	23 – Comércio e Serviços			
Sub Função:	695 - Turismo			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	P			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	OB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

6 - Projeto/Atividade:	Atração de Eventos Diversos			
Objetivo:	Promover e atrair eventos diversos e setorizados, com vistas a divulgar o destino Maxaranguape e atrair para usufruto de suas instalações diversos grupos específicos.			
Função:	23 – Comércio e Serviços			
Sub Função:	695 - Turismo			

Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

7 - Projeto/Atividade:	Participação em Eventos Turísticos e Potencialização do Destino Maxaranguape			
Objetivo:	Dotar o órgão gestor das políticas públicas municipais de turismo, bem como de suas equipes técnicas, das condições básicas de representar interesses do Município em eventos de terceiros com potencial de incrementar o turismo local.			
Função:	23 – Comercio e Serviços			
Sub Função:	695 - Turismo			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

8 - Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo			
Objetivo:	Dotar o órgão gestor das políticas públicas municipais de turismo das condições de pleno funcionamento de suas atividades administrativas e das atividades, projetos e programas incumbidos ou afetos ao órgão.			
Função:	23 – Comercio e Serviços			
Sub Função:	695 - Turismo			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE
----------	---

1 - Projeto/Atividade:	Recursos Arrecadados pelo SAAE			
Objetivo:	Como receitas vinculadas às atividades específicas do órgão gestor do saneamento básico e dos recursos hídricos municipais, financiar e custear as atividades administrativas e as ações de manutenção e expansão das redes de equipamentos geridos pelo próprio SAAE.			
Função:	18 – Gestão Ambiental			
Sub Função:	544 – Recursos Hídricos			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
Meta Física	1	1	1	1

Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
----------	-------------------------

1 - Projeto/Atividade:	Reserva de Contingência			
Objetivo:	Reservar recursos para atendimento de situações emergenciais e imprevistas			
Função:	99 – Reserva de Contingência			
Sub Função:	999 – Reserva de Contingência			
Descrição da Ação:				
Projeto / Atividade:	A			
Continua / Intercalada:	C			
Unidade de Medida:	VB			
Valores:	2018	2019	2020	2021
	10% da LOA	10% da LOA	10% da LOA	10% da LOA
Meta Física	1	1	1	1

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:073D0BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2019

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram Sr. Severino Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrita no CPF (MF) sob o nº 156.240.134-34, com RG nº 257.524 – ITEP/RN, residente e domiciliado no município de Monte Alegre/RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN; e a Sra. **VITORIA LUCIA FERNANDES PAIS**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **778.575.934-00**, legítima representante da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **61.600.839/0012-08**, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente “Ata de Registro de Preços”, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de agência de integração para contratação de estagiários, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:

Os produtos e preços ora registrados são os constantes no item 1 na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2019-SRP, a qual é parte integrante da presente Ata.

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE		
CNPJ: 61.600.839/0012-08	Telefone: (11) 3040-9800	Email: assuntosfiscais@ciee.org.br
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 6055, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-630		
Representante: VITORIA LUCIA FERNANDES PAIS - CPF: 778.575.934-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025092 - Contratação de agência de integração para 250 estagiários, junto às instituições de ensino, para preenchimento de bolsas de estágio, não obrigatório, remunerado, na Secretaria Municipal de Administração, na Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias, por estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino superior, público e particular.		Serv	3000,00	35,000	105.000,00

O valor da presente é de R\$ 105.000,00, (cento e cinco mil reais)

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, onde nesse período será realizado a triagem pela empresa CONTRATADA;
- Os estagiários deverão realizar o trabalho no município de Monte Alegre/RN, na sede do órgão.
- Os serviços ainda não fornecidos não gerarão obrigação de pagamento;
- Os serviços serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses;
- Sendo constatado o fornecimento de estagiários que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
- Caso haja atraso na realização dos serviços, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pelo fornecimento dos serviços será em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item “Regularidade Fiscal” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº0033/2019-SRP, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota, bem como na data de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2019-SRP, homologada em 23 de agosto de 2019.

CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:

- A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
- Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá contratar os estagiários mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

CLÁUSULA 9 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

- Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
- Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Efetuar os pagamentos de acordo com o item “DO CRONOGRAMA FINANCEIRO”, existente neste instrumento;

Do ADJUDICATÁRIO:

- Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº0033/2019-SRP;
- Fornecer os serviços dentro do prazo determinado para fornecimento;
- Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
- Ser a responsável pela guarda dos serviços ainda não fornecidos.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos serviços, por uma vez, será advertido;
- b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente “Ata de Registro de Preços” será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
- d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos serviços, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão “Ata de Registro de Preços” e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
- e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 13 – DA RESCISÃO:

- a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
- c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 14 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

Representante legal: VITORIA LUCIA FERNANDES PAIS, PROCURADOR, Brasileiro(a), , CPF/MF: 778.575.934-00

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:71E2D20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019051301

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 2019051301, referente ao Pregão Presencial nº 016/2019-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor total (R\$)	
				Unitário	Total
1	614 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 25mm	UND	25	4,25	106,25
2	613 - ALÇA P/ CABO MULTIPLEXADO 35 mm	UND	25	6,00	150,00
3	666 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 16 mm	UND	50	3,00	150,00
4	1392 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 10 MM	UND	50	2,55	127,50
6	3762 - ARRAME FINO ESCAPADO ISOLADO	MT	15	25,00	375,00
7	1398 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	50	7,00	350,00
8	3781 - BOCAL ADPTADOR PLUG MACHO E27	UND	5	2,90	14,50
9	1399 - BOCAL COM RABICHO E27	UND	50	2,40	120,00
10	1400 - BOCAL DE LOUÇA E27	UND	25	2,40	60,00
11	1401 - BOCAL DE LOUÇA E40	UND	25	8,00	200,00
12	1402 - BOCAL PLAFON E27	UND	25	5,00	125,00
13	3758 - BRAÇADEIRA PLASTICA GRANDE (ENFORCA GATO)	UND	25	30,00	750,00
14	3757 - BRAÇADEIRA PLASTICA MEDIA (ENFORCA GATO)	UND	25	25,00	625,00
15	3756 - BRAÇADEIRA PLASTICA PEQUENA (ENFORCA GATO)	UND	25	14,00	350,00

16	651 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	150	22,00	3.300,00
17	664 - CABO ANTIFURTO	MT	150	14,00	2.100,00
18	650 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10mm	MT	150	3,50	525,00
19	649 - CABO MULTIPLEXADO DUPLEX- BOBINA 2X16mm	MT	1.000	4,50	4.500,00
20	3767 - CABO PP 2X1.5 MM	MT	100	3,25	325,00
21	3766 - CABO PP 2X2.5 MM	MT	100	4,25	425,00
22	1408 - CABO PP 3X2.5 MM	MT	100	5,50	550,00
23	1409 - CABO PP 3X6.0 MM	MT	50	9,00	450,00
24	627 - CABO PP 4X6.0mm	MT	50	12,25	612,50
25	1411 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	3	45,00	135,00
26	663 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GRAU	UND	6	235,00	1.410,00
27	1412 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	1	125,00	125,00
28	1413 - CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UND	15	1,20	18,00
29	2121 - CAIXA DE PASSAGEM 4X4	UND	2	2,15	4,30
33	1416 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30 A	UND	5	220,00	1.100,00
34	1417 - CHAVE RELÉ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 A	UND	4	365,00	1.460,00
35	1419 - CONECTORES PERFURANTES GRANDES	UND	25	15,00	375,00
36	1420 - CONECTORES PERFURANTES MÉDIO	UND	50	12,00	600,00
37	1421 - CONECTORES PERFURANTES PEQUENO	UND	150	7,80	1.170,00
38	1422 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.0 MM	UND	100	5,00	500,00
39	1423 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X1.5 MM	UND	100	5,00	500,00
40	1424 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X2.5 MM	UND	100	5,00	500,00
41	1425 - CONECTORES TIPO CUNHA CABO 4X6.0 MM	UND	100	5,00	500,00
42	3743 - DDR DE 30 AMPERES (DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	2	105,00	210,00
44	1427 - DISJUNTOR DE 10 AMPERES MONOFÁSICO	UND	3	8,50	25,50
45	1428 - DISJUNTOR DE 100 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	137,00	137,00
46	1429 - DISJUNTOR DE 125 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	290,00	290,00
47	1430 - DISJUNTOR DE 15 AMPERES MONOFÁSICO	UND	5	8,50	42,50
48	1431 - DISJUNTOR DE 20 AMPERES MONOFÁSICO	UND	6	8,50	51,00
49	1432 - DISJUNTOR DE 25 AMPERES MONOFÁSICO	UND	6	8,50	51,00
50	1433 - DISJUNTOR DE 30 AMPERES MONOFÁSICO	UND	7	8,50	59,50
51	2124 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES MONOFÁSICO	UND	2	9,00	18,00
52	1435 - DISJUNTOR DE 40 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	43,00	43,00
54	1437 - DISJUNTOR DE 50 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	43,00	43,00
55	1438 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES MONOFÁSICO	UND	2	11,50	23,00
56	1439 - DISJUNTOR DE 60 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	43,00	43,00
58	1441 - DISJUNTOR DE 70 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	137,00	137,00
59	1443 - DISJUNTOR DE 80 AMPERES TRIFÁSICO	UND	1	137,00	137,00
60	1444 - DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO)	UND	3	108,00	324,00
61	1445 - ESPELHO CEGO 4X2	UND	15	2,00	30,00
62	2122 - ESPELHO CEGO 4X4	UND	5	3,30	16,50
63	3764 - FECHO PARA CINTA DE AÇO ½ DENTADO	UND	40	4,90	196,00
64	630 - FIO 2X1.5mm - PARARELO	MT	50	1,85	92,50
65	629 - FIO 2X2.5mm	MT	200	2,80	560,00
66	1505 - FIO 2X2.5mm - PARARELO	MT	50	2,80	140,00
67	1448 - FIO PLÁSTICO CHUMBO 2X1.5 MM	MT	150	4,00	600,00
68	3763 - FITA CINTA DE AÇO ½ ROLO 25 METRO	UND	1	55,00	55,00
69	1449 - FITA ISOLANTE 19X20 MM	UND	30	5,00	150,00
70	1450 - FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10X20 MM	UND	10	27,00	270,00
71	3777 - FONTE DE MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	50	20,00	1.000,00
72	1451 - HASTE DE ATERRAMENTO	UND	10	21,50	215,00
73	3772 - HOLOFOTE REFLETOR GRANDE P/ LÂMPADA E40 ATE 400W	UND	15	55,00	825,00
74	3773 - HOLOFOTE REFLETOR PEQUENO P/ LÂMPADA E27 ATE 150W	UND	5	45,00	225,00
75	3744 - IDR DE 30 AMPERES (INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL)	UND	2	108,00	216,00
77	3748 - INTERRUPTOR COM TOMADA DE CANALETA	UND	7	8,00	56,00
78	1454 - INTERRUPTOR DUPLO 4X2	UND	10	6,00	60,00
79	1455 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 4X2	UND	10	9,00	90,00
80	3747 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA DE CANALETA	UND	5	9,00	45,00
81	3746 - INTERRUPTOR DUPLO DE CANALETA	UND	5	8,00	40,00
82	3761 - INTERRUPTOR PÊRA SIMPLES	UND	7	7,00	49,00
83	1456 - INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UND	10	4,25	42,50
84	3745 - INTERRUPTOR SIMPLES DE CANALETA	UND	7	5,50	38,50
85	1457 - INTERRUPTOR THREE WAY DUPLO	UND	3	6,25	18,75
86	1381 - INTERRUPTOR THREE WAY SIMPLES	UND	3	4,25	12,75
87	1383 - INTERRUPTOR THREE WAY TRIPLO	UND	2	9,25	18,50
88	1504 - INTERRUPTOR TRIPLO 4X2	UND	10	6,15	61,50
89	3771 - LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 100 W E40	UND	50	230,00	11.500,00
91	2120 - LÂMPADA METÁLICA 250 W E40	UND	10	41,00	410,00
92	655 - LÂMPADA METÁLICA 400 W E40	UND	10	46,00	460,00
93	3768 - LÂMPADA LED DE ALTA POTENCIA 40W E27	UND	150	63,50	9.525,00
94	3778 - LÂMPADA METÁLICA DE 2000W BIFÁSICA	UND	4	450,00	1.800,00
95	1467 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 15 WATTS E27	UND	5	10,00	50,00
96	1469 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 25 WATTS E27	UND	5	12,00	60,00
97	1471 - LÂMPADAS FLORESCENTE COMPACTA 60 WATTS E27	UND	5	55,00	275,00
99	3751 - LÂMPADAS LED 40 WATTS BASE E27	UND	20	63,50	1.270,00
100	3752 - LÂMPADAS LED 9 WATTS BASE E27	UND	35	10,00	350,00
101	3753 - LÂMPADAS TUBULAR LED 10 WATTS	UND	40	20,00	800,00
103	1475 - LUMINÁRIA DE 70W PADRÃO COSERN	UND	50	31,90	1.595,00
104	1476 - LUMINÁRIA TARTARUGA ARANDELA	UND	20	18,00	360,00
105	3776 - MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO NEON 100 METRO (ILUMINAÇÃO DE NATAL)	UND	4	1.200,00	4.800,00
106	2123 - METRO DE CANALETA ADESIVA 20X10X1000 MM	MT	150	7,00	1.050,00
107	1478 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20 MM	MT	25	1,20	30,00
108	1479 - METRO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25 MM	MT	50	1,40	70,00
109	1483 - OLHAL 5/8	UND	60	15,00	900,00
110	619 - PARAFUSO 5/8 POSTE 06	UND	25	8,50	212,50
111	618 - PARAFUSO 5/8 POSTE 08	UND	50	10,00	500,00

112	617 - PARAFUSO 5/8 POSTE 10	UND	25	11,00	275,00
113	616 - PARAFUSO 5/8 POSTE 12	UND	25	12,00	300,00
116	2126 - PLUG FÊMEA 3 PINO	UND	10	5,00	50,00
117	1486 - PLUG MACHO 2 PINO	UND	15	3,50	52,50
118	3760 - PLUG MACHO 3 PINO	UND	15	5,00	75,00
119	1487 - POLCA OLHAL 5/8	UND	30	12,00	360,00
120	1489 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DIJUNTORES	UND	1	43,00	43,00
121	1492 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DIJUNTORES	UND	2	19,00	38,00
122	1490 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 8 DIJUNTORES	UND	2	26,00	52,00
123	3769 - REATOR METALICA 70W	UND	15	55,00	825,00
124	3779 - REATOR METALICO DE 2000W BIFASICO	UND	4	400,00	1.600,00
125	1494 - REATORES METÁLICOS 250W	UND	15	85,00	1.275,00
126	1495 - REATORES METÁLICOS 400W	UND	15	95,00	1.425,00
127	3774 - REFLETOR LED 100W	UND	15	180,00	2.700,00
128	3775 - REFLETOR LED 200W	UND	15	400,00	6.000,00
129	1496 - RELÉ FOTO ELÉTRICO NA	UND	5	18,00	90,00
130	622 - RELÉ P/ FOTO ELÉTRICO NF	UND	100	16,00	1.600,00
131	3765 - ROELA DE PARAFUSO 5/8 POSTE	UND	150	1,00	150,00
132	1498 - SAPATILHA PARA ALÇA MULTIPLEXADA 16 MM	UND	30	8,00	240,00
135	1500 - TOMADA DUPLA 4X2	UND	25	7,50	187,50
136	3749 - TOMADA DUPLA DE CANALETA	UND	15	6,00	90,00
137	1378 - TOMADA SIMPLES 4X2	UND	10	5,50	55,00

EMPRESA: Luminoza Comércio de Material Elétrico, Hidráulico e Telefonia Eireli - EPP, C.N.P.J. nº 70.047.329/000193.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 26 de agosto de 2019.

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador: 7987C7F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP - PMPP/RN, homologado em 26 de agosto de 2019, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material odontológico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		
CNPJ:	116.826.043/0001-60	Telefone:	(84) 3206-5408
Endereço:	Rua: Dr. Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, CEP – 59056-180		
Representante:	Paulo Cesar Nunes Costa	CPF:	009.881.814-79
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2349	ACIDO POLIACRILICO	FGM	FRASCO	20	8,73	174,60
2350	ACIDO FOSFORICO	BIODINAMICA	UND	20	3,61	72,20
2352	AGUA OXIGENADA 10%	FARMAX	UND	20	1,34	26,80

2358	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 2%	DLA	CAIXA	50	69,50	3.475,00
2361	BANDEJA INOX PARA INSTRUMENTO	AÇONOX	UND	20	11,00	220,00
2363	BROCA FG DIAMANTADA Nº1011	MICRODONT	UND	20	1,85	37,00
2368	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CALU/PERFECT	UND	1	282,00	282,00
2372	CONDENSADOR SUPRAFIL	CASSIFLEX	UND	20	12,00	240,00
2375	CURETA GRACEY Nº 11/12	CASSIFLEX	UND	20	8,90	178,00
2376	CURETA GRACEY 13/14	CASSIFLEX	UND	20	8,90	178,00
2377	CURETA MCCALL Nº13/14	CASSIFLEX	UND	20	8,90	178,00
2378	CURETA MCCALL 17/18	CASSIFLEX	UND	20	8,90	178,00
2379	CURETA MORSE	CASSIFLEX	UND	20	8,90	178,00
2380	PERIÓSTEO Nº7	CASSIFLEX	UND	20	10,90	218,00
2381	ENXADA DUPLA MONOANGULADA Nº 14-15	PRATA	UND	40	6,00	240,00
2383	ESPÁTULA SUPRAFIL Nº 1B	CASSIFLEX	UND	20	12,00	240,00
2385	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA AL MORE	CASSIFLEX	UND	20	30,55	611,00
2389	FIO DE SEDA 3.0	TECHNEW	UND	100	1,28	128,00
2395	FÓRCEPS INFANTIL Nº18D	SKAY	UND	20	52,80	1.056,00
2415	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	UND	20	4,32	86,40
2416	GENGIVOTOMO BUCK OU ORBAN	PRATA	UND	20	9,98	199,60
2417	GENGIVOTOMO KIRLAND	PRATA	UND	20	9,98	199,60
2429	MICRO MOTOR COM CONTRA-ÂNGULO	CALU/INTRA MASTER	UND	1	724,00	724,00
2432	PASTA PROFILÁTICA	MAQUIRA	BISNAGA	40	8,40	336,00
2433	CLORIXIDINA 0,12%	IODONTOSUL	FRASCO	100	7,30	730,00
2435	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	BIODINAMICA	UND	20	4,18	83,60
2437	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	PRATA	UND	20	4,89	97,80
2451	SONDA DA OMS	CASSIFLEX	UND	20	10,38	207,60
2453	SONDA MILIMETRADA	CASSIFLEX	UND	20	8,00	160,00
2455	TAÇA DE BORRACHA CRSCENT PARA CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	UND	40	1,08	43,20
2461	CARBONO DENTAL ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO	IODONTOSUL	UND	50	1,44	72,00
2466	ULTRASSOM DENTAL ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO	KONDENT/SCALE	UND	2	1.813,00	3.626,00
2468	CADEIRA ODONTOLÓGICA MOCHO	MOVEIS ARRUDA	UND	2	278,90	557,80
2470	BROCA FG DIAMANTADA Nº 1011	MICRODONT	UND	20	1,85	37,00
2471	BROCA FG DIAMANTADA Nº 1062	MICRODONT	UND	20	1,85	37,00
2472	BROCA FG DIAMANTADA Nº 1091	MICRODONT	UND	20	1,85	37,00
2473	BROCA FG DIAMANTADA Nº 1012	MICRODONT	UND	20	1,85	37,00
2474	BROCA FG DIAMANTADA Nº 1014	MICRODONT	UND	20	1,85	37,00
2479	SELADORA DE PEDAL TUBULAR	R BAIÃO/ SEALMULT	UND	4	330,00	1.320,00
VALOR TOTAL						16.539,20

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;

d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 26/08/2019 e vigorando até o dia 26/08/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00662/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 019/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 26 de agosto de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PAULO CESAR NUNES COSTA

Dental Comércio E Representação LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:92719D29**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI****Ata de Registro de Preços****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 -SRP - PMPP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **26 de agosto de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto registro de preço para aquisição futura de material odontológico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI		
CNPJ:	18.588.224/0001-21	Telefone:	(84) 3025-9397 (84) 3025-9692
Endereço:	Rua: Tuiuti, 772, Petropolis, Natal/RN, CEP – 59.014-160		
Representante:	Marson Luiz de Lima Júnior	CPF:	081.018.654-38
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2353	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	CAIXA	100	30,00	3.000,00
23595	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA+EPINEFRICA 2%	DLA	CAIXA	50	90,00	4.500,00
2360	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20%	DFL	UND	50	6,50	325,00
2388	ESPELHO BUCAL PLANO	PHARMAINOX	UND	20	2,10	42,00
2423	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA SILICONA	MICRODONT	KIT	20	30,00	600,00
2426	LIXA PARA RESINA	I DENTAL	UND	50	6,47	323,50
2439	PORTA AMALGAMA ADULTA E INFANTIL	MAQUIRA	UND	20	10,00	200,00
2441	RESINA A2,5 ESMALTE E DENTINA	FGM	UND	25	10,00	250,00
2442	RESINA A2 ESMALTE E DENTINA	FGM	UND	25	10,00	250,00
2443	RESINA A3 ESMALTE E DENTINA	FGM	UND	25	10,00	250,00
2444	RESINA A3,5 ESMALTE E DENTINA	FGM	UND	20	10,00	200,00
2445	RESINA B2 ESMALTE E DENTINA	FGM	UND	25	10,00	250,00
2446	RODETE DE ALGODÃO	SS PLUS	PCT	200	1,80	360,00
2447	SACA BROCA	GNATUS	UND	2	13,13	26,26
2456	TESOURA CURURGICA GOLDMAM FOX	GOLGRAN	UND	20	32,35	647,00
2458	MATRIZ DE AÇO 0,5CM	I DENTAL	UND	50	1,14	57,00
2459	MATRIZ DE AÇO 0,7CM	I DENTAL	UND	50	1,39	69,50
2463	ANESTÉSICO ARTICAINA 3%	DFL	UND	50	2,69	134,50
2464	ESCOVA DENTAL	MEDFIO	UND	2.000	0,65	1.300,00
2465	CREME DENTAL	ICE FRESH	UND	2.000	1,49	2.980,00
2467	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO	X-DENT	UND	2	4.899,00	9.798,00
2483	AUTOCLAVE	STERMAX	UND	2	2.800,00	5.600,00
VALOR TOTAL						31.162,76

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 26/08/2019 e vigorando até o dia 26/08/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00662/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 019/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 26 de agosto de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MARSON LUIZ DE LIMA JÚNIOR

Nacional Comercio e Representação EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:FF16E85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PHOSPODONT LTDA

Ata de Registro de Preços

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 -SRP - PMPP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN – Inscrito no CNPJ/MF 10.343.901/0001-30, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta/RN, neste Estado, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Vencerlau Rômulo Ferreira Fernandes, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 453.610, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 365.670.604-25, residente e domiciliado nesta cidade; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **26 de agosto de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material odontológico destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	PHOSPODONT LTDA		
CNPJ:	04.451.626/0001-75	Telefone:	(84) 3217-5960 (84) 3611-3159
Endereço:	Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP – 59080-100		
Representante:	Bitamar Lopes de Araújo	CPF:	267.131.014-53
ITENS REGISTRADOS:			

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2351	ADESIVO BONDER + PRIME	BIODINAMICA	UND	20	11,30	226,00
2354	ALAVANCA APICAL	LIFLEX	UND	20	18,10	362,00
2355	ALAVANCA RETA	LIFLEX	UND	20	18,10	362,00
2356	ALAVANCA SELDIN ADULTO-DIREITA	LIFLEX	UND	20	18,10	362,00
2357	ALAVANCA SELDIN ADULTO-ESQUERDA	LIFLEX	UND	20	18,10	362,00
2362	BISTURI BARD-PARKER Nº2	ABC	UND	20	7,90	158,00
2364	BROCAS CARBIDE 0 / 03	ANGELUS	UND	20	5,45	109,00
2365	BROCAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA 12 LAMINAS	DENTSPLY	CAIXA	20	52,78	1.055,60
2366	BRUNIDOR Nº 29	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2367	CABO DE BISTURI	ABC	UND	20	7,63	152,60
2369	COLHER DE DENTINA	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2370	CONDENSADOR DUPLO PARA AMÁLGAMA Nº 1	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2371	CONDENSADOR Nº 06 DE HOLLEMBACK - DUFLEX	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2373	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO	TECCHNEW	UND	40	7,72	308,80
2374	CURETA FINLÂNDIA Nº 14-15	PRATA	UND	20	9,35	187,00
2382	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO FORMA DE PINCEL	PREVEN	UND	20	1,05	21,00
2384	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DUPLA Nº 1 TENAX OU DUFLEX	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2386	ESPÁTULA Nº 24 PARA MANIPULAÇÃO	PRATA	UND	20	6,20	124,00
2387	ESPATULA ODONTOLÓGICA Nº 7	PRATA	UND	20	6,20	124,00
2390	FLUOR	IODONTOSUL	UND	40	4,11	164,40
2391	FÓRCEPS INFANTIL Nº18L	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2392	FÓRCEPS INFANTIL Nº1	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2393	FÓRCEPS INFANTIL Nº150	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2394	FÓRCEPS INFANTIL Nº151	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2396	FÓRCEPS INFANTIL Nº18R	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2397	FÓRCEPS INFANTIL Nº21	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2398	FÓRCEPS INFANTIL Nº65	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2399	FÓRCEPS INFANTIL Nº69	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2400	FÓRCEPS Nº 1	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2401	FÓRCEPS Nº 101	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2402	FÓRCEPS Nº 150	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2403	FÓRCEPS Nº 151	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2404	FÓRCEPS Nº 16	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2405	FÓRCEPS Nº 17	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2406	FÓRCEPS Nº 18L	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2407	FÓRCEPS Nº 18R	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2408	FÓRCEPS Nº 203	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2409	FÓRCEPS Nº 23	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2410	FÓRCEPS Nº 53L	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2411	FÓRCEPS Nº 53R	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2412	FÓRCEPS Nº 65	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2413	FÓRCEPS Nº 68	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2414	FÓRCEPS Nº 69	WILCOS	UND	20	46,70	934,00
2418	HEMOSTOP	TECHNEW	UNID	6	11,11	66,66
2419	HOLLEMBACK 3 S	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2420	CALCADOR CLEV DENTE 21	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2421	ONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	DENTSCARE	UND	20	15,97	319,40
2422	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA AMÁLGAMA	MICRODONT	KIT	20	21,12	422,40
2424	LAMINA DE BISTURI Nº 15	STERILANCE	CAIXA	30	22,40	672,00
2425	LIXA PARA ALMAGAMA	PREVEN	UND	50	5,47	273,50
2427	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	UND	3	1,87	5,61
2428	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM	BIODINAMICA	UND	40	21,30	852,00
2430	MICROBRUSH	DENTSCARE	CAIXA	50	7,68	384,00
2431	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	TECHNEW	UND	20	14,35	287,00
2434	PINÇA CLÍNICA	BIODINAMICA	UND	20	4,00	80,00
2436	PONTA ABRASIVA ESPECIAL PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2438	PORTA MATRIZ	BRASVAL	UND	20	17,27	345,40
2440	PORTA AGULHA MAYO HEGAR Nº 14	ABC	UND	20	20,00	400,00
2448	SERINGA CARPULE	LIFLEX	UND	20	18,38	367,60
2450	SINDESMÓTOMO	PRATA	UND	20	6,20	124,00
2452	SONDA EXPLORADA Nº 5 PONTA ATIVA	PRATA	UND	40	5,05	202,00
2457	TESOURA PEQUENA PONTA RETA	WILCOS	UND	20	11,85	237,00
2460	TIRAS DE POLIESTER	PREVEN	UND	20	1,48	29,60
2462	PEDRAS POMES	IODONTOSUL	UND	20	4,17	83,40
2469	LAMINA DE BISTURI Nº12	STERILANCE	CAIXA	20	22,20	444,00
2475	BROCAS CARBIDE 2	ANGELUS	UND	20	5,45	109,00
2476	BROCAS CARBIDE 4	ANGELUS	UND	20	5,45	109,00
2477	BROCAS CARBIDE 245	ANGELUS	UND	20	5,45	109,00
2478	BROCAS CARBIDE 329	ANGELUS	UND	20	5,45	109,00
2480	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA Nº2	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2481	CONDENSADOR DUPLO PARA AMALGAMA Nº3	PRATA	UND	20	4,53	90,60
2482	VIDENCIADOR DE PLACA	IODONTOSUL	UND	20	5,90	118,00
VALOR FINAL						32.615,97

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 26/08/2019 e vigorando até o dia 26/08/2020, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – SRP - PMPP/RN.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00662/2019
- b) Edital do Pregão Presencial nº 019/2019-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 26 de agosto de 2019.

VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BITAMAR LOPES DE ARAÚJO

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:22F62611

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO RESULTADO
PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO

Candidato(a)	Status	Colocação
Eliana Moreira Rodrigues da Costa Instituição: ISEPRO IRA: 9,4	Classificada	1º Lugar
Maria Helena Almeida Cavalcante Instituição: ISEPRO IRA: 9,4	Classificada	2º Lugar
Japonayara Raniere Silva de Lima Instituição: ISEPRO IRA: 9,2	Classificada	3º Lugar
Cristiane da Cruz Silva Fonseca Instituição: ISEPRO IRA: 9,2	Classificada	4º Lugar
Lorena Rodrigues dos Santos Instituição: ISEPRO IRA: 9,2	Cadastro Reserva	5º Lugar
Anatilde Marques de Oliveria Filha Instituição: ISEPRO IRA: 9,2	Cadastro Reserva	6º Lugar
Viviane Pessoa de Lima Instituição: ISEPRO IRA: 9,1	Cadastro Reserva	7º Lugar
Maria da Gloria Monteiro da Silva Instituição: ISEPRO IRA: 9,1	Cadastro Reserva	8º Lugar
Josiane Roberto Trindade Lourenço Instituição: ISEPRO IRA: 9,1	Cadastro Reserva	9º Lugar
Carla Ramira Barbosa de Lima Instituição: UNIVERSIDADE POTIGUAR IRA: 9,0	Cadastro Reserva	10º Lugar
Yara Cristina Mendonça Instituição: UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ – UVA IRA: 9,0	Cadastro Reserva	11º Lugar

Pedro Velho/RN, 23 de agosto de 2019.

CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL MEMBRO DA	LARISSA DOS SANTOS ALMEIDA	LUZIA VERÔNICA DA SILVA PAULINO
Comissão Do Processo Seletivo	Membro Da Comissão Do Processo Seletivo	Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:81FFAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.026.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
 RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
 CEP: 59810-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000106/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 0035/2019

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 07 de agosto de 2019.

Aos 07 de agosto de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP, homologado em 20/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO JARBAS DE PAIVA**, com endereço na R CAMILA LELLES, 312, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 02.610.942/0001-17 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 21.368,25 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2851	FRANCISCO JARBAS DE PAIVA CNPJ: 02.610.942/0001-17					
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	007.007.242	BOLO FOFO – ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA. Marca: PANIFICADORA ASTRO	KG	330	9,50	3.135,00
14	007.006.383	BOLO DE LEITE – KG - ESPECIFICAÇÃO: BOLO DE ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTEGRO PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL E QUE UTILIZAM DE INSUMOS NATURAIS, SEM CONSERVANTES, CORANTES E OUTROS ADITIVOS UTILIZADOS NOS INDUSTRIALIZADOS, EM ESTABELECIMENTOS CERTIFICADOS E AUTORIZADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE E CONSISTÊNCIA ADEQUADA Marca: PANIFICADORA ASTRO	KG	230	11,50	2.645,00
51	007.006.247	PÃO DE FORMA – ESPECIFICAÇÃO: PÃO DE FORMA FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. - ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS. - FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. - EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. Marca: PANIFICADORA ASTRO	PCT	380	4,10	1.558,00
57	007.006.260	SALGADO COXINHA – ESPECIFICAÇÃO: SALGADO ASSADO- À BASE DE ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS E ETC. UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 80G E VARIANDO ENTRE OS TIPOS DE RECHEIO COM CARNE OU FRANGO), Marca: PANIFICADORA ASTRO	KG	95	22,95	2.180,25
58	007.006.389	SALGADO PASTEL - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO ASSADO- À BASE DE ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, OVOS E ETC. UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 80G E VARIANDO ENTRE OS TIPOS DE RECHEIO COM CARNE OU FRANGO) Marca: PANIFICADORA ASTRO	KG	95	22,95	2.180,25
59	007.006.387	SALGADO (COXINHA, PASTEL E BOLINHA DE QUEIJO) – KG - ESPECIFICAÇÃO: SALGADO RECHEADO NOS SABORES: CARNE MOIDA, FRANGO DESFIADO, PRESUNTO OU QUEIJO, PRONTO, DESCONGELADO E FRITO OU ASSADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 G Marca: PANIFICADORA ASTRO	KG	245	22,95	5.622,75
64	006.041.850	TAPIOCA RECHEADA COM CARNE DE SOL E QUEIJO COALHO Marca: PANIFICADORA ASTRO	UND	380	4,20	1.596,00
65	026.002.004	PAES BRANCOS TIPO DELÍCIA, FRESCOS, RECHEADOS COM PATÊ DE FRANGO Marca: PANIFICADORA ASTRO	UND	450	1,90	855,00
66	006.041.851	TAPIOCA RECHEADA COM UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA E UMA FATIA D PRESUNTO Marca: PANIFICADORA ASTRO	UND	380	4,20	1.596,00
Total do Proponente						21.368,25

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de agosto de 2019.

ASSINAM**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****CNPJ: 08.358.053/0001-90****MANOEL DE FREITAS NETO****CPF: 155.132.974-34****CONTRATANTE****PROPONENTE: FRANCISCO JARBAS DE PAIVA****CPF/CNPJ: 02.610.942/0001-17****REPRESENTANTE: FRANCISCO JARBAS DE PAIVA****Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E7214679**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.008.026.004– PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0035/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN****CEP: 59810-000.****Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.****Proc. Licitatório n.º 000106/19****PREGÃO PRESENCIAL n.º 0035/2019****Abertura: 09:00min****Data da Abertura: 07 de agosto de 2019.**

Aos 07 de agosto de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP, homologado em 20/08/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**, com endereço na R PORCINO COSTA, 167, UMARIZAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 70.046.685/0001-92 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 4.432,55 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2310		SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA				
		CNPJ: 70.046.685/0001-92				
		R PORCINO COSTA, 167 - CENTRO, UMARIZAL - RN, CEP: 59865-000				
		Telefone: (84) 3397-2347				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	007.006.203	BALA MACIA SORTIDAS – ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE 1KG. SABORES: BANANA, COCO, FRAMBOESA E MAÇÃ VERDE. MORANGO, UVA E LARANJA E ABACAXI; INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO LÁCTICO, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Marca: MOLLY	KG	130	7,99	1.038,70
11	007.006.267	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACK - EMBALAGEM DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM DE 400G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CBNPA Marca: ESTRELA	PCT	155	2,93	454,15
16	007.010.007	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÁXIMO 4% DE GORDURA E CARIMBO SIF, EMBALADA EM PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: FRIBOI	KG	40	22,50	900,00
22	007.006.216	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: BETÂNIA	UND	140	2,41	337,40
24	007.006.217	ERVILHA 200G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CBNPA. Marca: BONARE	UND	120	1,65	198,00
28	007.006.220	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MÁX. DE 20% E COM TEOR MÁX. DE CINZAS DE 0,68% . COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6%P/P. - EMBALAGEM 1KG. Marca: PRIMOR	UND	50	2,85	142,50
31	038.001.103	FLOCOS DE MILHO- EMBALAGEM DE 500 G - ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM	PCT	175	0,95	166,25

		CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: CLARAMIL				
40	007.006.235	MAIONESE 190G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA Marca: LISA	UND	45	1,99	89,55
47	007.006.243	MILHO VERDE 200G - ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA. Marca: BONARE	UND	100	1,65	165,00
53	007.001.039	PEITO DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PEITO DE FRANGO C/ OSSO EMBALAGEM DE 1KG - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: CANÇÃO	KG	70	8,90	623,00
60	007.006.262	SALSICHA DE FRANGO- ESPECIFICAÇÃO: PREPARADA COM CARNE DE FRANGO DE BOA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. Marca: BOM TODO	KG	40	7,95	318,00
Total do Proponente						4.432,55

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DE VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Apresentar, no momento da contratação, gerência responsável / preposto em nome da CONTRATADA.

Entregar os itens no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos itens entregues nas condições estabelecidas neste Termo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, em dias úteis, das 07:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h das (horário local), no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a aquisição mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor;

Os materiais serão recebidos provisoriamente imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

Caso os itens entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos itens entregues nas especificações definidas no termo de referência e na proposta vencedora, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor responsável pelo setor de transporte ou por outro que venha a ser designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

Os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso;

A licitante vencedora, após receber a Ordem de Compra, obriga-se a efetuar a entrega dos itens e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, obedecendo o prazo de entrega;

A Nota Fiscal, referente aos itens entregues, deverá conter a indicação do item, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade e os preços unitário e total;

No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço;

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0035/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 26 de agosto de 2019.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
CNPJ: 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE

PROPONENTE: SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA
CPF/CNPJ: 70.046.685/0001-92
REPRESENTANTE: MARIA CILENE DE ALMEIDA

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 5AE03F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2019

Aos vinte e três de agosto de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0018/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0018/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;

- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0018/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/08/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ANTONIO A F DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI

CNPJ: 02.924.367/0001-27

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS

CNPJ: 04.768.789/0001-86

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI

CNPJ: 20.048.814/0001-03

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI

CNPJ: 12.226.156/0001-74

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2019

ANTONIO A F DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI (02.924.367/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5856 - CORREIA ARCONDICIONADO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN BOSCHE	UNID	1	48,00	48,00
5	5858 - RADIADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN NAKATA	UNID	1	298,00	298,00
6	5859 - TENSOR CORREIA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN CONTINENTAL	UNID	1	100,00	100,00
10	5863 - BICO INJETOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN NGK	UNID	4	80,00	320,00
11	5864 - Sonda LAMBDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN NAKATA	UNID	1	138,00	138,00
13	5866 - SENSOR TEMPERATURA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN BOSCHE	UNID	1	39,00	39,00
14	5867 - JG JUNTAS SUPERIOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN SABO	UNID	1	88,00	88,00
16	5869 - FILTRO AR CABINE- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN TECFIL	UNID	1	28,00	28,00
17	5870 - POLIA BOMBA HIDRAULICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN SKF	UNID	1	103,00	103,00
20	5873 - PASTILHA FREIO DIANT- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN NAKATA	UNID	1	65,00	65,00
21	5874 - AMORTECEDOR TRASEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN NAKATA	UNID	2	109,00	218,00
24	5877 - KIT BATENTE DIANTEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN COFAP	UNID	2	102,00	204,00
27	5880 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN SKF	UNID	2	40,00	80,00
28	5881 - BUCHA EIXO SUSPENSSÃO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN SKF	UNID	2	30,00	60,00
31	5884 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN BOSCHE	UNID	2	55,00	110,00
32	5885 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN BOSCHE	UNID	2	58,00	116,00
34	5887 - BUCHA AMORTECEDOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN NAKATA	UNID	4	41,00	164,00
35	5888 - KIT COIFA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN NAKATA	UNID	2	35,00	70,00
36	5889 - CUBO RODA TRASEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN HIPPER	UNID	2	155,00	310,00
38	5891 - TAMBOR FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN HIPPER	UNID	2	102,00	204,00
46	5899 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN SKF	UNID	1	185,00	185,00
51	5904 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN ARIELO	UNID	1	150,00	150,00
53	5906 - BENZO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN ZEM	UNID	1	98,00	98,00
54	5907 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN BOSCHE	UNID	1	154,00	154,00
55	5908 - BOMBA COMBUSTIVEL- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN MADNETE MARELI	UNID	1	205,00	205,00
56	5909 - FUSIVEL- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN LUX	UNID	1	15,00	15,00
58	5911 - FAROL- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN ORGUS	UNID	2	380,00	760,00
60	5913 - BATERIA 50AMP- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN ZETTA	UNID	1	170,00	170,00
61	5914 - TERMINAL BATERIA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN NAKATA	UNID	2	10,00	20,00
62	5915 - TERMINAL ELETRICO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN LUX	UNID	10	1,50	15,00
63	5916 - FIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN LUX	UNID	1	6,00	6,00
64	5917 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN BOSCHE	UNID	1	65,00	65,00
65	5918 - TAMPÁ RADIADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN TAM CLICK	UNID	1	18,00	18,00

66	5919 - TAMPA RESERVATORIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN TAM CLICK	UNID	1	19,00	19,00
67	5920 - BOBINA IGNIÇÃO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN TAM CLICK	UNID	1	145,00	145,00
68	5921 - SERVO FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN NAKATA	UNID	1	480,00	480,00
69	5922 - SENSOR PRESSAO MAP- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN BOSCHE	UNID	1	185,00	185,00
74	5927 - BRONZINA MANCAL- MONTANA TECFORM ABI: GM COFFAP	UNID	1	158,00	158,00
75	5928 - ARRUELA ENCOSTO- MONTANA TECFORM ABI: GM COFFAP	UNID	1	35,00	35,00
76	5929 - BUCHA BIELA- MONTANA TECFORM ABI: GM NAKATA	UNID	4	22,00	88,00
77	5930 - BUCHA COMANDO- MONTANA TECFORM ABI: GM NAKATA	UNID	1	42,00	42,00
78	5931 - BUCHA EIXO AUXILIAR- MONTANA TECFORM ABI: GM NAKATA	UNID	2	23,00	46,00
81	5934 - JUNTA CABECOTE- MONTANA TECFORM ABI: GM SABO	UNID	1	65,00	65,00
84	5937 - RETENTOR POLIA- MONTANA TECFORM ABI: GM SABO	UNID	1	40,00	40,00
86	5939 - RETENTOR HASTE VALVULA- MONTANA TECFORM ABI: GM SABO	UNID	8	8,70	69,60
88	5941 - EIXO COMANDO VALVULA- MONTANA TECFORM ABI: GM SKF	UNID	1	330,00	330,00
91	5944 - VALVULA ADMISSAO- MONTANA TECFORM ABI: GM SKF	UNID	4	31,00	124,00
92	5945 - GUIA VALVULA- MONTANA TECFORM ABI: GM SKF	UNID	8	9,00	72,00
97	5950 - TUCHO- MONTANA TECFORM ABI: GM BOSCHE	UNID	8	32,00	256,00
98	5951 - VARETA TUCHO- MONTANA TECFORM ABI: GM BOSCHE	UNID	8	39,00	312,00
107	5960 - VELAS- MONTANA TECFORM ABI: GM BOSCHE	UNID	4	24,00	96,00
109	5962 - FILTRO COMBUSTIVEL- MONTANA TECFORM ABI: GM TECFIL	UNID	1	24,00	24,00
110	5963 - ELEMENTO FILTRO AR- MONTANA TECFORM ABI: GM TECFIL	UNID	1	36,00	36,00
111	5964 - BICO INJETOR- MONTANA TECFORM ABI: GM BOSCHE	UNID	4	118,00	472,00
112	5965 - Sonda LAMBDA- MONTANA TECFORM ABI: GM BOSCHE	UNID	1	98,00	98,00
115	5968 - JG JUNTAS SUPERIOR- MONTANA TECFORM ABI: GM SABO	UNID	1	96,00	96,00
117	5970 - FILTRO AR CABINE- MONTANA TECFORM ABI: GM TECFIL	UNID	1	30,00	30,00
121	5974 - PASTILHA FREIO DIANT- MONTANA TECFORM ABI: GM NAKATA	UNID	1	90,00	90,00
130	5983 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- MONTANA TECFORM ABI: GM NAKATA	UNID	2	110,00	220,00
131	5984 - COXIM TRASNMISAO- MONTANA TECFORM ABI: GM NAKATA	UNID	2	120,00	240,00
133	5986 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- MONTANA TECFORM ABI: GM NAKATA	UNID	2	40,00	80,00
135	5988 - BUCHA AMORTECEDOR- MONTANA TECFORM ABI: GM NAKATA	UNID	4	25,00	100,00
137	5990 - CUBO RODA TRASEIRO- MONTANA TECFORM ABI: GM HIPPER	UNID	2	150,00	300,00
138	5991 - CUBO RODA DIANTEIRA- MONTANA TECFORM ABI: GM HIPPER	UNID	2	155,00	310,00
147	6000 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- MONTANA TECFORM ABI: GM NAKATA	UNID	1	160,00	160,00
150	6003 - MOTOR PARTIDA- MONTANA TECFORM ABI: GM BOSCHE	UNID	1	725,00	725,00
151	6004 - ALTERNADOR- MONTANA TECFORM ABI: GM BOSCHE	UNID	1	989,00	989,00
152	6005 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- MONTANA TECFORM ABI: GM ARIELO	UNID	1	180,00	180,00
154	6007 - BENZO- MONTANA TECFORM ABI: GM ZEM	UNID	1	175,00	175,00
155	6008 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- MONTANA TECFORM ABI: GM ZEM	UNID	1	180,00	180,00
156	6009 - BOMBA COMBUSTIVEL- MONTANA TECFORM ABI: GM MAGNETE MARELI	UNID	1	190,00	190,00
157	6010 - FUSIVEL- MONTANA TECFORM ABI: GM HIPPER	UNID	1	11,00	11,00
158	6011 - FAROL- MONTANA TECFORM ABI: GM ORGUS	UNID	2	380,00	760,00
161	6014 - BATERIA 50AMP- MONTANA TECFORM ABI: GM ZETTA	UNID	1	350,00	350,00
162	6015 - TERMINAL BATERIA- MONTANA TECFORM ABI: GM ZM	UNID	2	10,00	20,00
165	6018 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- MONTANA TECFORM ABI: GM BOSCHE	UNID	1	89,00	89,00
170	6023 - SENSOR PRESSAO MAP- MONTANA TECFORM ABI: GM BOSCHE	UNID	1	154,00	154,00
171	6024 - CAMISA CILINDRO - TORO FREEDOM MT D4: FIAT NAKATA	UNID	4	98,50	394,00
172	6025 - JOGO PISTÃO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT COFAP	UNID	1	2.220,00	2.220,00
179	6032 - JUNTA CABECOTE- TORO FREEDOM MT D4: FIAT SABO	UNID	1	98,00	98,00
181	6034 - RETENTOR VOLANTE- TORO FREEDOM MT D4: FIAT SKF	UNID	1	210,00	210,00
182	6035 - RETENTOR POLIA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT SKF	UNID	1	78,00	78,00
186	6039 - EIXO COMANDO VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT SKF	UNID	1	1.100,00	1.100,00
195	6048 - TUCHO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT METAL LEVE	UNID	8	98,00	784,00
207	6060 - CABO VELAS- TORO FREEDOM MT D4: FIAT NGK	UNID	1	175,00	175,00
213	6066 - SENSOR PRESSAO OLEO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT BOSCHE	UNID	1	95,00	95,00
216	6069 - TERMINAL DIREÇÃO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT SKF	UNID	2	120,00	240,00
227	6080 - COIFA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT SABO	UNID	2	72,00	144,00
228	6081 - CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS- TORO FREEDOM MT D4: FIAT HIPPER	UNID	2	200,00	400,00
230	6083 - TAMBOR FREIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT HIPPER	UNID	2	248,00	496,00
236	6089 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT SKF	UNID	2	210,00	420,00
241	6094 - BOMBA COMBUSTIVEL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT URBA	UNID	1	252,00	252,00
243	6096 - FAROL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT ORGUS	UNID	2	420,00	840,00
244	6097 - LANTERNA PISCA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT ORGUS	UNID	2	230,00	460,00
251	6104 - RESERVATORIO D'AGUA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT CABLEX	UNID	1	173,00	173,00
392	5441 - KIT CILINDRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA METAL LEVE	UNID	1	238,00	238,00
393	5442 - PISTAO COM ANEIS - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA METAL LEVE	UNID	1	125,00	125,00
394	5443 - JG ANEIS - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA METAL LEVE	UNID	1	76,00	76,00
395	5444 - VELA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA BOSCHE	UNID	1	10,50	10,50
396	5445 - ARO DIANTEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA ENICO	UNID	1	145,00	145,00
397	5446 - ARO TRASEIRO- MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA ENICO	UNID	1	145,00	145,00
398	5447 - CAPA DO BANCO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA SÃO MIGUEL	UNID	1	26,50	26,50
399	5448 - FAROL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PRO TORK	UNID	1	45,00	45,00
400	5449 - BOBINA PULSO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PRO TORK	UNID	1	31,50	31,50
401	5450 - KIT CORRENTE COROA E PINHAO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFFEL	UNID	1	25,00	25,00
402	5451 - CAMISA CILINDRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA METAL LEVE	UNID	1	120,00	120,00
403	5452 - MAÇANETA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PLANETA	UNID	1	10,00	10,00
404	5453 - RETROVISOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA GBS	UNID	1	28,00	28,00
405	5454 - BOBINA IGNIÇÃO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETRON	UNID	1	55,00	55,00
406	5455 - JG JUNTAS - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA VEDA MOTORS	UNID	1	35,00	35,00
407	5456 - CUBO EMBREAGEM - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA VAZ	UNID	1	40,00	40,00
408	5457 - VALVULA ESCAPE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA METAL LEVE	UNID	1	40,00	40,00
409	5458 - VALVULA ADMISSAO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA METAL LEVE	UNID	1	25,00	25,00
410	5459 - GUIA VALVULA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA METAL LEVE	UNID	2	15,00	30,00
411	5460 - CHICOTE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETRON	UNID	1	115,00	115,00
412	5461 - KIT COMANDO VAL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA VAZ	UNID	1	160,00	160,00
413	5462 - GUIDÃO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA TORK	UNID	1	30,00	30,00
414	5463 - PLATOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA VAZ	UNID	1	25,00	25,00
415	5464 - CARBURADOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA SCT	UNID	1	125,00	125,00
416	5465 - PEDAL APOIO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFFEL	UNID	1	30,00	30,00
417	5466 - RELER DE PISCA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETRON	UNID	1	25,00	25,00
418	5467 - BATERIA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MOURA	UNID	1	110,00	110,00

419	5468 - PEDALEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFFEL	UNID	1	6,40	6,40
420	5469 - PAINEL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PRO TORK	UNID	1	143,00	143,00
421	5470 - CABO VELOCIMETRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA CABLEX	UNID	1	11,00	11,00
422	5471 - TAMPÁ TANQUE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFFEL	UNID	1	50,00	50,00
423	5472 - RABETA TRASEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PRO TORK	UNID	1	63,00	63,00
424	5473 - ENGRENAGEM VELOCIMENTO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFFEL	UNID	1	25,00	25,00
425	5474 - TAMPÁ LATERAL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PRO TORK	UNID	1	55,00	55,00
426	5475 - PARAFAMA TRAS - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PRO TORK	UNID	1	50,00	50,00
427	5476 - PARALAMA DIANT - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PRO TORK	UNID	1	65,00	65,00
428	5477 - CACHIMBO VELA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PRO TORK	UNID	1	9,50	9,50
429	5478 - PEDAL DE MARCHA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFEL	UNID	1	12,00	12,00
430	5479 - ESTICADOR CORRENTE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFEL	UNID	1	3,80	3,80
431	5480 - DISCO EMBREAGEM - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA HAMP	UNID	1	40,00	40,00
432	5481 - ESTATOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETRON	UNID	1	150,00	150,00
433	5482 - CAIXA DIRECAO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFEL	UNID	1	22,00	22,00
434	5483 - CUBO DIANTEIRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA FABRECK	UNID	1	90,00	90,00
435	5484 - CHAVE LUZ - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETE MARELI	UNID	1	55,00	55,00
436	5485 - JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA FABRECK	UNID	1	25,00	25,00
437	5486 - JG PASTILHA FREIO TRASEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA FABRECK	UNID	1	20,00	20,00
438	5487 - INTERRUPTOR LUZ - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFFEL	UNID	1	30,00	30,00
439	5488 - CABO DE FREIO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA CABLEX	UNID	1	20,00	20,00
440	5489 - FILTRO COMBUSTIVEL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFFEL	UNID	1	8,00	8,00
441	5490 - FILTRO DE AR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PRO TORK	UNID	1	38,00	38,00
442	5491 - BIELA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA METAL LEVE	UNID	1	78,00	78,00
443	5492 - JG DE RAIO DIANTEIRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA CONTROL FLEX	UNID	1	19,00	19,00
444	5493 - JG DE RAIO TRASEIRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA CONTROL FLEX	UNID	1	58,00	58,00
445	5494 - AMORTECEDOR TRASEIRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA COFAP	UNID	1	57,00	57,00
446	5495 - EIXO DO QUADRO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFEL	UNID	1	85,00	85,00
447	5496 - BUZINA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFEL	UNID	1	28,00	28,00
448	5497 - ROLAMENTO CAIXA DIRECAO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFEL	UNID	1	19,00	19,00
449	5498 - BENGALA DIANTEIRA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA RIFEL	UNID	2	70,00	140,00
450	5499 - LAMPADA FREIO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PHILIPS	UNID	1	4,00	4,00
451	5500 - TRAVA LATERAL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA TORK	UNID	1	25,00	25,00
452	5501 - CHAVE IGNIÇÃO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA DUAS BARRAS	UNID	1	47,00	47,00
453	5502 - BUJAO CARTER - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA VAZ	UNID	1	4,00	4,00
454	5503 - BOIA TANQUE - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETE MARELI	UNID	1	78,00	78,00
455	5504 - CABO ACELERADOR - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA CABLEX	UNID	1	19,00	19,00
456	5505 - CAVALETE LATERAL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA TORK	UNID	1	16,50	16,50
457	5506 - RETENTOR HASTE VALVULA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA SABO	UNID	1	14,00	14,00
458	5507 - MINI FUSIVEL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA PHILIPS	UNID	1	0,78	0,78
459	5508 - CDI - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETRON	UNID	1	100,00	100,00
460	5509 - INTERRUPTOR FREIO - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETE MARELI	UNID	1	8,00	8,00
461	5510 - LAMPADA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETE MARELI	UNID	1	11,00	11,00
462	5511 - SOQUETE FAROL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETE MARELI	UNID	1	8,00	8,00
463	5512 - LAMPADA PISCA - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETE MARELI	UNID	1	3,00	3,00
464	5513 - LAMPADA PAINEL - MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA MAGNETE MARELI	UNID	1	1,60	1,60
465	5514 - KIT CILINDRO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 METAL LEVE	UNID	2	280,00	560,00
466	5515 - PISTAO COM ANEIS - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 METAL LEVE	UNID	2	150,00	300,00
467	5516 - JG ANEIS - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 METAL LEVE	UNID	2	120,00	240,00
468	5517 - VELA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 BOSCHE	UNID	2	16,00	32,00
469	5518 - ARO DIANTEIRA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 ENICO	UNID	2	140,00	280,00
470	5519 - ARO TRASEIRO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 ENICO	UNID	2	140,00	280,00
471	5520 - CAPA DO BANCO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 SÃO MIGUEL	UNID	2	35,00	70,00
472	5521 - FAROL - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 PRO TORK	UNID	2	45,00	90,00
473	5522 - BOBINA PULSO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MAGNETRON	UNID	2	52,00	104,00
474	5523 - KIT CORRENTE COROA E PINHAO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 RIFFEL	UNID	2	110,00	220,00
475	5524 - CAMISA CILINDRO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 METAL LEVE	UNID	2	120,00	240,00
476	5525 - MACANETA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TORK	UNID	2	10,00	20,00
477	5526 - RETROVISOR - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 GVS	UNID	2	35,00	70,00
478	5527 - BOBINA IGNICAO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MAGNETRON	UNID	2	70,00	140,00
479	5528 - JG JUNTAS - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 VEDA MOTORS	UNID	2	35,00	70,00
480	5529 - CUBO EMBREAGEM - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 VAZ	UNID	2	86,00	172,00
481	5530 - VALVULA ESCAPE - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 METAL LEVE	UNID	2	42,00	84,00
482	5531 - VALVULA ADMISSAO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 METAL LEVE	UNID	2	42,00	84,00
483	5532 - GUIA VALVULA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 METAL LEVE	UNID	2	22,00	44,00
484	5533 - CHICOTE - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MAGNETRON	UNID	2	145,00	290,00
485	5534 - KIT COMANDO VAL - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 VAZ	UNID	2	225,00	450,00
486	5535 - GUIDÃO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TORK	UNID	2	45,00	90,00
487	5536 - PLATOR - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 VAZ	UNID	2	85,00	170,00
488	5537 - BOMBA COMBUSTIVEL - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MAGNETE MARELI	UNID	2	455,00	910,00
489	5538 - PEDAL APOIO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TORK	UNID	2	30,00	60,00
490	5539 - RELER DE PISCA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MAGNETRON	UNID	2	25,00	50,00
491	5540 - BATERIA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MOURA	UNID	2	175,00	350,00
492	5541 - PEDALEIRA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TORK	UNID	2	11,50	23,00
493	5542 - PAINEL - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TORK	UNID	2	200,00	400,00
494	5543 - CABO VELOCIMETRO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 CABLEX	UNID	2	32,00	64,00
495	5544 - TAMPÁ TANQUE - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 DUAS BERRAS	UNID	2	56,00	112,00
496	5545 - RABETA TRASEIRA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MELC	UNID	2	63,00	126,00
497	5546 - ENGRENAGEM VELOCIMENTO - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MELC	UNID	2	20,00	40,00
498	5547 - TAMPÁ LATERAL - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MELC	UNID	2	70,00	140,00
499	5548 - PARAFAMA TRAS - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MELC	UNID	2	85,00	170,00
500	5549 - PARALAMA DIANT - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MELC	UNID	2	58,00	116,00
501	5550 - CACHIMBO VELA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MELC	UNID	2	15,00	30,00
502	5551 - PEDAL DE MARCHA - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TORK	UNID	2	18,00	36,00
503	5552 - ESTICADOR CORRENTE - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TORK	UNID	2	12,00	24,00
504	5558 - DISCO EMBREAGEM - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 HAMP	UNID	2	98,00	196,00
505	5560 - ESTATOR - MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 VAZ	UNID	2	235,00	470,00

506	5565 - CAIXA DIRECAO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 RIFFEL	UNID	2	40,00	80,00
507	5567 - CUBO DIANTEIRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 DIAFRAG	UNID	2	145,00	290,00
508	5569 - CHAVE LUZ- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MAGNETRON	UNID	2	95,00	190,00
509	5570 - JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 DIAFRAG	UNID	2	50,00	100,00
510	5572 - JG PASTILHA FREIO TRASEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 DIAFRAG	UNID	2	56,00	112,00
511	5574 - INTERRUPTOR LUZ- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MAGNETRON	UNID	2	65,00	130,00
512	5575 - CABO DE FREIO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 CABLEX	UNID	2	25,00	50,00
513	5578 - FILTRO COMBUSTIVEL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TORK	UNID	2	14,00	28,00
514	5579 - FILTRO DE AR- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TECFIL	UNID	2	37,00	74,00
515	5582 - BIELA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 METAL LEVE	UNID	2	120,00	240,00
516	5584 - JG DE RAO DIANTEIRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 CONTROL FLEX	UNID	2	45,00	90,00
517	5586 - JG DE RAO TRASEIRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 CONTROL FLEX	UNID	2	46,00	92,00
518	5588 - AMORTECEDOR TRASEIRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 COFAP	UNID	2	150,00	300,00
519	5590 - EIXO DO QUADRO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 COFAP	UNID	2	44,00	88,00
520	5591 - BUZINA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 RIFFEL	UNID	2	38,00	76,00
521	5592 - ROLAMENTO CAIXA DIRECAO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 RIFFEL	UNID	2	31,00	62,00
522	5593 - BENGALA DIANTEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 COFAP	UNID	2	98,00	196,00
523	5594 - LAMPADA FREIO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 PHILIPS	UNID	2	4,00	8,00
524	5595 - TRAVA LATERAL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 SKF	UNID	2	31,00	62,00
525	5601 - CHAVE IGNIÇÃO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 DUAS BARRAS	UNID	2	100,00	200,00
526	5602 - BUJAO CARTER- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 DUAS BARRAS	UNID	2	13,00	26,00
527	5603 - BOIA TANQUE- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 RIFFEL	UNID	2	110,00	220,00
528	5604 - CABO ACCELERADOR- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 CABLEX	UNID	2	36,00	72,00
529	5605 - CAVALETE LATERAL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 TORK	UNID	2	31,00	62,00
530	5606 - RETENTOR HASTE VALVULA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 SABO	UNID	2	27,00	54,00
531	5607 - MINI FUSIVEL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 PHILIPS	UNID	2	2,00	4,00
532	5609 - CUBO RODA TRASEIRA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 DIAFRAG	UNID	2	176,00	352,00
533	5610 - INTERRUPTOR FREIO- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MAGNETE MARELI	UNID	2	15,00	30,00
534	5612 - LAMPADA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 PHILIPS	UNID	2	25,00	50,00
535	5614 - SOQUETE FAROL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 MELC	UNID	2	14,00	28,00
536	5616 - LAMPADA PISCA- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 PHILIPS	UNID	2	6,40	12,80
537	5618 - LAMPADA PAINEL- MOTOCICLETA CG 160 FAN: HONDA – QGP 1577 e 1597 PHILIPS	UNID	2	3,00	6,00
547	5564 - JUNTA CABECOTE- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV SABO	UNID	1	83,00	83,00
549	5568 - RETENTOR VOLANTE- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV SABO	UNID	1	210,00	210,00
552	5576 - RETENTOR COMANDO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV SABO	UNID	1	42,00	42,00
567	5613 - POLIA VIRABREQUIM- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV SKF	UNID	1	163,00	163,00
573	5622 - TENSOR CORREIA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV SKF	UNID	1	152,00	152,00
577	5626 - FILTRO COMBUSTIVEL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV TECFIL	UNID	1	35,00	35,00
578	5627 - ELEMENTO FILTRO AR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV TECFIL	UNID	1	38,00	38,00
579	5628 - FILTRO ARCONDICIONADO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV TECFIL	UNID	1	43,00	43,00
587	5636 - PASTILHA FREIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV NAKATA	UNID	1	85,00	85,00
604	5653 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV BOSCHE	UNID	1	134,00	134,00
614	5663 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV BOSCHE	UNID	1	220,00	220,00
615	5664 - BOMBA COMBUSTIVEL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV URBA	UNID	1	203,00	203,00
616	5665 - FUSIVEL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV PHILIPS	UNID	1	18,00	18,00
665	5724 - FILTRO COMBUSTIVEL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT TECFIL	UNID	1	35,00	35,00
666	5725 - ELEMENTO FILTRO AR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT TECFIL	UNID	1	46,00	46,00
675	5742 - PASTILHA FREIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NAKATA	UNID	1	82,00	82,00
699	5777 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT ARIELO	UNID	1	185,00	185,00
701	5779 - BENZO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT ZEN	UNID	1	125,00	125,00
702	5780 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT ZM	UNID	1	198,00	198,00
704	5782 - FUSIVEL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT PHILIPS	UNID	1	21,00	21,00
713	5791 - RESERVATORIO D'AGUA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT CABLEX	UNID	1	105,00	105,00
715	5793 - TAMPÁ RESERVATORIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT CABLEX	UNID	1	27,00	27,00
725	5701 - JUNTA CABECOTE- MOBI LIKE: FIAT SABO	UNID	1	78,00	78,00
753	5803 - FILTRO COMBUSTIVEL- MOBI LIKE: FIAT TECFIL	UNID	1	35,00	35,00
754	5804 - ELEMENTO FILTRO AR- MOBI LIKE: FIAT TECFIL	UNID	1	45,00	45,00
755	5805 - FILTRO ARCONDICIONADO- MOBI LIKE: FIAT TECFIL	UNID	1	43,00	43,00
763	5813 - PASTILHA FREIO- MOBI LIKE: FIAT NAKATA	UNID	1	88,00	88,00
772	5822 - COIFA- MOBI LIKE: FIAT SABO	UNID	2	45,00	90,00
773	5823 - CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS- MOBI LIKE: FIAT HIPPER	UNID	2	165,00	330,00
781	5831 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- MOBI LIKE: FIAT NAKATA	UNID	2	170,00	340,00
784	5834 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- MOBI LIKE: FIAT SKF	UNID	1	100,00	100,00
789	5839 - BENZO- MOBI LIKE: FIAT ZEN	UNID	1	110,00	110,00
794	5844 - LANTERNA PISCA- MOBI LIKE: FIAT ORGUS	UNID	2	130,00	260,00
801	5851 - RESERVATORIO D'AGUA- MOBI LIKE: FIAT CBLEX	UNID	1	98,00	98,00
Total					40.199,48

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
331	6184 - CAMISA CILINDRO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METAL LEVE	UNID	6	118,00	708,00
332	6185 - PISTAO COM PINO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAIPISTAO COM PINO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METAL LEVE	UNID	6	800,00	4.800,00
333	6186 - JOGOS ANEIS SEGMENTOS- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI NACIONAL	UNID	6	260,00	1.560,00
334	6187 - JOGOS JUNTAS- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI SABO	UNID	1	1.140,00	1.140,00
335	6188 - JOGO BRONZINA BIELA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METAL LEVE	UNID	1	550,00	550,00
336	6189 - JOGO BRONZINAS MANCAL- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METAL LEVE	UNID	1	580,00	580,00
337	6190 - CABECOTE MOTOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI GUINASSI	UNID	1	4.720,00	4.720,00
338	6191 - SOLENOIDE PARADA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI CTP	UNID	1	1.140,00	1.140,00
339	6192 - CORREIA DENTADA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI CONTINENTAL	UNID	1	240,00	240,00
340	6193 - BOMBA D'AGUA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI ITR	UNID	1	310,00	310,00
341	6194 - BOMBA DE OLEO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI ITR	UNID	1	640,00	640,00
342	6195 - SILICONE ESPECIAL WURTH- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI 3m	UNID	2	30,00	60,00
343	6196 - PARAFUSO CABECOTE JG C/10- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI FIBAM	UNID	1	230,00	230,00
344	6197 - CAMISA DE GUIA DE CABECOTE- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METAL LEVE	UNID	2	15,00	30,00

345	6198 - CANO INJETOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI NACIONAL	UNID	6	155,00	930,00
346	6199 - COLMEIA RADIADOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI VISCONDE	UNID	1	6.250,00	6.250,00
347	6200 - REPARO COMPRESSOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI WORLD GASKET	UNID	1	730,00	730,00
348	6201 - COMANDO VALVULA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI SUSIN	UNID	1	1.730,00	1.730,00
349	6202 - VIRABREQUIM- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI ITR	UNID	1	6.150,00	6.150,00
350	6203 - BUCHA COMANDO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI LUFER	UNID	1	110,00	110,00
351	6204 - TUCHO MOTOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI MWM	UNID	12	50,00	600,00
352	6205 - BIELA MOTOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METAL LEVE	UNID	6	570,00	3.420,00
353	6206 - TURBINA MOTOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI DELCO	UNID	1	3.050,00	3.050,00
354	6207 - BUCHA BIELA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI LUFER	UNID	6	30,00	180,00
355	6208 - MOTOR PARTIDA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI DELCO	UNID	1	2.350,00	2.350,00
356	6209 - ENGRENAGEM PLANETARIA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI GUINASSI	UNID	1	1.950,00	1.950,00
357	6210 - RETENTOR CONVERSOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI WORLD GASKET	UNID	1	710,00	710,00
358	6211 - LUVA BOMBA HIDRAULICA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI FP DIESEL	UNID	1	800,00	800,00
359	6212 - ROLAMENTO CONICO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI NTN	UNID	2	425,00	850,00
360	6213 - ENGRENAGEM ANELAR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI GUINASSI	UNID	1	7.045,00	7.045,00
361	6214 - ENGRENAGEM SEMI EIXO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI GUINASSI	UNID	1	2.800,00	2.800,00
362	6215 - COROA E PINHAO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI GUINASSI	UNID	1	4.400,00	4.400,00
363	6216 - CAIXA SATELITE- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI ITR	UNID	1	5.130,00	5.130,00
364	6217 - PINO BALANÇA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI LUFER	UNID	1	950,00	950,00
365	6218 - SANGRADOR DA PINCE- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI NACIONAL	UNID	1	85,00	85,00
366	6219 - KIT ORINGS- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI WOLRD GASKET	UNID	1	280,00	280,00
367	6220 - RETENTOR RODA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI ARCA	UNID	2	250,00	500,00
368	6221 - RETENTOR CARDAN- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI WORLD GASKET	UNID	2	200,00	400,00
369	6222 - SENSOR TRANSMISSOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI CTP	UNID	1	2.900,00	2.900,00
370	6223 - BUCHA EIXO TRASEIRO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI LUFER	UNID	1	1.400,00	1.400,00
371	6224 - DENTE UNHA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METISA	UNID	5	560,00	2.800,00
372	6225 - DENTE ACO LATERAL ESQUERDO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METISA	UNID	1	780,00	780,00
373	6226 - DENTE ACO LATERAL DIREITO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METISA	UNID	1	780,00	780,00
374	6227 - PARAFUSOS ACO SEXTAVADO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI FIBAM	UNID	7	32,00	224,00
375	6228 - ARRUELA ACO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI ITR	UNID	14	3,80	53,20
376	6229 - PORCA ACO SEXTAVADO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI FIBAM	UNID	14	8,70	121,80
377	6230 - CONDESSADOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI ITR	UNID	1	970,00	970,00
378	6231 - FILTRO CABINE- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI DONALDSON	UNID	1	80,00	80,00
379	6232 - REPARO DO COMANDO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI WORLD GASKET	UNID	1	3.550,00	3.550,00
380	6233 - FILTRO SECADOR AR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI DONALDSON	UNID	1	260,00	260,00
381	6234 - FILTRO COMBUSTIVEL- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI DONALDSON	UNID	1	175,00	175,00
382	6235 - FILTRO LUB- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI DONALDSON	UNID	1	140,00	140,00
383	6236 - CORREIA TRANSMISSAO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI CONTINENTAL	UNID	1	55,00	55,00
384	6237 - VEDADOR- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI WORLD GASKET	UNID	1	55,00	55,00
385	6238 - PONTA DA CAÇAMBA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI METISA	UNID	1	175,00	175,00
386	6239 - REPARO CILINDRO HIDRAULICO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI WORLD GASKET	UNID	1	1.140,00	1.140,00
387	6240 - VALVULA REGULADORA DE FREIO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI CTP	UNID	1	1.300,00	1.300,00
388	6241 - MANGUEIRA DO HIDRAULICO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI NACIONAL	UNID	4	550,00	2.200,00
389	6242 - FILTRO HIDRAULICO RETORNO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI DONALDSON	UNID	1	1.080,00	1.080,00
390	6243 - FILTRO HIDRAULICO SUÇÃO- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI DONALDSON	UNID	1	1.520,00	1.520,00
391	6244 - BATERIA- PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI MOURA	UNID	2	1.130,00	2.260,00
628	5677 - CAMISA CILINDRO - CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	4	64,00	256,00
629	5678 - JOGO PISTÃO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	1	480,00	480,00
630	5679 - JOGO ANEIS SEGMENTO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	1	320,00	320,00
631	5680 - BRONZINA BIELA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	1	163,00	163,00
632	5681 - BRONZINA MANCAL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	1	225,00	225,00
633	5682 - ARRUELA ENCOSTO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT TIPH	UNID	1	63,00	63,00
634	5683 - BUCHA BIELA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT AXIOS	UNID	4	19,00	76,00
635	5684 - BOMBA OLEO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT shadek	UNID	1	222,00	222,00
636	5685 - BOMBA D'AGUA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT URBA	UNID	1	142,00	142,00
637	5686 - JUNTA CABECOTE- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT SABO	UNID	1	57,00	57,00
638	5687 - JG JUNTAS- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT SABO	UNID	1	248,00	248,00
639	5688 - RETENTOR VOLANTE- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT ARCA	UNID	1	118,00	118,00
640	5689 - RETENTOR POLIA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT ARCA	UNID	1	55,00	55,00
641	5690 - RETENTOR COMANDO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT ARCA	UNID	1	42,00	42,00
642	5691 - RETENTOR HASTE VALVULA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT ARCA	UNID	1	8,00	8,00
643	5702 - EIXO VIRABREQUIM- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT TRW	UNID	1	965,00	965,00
644	5703 - EIXO COMANDO VALVULA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT TRW	UNID	1	480,00	480,00
645	5704 - CABECOTE MOTOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT GUINASSI	UNID	1	1.040,00	1.040,00
646	5705 - VALVULA ESCAPE- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT APEX	UNID	4	32,00	128,00
647	5706 - VALVULA ADMISSAO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT APEX	UNID	4	35,00	140,00
648	5707 - GUIA VALVULA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT APEX	UNID	8	14,00	112,00
649	5708 - CAMISA GUIA VALVULA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	8	12,50	100,00
650	5709 - SEDE VALVULA ESCAPE- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	4	10,50	42,00
651	5710 - SEDE VALVULA ADMISSAO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	4	10,50	42,00
652	5711 - BIELA MOTOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	4	145,00	580,00
653	5712 - TUCHO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT COFAP	UNID	8	46,00	368,00
654	5713 - BALACIM- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT COFAP	UNID	8	64,00	512,00
655	5714 - POLIA VIRABREQUIM- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT DINAMAR	UNID	1	200,00	200,00
656	5715 - CORREIA DENTADA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT GATES	UNID	1	60,00	60,00
657	5716 - CORREIA ALTERNADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT GATES	UNID	1	54,00	54,00
658	5717 - CORREIA ARCONDICIONADO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT GATES	UNID	1	60,00	60,00
659	5718 - ELETROVENTILADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NACIONAL	UNID	1	275,00	275,00
660	5719 - RADIADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT VISCONDE	UNID	1	355,00	355,00
661	5720 - TENSOR CORREIA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT SKF	UNID	1	158,00	158,00
662	5721 - ROLAMENTO TENSOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NTN	UNID	1	45,00	45,00
663	5722 - JOGO VELA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NGK	UNID	1	78,00	78,00
664	5723 - CABO VELAS- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NGK	UNID	1	55,00	55,00
667	5727 - FILTRO ARCONDICIONADO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT TECFIL	UNID	1	43,59	43,59
668	5730 - BICO INJETOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT BOSCH	UNID	4	153,00	612,00
669	5732 - Sonda LAMBDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT BOSCH	UNID	1	220,00	220,00
670	5734 - SENSOR PRESSAO OLEO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT WILLITEC	UNID	1	112,00	112,00
671	5735 - SENSOR TEMPERATURA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT WILLITEC	UNID	1	63,00	63,00

672	5738 - BOMBA HIDRAULICA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT shadek	UNID	1	365,00	365,00
673	5739 - TERMINAL DIREÇÃO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT COFAP	UNID	2	62,00	124,00
674	5741 - CILINDRO MESTRE FREIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT VARGA	UNID	1	250,00	250,00
676	5743 - AMORTECEDOR TRASEIRO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT COFAP	UNID	2	240,00	480,00
677	5744 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT COFAP	UNID	2	290,00	580,00
678	5745 - KIT BATENTE TRASEIRO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NAKATA	UNID	1	140,00	140,00
679	5746 - KIT BATENTE DIANTEIRO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NAKATA	UNID	1	135,00	135,00
680	5747 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT AXIOS	UNID	2	42,00	84,00
681	5749 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT AXIOS	UNID	2	70,00	140,00
682	5750 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT AXIOS	UNID	2	57,00	114,00
683	5752 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT AXIOS	UNID	2	57,00	114,00
684	5757 - COIFA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NACIONAL	UNID	2	45,00	90,00
685	5759 - CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT HIPER	UNID	2	170,00	340,00
686	5761 - CUBO RODA DIANTEIRA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT HIPER	UNID	2	120,00	240,00
687	5764 - TAMBOR FREIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT FRASLE	UNID	2	128,00	256,00
688	5765 - DISCO FREIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT FRASLE	UNID	2	71,00	142,00
689	5767 - BIELETA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT METAL LEVE	UNID	2	83,00	166,00
690	5768 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NAKATA	UNID	2	76,00	152,00
691	5769 - KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT SAMPEL	UNID	1	240,00	240,00
692	5770 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT SAMPEL	UNID	1	145,00	145,00
693	5771 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT SABO	UNID	2	174,00	348,00
695	5773 - PIVOR SUSPENSSAO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT TRW	UNID	2	52,00	104,00
696	5774 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT FREEDOM PARTS	UNID	1	1.300,00	1.300,00
697	5775 - MOTOR PARTIDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT BOSCH	UNID	1	470,00	470,00
698	5776 - ALTERNADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT BOSCH	UNID	1	720,00	720,00
700	5778 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT BOSCH	UNID	1	50,00	50,00
703	5781 - BOMBA COMBUSTIVEL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT shadek	UNID	1	255,00	255,00
705	5783 - FAROL- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT ARTFAROL	UNID	2	395,00	790,00
706	5784 - LANTERNA PISCA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT PHILIPS	UNID	2	225,00	450,00
707	5785 - LAMPADA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT PHILIPS	UNID	24	21,00	504,00
708	5786 - BATERIA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT MOURA	UNID	1	280,00	280,00
709	5787 - TERMINAL BATERIA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NAKATA	UNID	2	16,00	32,00
710	5788 - TERMINAL ELETRICO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NAKATA	UNID	10	1,60	16,00
712	5790 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT NACIONAL	UNID	2	64,00	128,00
714	5792 - TAMPÁ RADIADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT ORIGINAL	UNID	1	20,00	20,00
Total					111.265,59

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5854 - BOMBA D'AGUA - SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	137,80	137,80
2	5855 - CORREIA ALTERNADOR - SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	59,90	59,90
4	5857 - ELETROVENTILADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	239,00	239,00
7	5860 - ROLAMENTO TENSOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	45,00	45,00
8	5861 - VELAS- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	4	76,00	304,00
9	5862 - CABO VELAS- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	4	54,00	216,00
12	5865 - SENSOR PRESSAO OLEO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	112,00	112,00
15	5868 - BOMBA HIDRAULICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	290,00	290,00
18	5871 - POLIA ALTERNADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	96,28	96,28
19	5872 - TERMINAL DIREÇÃO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	79,96	79,96
22	5875 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	150,00	300,00
23	5876 - CILINDRO MESTRE FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	220,00	440,00
25	5878 - KIT BATENTE TRASEIRO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	146,88	293,76
26	5879 - COXIM TRASEIRO MOTOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	73,44	146,88
29	5882 - COXIM DIANTEIRO MOTOR - SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	73,44	146,88
30	5883 - COXIM TRASNMISAO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	95,47	190,94
33	5886 - COXIM FRONTAL DO MOTOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	95,47	190,94
37	5890 - CUBO RODA DIANTEIRA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	121,58	243,16
39	5892 - DISCO FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	77,52	155,04
40	5893 - REPARO PINCE FREIO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	39,16	78,32
41	5894 - BIELETA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	89,76	179,52
42	5895 - SUPORTE DA BARRA TENSORA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	179,52	359,04
43	5896 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	79,96	159,92
44	5897 - KIT REPARO CAIXA DIRECAO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	243,16	243,16
45	5898 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	146,88	146,88
47	5900 - PIVOR SUSPENSSAO- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	53,04	106,08
48	5901 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	1.305,60	1.305,60
49	5902 - MOTOR PARTIDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	603,84	603,84
50	5903 - ALTERNADOR- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	897,60	897,60
52	5905 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	53,04	53,04
57	5910 - LANTERNA PISCA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	2	236,64	473,28
59	5912 - LAMPADA- SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN	UNID	1	28,56	28,56
70	5923 - CAMISA CILINDRO - MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	4	73,44	293,76
71	5924 - PISTAO C/ ANEIS- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	1	603,84	603,84
72	5925 - ANEIS SEGMENTOS- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	1	362,30	362,30
73	5926 - BRONZINA BIELA- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	1	91,39	91,39
79	5932 - BOMBA OLEO- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	1	252,96	252,96
82	5935 - JG JUNTAS- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	1	208,89	208,89
83	5936 - RETENTOR VOLANTE- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	1	113,90	113,90
85	5938 - RETENTOR COMANDO- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	1	38,90	38,90
87	5940 - EIXO VIRABREQUIM- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	1	887,90	887,90
89	5942 - CABECOTE MOTOR- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	1	1.614,00	1.614,00
90	5943 - VALVULA ESCAPE- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	4	35,90	143,60
93	5946 - CAMISA GUIA VALVULA- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	8	9,20	73,60
94	5947 - SEDE VALVULA ESCAPE- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	4	12,50	50,00
95	5948 - BIELA MOTOR- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	4	199,00	796,00
96	5949 - SEDE VALVULA ADMISSAO- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	4	12,90	51,60
99	5952 - BALACIM- MONTANA TECFORM ABI: GM	UNID	8	54,00	432,00

100	5953 - CORREIA DENTADA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	39,00	39,00
101	5954 - CORREIA ALTERNADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	70,00	70,00
102	5955 - CORREIA ARCONDICIONADO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	54,00	54,00
103	5956 - ELETROVENTILADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	320,00	320,00
104	5957 - RADIADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	434,00	434,00
105	5958 - TENSOR CORREIA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	77,00	77,00
106	5959 - ROLAMENTO TENSOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	60,00	60,00
108	5961 - CABO VELAS- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	4	23,50	94,00
113	5966 - SENSOR PRESSAO OLEO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	97,92	97,92
114	5967 - SENSOR TEMPERATURA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	89,00	89,00
116	5969 - BOMBA HIDRAULICA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	481,44	481,44
118	5971 - POLIA BOMBA HIDRAULICA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	57,00	57,00
119	5972 - POLIA ALTERNADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	60,00	60,00
120	5973 - TERMINAL DIREÇÃO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	45,50	45,50
122	5975 - AMORTECEDOR TRASEIRO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	173,80	347,60
123	5976 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	274,00	548,00
124	5977 - CILINDRO MESTRE FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	134,64	269,28
125	5978 - KIT BATENTE DIANTEIRO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	54,80	109,60
126	5979 - KIT BATENTE TRASEIRO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	79,96	159,92
127	5980 - COXIM TRASEIRO MOTOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	94,50	189,00
128	5981 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	18,76	37,52
129	5982 - BUCHA EIXO SUSPENSÃO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	95,47	190,94
132	5985 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	23,66	47,32
134	5987 - COXIM FRONTAL DO MOTOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	89,00	178,00
136	5989 - KIT COIFA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	21,21	42,42
139	5992 - TAMBOR FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	74,00	148,00
140	5993 - DISCO FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	91,39	182,78
142	5995 - BIELETA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	30,19	60,38
143	5996 - SUPORTE DA BARRA TENSORA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	59,00	118,00
144	5997 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	70,00	140,00
145	5998 - KIT REPARO CAIXA DIRECAO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	164,83	164,83
146	5999 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	55,48	55,48
148	6001 - PIVOR SUSPENSÃO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	9,79	19,58
149	6002 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	1.490,00	1.490,00
153	6006 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	39,50	39,50
159	6012 - LANTERNA PISCA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	2	229,00	458,00
160	6013 - LAMPADA- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	29,37	29,37
163	6016 - TERMINAL ELETRICO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	10	1,63	16,30
164	6017 - FIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	8,16	8,16
166	6019 - TAMPA RADIADOR- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	18,00	18,00
167	6020 - TAMPA RESERVATORIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	28,56	28,56
168	6021 - BOBINA IGNIÇÃO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	269,00	269,00
169	6022 - SERVO FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM	UNID	1	298,00	298,00
173	6026 - JOGO ANEIS SEGMENTO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	536,92	536,92
174	6027 - BRONZINA BIELA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	174,00	174,00
175	6028 - BRONZINA MANCAL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	270,91	270,91
176	6029 - BUCHA BIELA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	32,64	130,56
177	6030 - BOMBA OLEO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	714,81	714,81
178	6031 - BOMBA D'ÁGUA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	315,00	315,00
180	6033 - JG JUNTAS- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	397,39	397,39
183	6036 - RETENTOR COMANDO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	72,00	72,00
184	6037 - RETENTOR HASTE VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	8	16,32	130,56
185	6038 - EIXO VIRABREQUIM- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	2.580,00	2.580,00
187	6040 - CABECOTE MOTOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	3.390,00	3.390,00
188	6041 - VALVULA ESCAPE- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	53,04	212,16
189	6042 - VALVULA ADMISSAO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	48,96	195,84
190	6043 - GUIA VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	8	14,68	117,44
191	6044 - CAMISA GUIA VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	8	14,68	117,44
192	6045 - SEDE VALVULA ESCAPE- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	20,40	81,60
193	6046 - SEDE VALVULA ADMISSAO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	20,40	81,60
194	6047 - BIELA MOTOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	319,87	1.279,48
196	6049 - BALACIM- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	8	176,25	1.410,00
197	6050 - TAMPA VALVULA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	760,00	760,00
198	6051 - POLIA VIRABREQUIM- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	300,28	300,28
199	6052 - CORREIA DENTADA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	150,00	150,00
200	6053 - CORREIA ALTERNADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	90,00	90,00
201	6054 - CORREIA ARCONDICIONADO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	71,00	71,00
202	6055 - ELETROVENTILADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	510,00	510,00
203	6056 - RADIADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	979,20	979,20
204	6057 - TENSOR CORREIA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	172,00	172,00
205	6058 - ROLAMENTO TENSOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	95,47	95,47
206	6059 - JOGO VELA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	208,89	208,89
208	6061 - FILTRO COMBUSTIVEL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	39,16	39,16
209	6062 - ELEMENTO FILTRO AR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	73,00	73,00
210	6063 - FILTRO ARCONDICIONADO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	61,00	61,00
211	6064 - BICO INJETOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	4	97,10	388,40
212	6065 - Sonda LAMBDA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	253,00	253,00
214	6067 - SENSOR TEMPERATURA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	92,00	92,00
215	6068 - BOMBA HIDRAULICA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	775,20	775,20
217	6070 - CILINDRO MESTRE FREIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	180,336	180,34
218	6071 - PASTILHA FREIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	148,00	148,00
219	6072 - AMORTECEDOR TRASEIRO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	243,16	486,32
220	6073 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	266,00	532,00
221	6074 - KIT BATENTE TRASEIRO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	91,39	91,39
222	6075 - KIT BATENTE DIANTEIRO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	100,00	100,00
223	6076 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	32,64	65,28
224	6077 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	110,00	220,00
225	6078 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	55,48	110,96
226	6079 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	61,00	122,00

229	6082 - CUBO RODA DIANTEIRA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	190,12	380,24
231	6084 - DISCO FREIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	177,88	355,76
232	6085 - BIELETA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	71,808	143,62
233	6086 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	97,92	195,84
234	6087 - KIT REPARO CAIXA DIRECAO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	225,21	225,21
235	6088 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	146,88	146,88
237	6090 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	1.450,00	1.450,00
238	6091 - MOTOR PARTIDA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	979,20	979,20
239	6092 - ALTERNADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	690,00	690,00
240	6093 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	316,60	316,60
242	6095 - FUSIVEL- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	20,00	20,00
245	6098 - LAMPADA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	24	51,00	1.224,00
246	6099 - BATERIA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	485,00	485,00
247	6100 - TERMINAL BATERIA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	16,32	32,64
248	6101 - TERMINAL ELETRICO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	10	1,63	16,30
249	6102 - FIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	5	12,24	61,20
250	6103 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	2	116,00	232,00
252	6105 - TAMPA RADIADOR- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	20,80	20,80
253	6106 - TAMPA RESERVATORIO- TORO FREEDOM MT D4: FIAT	UNID	1	22,84	22,84
254	6107 - CAMISA CILINDRO - HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	123,00	492,00
255	6108 - JOGO PISTÃO - HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	1.440,00	5.760,00
256	6109 - JOGO ANEIS SEGMENTO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	475,00	475,00
257	6110 - BRONZINA BIELA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	204,00	204,00
258	6111 - BRONZINA MANCAL- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	243,16	243,16
259	6112 - ARRUELA ENCOSTO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	84,00	84,00
260	6113 - BUCHA BIELA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	50,00	200,00
261	6114 - BOMBA OLEO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	510,00	510,00
262	6115 - BOMBA D'AGUA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	228,00	228,00
263	6116 - JUNTA CABECOTE- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	279,00	279,00
264	6117 - JG JUNTAS- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	390,00	390,00
265	6118 - RETENTOR VOLANTE- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	188,00	188,00
266	6119 - RETENTOR POLIA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	148,00	148,00
267	6120 - KIT EMBREAGEM- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	725,00	725,00
268	6121 - RETENTOR COMANDO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	111,00	111,00
269	6122 - RETENTOR HASTE VALVULA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	8	22,84	182,72
270	6123 - EIXO VIRABREQUIM- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	2.440,00	2.440,00
271	6124 - EIXO COMANDO VALVULA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	1.290,00	2.580,00
272	6125 - CABECOTE MOTOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	2.366,40	2.366,40
273	6126 - VALVULA ESCAPE- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	8	62,00	496,00
274	6127 - VALVULA ADMISSAO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	8	65,28	522,24
275	6128 - GUIA VALVULA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	8	20,40	163,20
276	6129 - SEDE VALVULA ESCAPE- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	28,56	114,24
277	6130 - SEDE VALVULA ADMISSAO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	28,56	114,24
278	6131 - BIELA MOTOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	310,00	1.240,00
279	6132 - TUCHO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	16	92,00	1.472,00
280	6133 - BALACIM- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	16	224,00	3.584,00
281	6134 - TAMPA VALVULA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	390,00	390,00
282	6135 - POLIA VIRABREQUIM- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	219,00	219,00
283	6136 - CORREIA DENTADA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	173,00	173,00
284	6137 - CORREIA ALTERNADOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	142,00	142,00
285	6138 - CORREIA ARCONDICIONADO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	132,00	132,00
286	6139 - KIT CORRENTE TENSORES- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	1.420,00	1.420,00
287	6140 - RADIADOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	1.260,00	1.260,00
288	6141 - TENSOR CORREIA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	188,00	188,00
289	6142 - ROLAMENTO TENSOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	100,00	100,00
290	6143 - JOGO VELA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	118,00	118,00
291	6144 - CABO VELAS- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	122,40	122,40
292	6145 - FILTRO COMBUSTIVEL- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	34,00	34,00
293	6146 - ELEMENTO FILTRO AR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	65,28	65,28
294	6147 - FILTRO ARCONDICIONADO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	54,00	54,00
295	6148 - UNIDADE INJETORA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	4	184,00	736,00
296	6149 - Sonda LAMBDA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	362,00	362,00
297	6150 - SENSOR PRESSAO OLEO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	134,64	134,64
298	6151 - SENSOR TEMPERATURA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	110,00	110,00
299	6152 - BOMBA HIDRAULICA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	648,00	648,00
300	6153 - CILINDRO MESTRE FREIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	218,00	218,00
301	6154 - PASTILHA FREIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	280,00	280,00
302	6155 - AMORTECEDOR TRASEIRO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	388,00	776,00
303	6156 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	979,20	1.958,40
304	6157 - KIT BATENTE TRASEIRO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	115,00	115,00
305	6158 - KIT BATENTE DIANTEIRO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	115,00	115,00
306	6159 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	235,00	470,00
307	6160 - COIFA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	84,00	168,00
308	6161 - CUBO RODA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	278,00	556,00
309	6162 - CUBO RODA DIANTEIRA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	310,00	620,00
310	6163 - TAMBOR FREIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	235,00	470,00
311	6164 - DISCO FREIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	360,00	720,00
312	6165 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	97,92	195,84
313	6166 - KIT REPARO CAIXA DIRECAO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	320,00	320,00
314	6167 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	305,00	610,00
315	6168 - PIVOR SUSPENSÃO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	142,00	284,00
316	6169 - MOTOR PARTIDA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	1.260,00	1.260,00
317	6170 - ALTERNADOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	950,00	950,00
318	6171 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	262,75	262,75
319	6172 - FUSIVEL- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	19,90	19,90
320	6173 - FAROL- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	318,00	636,00
321	6174 - LANTERNA PISCA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	135,00	270,00
322	6175 - LAMPADA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	24	58,00	1.392,00
323	6176 - BATERIA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	460,00	460,00

324	6177 - TERMINAL BATERIA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	20,40	40,80
325	6178 - TERMINAL ELETRICO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	10	1,63	16,30
326	6179 - FIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	5	9,50	47,50
327	6180 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	2	138,00	276,00
328	6181 - RESERVATORIO D'AGUA- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	136,00	136,00
329	6182 - TAMPÁ RADIADOR- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	24,48	24,48
330	6183 - TAMPÁ RESERVATORIO- HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I	UNID	1	35,00	35,00
538	5553 - CAMISA CILINDRO - SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	77,00	308,00
539	5554 - JOGO PISTÃO - SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	1.420,00	1.420,00
540	5555 - JOGO ANEIS SEGMENTO - SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	360,00	360,00
541	5556 - BRONZINA BIELA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	147,00	147,00
542	5557 - BRONZINA MANCAL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	187,00	187,00
543	5559 - ARRUELA ENCOSTO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	57,00	57,00
544	5561 - BUCHA BIELA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	17,00	68,00
545	5562 - BOMBA OLEO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	230,00	230,00
546	5563 - BOMBA D'AGUA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	122,00	122,00
548	5566 - JG JUNTAS- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	360,00	360,00
550	5571 - RETENTOR POLIA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	54,00	54,00
551	5573 - KIT EMBREAGEM- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	425,00	425,00
553	5577 - RETENTOR HASTE VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	9,79	78,32
554	5580 - EIXO VIRABREQUIM- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	1.180,00	1.180,00
555	5581 - EIXO COMANDO VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	475,00	475,00
556	5583 - CABECOTE MOTOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	1.980,00	1.980,00
557	5585 - VALVULA ESCAPE- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	40,80	163,20
558	5587 - VALVULA ADMISSAO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	41,61	166,44
559	5589 - GUIA VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	14,68	117,44
560	5596 - CAMISA GUIA VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	13,05	104,40
561	5597 - SEDE VALVULA ESCAPE- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	24,48	97,92
562	5598 - SEDE VALVULA ADMISSAO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	24,48	97,92
563	5599 - BIELA MOTOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	218,00	872,00
564	5600 - TUCHO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	43,00	344,00
565	5608 - BALACIM- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	8	62,00	496,00
566	5611 - TAMPÁ VALVULA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	312,00	312,00
568	5615 - CORREIA DENTADA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	61,00	61,00
569	5617 - CORREIA ALTERNADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	54,00	54,00
570	5619 - CORREIA ARCONDICIONADO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	61,20	61,20
571	5620 - ELETROVENTILADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	275,00	275,00
572	5621 - RADIADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	362,00	362,00
574	5623 - ROLAMENTO TENSOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	48,96	48,96
575	5624 - JOGO VELA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	79,96	79,96
576	5625 - CABO VELAS- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	109,00	109,00
580	5629 - BICO INJETOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	4	120,00	480,00
581	5630 - Sonda LAMBDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	240,00	240,00
582	5631 - SENSOR PRESSAO OLEO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	114,24	114,24
583	5632 - SENSOR TEMPERATURA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	60,00	60,00
584	5633 - BOMBA HIDRAULICA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	460,00	460,00
585	5634 - TERMINAL DIREÇÃO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	63,00	126,00
586	5635 - CILINDRO MESTRE FREIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	270,00	270,00
588	5637 - AMORTECEDOR TRASEIRO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	188,00	376,00
589	5638 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	270,00	540,00
590	5639 - KIT BATENTE TRASEIRO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	138,00	138,00
591	5640 - KIT BATENTE DIANTEIRO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	132,00	132,00
592	5641 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	44,88	89,76
593	5642 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	73,44	146,88
594	5643 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	56,00	112,00
595	5644 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	53,00	106,00
596	5645 - COIFA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	48,96	97,92
597	5646 - CUBO RODA TRASEIRO C/ ABS- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	168,00	336,00
598	5647 - CUBO RODA DIANTEIRA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	118,00	236,00
599	5648 - TAMBOR FREIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	104,00	208,00
600	5649 - DISCO FREIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	73,44	146,88
601	5650 - BIELETA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	89,76	179,52
602	5651 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	70,00	140,00
603	5652 - KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	230,00	230,00
605	5654 - KIT JUNTA HOMOCINETICA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	180,00	360,00
606	5655 - PEDAL ACELERADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	148,00	148,00
607	5656 - PIVOR SUSPENSÃO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	53,04	106,08
608	5657 - CAIXA DIRECAO HIDRAULICA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	1.200,00	1.200,00
609	5658 - MOTOR PARTIDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	590,00	590,00
610	5659 - ALTERNADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	700,00	700,00
611	5660 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	141,00	141,00
612	5661 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	50,00	50,00
613	5662 - BENZO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	170,00	170,00
617	5666 - FAROL- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	350,00	700,00
618	5667 - LANTERNA PISCA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	230,00	460,00
619	5668 - LAMPADA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	24	39,16	939,84
620	5669 - BATERIA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	258,00	258,00
621	5670 - TERMINAL BATERIA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	12,24	24,48
622	5671 - TERMINAL ELETRICO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	10	4,08	40,80
623	5672 - FIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	5	12,24	61,20
624	5673 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	2	62,00	124,00
625	5674 - RESERVATORIO D'AGUA- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	79,96	79,96
626	5675 - TAMPÁ RADIADOR- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	20,40	20,40
627	5676 - TAMPÁ RESERVATORIO- SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV	UNID	1	28,56	28,56
716	5692 - CAMISA CILINDRO - MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	65,28	261,12
717	5693 - JOGO PISTÃO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	690,00	690,00
718	5694 - JOGO ANEIS SEGMENTO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	280,00	280,00
719	5695 - BRONZINA BIELA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	142,00	142,00
720	5696 - BRONZINA MANCAL- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	174,00	174,00

721	5697 - ARRUELA ENCOSTO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	60,00	60,00
722	5698 - BÚCHA BIELA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	19,00	19,00
723	5699 - BOMBA OLEO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	240,00	240,00
724	5700 - BOMBA D'ÁGUA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	166,00	166,00
726	5726 - JG JUNTAS- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	305,00	305,00
727	5728 - RETENTOR VOLANTE- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	86,00	86,00
728	5729 - RETENTOR POLIA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	55,00	55,00
729	5731 - RETENTOR COMANDO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	44,06	44,06
730	5733 - RETENTOR HASTE VALVULA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	8,16	65,28
731	5736 - EIXO VIRABREQUIM- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	885,00	885,00
732	5737 - EIXO COMANDO VALVULA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	390,00	390,00
734	5748 - VALVULA ESCAPE- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	39,16	156,64
735	5751 - VALVULA ADMISSAO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	39,16	156,64
736	5753 - GUIA VALVULA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	14,68	117,44
737	5754 - CAMISA GUIA VALVULA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	13,05	104,40
738	5755 - SEDE VALVULA ESCAPE- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	24,48	97,92
739	5756 - SEDE VALVULA ADMISSAO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	24,48	97,92
740	5758 - BIELA MOTOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	142,00	568,00
741	5760 - TUCHO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	42,00	336,00
742	5762 - BALACIM- MOBI LIKE: FIAT	UNID	8	36,72	293,76
743	5763 - POLIA VIRABREQUIM- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	200,00	200,00
744	5794 - CORREIA DENTADA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	61,00	61,00
745	5795 - CORREIA ALTERNADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	55,00	55,00
746	5796 - CORREIA ARCONDICIONADO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	58,00	58,00
747	5797 - ELETROVENTILADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	300,00	300,00
748	5798 - RADIADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	362,00	362,00
749	5799 - TENSOR CORREIA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	135,00	135,00
750	5800 - ROLAMENTO TENSOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	45,00	45,00
751	5801 - JOGO VELA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	62,00	62,00
752	5802 - CABO VELAS- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	55,00	55,00
756	5806 - BICO INJETOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	4	160,00	640,00
757	5807 - Sonda LAMBDA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	188,00	188,00
758	5808 - SENSOR PRESSAO OLEO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	95,00	95,00
759	5809 - SENSOR TEMPERATURA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	62,00	62,00
760	5810 - BOMBA HIDRAULICA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	400,00	400,00
761	5811 - TERMINAL DIREÇÃO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	62,00	124,00
762	5812 - CILINDRO MESTRE FREIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	245,00	245,00
764	5814 - AMORTECEDOR TRASEIRO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	320,00	640,00
765	5815 - AMORTECEDOR DIANTEIRO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	328,00	656,00
766	5816 - KIT BATENTE TRASEIRO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	142,00	142,00
767	5817 - KIT BATENTE DIANTEIRO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	134,00	134,00
768	5818 - BUCHA BARRA ESTABILIZADORA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	40,00	80,00
769	5819 - COXIM DIANTEIRO MOTOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	70,00	140,00
770	5820 - BUCHA BANDEJA TRASEIRA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	57,00	114,00
771	5821 - BUCHA BANDEJA DIANTEIRA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	57,00	114,00
774	5824 - CUBO RODA DIANTEIRA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	119,00	238,00
775	5825 - TAMBOR FREIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	105,00	210,00
776	5826 - DISCO FREIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	85,00	170,00
777	5827 - BIELETA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	86,00	172,00
778	5828 - ARTICULADOR AXIAL DA DIRECAO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	67,00	134,00
779	5829 - KIT REPARO CAIXA DIREÇÃO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	238,00	238,00
780	5830 - KIT REPARO BOMBA HIDRAULICA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	140,00	140,00
782	5832 - PEDAL ACELERADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	150,00	150,00
783	5833 - PIVOR SUSPENSÃO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	53,04	106,08
785	5835 - MOTOR PARTIDA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	232,00	232,00
786	5836 - ALTERNADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	498,00	498,00
787	5837 - INDUZIDO MOTOR PARTIDA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	720,00	720,00
788	5838 - JG ESCOVA MOTOR PARTIDA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	53,04	53,04
791	5841 - BOMBA COMBUSTIVEL- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	278,00	278,00
792	5842 - FUSIVEL- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	21,21	21,21
795	5845 - LAMPADA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	24	22,84	548,16
797	5847 - TERMINAL BATERIA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	12,24	24,48
798	5848 - TERMINAL ELETRICO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	10	1,63	16,30
799	5849 - FIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	5	8,16	40,80
800	5850 - PALHETA LIMPADOR PARABRISA- MOBI LIKE: FIAT	UNID	2	64,00	128,00
802	5852 - TAMPÁ RADIADOR- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	20,40	20,40
803	5853 - TAMPÁ RESERVATÓRIO- MOBI LIKE: FIAT	UNID	1	29,00	29,00
Total					131.190,56

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
80	5933 - BOMBA D'ÁGUA- MONTANA TECFORM AB1: GM NAKATA	UNID	1	160,00	160,00
Total					160,00

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI (12.226.156/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
141	5994 - REPARO PINCE FREIO- MONTANA TECFORM AB1: GM MG	UNID	2	60,00	120,00
694	5772 - PEDAL ACELERADOR- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT	UNID	1	165,00	165,00
711	5789 - FIO- CLIOS EXP1016VH: I/RENAULT rainhadas7	UNID	5	12,00	60,00
733	5740 - CABECOTE MOTOR- MOBI LIKE: FIAT frontier	UNID	1	1.900,00	1.900,00
790	5840 - AUTOMATICO MOTOR PARTIDA- MOBI LIKE: FIAT ZEM	UNID	1	230,00	230,00
793	5843 - FAROL- MOBI LIKE: FIAT zeene	UNID	2	315,00	630,00
796	5846 - BATERIA- MOBI LIKE: FIAT HERBO	UNID	1	255,00	255,00
Total					3.360,00

Rodolfo Fernandes/RN, 23/08/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2531AE69

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2018
3ª REPUBLICAÇÃO

Aos vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para possível aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERIVAN FERNANDES LINO**, servidor público, matrícula de nº 359, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0031/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/11/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	

Empresas Contratadas

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS

CNPJ: 04.768.789/0001-86

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 07.501.584/0001-28

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0031/2018

LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4303 - RETROESCAVADEIRA 416E-RANDON-BOMBA D'ÁGUA CTP	UNID	2	1.150,00	2.300,00
2	4304 - RETROESCAVADEIRA 416E-BOMBA HIDRÁULICA CTP	UNID	2	4.100,00	8.200,00
3	4305 - RETROESCAVADEIRA 416E- BATERIA 150 AMPERES MOURA	UNID	4	348,48	1.393,92
4	4306 - RETROESCAVADEIRA 416E-OLEO HIDRÁULICO 60 20L LUBRAX	UNID	8	138,96	1.111,68
5	4308 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE OLEO DONALDSON	UNID	4	55,44	221,76
6	4310 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR SECUNDARIO DONALDSON	UNID	4	174,96	699,84
7	4311 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DO HIDRAULICO DONALDSON	UNID	4	300,24	1.200,96
8	4313 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. ÁGUA DONALDSON	UNID	4	54,00	216,00
9	4314 - RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AR DONALDSON	UNID	4	177,00	708,00
10	4315 - RETROESCAVADEIRA 416E-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	UNID	1	2.600,00	2.600,00
11	4316 - RETROESCAVADEIRA 416E-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA BOSCH	UNID	2	228,00	456,00
12	4317 - RETROESCAVADEIRA 416E-ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	177,84	355,68
13	4318 - RETROESCAVADEIRA 416E-BENZO MOTOR PARTIDA BOSCH	UNID	2	225,00	450,00
14	4319 - RETROESCAVADEIRA 416E-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA BOSCH	UNID	2	221,04	442,08
15	4320 - RETROESCAVADEIRA 416E-MALCAL MT PARTIDA BOSCH	UNID	2	62,64	125,28
16	4321 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORTA ESCOVA MT PARTIDA BOSCH	UNID	2	92,16	184,32
17	4322 - RETROESCAVADEIRA 416E-RETIFICADOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	115,92	231,84
18	4323 - RETROESCAVADEIRA 416E-UNHAS PONTEIRAS METISA	UNID	30	14,40	432,00

19	4324 - RETROESCAVADEIRA 416E-PINO CAT LUFER	UNID	60	14,40	864,00
20	4325 - RETROESCAVADEIRA 416E-TRAVA FIXADOR LUFER	UNID	50	15,00	750,00
21	4326 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO TRAVA DENTE FIBAM	UNID	110	14,40	1.584,00
22	4327 - RETROESCAVADEIRA 416E-PORCA PARA TRAVA DENTE FIBAM	UNID	110	1,80	198,00
23	4328 - RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO DA LÂMINA FIBAM	UNID	110	4,90	539,00
24	4329 - RETROESCAVADEIRA 416E-MANCAL ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	115,92	231,84
25	4330 - RETROESCAVADEIRA 416E-TURBINA COMPLETA BOSCH	UNID	2	4.600,00	9.200,00
26	4331 - AMORTECEDOR DT - FIAT UNO COFAP	UNID	4	185,76	743,04
27	4332 - AMORTECEDOR TS - FIAT UNO COFAP	UNID	4	185,04	740,16
28	4333 - KIT AMORTECEDOR DT - FIAT UNO COFAP	UNID	8	15,84	126,72
29	4334 - KIT AMORTECEDOR TS - FIAT UNO COFAP	UNID	8	35,28	282,24
30	4335 - PIVO BANDEJA - FIAT UNO COFAP	UNID	8	27,36	218,88
31	4336 - TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - FIAT UNO NAKATA	UNID	8	50,40	403,20
32	4337 - ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - FIAT UNO NAKATA	UNID	4	40,32	161,28
33	4338 - COXIM AMORTECEDOR DT - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	100,64	402,56
34	4339 - BUCHA BANDEJA DT - FIAT UNO NACIONAL	UNID	32	24,42	781,44
35	4340 - DISCO DE FREIO DT - FIAT UNO TRW	UNID	4	108,04	432,16
36	4341 - PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO TRW	UNID	6	61,42	368,52
37	4342 - CORREIA DENTADA - FIAT UNO GATES	UNID	6	43,66	261,96
38	4343 - CORREIA ALTERNADOR - FIAT UNO GATES	UNID	6	15,54	93,24
39	4344 - TENSOR DE CORREIA DENTADA - FIAT UNO INÁ	UNID	6	42,18	253,08
40	4345 - BOMBA D'ÁGUA - FIAT UNO INÁ	UNID	4	122,40	489,60
41	4346 - JG VELA INIGNIÇÃO - FIAT UNO NGK	UNID	16	58,32	933,12
42	4347 - CABO DE VELA - FIAT UNO NGK	UNID	6	68,82	412,92
43	4348 - BOMBA COMBUSTÍVEL - FIAT UNO BOSCH	UNID	4	346,32	1.385,28
44	4349 - BOBINA INIGNIÇÃO - FIAT UNO BOSCH	UNID	4	114,70	458,80
45	4350 - RADIADOR 12540 - FIAT UNO VISCONDE	UNID	4	254,56	1.018,24
46	4351 - ADITIVO RADIADOR - FIAT UNO DELPHI	UNID	12	16,28	195,36
47	4352 - CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIAT UNO COFAP	UNID	4	133,60	534,40
48	4353 - CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - FIAT UNO COFAP	UNID	8	61,92	495,36
49	4354 - SAPATA DE FREIO TS - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	146,88	587,52
50	4355 - TAMBOR DE FREIO TS - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	110,88	443,52
51	4356 - ROLAMENTO RODA DT - FIAT UNO TINKEM	UNID	8	81,36	650,88
52	4357 - CUBO RODA TS - FIAT UNO NACIONAL	UNID	6	82,08	492,48
53	4358 - CUBO RODA DT - FIAT UNO NACIONAL	UNID	6	54,00	324,00
54	4359 - CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - FIAT UNO NACIONAL	UNID	2	106,40	212,80
55	4360 - CANO DE ESCAPE TRASEIRO - FIAT UNO NACIONAL	UNID	2	155,20	310,40
56	4361 - PARABRISA DIANTEIRO - FIAT UNO NACIONAL	UNID	2	302,40	604,80
57	4362 - COLA PARABRISA - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	72,00	288,00
58	4363 - BASE MOTOR - FIAT UNO NACIONAL	UNID	4	132,48	529,92
59	4364 - BASE CAIXA DE MACHA - FIAT UNO BOSCH	UNID	4	62,90	251,60
60	4365 - KIT EMBREAGEM - FIAT UNO BOSCH	UNID	4	235,32	941,28
61	4809 - ÁGUA DESTILADA - FIAT UNO NACIONAL	UNID	24	2,59	62,16
62	4810 - BATERIA 60 AMPERES - FIAT UNO MOURA	UNID	4	293,04	1.172,16
63	4366 - FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLÓ CARGO COFAP	UNID	6	289,34	1.736,04
64	4367 - FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR TRASEIRO - DOBLÓ CARGO COFAP	UNID	4	207,20	828,80
65	4368 - FIAT DOBLÓ-BOMBA D'ÁGUA - DOBLÓ CARGO COFAP	UNID	4	154,66	618,64
66	4369 - FIAT DOBLÓ-BUCHA BANDEJA - DOBLÓ CARGO COFAP	UNID	8	20,72	165,76
67	4370 - FIAT DOBLÓ-BORRACHA ESTABILIZADORA TS - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	8	22,94	183,52
68	4371 - FIAT DOBLÓ-CABO DE EMBREAGEM - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	4	59,94	239,76
69	4372 - FIAT DOBLÓ-CABO FREIO DE MÃO D/E - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	4	79,92	319,68
70	4373 - FIAT DOBLÓ-CABO ACELERADOR - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	4	46,62	186,48
71	4374 - FIAT DOBLÓ-CILINDRO DE RODA TD/TE - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	6	48,84	293,04
72	4375 - FIAT DOBLÓ-COIFA DE RODA - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	8	18,50	148,00
73	4376 - FIAT DOBLÓ-COIFA DO CAMBIO - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	8	17,76	142,08
74	4377 - FIAT DOBLÓ-CORREIA DENTADA - DOBLÓ CARGO GATES	UNID	4	48,84	195,36
75	4378 - FIAT DOBLÓ-CORREIA ALTERNADOR - DOBLÓ CARGO GATES	UNID	4	40,70	162,80
76	4379 - FIAT DOBLÓ-BASE CAIXA DE MACHA - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	4	88,06	352,24
77	4380 - FIAT DOBLÓ-BASE MOTOR - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	4	117,66	470,64
78	4381 - FIAT DOBLÓ-BASE AMORTECEDOR DT - DOBLÓ CARGO COFAP	UNID	4	91,76	367,04
79	4382 - FIAT DOBLÓ-COXIM BANDEJA - DOBLÓ CARGO COFAP	UNID	4	40,70	162,80
80	4383 - FIAT DOBLÓ-DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DOBLÓ CARGO MIBA	UNID	4	170,20	680,80
81	4384 - FIAT DOBLÓ-CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	2	131,72	263,44
82	4385 - FIAT DOBLÓ-CANO ESCAPE TRASEIRO - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	2	162,80	325,60
83	4386 - FIAT DOBLÓ-FAROL DIANTEIRO - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	4	472,32	1.889,28
84	4387 - FIAT DOBLÓ-JOGO CABO DE VELA - DOBLÓ CARGO NGK	UNID	3	80,64	241,92
85	4388 - FIAT DOBLÓ-JOGO DE VELA - DOBLÓ CARGO NGK	UNID	3	82,08	246,24
86	4389 - FIAT DOBLÓ-JUNTA HOMOCINÉTICA - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	4	275,04	1.100,16
87	4390 - FIAT DOBLÓ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLÓ CARGO COFAP	UNID	4	176,40	705,60
88	4391 - FIAT DOBLÓ-KIT EMBREAGEM - DOBLÓ CARGO COFAP	UNID	3	389,52	1.168,56
89	4392 - FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO DE RODA TS - DOBLÓ CARGO TINKEM	UNID	4	118,08	472,32
90	4393 - FIAT DOBLÓ-MANGUEIRA FILTRO DE AR - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	4	51,12	204,48
91	4394 - FIAT DOBLÓ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	4	180,72	722,88
92	4395 - FIAT DOBLÓ-SAPATA DE FREIO TS - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	4	229,68	918,72
93	4396 - FIAT DOBLÓ-PASTILHA DE FREIO - DOBLÓ CARGO FRASLE	UNID	4	41,04	164,16
94	4397 - FIAT DOBLÓ-PIVO BANDEJA - DOBLÓ CARGO VIEMAR	UNID	6	82,80	496,80
95	4398 - FIAT DOBLÓ-RADIADOR - DOBLÓ CARGO VISCONDE	UNID	2	518,40	1.036,80
96	4399 - FIAT DOBLÓ-RETROVISOR DIR/ESQ - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	4	192,96	771,84
97	4400 - FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO RODA DT - DOBLÓ CARGO TINKEM	UNID	4	115,92	463,68
98	4401 - FIAT DOBLÓ-TAMBOR DE FREIO - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	4	139,68	558,72
99	4402 - FIAT DOBLÓ-PARABRISA DIANTEIRO - DOBLÓ CARGO NACIONAL	UNID	4	389,52	1.558,08
100	4403 - FIAT DOBLÓ-TERMINAL DIREÇÃO - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	4	46,08	184,32
101	4404 - FIAT DOBLÓ-ALTERNADOR COMPLETO - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	1	1.768,32	1.768,32
102	4405 - FIAT DOBLÓ-ATUADOR MARCHA LENTA - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	2	64,80	129,60
103	4406 - FIAT DOBLÓ-BICO INJETOR - DOBLÓ CARGO DISA	UNID	8	339,12	2.712,96
104	4407 - FIAT DOBLÓ-BIELETA TS DIR/ESQ - DOBLÓ CARGO NAKATA	UNID	4	39,60	158,40
105	4408 - FIAT DOBLÓ-BOBINA INIGNIÇÃO - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	4	132,48	529,92
106	4409 - FIAT DOBLÓ-BOMBA COMBUSTÍVEL - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	4	563,76	2.255,04
107	4410 - FIAT DOBLÓ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - DOBLÓ CARGO BOSCH	UNID	2	327,60	655,20

108	4411 - FIAT DOBLÓ-BOMBA OLEO MOTOR - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	1	303,49	303,49
109	4412 - FIAT DOBLÓ-BUCHA MOLA TS - DOBLO CARGO MONROE AXIOS	UNID	12	80,64	967,68
110	4413 - FIAT DOBLÓ-CHAVE SETA COMPLETA - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	2	440,00	880,00
111	4414 - FIAT DOBLÓ-CILINDRO MESTRE DE FREIO - DOBLO CARGO BOSCH	UNID	4	260,64	1.042,56
112	4415 - FIAT DOBLÓ-CORPO BORBOLETA - DOBLO CARGO SPEED	UNID	1	560,88	560,88
113	4416 - FIAT DOBLÓ-CUBO DE RODA DIANTEIRO - DOBLO CARGO VOPER	UNID	4	47,52	190,08
114	4417 - FIAT DOBLÓ-CUBO RODA TRASEIRO - DOBLO CARGO VOPER	UNID	4	128,88	515,52
115	4418 - FIAT DOBLÓ-PROTECTOR CARTER - DOBLO CARGO FREEDOM PARTS	UNID	2	75,60	151,20
116	4419 - FIAT DOBLÓ-REGULADOR ALTERNADOR - DOBLO CARGO ORIGINAL	UNID	2	158,40	316,80
117	4420 - FIAT DOBLÓ-RETENTOR VOLANTE - DOBLO CARGO SABO	UNID	2	62,64	125,28
118	4421 - FIAT DOBLÓ-TRAVA DIREÇÃO - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	2	160,56	321,12
119	4422 - FIAT DOBLÓ-VALVULA TERMOSTATICA - DOBLO CARGO NACIONAL	UNID	2	111,60	223,20
120	4812 - FIAT DOBLÓ – BATERIA 60 AMPERES MOURA	UNID	4	291,60	1.166,40
226	4517 - COXIM SUPERIOR MOTOR LADO DIREITO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	169,20	676,80
227	4518 - COXIM MOTOR LADO ESQUERDO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	168,48	673,92
228	4519 - COXIM CÂMBIO SUPERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	131,04	524,16
229	4520 - COXIM CÂMBIO INFERIOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	129,60	518,40
230	4521 - BUCHA DO ESTABILIZADOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NAKATA	UNID	8	20,88	167,04
231	4522 - BIELETAS, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.4 FLEX, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NAKATA	UNID	4	53,28	213,12
232	4523 - AMORTECEDOR DIANTEIRO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 COFAP	UNID	4	316,08	1.264,32
233	4524 - COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO COM ROLAMENTO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	54,72	218,88
234	4525 - KIT HASTE AMORTECEDOR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 COFAP	UNID	4	38,88	155,52
235	4526 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 DONALDSON	UNID	2	15,84	31,68
236	4527 - HIGIENIZADOR ACD, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	2	28,80	57,60
237	4528 - FILTRO DE CABINE, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 DONALDSON	UNID	4	19,44	77,76
238	4529 - FILTRO DE AR, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 DONALDSON	UNID	4	30,24	120,96
239	4530 - CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 GATES	UNID	4	75,60	302,40
240	4531 - TENSOR DA CORREIA DENTADA, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 ACDELCO	UNID	4	124,56	498,24
241	4532 - VELAS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NGK	UNID	16	17,28	276,48
242	4533 - JOGO DE CABOS DE IGNIÇÃO, PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NGK	UNID	4	87,12	348,48
243	4534 - BARRA DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	6	54,00	324,00
244	4535 - PIVOT SUSPENSÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 COFAP	UNID	6	45,36	272,16
245	4536 - TERMINAL DE DIREÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 COFAP	UNID	6	59,76	358,56
246	4537 - PASTILHA DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	8	64,08	512,64
247	4538 - ROLAMENTO CORREIA CVA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 TINKEM	UNID	4	181,44	725,76
248	4539 - BUCHA BANDEJA MAIOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	51,84	518,40
249	4540 - BUCHA BANDEJA MENOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	31,68	316,80
250	4541 - KIT ESTABILIZADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	10	25,20	252,00
251	4542 - ROLAMENTO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 TINKEM	UNID	6	102,24	613,44
252	4543 - DISCO DE FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	6	136,08	816,48
253	4544 - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	143,28	573,12
254	4545 - CUBO DIANTEIRO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	300,00	1.200,00
255	4546 - CUBO TRASEIRO C/ROLAMENTO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	311,04	1.244,16
256	4547 - TENSIONADOR DA CORREIA SINCRONIZADA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 SKF	UNID	4	235,44	941,76
257	4548 - JUNTA HOMOCINETICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	6	396,72	2.380,32
258	4549 - BOMBA DÁGUA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 INÁ	UNID	3	88,56	265,68
259	4552 - BOBINA IGNIÇÃO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	317,52	1.270,08
260	4553 - LAMPADA FAROL H7 PHILIPS PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	19,44	194,40
261	4554 - LAMPADA PISCA 1 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	2,74	27,40
262	4555 - LAMPADA FREIO 2 POLO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	10	5,04	50,40
263	4556 - FLEXIVEL FREIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	3	19,44	58,32
264	4557 - BATERIA 60 AMP PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 MOURA	UNID	2	286,56	573,12
265	4558 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	120,96	483,84
266	4559 - ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	224,64	898,56
267	4560 - ESCAPAMENTO FINAL PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	180,00	720,00
268	4561 - BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	600,00	2.400,00
269	4562 - Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	180,00	720,00
270	4563 - SENSOR DA Sonda LAMBDA PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 BOSCH	UNID	4	135,36	541,44
271	4564 - BANDEJA PIVO PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 NACIONAL	UNID	4	174,96	699,84
272	4565 - TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO SPIN, MODELO 1.8 FLEX, ANO 2014 INÁ	UNID	4	53,28	213,12
313	4813 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 12X16 NACIONAL	UNID	30	1,44	43,20
314	4814 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 13X19 NACIONAL	UNID	30	1,22	36,60
315	4815 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 14X22 NACIONAL	UNID	30	1,15	34,50
316	4816 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 19X27 NACIONAL	UNID	30	1,87	56,10
317	4817 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 22X32 NACIONAL	UNID	30	1,80	54,00
318	4818 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 25X38 NACIONAL	UNID	30	1,80	54,00
319	4819 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 32X44 NACIONAL	UNID	30	2,02	60,60
320	4820 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 38X51 NACIONAL	UNID	30	3,24	97,20
321	4821 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA 9X13 NACIONAL	UNID	60	1,30	78,00
322	4822 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 1.3/4 NACIONAL	UNID	30	2,66	79,80
323	4823 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 1.7/8 NACIONAL	UNID	30	2,66	79,80
324	4824 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA DESCARGA 2" NACIONAL	UNID	30	2,59	77,70
325	4825 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 230MM NACIONAL	UNID	30	0,79	23,70
326	4826 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 283MM NACIONAL	UNID	30	1,15	34,50
327	4827 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 298MM NACIONAL	UNID	30	1,22	36,60
328	4828 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON 390MM NACIONAL	UNID	30	1,73	51,90
329	4829 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA NYLON C/FIXACAO 135MM NACIONAL	UNID	30	1,22	36,60
330	4830 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 10,5MM NACIONAL	UNID	12	1,94	23,28
331	4831 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 13,30MM NACIONAL	UNID	12	2,02	24,24

332	4832 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 14MM NACIONAL	UNID	12	2,02	24,24
333	4833 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 8,7MM NACIONAL	UNID	12	1,73	20,76
334	4834 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ABRACADEIRA RADIAL 9,5MM NACIONAL	UNID	12	1,66	19,92
335	4835 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ADESIVO ESPELHO RETROVISOR NACIONAL	UNID	6	25,92	155,52
336	4836 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ADESIVO P/JUNTAS NACIONAL	UNID	12	4,32	51,84
337	4837 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMORTECEDOR DIANTEIRO TURBOGAS COFAP	UNID	12	201,60	2.419,20
338	4838 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO COFAP	UNID	12	201,60	2.419,20
339	4839 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BARRA DIREÇÃO HIDRAULICA COFAP	UNID	12	49,68	596,16
340	4840 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE AMORTECEDOR DT DIREITA BOSCH	UNID	12	93,60	1.123,20
341	4841 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE AMORTECEDOR DT ESQUERDA BOSCH	UNID	12	95,76	1.149,12
342	4842 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE CAIXA MARCHA BOSCH	UNID	6	56,16	336,96
343	4843 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE DIANTEIRO MOTOR BOSCH	UNID	6	140,00	840,00
344	4844 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE TS CAIXA MARCHA BOSCH	UNID	6	51,12	306,72
345	4845 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BASE TRASEIRA MOTOR BOSCH	UNID	6	55,44	332,64
346	4846 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOBINA IGNICAO BOSCH	UNID	3	113,04	339,12
347	4847 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA COMBUSTIVEL FLEX BOSCH	UNID	3	160,00	480,00
348	4848 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA DAGUA MOTOR INA	UNID	3	86,40	259,20
349	4849 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BOMBA OLEO MOTOR BOSCH	UNID	3	180,00	540,00
350	4850 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BORRACHA SILENCIOSO CENTRAL NACIONAL	UNID	3	2,59	7,77
351	4851 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA BARRA ESTAB.DIANTEIRA NACIONAL	UNID	24	10,80	259,20
352	4852 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA SAPATA DIANTEIRO NACIONAL	UNID	12	32,40	388,80
353	4853 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUCHA SAPATA PARTE TRASEIRA NACIONAL	UNID	12	33,12	397,44
354	4854 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUJAO CARTER MOTOR NACIONAL	UNID	6	7,92	47,52
355	4855 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -BUZINA ELET. A 2 TERMINAIS C/SUORTE NACIONAL	UNID	6	29,52	177,12
356	4856 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO ACELERADOR 815 MM NACIONAL	UNID	6	30,24	181,44
357	4857 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO EMBREAGEM 720MM NACIONAL	UNID	6	44,64	267,84
358	4858 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CABO FREIO MAO TRASEIRO NACIONAL	UNID	6	73,44	440,64
359	4859 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CAR80 SPRAY 300ML DESCARBONIZANTE NACIONAL	UNID	6	18,00	108,00
360	4860 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CHAVE RODA 17MM SUN	UNID	6	18,00	108,00
361	4861 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO MESTRE DUPLO 13/16 COFAP	UNID	6	90,00	540,00
362	4862 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO RD TRASEIRA DIR./ESQU. 20MM COFAP	UNID	6	43,92	263,52
363	4863 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CILINDRO MESTRE EMBREAGEM COFAP	UNID	6	100,00	600,00
364	4864 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COLA PARAPRISA NACIONAL	UNID	6	28,08	168,48
365	4865 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CONECTOR MOTOR VENTILADOR BOSCH	UNID	6	15,12	90,72
366	4866 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA ALTERNADOR C/ AR GATES	UNID	12	32,40	388,80
367	4867 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA DENTADA 111 DENTES GATES	UNID	12	46,08	552,96
368	4868 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA GATES	UNID	12	14,40	172,80
369	4869 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COXIM SILENCIOSO INTERMEDIARIO COFAP	UNID	30	2,74	82,20
370	4870 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -COXIM SILENCIOSO TRASEIRO COFAP	UNID	30	2,45	73,50
371	4871 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CUBO RODA DIANTEIRA NACIONAL	UNID	12	35,28	423,36
372	4872 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -CUBO RODA TRASEIRO NACIONAL	UNID	12	41,76	501,12
373	4873 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO FREMAX	UNID	6	58,32	349,92
374	4874 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FAROL BIDO ESQUERDO NACIONAL	UNID	6	160,00	960,00
375	4875 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FAROL BIDO DIREITO NACIONAL	UNID	6	140,00	840,00
376	4876 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO AR DONALDSON	UNID	12	38,88	466,56
377	4877 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO CABINE ACD DONALDSON	UNID	12	17,28	207,36
378	4878 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO COMBUSTIVEL DONALDSON	UNID	18	15,84	285,12
379	4879 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR DONALDSON	UNID	24	16,56	397,44
380	4880 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 10AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
381	4881 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 15AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
382	4882 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 20AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
383	4883 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 25AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
384	4884 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -FUSIVEL LAMINA 30AMP NACIONAL	UNID	150	1,08	162,00
385	4885 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO BORRACHA PORTA DIANTERIRA NACIONAL	UNID	6	86,40	518,40
386	4886 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CABO VELA INGNICÃO NGK	UNID	12	87,84	1.054,08
387	4887 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CASQUILHO BIELA 050 NGK	UNID	6	46,80	280,80
388	4888 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO CHUMACEIRA 050 NACIONAL	UNID	6	70,56	423,36
389	4889 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO JUNTA MOTOR SABO	UNID	6	140,00	840,00
390	4890 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO MOLA PASTILHA FREIO DT COFAP	UNID	12	10,08	120,96
391	4891 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PALHETA LIMPADOR 18/23 NACIONAL	UNID	12	28,80	345,60
392	4892 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PASTILHA FREIO SIST. TEVES URBA	UNID	12	97,20	1.166,40
393	4893 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JOGO PINÇA FREIO DT URBA	UNID	12	19,44	233,28
394	4894 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JG TAPETE BORCOL INTERLAGOS PRETO NACIONAL	UNID	6	48,00	288,00
395	4895 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA CATALIZADOR SABO	UNID	12	2,59	31,08
396	4896 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA COLETOR ADMISSAO SABO	UNID	6	36,00	216,00
397	4897 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA COLETOR DESCARGA SABO	UNID	6	11,52	69,12
398	4898 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA HOMOCINETICA SABO	UNID	12	140,00	1.680,00
399	4899 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -JUNTA TAMPÃO AÇO SABO	UNID	6	47,52	285,12
400	4900 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT REPARO HOMOCINETICA CAMBIO SABO	UNID	12	14,40	172,80
401	4901 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT BATEDOR AMORTECEDOR DT COFAP	UNID	12	32,40	388,80
402	4902 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT BATEDOR AMORTECEDOR TS COFAP	UNID	12	49,68	596,16
403	4903 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT EMBREAGEM S/ COLAR 205MM COFAP	UNID	6	290,00	1.740,00
404	4904 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -KIT REPARO INJEÇÃO ELETRONICA BOSCH	UNID	24	7,92	190,08
405	4905 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 1 POLO 12V NACIONAL	UNID	30	2,52	75,60
406	4906 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 2 POLOS DESIGUAIS 12V NACIONAL	UNID	30	5,04	151,20
407	4907 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 2 POLOS IGUAIS 12V NACIONAL	UNID	30	5,04	151,20
408	4908 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA 67 12V NACIONAL	UNID	30	5,76	172,80
409	4909 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA BI-ODO H4 60/55 12V NACIONAL	UNID	30	13,68	410,40
410	4910 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LAMPADA PINGO DAGUA GRANDE 12V NACIONAL	UNID	30	2,16	64,80
411	4911 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LANTERNA TS DIR. NACIONAL	UNID	6	95,00	570,00
412	4912 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -LANTERNA TS ESQ. NACIONAL	UNID	6	98,64	591,84
413	4913 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE FILTRO AR NACIONAL	UNID	12	64,80	777,60
414	4914 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE INFERIOR RADIADOR NACIONAL	UNID	6	47,52	285,12
415	4915 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MANGOTE SUPERIOR RADIADOR NACIONAL	UNID	6	57,60	345,60
416	4916 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -MOLA ESPIRAL DIANTEIRA NACIONAL	UNID	6	141,84	851,04
417	4917 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PALHETA LIMPADOR PARABRISA 19 NACIONAL	UNID	6	25,20	151,20
418	4918 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PARABRISA LAMINADO DEGRADADO NACIONAL	UNID	3	400,00	1.200,00

419	4919 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PÁRA-CHOQUE DT NACIONAL	UNID	3	427,68	1.283,04
420	4920 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PARAFUSO RODA DT/TS FIBAM	UNID	48	3,96	190,08
421	4921 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -PIVO INFERIOR VIEMAR	UNID	24	55,00	1.320,00
422	4922 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -REPAROMAUINA VIDRO ELETRICO NACIONAL	UNID	24	28,80	691,20
423	4923 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO RD DIANTEIRA TINKEM	UNID	12	59,76	717,12
424	4924 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR ALTERADOR TINKEM	UNID	12	38,88	466,56
425	4925 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR COR. DENTADA TINKEM	UNID	6	83,52	501,12
426	4926 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -ROLAMENTO TENSOR POILA ALTERN. TINKEM	UNID	6	56,16	336,96
427	4927 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL BOSCH	UNID	6	57,60	345,60
428	4928 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILENCIOSO INTERMEDIARIO GALV. NACIONAL	UNID	6	113,04	678,24
429	4929 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILENCIOSO TRASEIRO NACIONAL	UNID	6	118,80	712,80
430	4930 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TERMINAL BARRA TENSORA DIR. /ESQ. BOSCH	UNID	12	34,56	414,72
431	4931 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILICONA UTRA BLACK 598 GR NACIONAL	UNID	12	37,44	449,28
432	4932 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -SILICONA UTRA GREY NACIONAL	UNID	12	39,60	475,20
433	4933 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TAMBOR DE FREIO TRASEIRO NACIONAL	UNID	12	47,52	570,24
434	4934 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TAMPA TANGUE COMBUSTIVEL COFAP	UNID	12	28,80	345,60
435	4935 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -TENSOR CORREIA DENTADA COFAP	UNID	12	58,00	696,00
436	4936 - AMBULÂNCIA TIPO CURRIER -VELA IGNICAO NGK	UNID	36	14,50	522,00
437	4187 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA DÁGUA INDISA	UNID	2	304,56	609,12
438	4188 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BATERIA 150AMPERES MOURA	UNID	4	657,36	2.629,44
439	4190 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA BOSCH	UNID	2	38,88	77,76
440	4194 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO COFAP	UNID	2	315,36	630,72
441	4195 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR COFAP	UNID	2	396,00	792,00
442	4196 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR URBA	UNID	4	267,84	1.071,36
443	4197 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA BOSCH	UNID	2	115,20	230,40
444	4198 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA BOSCH	UNID	2	290,88	581,76
445	4199 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOJA TANQUE COMBUSTIVEL BOSCH	UNID	2	144,72	289,44
446	4200 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT BOSCH	UNID	2	146,16	292,32
447	4201 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA BOSCH	UNID	4	115,20	460,80
448	4202 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ESTRANGULADOR STARFLEX	UNID	2	28,80	57,60
449	4203 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR STARFLEX	UNID	2	212,40	424,80
450	4204 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA NACIONAL	UNID	4	66,96	267,84
451	4205 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 1º NACIONAL	UNID	2	44,64	89,28
452	4206 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 2º NACIONAL	UNID	2	45,36	90,72
453	4207 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 3º NACIONAL	UNID	2	56,88	113,76
454	4208 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 4º NACIONAL	UNID	2	48,96	97,92
455	4209 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 5º NACIONAL	UNID	2	50,40	100,80
456	4210 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 6º NACIONAL	UNID	2	56,88	113,76
457	4211 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO DÁGUA NACIONAL	UNID	2	161,28	322,56
458	4212 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA NACIONAL	UNID	2	446,40	892,80
459	4215 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	UNID	4	1.708,56	6.834,24
460	4216 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT BOSCH	UNID	2	154,08	308,16
461	4217 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROA E PINHÃO COFAP	UNID	2	1.563,12	3.126,24
462	4218 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR GOODYEAR	UNID	4	72,00	288,00
463	4219 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA SPICER	UNID	6	321,84	1.931,04
464	4220 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ENGENHO PORTA D/E NACIONAL	UNID	2	62,64	125,28
465	4221 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRÃO TRASEIRO NACIONAL	UNID	2	354,24	708,48
466	4222 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS MIBA	UNID	8	169,20	1.353,60
467	4223 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO SPACER	UNID	2	573,84	1.147,68
468	4224 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT NACIONAL	UNID	2	658,80	1.317,60
469	4225 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA NACIONAL	UNID	8	242,64	1.941,12
470	4226 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-QUEBRA VENTO NACIONAL	UNID	2	108,72	217,44
471	4227 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	168,48	336,96
472	4228 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO COFAP	UNID	2	57,60	115,20
473	4229 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT SABO	UNID	4	36,00	144,00
474	4230 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO TINKEM	UNID	2	123,12	246,24
475	4231 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO TINKEM	UNID	2	116,64	233,28
476	4232 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT TINKEM	UNID	4	113,04	452,16
477	4233 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT TINKEM	UNID	6	203,04	1.218,24
478	4234 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO COFAP	UNID	2	884,88	1.769,76
479	4235 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA BOSCH	UNID	6	78,48	470,88
480	4236 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-SUPORTE BOIADEIRO NACIONAL	UNID	2	86,40	172,80
481	4807 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT EXT TINKEM	UNID	4	295,92	1.183,68
482	4808 - CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS EXT TINKEM	UNID	6	410,40	2.462,40
483	4725 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DÁGUA CTP	UNID	2	379,44	758,88
484	4726 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA P GRAXA C/ 7KG BOZZA	UNID	2	153,36	306,72
485	4727 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BULBO (LAMPADA LANTERNA PISCA) BOSCH	UNID	2	39,60	79,20
486	4728 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BUZINA BI-BIT 24VLTs DA BOSCH	UNID	1	102,24	102,24
487	4729 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CABO PEDAL ACELERADOR NACIONAL	UNID	3	197,28	591,84
488	4730 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CALÇO. PINO 5/32"X1.1/4" LUFRER	UNID	6	2,02	12,12
489	4731 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CANTO 5 FUROS 3/4" METISA	UNID	6	244,80	1.468,80
490	4732 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE GERAL ITR	UNID	3	145,44	436,32
491	4733 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE IGNIÇÃO PARTIDA ITR	UNID	2	25,20	50,40
492	4734 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CHAVE INTERRUPTOR PARTIDA C CHAVE BOSCH	UNID	1	559,44	559,44
493	4735 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-COMPRESSOR ACD NACIONAL	UNID	2	2.536,56	5.073,12
494	4736 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONJ DE EIXO DO SIST. FREIO GUINASSI	UNID	1	3.657,60	3.657,60
495	4737 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONJ. PINO E TRAVA P UNHA LUFRER	UNID	30	28,80	864,00
496	4738 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CONTRA PINO 3/8X2.1/2" LUFRER	UNID	4	5,76	23,04
497	4739 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-COROA MOTRIZ TANDEM GUINASSI	UNID	1	1.155,60	1.155,60
498	4740 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA CAT GOODYEAR	UNID	2	267,84	535,68
499	4741 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA GIR. ALT BOMBA D ÁGUA GOODYEAR	UNID	3	151,92	455,76
500	4742 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORREIA MTR CAT-120K GOODYEAR	UNID	2	451,44	902,88
501	4743 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CORRENTE DO TANDEM (54 ELOS) DAYDO	UNID	2	1.042,56	2.085,12
502	4744 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-CRUZETA TRASEIRA ITR	UNID	2	254,88	509,76
503	4745 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-DENTE ESCARIF. PATROL METISA	UNID	30	33,84	1.015,20
504	4746 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-DISCO REC.26 1.5/8 METISA	UNID	9	240,00	2.160,00
505	4747 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-EIXO TAMDER GUINASSI	UNID	3	1.900,00	5.700,00
506	4748 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ELO MESTRE EXT. C/ PINOS GUINASSI	UNID	2	90,00	180,00
507	4749 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ESPAÇADOR LUFRER	UNID	2	74,88	149,76

508	4750 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL OVAL COMPLETO NACIONAL	UNID	2	367,92	735,84
509	4751 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL PISCA PISCA (L.D.) NACIONAL	UNID	2	123,12	246,24
510	4752 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL PISCA PISCA (L.E.) NACIONAL	UNID	2	118,08	236,16
511	4753 - FAROL PISCA PISCA DT 24V. NACIONAL	UNID	2	116,64	233,28
512	4754 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FAROL QUADRADO FRONTAL INTERNA 24V NACIONAL	UNID	2	137,64	275,28
513	4755 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR DONALDSON	UNID	3	75,60	226,80
514	4756 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR CONDICIONADO DONALDSON	UNID	2	213,84	427,68
515	4757 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR DA CABINE DONALDSON	UNID	1	220,32	220,32
516	4758 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR PRIMARIO P 120K DONALDSON	UNID	3	249,12	747,36
517	4759 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO DE COMBUSTIVEL DONALDSON	UNID	5	83,52	417,60
518	4760 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO DO HIDRAULICO DONALDSON	UNID	3	116,64	349,92
519	4761 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO FILTRANTE DONALDSON	UNID	1	149,76	149,76
520	4762 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO LUBRIF CAT 3306/04/120K DONALDSON	UNID	2	75,60	151,20
521	4763 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DONALDSON	UNID	6	41,76	250,56
522	4764 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO SEPARADOR D'AGUA DONALDSON	UNID	4	154,08	616,32
523	4765 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FUSIVEL COM PONTE DE 15 AMP NACIONAL	UNID	10	2,16	21,60
524	4766 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FUSIVEL DE 10A NACIONAL	UNID	10	0,72	7,20
525	4767 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-JOGO DE ANEIS WORLD GASKET	UNID	1	97,92	97,92
526	4768 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-KIT/ORBITROL HID-CAT/CASE/FT/MICH NACIONAL	UNID	2	99,36	198,72
527	4769 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA CURVA 13F 3/4" CAT 12M METISA	UNID	16	524,88	8.398,08
528	4770 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA CURVA AR 1 13F (FUR 3/4") METISA	UNID	10	702,00	7.020,00
529	4771 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMINA RETA 13F; FURO 3/4 HF CAT METISA	UNID	20	511,92	10.238,40
530	4772 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-LAMPADA 70/75A NACIONAL	UNID	2	28,08	56,16
531	4773 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PALHETA DO LIMPADOR SUPERIOR NACIONAL	UNID	1	43,20	43,20
532	4774 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PALHETA DO VIDRO INFERIOR NACIONAL	UNID	1	48,24	48,24
533	4775 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO LAM 3/4"X2.1/4" FIBAM	UNID	200	8,64	1.728,00
534	4776 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO P/LAMINA 3/4X2.3/4 METISA	UNID	250	10,08	2.520,00
535	4777 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFUSO SEXT 5/8X3" 11 FIOS GR 8 FIBAM	UNID	10	12,24	122,40
536	4778 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PARAFO 7/8"X2.1/2" R.G FIBAM	UNID	20	20,88	417,60
537	4779 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PINO DA UNHA DA 416 C/D LUFR	UNID	20	23,04	460,80
538	4780 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PINO TRAVA LUFR	UNID	4	111,60	446,40
539	4781 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA LUFR	UNID	4	76,32	305,28
540	4782 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA CASTANHA LUFR	UNID	4	53,28	213,12
541	4783 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA CELERON NACIONAL	UNID	4	47,52	190,08
542	4784 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA DA PATROL 120B/12F LUFR	UNID	4	41,04	164,16
543	4785 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PLACA GUIA DE BRONZE (2X4.3/4") NACIONAL	UNID	12	37,44	449,28
544	4786 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PONTA CAT 416 METISA	UNID	6	39,60	237,60
545	4787 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PONTA LONGA DE PENETRAÇÃO METISA	UNID	30	39,60	1.188,00
546	4788 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PORCA SEXTAVADA 3/4 R.G FIBAM	UNID	300	2,81	843,00
547	4789 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELE 24V BOSCH	UNID	1	116,64	116,64
548	4790 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO CILINDRO DIREÇÃO WORLD GASKET	UNID	4	94,32	377,28
549	4791 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO CILINDRO LAMINA WORLD GASKET	UNID	4	138,96	555,84
550	4792 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO INCILDR0 INCLINAÇÃO WORLD GASKET	UNID	4	113,04	452,16
551	4793 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RETENÇÃO EMENDA MESTRE CORR TANDEM NACIONAL	UNID	2	51,12	102,24
552	4794 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RODA COMPLETA P/STEP NACIONAL	UNID	1	2.903,76	2.903,76
553	4795 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-SENSOR DE PRESSAO OLEO MOTOR CTP	UNID	1	485,28	485,28
554	4796 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-SUPORTE DE ESCARIFICADOR METISA	UNID	4	249,12	996,48
555	4797 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TAMPA DO COMB ANTI FURO LUFR	UNID	1	252,72	252,72
556	4798 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TERMINAL DIR ROSCA DIREITA ITR	UNID	1	332,64	332,64
557	4799 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQ ITR	UNID	1	334,08	334,08
558	4800 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TIRA DE BRONZE P/MOTONIV 120G/135H NACIONAL	UNID	33	59,04	1.948,32
559	4801 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TIRA DESGASTE NACIONAL	UNID	8	121,68	973,44
560	4802 - T MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-IRA GUIA BRONZE (1.7/8X12") NACIONAL	UNID	1	135,36	135,36
561	4803 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TRAVA DA PATROL LUFR	UNID	8	25,92	207,36
562	4804 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-TRAVA DO PINO GUIA 416 C/D LUFR	UNID	20	13,68	273,60
563	4805 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-VIDRO DIANT INFERIOR DA CABINE NACIONAL	UNID	1	871,20	871,20
564	4806 - MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-VIDRO DIANT SUP DA CABINE NACIONAL	UNID	1	1.091,52	1.091,52
565	4257 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DAGUA HYUNDAI	UNID	2	306,00	612,00
566	4258 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD- BATERIA 150AMPERES MOURA	UNID	8	653,04	5.224,32
567	4261 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA BOSCH	UNID	2	351,36	702,72
568	4262 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL DONALDSON	UNID	4	59,76	239,04
569	4263 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR NACIONAL	UNID	2	92,16	184,32
570	4264 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ NACIONAL	UNID	4	100,08	400,32
571	4265 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA TINKEM	UNID	4	120,24	480,96
572	4266 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS TINKEM	UNID	4	154,08	616,32
573	4267 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CHAVE SETA NACIONAL	UNID	1	230,60	230,60
574	4268 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM NACIONAL	UNID	2	2.350,00	4.700,00
575	4270 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ COFAP	UNID	4	110,00	440,00
576	4271 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO BOSCH	UNID	2	220,00	440,00
577	4272 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR NACIONAL	UNID	2	220,00	440,00
578	4273 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL SCHADEK	UNID	2	200,00	400,00
579	4274 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA FIBAM	UNID	30	18,00	540,00
580	4275 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUBO RODA TS NACIONAL	UNID	2	215,28	430,56
581	4276 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT SCHADEK	UNID	2	317,52	635,04
582	4277 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO URBA	UNID	4	160,00	640,00
583	4278 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS MIBA	UNID	8	220,00	1.760,00
584	4279 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT MIBA	UNID	4	231,84	927,36
585	4280 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS MIBA	UNID	4	240,00	960,00
586	4281 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA COFAP	UNID	2	380,00	760,00
587	4282 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA DONALDSON	UNID	4	70,00	280,00
588	4283 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE BOSCH	UNID	4	90,00	360,00
589	4284 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	210,00	420,00
590	4285 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS. COFAP	UNID	2	205,00	410,00
591	4286 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS. COFAP	UNID	2	200,00	400,00
592	4287 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS. COFAP	UNID	2	180,00	360,00
593	4288 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA BOSCH	UNID	2	100,00	200,00
594	4289 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA COFAP	UNID	4	40,00	160,00

595	4290 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR DONALDSON	UNID	4	144,00	576,00
596	4291 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RELE PISCA BOSCH	UNID	4	28,00	112,00
597	4292 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA SABO	UNID	8	37,00	296,00
598	4293 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO SABO	UNID	2	87,12	174,24
599	4294 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT TINKEM	UNID	4	260,00	1.040,00
600	4295 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO TINKEM	UNID	4	130,00	520,00
601	4296 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	2	350,00	700,00
602	4297 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT TINKEM	UNID	4	350,00	1.400,00
603	4298 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO WORLD GASKET	UNID	2	69,00	138,00
604	4299 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO NACIONAL	UNID	2	1.000,00	2.000,00
605	4300 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD- LAMPADA 24V PHILIPS NACIONAL	UNID	8	5,00	40,00
606	4301 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF , NACIONAL	UNID	2	180,00	360,00
607	4302 - CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP. NACIONAL	UNID	2	220,00	440,00
Total					317.313,72

JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
121	4661 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA NACIONAL	UNID	16	33,12	529,92
122	4662 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMORTECEDOR DIANTEIRO COFAP	UNID	8	295,20	2.361,60
123	4663 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - AMORTECEDOR TRASEIRO COFAP	UNID	8	228,00	1.824,00
124	4664 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BARRA DIREÇÃO BOSCH	UNID	8	454,80	3.638,40
125	4665 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BASE CAIXA MARCHA COFAP	UNID	8	128,40	1.027,20
126	4666 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BASE MOTOR COFAP	UNID	8	160,80	1.286,40
127	4667 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BATERIA 150 AH MOURA	UNID	8	658,80	5.270,40
128	4668 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA COMBUSTIVEL SCHADEK	UNID	4	599,28	2.397,12
129	4669 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA D'ÁGUA SCHADEK	UNID	4	307,92	1.231,68
130	4670 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BOMBA DE OLEO SCHADEK	UNID	4	443,52	1.774,08
131	4671 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA AMORTECEDORA NACIONAL	UNID	24	18,24	437,76
132	4672 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA NACIONAL	UNID	24	23,76	570,24
133	4673 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BORRACHA ESTABILIZADORA TRASEIRA COFAP	UNID	24	23,04	552,96
134	4674 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA COFAP	UNID	24	24,72	593,28
135	4675 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA COFAP	UNID	24	26,88	645,12
136	4676 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CABO ACELERADOR STARFLEX	UNID	8	170,16	1.361,28
137	4677 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CABO VELOCIMETRO STARFLEX	UNID	8	120,72	965,76
138	4678 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CANO DESCARGA NACIONAL	UNID	4	225,12	900,48
139	4679 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CANO SILENCISO SAIDA MOTOR NACIONAL	UNID	4	200,16	800,64
140	4680 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CILINDRO DE FREIO TRASEIRO COFAP	UNID	8	129,84	1.038,72
141	4681 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CILINDRO MESTRE COFAP	UNID	4	167,28	669,12
142	4682 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CORREIA DO ALTERNADOR GATES	UNID	8	68,16	545,28
143	4683 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - CRUZETA TRANSMISSÃO NAKATA	UNID	16	166,08	2.657,28
144	4684 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - DISCO DE FREIO MIBA	UNID	16	408,48	6.535,68
145	4685 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - EMBUCHAMENTO COFAP	UNID	8	307,92	2.463,36
146	4686 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - FAROL NACIONAL	UNID	8	257,76	2.062,08
147	4687 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE BRONZE BIELA BOSCH	UNID	12	184,32	2.211,84
148	4688 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE BRONZE CHUMACEIRA BOSCH	UNID	13	215,76	2.804,88
149	4689 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JOGO DE JUNTA SABO	UNID	4	842,40	3.369,60
150	4690 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - JUNTA TAMPÃO SABO	UNID	12	77,52	930,24
151	4691 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT COROA E PINHAO COFAP	UNID	4	1.321,92	5.287,68
152	4692 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT EMBREAGEM COFAP	UNID	4	2.210,40	8.841,60
153	4693 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - KIT PISTÃO COFAP	UNID	4	1.176,00	4.704,00
154	4694 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA BIODO 1 POLO NACIONAL	UNID	20	2,45	49,00
155	4695 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA BIODO 2 POLO NACIONAL	UNID	20	6,00	120,00
156	4696 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA de FAROL H4 NACIONAL	UNID	20	17,04	340,80
157	4697 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA DE FAROL H7 NACIONAL	UNID	20	19,20	384,00
158	4698 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LÂMPADA FAROL H3 NACIONAL	UNID	20	16,56	331,20
159	4699 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LONA DE FREIO DT URBA	UNID	8	171,12	1.368,96
160	4700 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LUVÁ CARDAN URBA	UNID	8	429,84	3.438,72
161	4701 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PALHETA LIMPADOR NACIONAL	UNID	16	39,84	637,44
162	4702 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PARABRISA DIANTEIRO nacionl	UNID	4	2.389,20	9.556,80
163	4703 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - LONA DE FREIO TS URBA	UNID	8	163,92	1.311,36
164	4704 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PINO CENTRO COFAP	UNID	24	14,64	351,36
165	4705 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - PONTEIRA TRANSMISSÃO BOSCH	UNID	8	401,52	3.212,16
166	4706 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RADIADOR BOSCH	UNID	4	2.098,80	8.395,20
167	4707 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - REPARO CENTRALIZADOR NACIONAL	UNID	16	16,80	268,80
168	4708 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - REPARO PINÇA FREIO NAKATA	UNID	16	20,40	326,40
169	4709 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RESERVATORIO D'ÁGUA BOSCH	UNID	4	113,28	453,12
170	4710 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR DE RODA DIANTEIRA SABO	UNID	8	37,68	301,44
171	4711 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR DE RODA TRASEIRA SABO	UNID	16	39,60	633,60
172	4712 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETENTOR VOLANTE SABO	UNID	8	124,80	998,40
173	4713 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - RETROVISOR NACIONAL	UNID	8	93,12	744,96
174	4714 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO CENTRO TINKEM	UNID	16	85,44	1.367,04
175	4715 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO TINKEM	UNID	16	69,12	1.105,92
176	4716 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO TINKEM	UNID	16	104,40	1.670,40
177	4717 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - SEMIEIXO COFAP	UNID	4	596,16	2.384,64
178	4718 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TAMBOR DE FREIO TRASEIRO COFAP	UNID	16	493,68	7.898,88
179	4719 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TAMPÁ RESERVATORIO BOSCH	UNID	16	24,72	395,52
180	4720 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TARUGO RODA DIANTERA NACIONAL	UNID	120	22,80	2.736,00
181	4721 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TARUGO RODA TRASEIRA NACIONAL	UNID	120	24,00	2.880,00
182	4722 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TERMINAL DE DIREÇÃO BOSCH	UNID	16	100,80	1.612,80
183	4723 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN - TURBINA BOSCH	UNID	4	1.667,52	6.670,08
184	4470 - MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH goodeye	UNID	9	59,52	535,68
185	4477 - MICRO ONIBUS IVECO-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	UNID	2	1.221,36	2.442,72
186	4478 - MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR DT COFAP	UNID	4	179,04	716,16
187	4479 - MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR TS COFAP	UNID	4	201,60	806,40
188	4480 - MICRO ONIBUS IVECO-BARRA DE DIREÇÃO COFAP	UNID	3	79,20	237,60
189	4481 - MICRO ONIBUS IVECO-BASE CAIXA DE MARCHA COFAP	UNID	4	401,28	1.605,12
190	4482 - MICRO ONIBUS IVECO-BASE MOTOR COFAP	UNID	6	511,92	3.071,52

191	4483 - MICRO ONIBUS IVECO-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL SCHADEK	UNID	4	179,76	719,04
192	4484 - MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA DÁGUA SCHADEK	UNID	4	397,20	1.588,80
193	4485 - MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA ÓLEO MOTOR SCHADEK	UNID	4	898,08	3.592,32
194	4486 - MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA TS COFAP	UNID	18	29,52	531,36
195	4487 - MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA DT COFAP	UNID	18	30,24	544,32
196	4488 - MICRO ONIBUS IVECO-CABO ACELERADOR STARFLEX	UNID	4	85,44	341,76
197	4489 - MICRO ONIBUS IVECO-CABO FREIO STARFLEX	UNID	4	60,48	241,92
198	4490 - MICRO ONIBUS IVECO - SENSOR VELOCÍMETRO BOSCH	UNID	4	151,68	606,72
199	4491 - MICRO ONIBUS IVECO-CAIXA SATÉLITE COMPLETA SCHADEK	UNID	2	1.109,76	2.219,52
200	4492 - MICRO ONIBUS IVECO-CHAVE SETA COMPLETA NACIONAL	UNID	4	1.291,20	5.164,80
201	4493 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM COFAP	UNID	4	398,64	1.594,56
202	4494 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE DE FREIO COFAP	UNID	4	313,68	1.254,72
203	4495 - MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO COFAP	UNID	8	125,76	1.006,08
204	4496 - MICRO ONIBUS IVECO-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	UNID	3	997,20	2.991,60
205	4497 - MICRO ONIBUS IVECO-PARAFUSO RODA C/ PORCA FIBAM	UNID	72	10,96	789,12
206	4498 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT COROA E PINHÃO COFAP	UNID	2	1.519,68	3.039,36
207	4499 - MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALTERNADOR goodeye	UNID	6	58,56	351,36
208	4500 - MICRO ONIBUS IVECO-DISCO DE FREIO URBA	UNID	6	202,32	1.213,92
209	4501 - MICRO ONIBUS IVECO-EMBUCHAMENTO BOSCH	UNID	4	218,64	874,56
210	4502 - MICRO ONIBUS IVECO-ESTATOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	4	201,36	805,44
211	4503 - MICRO ONIBUS IVECO-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA NACIONAL	UNID	3	1.212,96	3.638,88
212	4504 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT EMBREAGEM COFAP	UNID	4	1.809,82	7.239,28
213	4505 - MICRO ONIBUS IVECO-PARABRISA DIANTEIRO NACIONAL	UNID	3	1.637,60	4.912,80
214	4506 - MICRO ONIBUS IVECO-KIT REPARO DIFERENCIAL BOSCH	UNID	4	930,96	3.723,84
215	4507 - MICRO ONIBUS IVECO-PASTILHA FREIO DT OU TS URBA	UNID	6	153,12	918,72
216	4508 - MICRO ONIBUS IVECO-LUVA PINHÃO URBA	UNID	4	188,16	752,64
217	4509 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA DT 2ª PARABÓLICA URBA	UNID	6	329,52	1.977,12
218	4510 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 2ª TS NACIONAL	UNID	6	229,92	1.379,52
219	4511 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª DT PARABÓLICA NACIONAL	UNID	6	189,12	1.134,72
220	4512 - MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª TRASEIRA NACIONAL	UNID	6	228,72	1.372,32
221	4513 - MICRO ONIBUS IVECO-POLIA VIRABREQUIM NAKATA	UNID	2	348,00	696,00
222	4514 - MICRO ONIBUS IVECO-REGULADOR ALTERNADOR BOSCH	UNID	3	96,72	290,16
223	4515 - MICRO ONIBUS IVECO-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT TINKEM	UNID	6	89,04	534,24
224	4516 - MICRO ONIBUS IVECO-SEMI EIXO TRANSMISSÃO COFAP	UNID	2	972,72	1.945,44
225	4724 - MICRO ONIBUS IVECO- BATERIA 150 AMPERES MOURA	UNID	4	658,80	2.635,20
273	4423 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH goodeye	UNID	6	56,64	339,84
274	4430 - ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO BOSCH	UNID	2	1.616,88	3.233,76
275	4431 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT COFAP	UNID	6	205,68	1.234,08
276	4432 - ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS COFAP	UNID	6	153,60	921,60
277	4433 - ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO NAKATA	UNID	4	257,52	1.030,08
278	4434 - ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA NAKATA	UNID	4	45,60	182,40
279	4435 - ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR COFAP	UNID	4	129,36	517,44
280	4436 - ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL SCHADEK	UNID	4	88,80	355,20
281	4437 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA SCHADEK	UNID	4	237,84	951,36
282	4438 - ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR SCHADEK	UNID	4	437,28	1.749,12
283	4439 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS COFAP	UNID	24	27,36	656,64
284	4440 - ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT COFAP	UNID	24	23,52	564,48
285	4441 - ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR STARFLEX	UNID	4	54,00	216,00
286	4442 - ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO STARFLEX	UNID	4	98,88	395,52
287	4443 - ÔNIBUS VOLARE VELOCÍMETRO NACIONAL	UNID	4	95,52	382,08
288	4444 - ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA COFAP	UNID	2	1.365,04	2.730,08
289	4445 - ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA NACIONAL	UNID	4	184,08	736,32
290	4446 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM COFAP	UNID	4	95,52	382,08
291	4447 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO COFAP	UNID	4	317,04	1.268,16
292	4448 - ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO COFAP	UNID	8	124,32	994,56
293	4449 - ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR VISCONDE	UNID	2	813,84	1.627,68
294	4450 - ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA FIBAM	UNID	50	17,04	852,00
295	4451 - ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO COFAP	UNID	2	1.758,00	3.516,00
296	4452 - ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR goodeye	UNID	2	59,28	118,56
297	4453 - ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO MIBA	UNID	2	142,08	284,16
298	4454 - ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO URBA	UNID	4	216,24	864,96
299	4455 - ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR COFAP	UNID	4	172,08	688,32
300	4456 - ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA NACIONAL	UNID	4	620,88	2.483,52
301	4457 - ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM COFAP	UNID	4	1.372,00	5.488,00
302	4458 - ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO NACIONAL	UNID	2	1.616,40	3.232,80
303	4459 - ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL SABO	UNID	4	621,12	2.484,48
304	4460 - ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS COFAP	UNID	4	80,88	323,52
305	4461 - ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO URBA	UNID	4	216,00	864,00
306	4462 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABÓLICA COFAP	UNID	4	332,40	1.329,60
307	4463 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2ª TS COFAP	UNID	8	254,64	2.037,12
308	4464 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA COFAP	UNID	8	119,04	952,32
309	4465 - ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA COFAP	UNID	8	112,80	902,40
310	4466 - ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM NAKATA	UNID	4	397,44	1.589,76
311	4467 - ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR COFAP	UNID	4	85,20	340,80
312	4468 - ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT TINKEM	UNID	8	269,52	2.156,16
Total					257.249,00

Rodolfo Fernandes/RN, 28/11/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F91DE89F

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2019

1ª republicação

Aos vinte e oito de maio de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0015/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino, para os Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0015/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0015/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 28/05/2019

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418

CNPJ: 15.201.672/0001-32

JOSE CARLOS ALVES ROCHA

CNPJ: 11.398.739/0001-10

RUTH ATACAREJO EIRELI

CNPJ: 29.143.973/0001-61

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0015/2019

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. Chocomil	pct	1.934	8,80	17.019,20
4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. Favo de Mel	KG	7.170	3,30	23.661,00
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml. Maratá	UNID	132	5,04	665,28
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg. Pop	KG	5.190	3,14	16.296,60
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Namorado	KG	4.796	3,24	15.539,04
10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Dular	cx	366	3,74	1.368,84
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros. Faisão	UNID	102	18,34	1.870,68
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. ESTRELA	cx	610	68,50	41.785,00
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. ESTRELA	cx	525	55,00	28.875,00
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. ESTRELA	cx	600	67,95	40.770,00
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. ESTRELA	PT	670	3,98	2.666,60
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. ESTRELA	PT	670	3,98	2.666,60
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite-Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g á 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. ESTRELA	PT	670	3,98	2.666,60

22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras. Katalyn	PT	128	2,64	337,92
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g. Katalyn	PT	126	5,34	672,84
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 sachês, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	156	2,94	458,64
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	156	2,94	458,64
34	5280 - CHÁ DE HORTELÃ CHA SABOR HORTELÃ, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	156	2,84	443,04
35	5281 - CHA VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Maratá	cx	48	2,94	141,12
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1º qualidade. SóCoco	PT	98	3,44	337,12
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g Nordeste	PT	484	1,74	842,16
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. Betânia	UNID	1.220	2,90	3.538,00
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades. NECI	PT	208	3,24	673,92
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	330	1,94	640,20
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g. Tambau	UNID	850	2,74	2.329,00
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	KG	956	3,94	3.766,64
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. BELO GRÃO	KG	300	4,04	1.212,00
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas. Nordeste	PT	1.706	1,74	2.968,44
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	KG	638	3,64	2.322,32
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Dona Maria	KG	638	3,44	2.194,72
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. LOPES	KG	408	5,94	2.423,52
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1kg. Do Assis	KG	632	5,94	3.754,08
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg. BELO GRÃO	KG	224	4,84	1.084,16
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto. BELO GRÃO	KG	64	6,24	399,36
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto. Dr. Oetker	UNID	169	3,44	581,36
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1º qualidade. NESTLE	PT	64	6,04	386,56
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. CLARAMIL	PT	2.652	1,54	4.084,08
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento. KI-GOMA	KG	168	4,84	813,12
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Dusul	UNID	528	5,64	2.977,92
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado-produto com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto Marajoara	UNID	370	4,24	1.568,80
72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. SóCoco	UNID	123	5,24	644,52
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas. GLORIA	UNID	144	9,14	1.316,16
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitaminado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade. Betânia	UNID	6.448	4,74	30.563,52
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente ESTRELA	UNID	5.140	2,54	13.055,60
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas. Quero	UNID	460	6,04	2.778,40
86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Primor	KG	1.512	9,34	14.122,08
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1º qualidade. IN NATURA	UNID	48	2,89	138,72
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Dez +	UNID	370	2,24	828,80
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses NESTLE	UNID	112	8,84	990,08

92	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. SOYA	UNID	1.060	4,54	4.812,40
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima 60 g. Katalyn	PT	292	3,64	1.062,88
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade. Fortegema	Band	1.942	13,48	26.178,16
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	1.740	7,67	13.345,80
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	1.740	8,54	14.859,60
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	1.740	9,97	17.347,80
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	380	8,74	3.321,20
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	380	7,67	2.914,60
107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracujá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	380	9,97	3.788,60
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	380	10,74	4.081,20
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Sabor da Serra	KG	380	9,94	3.777,20
113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade. Tianguá	UNID	144	6,54	941,76
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Belosal	KG	488	1,14	556,32
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. FOLHA VERDE	UNID	204	2,54	518,16
123	5369 - VINAGRE DE ALCÓOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. FOLHA VERDE	UNID	593	2,14	1.269,02
125	5371 - PEIXE EM CONSERVA (SARDINHA) PEIXE EM CONSERVA (SARDINHA), tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho de tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade 15 dias. Rubi	UNID	160	3,54	566,40
Total					401.039,10

FRANCISCO TICIANO HOLANDA DIOGENES 01029512418 (15.201.672/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar íntegro, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	UNID	694	3,03	2.102,82
2	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. IN NATURA	KG	144	4,39	632,16
6	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. IN NATURA	Mç	518	1,98	1.025,64
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, grão, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	UNID	2.810	1,59	4.467,90
12	5258 - BANANA MAÇÃ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. IN NATURA	KG	338	3,13	1.057,94
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte. IN NATURA	KG	1.362	2,33	3.173,46
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. IN NATURA	KG	1.866	3,64	6.792,24
15	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes podridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	642	3,03	1.945,26
28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, íntegra e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo. IN NATURA	KG	2.245	1,99	4.467,55
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo. IN NATURA	KG	1.088	2,79	3.035,52
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, grãdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerem, íntegras, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes podridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. IN NATURA	Mç	536	1,23	659,28
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar íntegras, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. IN NATURA	KG	2.130	3,79	8.072,70
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. IN NATURA	Mç	1.176	1,13	1.328,88
37	5283 - CHUCHU CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes podridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	488	2,38	1.161,44
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. IN NATURA	KG	566	3,68	2.082,88
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescerem, íntegra, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. IN NATURA	KG	994	1,54	1.530,76
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. IN NATURA	KG	388	2,48	962,24
76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de	KG	48	2,03	97,44

	sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA				
79	5325 - MAÇÃ Fruta in natura, maçã, nacional. IN NATURA	KG	492	4,94	2.430,48
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. IN NATURA	KG	502	1,88	943,76
83	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. IN NATURA	KG	1.144	1,48	1.693,12
84	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa íntacta e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência." IN NATURA	KG	170	2,88	489,60
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. IN NATURA	KG	1.184	4,78	5.659,52
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. IN NATURA	KG	2.302	1,08	2.486,16
88	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação. IN NATURA	KG	1.482	1,64	2.430,48
101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. IN NATURA	KG	210	3,78	793,80
114	5360 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	242	3,48	842,16
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra. IN NATURA	KG	84	2,48	208,32
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. IN NATURA	KG	1.936	3,24	6.272,64
124	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. IN NATURA	KG	200	2,87	574,00
Total					69.420,15

JOSE CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	5341 - PÃO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Panificadora Soberana	PT	396	4,49	1.778,04
96	5342 - PÃO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	17.560	0,34	5.970,40
97	5343 - PÃO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Panificadora Soberana	UNID	38.300	0,34	13.022,00
Total					20.770,44

RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	976	22,99	22.438,24
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote.	PT	86	18,59	1.598,74
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada.	KG	3.092	24,47	75.661,24
27	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal.	KG	5.238	20,59	107.850,42
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	348	14,99	5.216,52
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango – Miúdos – Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	48	10,59	508,32
58	5304 - FRANGO – MIÚDOS – CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango – Miúdos – Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	248	15,00	3.720,00
59	5305 - FRANGO – MIÚDOS – COXA/SOBRECOXA. Frango – Miúdos – Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade.	KG	348	7,90	2.749,20
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	KG	784	6,89	5.401,76
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	892	2,99	2.667,08
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	314	2,99	938,86
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	362	2,99	1.082,38
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	1.712	2,99	5.118,88
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento.	litro	1.712	2,99	5.118,88
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias.	litro	10.784	3,60	38.822,40
77	5323 - LINGÜIÇA DE FRANGO Lingüiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	348	11,99	4.172,52
78	5324 - LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA Lingüiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA.	KG	348	15,29	5.320,92
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar íntacta.	KG	5.326	9,49	50.543,74
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso – cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar íntacta, polietileno, transparente, atóxica.	KG	416	12,19	5.071,04
100	5346 - PEIXE – “PIAL” Peixe – “Pial”, congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade.	KG	348	22,59	7.861,32
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas.	KG	96	18,99	1.823,04
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto.	KG	120	20,99	2.518,80
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega.	KG	84	24,99	2.099,16

115	5361 - REQUEIJÃO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias.	UNID	160	4,20	672,00
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada.	KG	874	8,25	7.210,50
118	5364 - SOJA EM GRAO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g. 1º qualidade.	PT	846	11,50	9.729,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses.	PT	192	26,99	5.182,08
Total					381.097,04

Rodolfo Fernandes/RN, 28/05/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F46EFCEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0019/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 5ML	UNID	FORTSAM	6	20,00	120,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	Kit	VIDA	12	71,00	852,00
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML	UNID	VIDA	10	127,00	1.270,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML	UNID	VIDA	12	51,50	618,00
11	328 - COLESTEROL TOTAL	UNID	VIDA	24	269,00	6.456,00
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX	UNID	FORTSAM	6	12,00	72,00
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	UNID	FORTSAM	6	20,00	120,00
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	Fr	RENYLAB	6	88,00	528,00
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	Fr	RENYLAB	3	49,00	147,00
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML	UNID	REBYLAB	3	57,00	171,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML	Kit	VIDA	12	91,50	1.098,00
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	AMPOLA	LABIMPORT	12	30,00	360,00
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500	UNID	LABIMPORT	12	38,00	456,00
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS	UNID	RONI ALZI	6	14,90	89,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS	UNID	RONI ALZI	6	20,00	120,00
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUROS	UNID	RONI ALZI	6	21,00	126,00
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	Kit	RONI ALZI	12	65,00	780,00
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR	UNID	EBRAM	50	65,00	3.250,00
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	UNID	WAMA	12	22,50	270,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML	Kit	RONI ALZI	12	150,00	1.800,00
28	345 - GLUCOTEST LIMA 750G 300ML	UNID	VIDA	50	8,30	415,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES	UNID	RENYLAB	50	56,00	2.800,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES	UNID	EBRAM	24	720,00	17.280,00
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES	UNID	WAMA	12	430,00	5.160,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES	UNID	WAMA	12	495,00	5.940,00
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50	AMPOLA	CRAL	50	7,40	370,00
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML	Fr	RENYLAB	6	29,00	174,00
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML	Kit	VISA	6	99,00	594,00
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	UNID	CRAL	12	4,90	58,80
48	365 - PONTEIRA AMARELA	UNID	LABIMPORT	12	23,50	282,00
49	366 - PONTEIRA AZUL	UNID	LABIMPORT	6	49,00	294,00
50	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS	UNID	EBRAM	12	66,00	792,00
51	368 - SORO ANTI-A	Fr	EBRAM	20	39,00	780,00
52	369 - SORO ANTI-B	Fr	EBRAM	20	39,00	780,00
54	371 - TGO	UNID	VIDA	12	109,00	1.308,00
55	372 - TGP	UNID	VIDA	12	109,00	1.308,00
57	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500	AMPOLA	RONI ALZI	12	39,00	468,00
58	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	AMPOLA	LAM IMPORT	12	21,00	252,00
59	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL	UNID	IMBRASUL	6	120,00	720,00
Total (R\$):						58.479,20

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	318 - ACIDO URICO	UNID	BIOTECNICA	12	154,80	1.857,60
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML	Kit	BIOTECNICA	12	430,50	5.166,00
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	Fr	BIOTECNICA	12	20,00	240,00
6	323 - ANTODAGULANIE EDTA 20 ML	Fr	BIOTECNICA	12	20,00	240,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	Fr	BIOTECNICA	12	20,00	240,00
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML	UNID	EBRAM	12	67,90	814,80
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	UNID	BIOTECNICA	24	120,60	2.894,40

31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES	UNID	BIOCON	12	431,20	5.174,40
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES	UNID	IMUNOCROM	12	468,00	5.616,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES	UNID	IMUNOCROM	12	255,00	3.060,00
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML	Kit	EBRAM	24	56,80	1.363,20
53	370 - SORO ANTI-D	Fr	EBRAM	20	77,50	1.550,00
56	373 - TRIGLICERIDES	UNID	bioténica	24	667,00	16.008,00
60	377 - UREIA ENZIMATICA	Kit	BIOTECNICA	12	175,60	2.107,20
61	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	Kit	LABORCLIN	24	64,00	1.536,00
Total (RS):						51.017,60

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/08/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:71467C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 23/08/2019 na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0019/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 5ML	UNID	FORTSAM	6	20,00	120,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	Kit	VIDA	12	71,00	852,00
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML	UNID	VIDA	10	127,00	1.270,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML	UNID	VIDA	12	51,50	618,00
11	328 - COLESTEROL TOTAL	UNID	VIDA	24	269,00	6.456,00
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX	UNID	FORTSAM	6	12,00	72,00
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	UNID	FORTSAM	6	20,00	120,00
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	Fr	RENYLAB	6	88,00	528,00
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	Fr	RENYLAB	3	49,00	147,00
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML	UNID	REBYLAB	3	57,00	171,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML	Kit	VIDA	12	91,50	1.098,00
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	AMPOLA	LABIMPORT	12	30,00	360,00
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500	UNID	LABIMPORT	12	38,00	456,00
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS	UNID	RONI ALZI	6	14,90	89,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS	UNID	RONI ALZI	6	20,00	120,00
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUROS	UNID	RONI ALZI	6	21,00	126,00
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	Kit	RONI ALZI	12	65,00	780,00
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR	UNID	EBRAM	50	65,00	3.250,00
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	UNID	WAMA	12	22,50	270,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML	Kit	RONI ALZI	12	150,00	1.800,00
28	345 - GLUCOTEST LIMAO 750G 300ML	UNID	VIDA	50	8,30	415,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES	UNID	RENYLAB	50	56,00	2.800,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES	UNID	EBRAM	24	720,00	17.280,00
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES	UNID	WAMA	12	430,00	5.160,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES	UNID	WAMA	12	495,00	5.940,00
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50	AMPOLA	CRAL	50	7,40	370,00
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML	Fr	RENYLAB	6	29,00	174,00
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML	Kit	VISA	6	99,00	594,00
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	UNID	CRAL	12	4,90	58,80
48	365 - PONTEIRA AMARELA	UNID	LABIMPORT	12	23,50	282,00
49	366 - PONTEIRA AZUL	UNID	LABIMPORT	6	49,00	294,00
50	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS	UNID	EBRAM	12	66,00	792,00
51	368 - SORO ANTI-A	Fr	EBRAM	20	39,00	780,00
52	369 - SORO ANTI-B	Fr	EBRAM	20	39,00	780,00
54	371 - TGO	UNID	VIDA	12	109,00	1.308,00
55	372 - TGP	UNID	VIDA	12	109,00	1.308,00
57	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500	AMPOLA	RONI ALZI	12	39,00	468,00
58	375 - TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	AMPOLA	LAM IMPORT	12	21,00	252,00
59	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL	UNID	IMBRASUL	6	120,00	720,00
Total (RS):						58.479,20

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	318 - ACIDO URICO	UNID	BIOTECNICA	12	154,80	1.857,60
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML	Kit	BIOTECNICA	12	430,50	5.166,00
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	Fr	BIOTECNICA	12	20,00	240,00
6	323 - ANTIDAGULANIE EDTA 20 ML	Fr	BIOTECNICA	12	20,00	240,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	Fr	BIOTECNICA	12	20,00	240,00
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML	UNID	EBRAM	12	67,90	814,80
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	UNID	BIOTECNICA	24	120,60	2.894,40
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES	UNID	BIOCON	12	431,20	5.174,40
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES	UNID	IMUNOCROM	12	468,00	5.616,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES	UNID	IMUNOCROM	12	255,00	3.060,00
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNID	LABOR IMPORT	2	225,00	450,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML	Kit	EBRAM	24	56,80	1.363,20
53	370 - SORO ANTI-D	Fr	EBRAM	20	77,50	1.550,00
56	373 - TRIGLICERIDES	UNID	biotenica	24	667,00	16.008,00
60	377 - UREIA ENZIMATICA	Kit	BIOTECNICA	12	175,60	2.107,20
61	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	Kit	LABORCLIN	24	64,00	1.536,00
Total (R\$):						51.017,60

, Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/08/2019

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0EF18574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0214/2019 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital	Página	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br			1676-4677-034	1/1	
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0214/2019 de 26/08/2019					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 1.52 - Aquis. Equip. Veículo/ Moto IGD/ PBF					
Despesa 91 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2019	23268	Redução da Despesa			1.677,00
Total da Despesa:				0,00	1.677,00
Ação: 1.78 - Programa Igd Suas					
Despesa 92 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/08/2019	23267	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.677,00	
Total da Despesa:				1.677,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.677,00	1.677,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.677,00	1.677,00
Total do Fundamento:				1.677,00	1.677,00
Total Geral:				1.677,00	1.677,00

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3AA7E5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2019 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

148 - D F De S Silva - ME (04.599.190/0001-66)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
8	6568 - Apagador para quadro branco	UND	BRW	100	4,40	440,00
11	6571 - Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros	PCT	IMPORTFEST	400	4,30	1.720,00
12	6572 - barbante cfio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4	RL	SISALTEC	250	9,50	2.375,00
15	6574 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso	UND	BRW	500	0,98	490,00
17	6577 - Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.	CX	REDBOR	120	10,50	1.260,00
24	6579 - caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas	UND	POLIBRÁS	650	3,95	2.567,50
26	6582 - Caneta a laser, esferográfica 1,0mm, ponta com laser e lanterna, corpo metálico fosco, retrátil, estojo plástico com tampa em acrílico transparente	UND	WELLMIX	10	27,00	270,00
28	6585 - Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2,0mm cor preta caixa c/ 12 unidades	CX	MARKER	30	29,00	870,00
29	6586 - Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas	UND	Acrilex	100	3,90	390,00
33	6590 - cartolina guache 201g 48X66cm	UND	reipel	2.000	0,95	1.900,00
41	5168 - clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades	CX	FERPLAS	300	2,40	720,00
42	6600 - Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.	CX	FERPLAS	400	2,40	960,00
49	6606 - Cola isopor, embalagem com 90 gramas.	UN	FORTFIX	300	3,45	1.035,00
53	5171 - COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	KOALA	200	1,95	390,00
56	6832 - Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	FC	800	3,40	2.720,00
62	6615 - DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.	CX	SMARTBUY	30	98,00	2.940,00
63	6620 - Envelope convite 80g 162mm x229mm cores variadas 100 un	PCT	celucat	200	37,00	7.400,00
67	6622 - Envelopes cores variadas 114mm X162mm c/ 100 unidades	PCT	celucat	100	26,50	2.650,00
71	6626 - estojo para lápis	UN	KIT	100	3,97	397,00
73	6629 - Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m	UN	TEKBOND	60	6,95	417,00
76	6631 - Fita adesiva transparente 45mm X 50m	UN	EUROCEL	200	2,95	590,00
77	6632 - Fita cetim decorativa fina, cores variadas	RL	NAJAR	100	5,40	540,00
81	2551 - FITA GOMADA 19MM X 50M	UND	EUROCEL	200	6,95	1.390,00
87	6641 - Folha de EVA 40/60 atalhada c/ 2mm de espessura cores variadas	UND	IBEL	380	6,20	2.356,00
91	6647 - Folha de isopor 10mm	UND	iglu	200	2,65	530,00
94	6650 - Folha de isopor 25mm	UND	iglu	100	5,55	555,00
96	6652 - Folha de isopor 50mm	UND	iglu	50	11,90	595,00
102	6654 - gliter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada	CX	honey	150	7,80	1.170,00
106	996 - Grampeador metal pistola pressão para grampo 104, 106 e 108/6	UND	BRW	15	66,00	990,00
107	6780 - Grampeador Pequeno para 12 folhas.	UND	BRW	30	11,90	357,00
116	6669 - Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6	CX	Frama	250	1,45	362,50
118	6673 - Lápis cera cx c/12 unidades, cores variadas, similar ou superior a acrílex	CX	KOALA	200	1,90	380,00
119	6674 - Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 uniades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente	CX	BRW	350	3,95	1.382,50
127	6683 - Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado,90 g/m2, com 100 folhas.	UND	Grafset	50	13,40	670,00
132	6852 - Marcador págs. flag adesivo,p/ documentos,12 x 43 mm,embalagem contendo 80 flags,sendo 4 cores (azul, amarelo, verde,vermelho);Cartela 4 flags,20 folhas cada	CARTELA	BRW	20	4,40	88,00
133	6853 - Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliester, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.	UND	MARKER	20	2,10	42,00
137	5226 - Palito de churrasco	Saco	THEOTO	100	3,80	380,00
141	6691 - Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas	PCT	VMP	15	14,50	217,50
145	6693 - Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas	UND	bignard	250	0,70	175,00
147	6697 - Papel crepon liso 48cmX2m	UND	arifloc	420	0,85	357,00
152	6702 - papel laminado 60mmX49mm, cores variadas	UND	reipel	180	0,85	153,00
156	6707 - Papel peso 40 - pacote com 200 folhas	PCT	abc	205	19,80	4.059,00
163	8785 - Pasta em L 220 mm x 300mm c10 un	PCT	POLIBRÁS	100	11,50	1.150,00
169	6720 - PASTA POLIONDA LARGA 55mm - Azul	UND	POLIBRÁS	110	3,45	379,50
170	8788 - Pasta Sanfonada A4 c12 divisorias	UND	POLIBRÁS	100	15,00	1.500,00
172	6866 - Pen Drive 4gb	UND	sandisk	30	20,00	600,00
175	6726 - Perfurador Médio para 12 folhas.	UND	BRW	24	9,90	237,60
178	6729 - Pilha alcalina AAA	UND	ALFACEL	100	3,10	310,00
185	6740 - Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	WEC	50	11,40	570,00
186	6741 - Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.	UND	WEC	50	17,00	850,00
188	6743 - Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc; em PVC e linear que tem tratamento	RL	VULCAN	35	32,00	1.120,00

	de silicone, rolo c/ 10m					
190	6744 - Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm	UND	Dello	30	9,80	294,00
193	6747 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	50	7,50	375,00
196	6750 - Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de alumínio	UND	souza	8	74,00	592,00
204	6869 - Saco de lixo – capacidade de 15 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	150	1,50	225,00
207	6759 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande	UND	Walieu	8	11,90	95,20
209	2767 - TESOURA GRANDE tesoura com lâmina de 1,8mm em aço inox - Cabo em resinas plásticas e lâminas em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 21x7cm (AxL).	UND	BRW	118	8,50	1.003,00
211	6811 - Tesoura média	UND	BRW	20	4,50	90,00
214	6766 - Tinta Guache – caixa com 12 – cores diversas	CX	KOALA	550	6,40	3.520,00
223	8370 - Tubo de tinta para carimbo cor variada, 25ml	FR	RADEX	50	3,40	170,00
TOTAL (R\$):						62.332,30

362 - JOSÉ ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6562 - Agenda	UND	tilibra	50	20,00	1.000,00
2	6564 - Alcool 1000ml	UND	SANTA CRUZ	35	8,00	280,00
3	1605 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO FILTRADO 96° GL / 92,8° IN PM FRASCO C/ 01 LITRO	FRASCO	ITAJA	252	9,80	2.469,60
4	6812 - Alcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação antisséptica, sem enxágue, 1000 ml.	UND	ITAJA	200	10,00	2.000,00
5	6814 - Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 unidade	CX	BRW	10	3,50	35,00
6	5140 - Almofada para carimbo, nº2 cor variadas	CX	RADEX	8	3,90	31,20
7	6566 - Almofada para carimbo, nº4 cor variadas	UND	RADEX	8	4,00	32,00
9	6569 - Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	LEOLEO	120	3,00	360,00
10	6570 - Balões coloridos (bexiga)	UND	IDEALTEX	1.000	4,30	4.300,00
13	6815 - Barbante de algodão, 8 fios, 250g	RL	BOCAZUL	50	6,50	325,00
14	6573 - Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino	UND	RENDICOLA	600	0,45	270,00
16	6575 - Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm	UND	BRW	300	3,80	1.140,00
18	6816 - caderno em espiral pequeno, 96 folhas	UND	TERRA DO SOL	400	2,90	1.160,00
19	6817 - Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas	UND	TERRA DO SOL	1.200	10,50	12.600,00
20	6803 - Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.	UND	TERRA DO SOL	1.000	13,00	13.000,00
21	6819 - Caderno pequeno 96 folhas com brochura	UND	jandaia	300	2,40	720,00
22	8791 - Caixa correspondência Tripula Movel Cristal	UND	Walieu	15	29,00	435,00
23	6578 - caixa de Pontas para lápis grafite nº 07	CX	CIS	130	0,95	123,50
25	6581 - Calculadora grande com 12 dígitos	UND	MASTERPRINT	100	14,50	1.450,00
27	5154 - Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades	CX	BRW	280	28,00	7.840,00
30	6778 - Carbono duplas face	CX	CIS	5	39,00	195,00
31	6587 - cartolina colorset 48X66cm	UND	MILENIU	250	0,90	225,00
32	5159 - cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas	UND	reipel	1.800	0,40	720,00
34	6591 - cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas	UND	cromus	1.200	1,40	1.680,00
35	5165 - CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.	CX	EMTEC	50	97,00	4.850,00
36	6826 - cesto plástico com tampa, capacidade de 60 litros	UND	MERCONPLAST	10	31,00	310,00
37	6595 - Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	300	1,95	585,00
38	6596 - Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	400	1,95	780,00
39	6597 - Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	600	1,95	1.170,00
40	6598 - Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades	CX	ACC	500	1,95	975,00
43	6601 - Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos	CX	LEOLEO	150	31,00	4.650,00
44	6602 - Cola branca, embalagem em 90g	UND	KOALA	200	1,45	290,00
45	6603 - Cola de silicone 90g	UND	BRW	80	4,95	396,00
46	6604 - cola glitter com 12 cores variadas	CX	KOALA	200	19,40	3.880,00
47	6605 - Cola instantânea 90g	UM	BRW	70	4,50	315,00
48	6829 - Cola isopor, embalagem com 1 litro	UND	KOALA	20	21,00	420,00
50	6607 - cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias	CX	KOALA	70	4,90	343,00
51	6608 - Cola p/ EVA c/ 90g composta de polímero acrílico	UND	RADEX	200	3,90	780,00
52	6609 - cola para biscoito, adesivo em emulsão aquosa de policetato de vinila (PVAC) p/ artesanato em porcelana fria	KG	CASCOLA	20	10,70	214,00
54	5172 - COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS	CX	LEOLEO	400	3,20	1.280,00
55	5173 - COLEÇÃO DE LÁPIS, TIPO HIDRACOR, COM 12 UNIDADES	UND	LEOLEO	350	3,90	1.365,00
57	6833 - Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades	CENTO	COPOBRAS	1.000	1,30	1.300,00
58	6611 - Corretivo Líquido a base de água 18 ml	UND	RADEX	250	0,95	237,50
59	6834 - dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml	UND	MULTICOPO	5	32,00	160,00
60	8780 - Durex transparente 12mm x 20m	RL	FIT PEL	800	0,85	680,00
61	8779 - Durex transparente 12mm x 40m	RL	FIT PEL	350	0,75	262,50
63	6616 - Envelope A4 240X340, caixa com 100 unidades	CX	SCRITY	500	24,00	12.000,00
64	6618 - Envelope branco, tamanho 200mm x 280mm 75g, pacote com 100 Unidades.	PCT	SCRITY	100	19,00	1.900,00
66	6835 - Envelope Saco Branco Sof034 90g 240x340mm – caixa com 250un	CX	SCRITY	300	22,00	6.600,00
68	6838 - Estilete estreito- Plástico- 09mm	UND	Jocar	30	1,20	36,00
69	6624 - Estilete grande metal	UND	Jocar	50	2,40	120,00

70	6625 - Estilete largo- Plástico- 18mm	UND	Jocar	100	1,40	140,00
72	6627 - Extrator de Grampo, tipo espátula.	UND	Jocar	100	1,95	195,00
74	8782 - Fita adesiva dupla face transparente 18mm x 30m	RL	FIT PEL	60	4,90	294,00
75	6630 - Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas	UND	EUROCEL	100	4,95	495,00
78	6634 - Fita cetim dupla face n° com 100mt	RL	FIDEPLA	150	11,00	1.650,00
79	6635 - Fita crepe 25mmX50m, cor branca	UND	EUROCEL	90	4,90	441,00
80	8783 - Fita decorativa 30mm x 30m larga, cores variadas	RL	ALBANO	10	7,50	75,00
82	6638 - Fita gomada 32mmX50m	UND	TARTAN	355	10,95	3.887,25
83	8781 - Fita Plástica para demarcação de área 70mm X 160mt	RL	EUROCEL	100	14,90	1.490,00
84	6841 - Folha de E.V.A. (cores variadas)	FL	IBEL	1.500	1,20	1.800,00
85	6842 - Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)	FL	IBEL	500	3,95	1.975,00
86	6639 - Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números	UND	IBEL	100	6,90	690,00
88	6642 - Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	180	4,90	882,00
89	6644 - Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura	UND	IBEL	200	15,90	3.180,00
90	6646 - Folha de isopor 100mm	UND	ISOPLAS	50	22,90	1.145,00
92	5201 - Folha de isopor 15 mm	UND	ISOPLAS	200	3,40	680,00
93	6649 - Folha de isopor 20mm	UND	ISOPLAS	100	5,00	500,00
95	6651 - Folha de isopor 30mm	UND	ISOPLAS	100	6,90	690,00
97	6843 - Folha de papel camurça (cores variadas)	UND	artfloc	100	0,75	75,00
98	6844 - Folha de papel celofane (cores variadas)	UND	reipel	150	0,72	108,00
99	6845 - Folhas de papel crepom (cores variadas)	FL	ART FLOC	100	0,95	95,00
100	6653 - Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas	CX	KOALA	80	1,52	121,60
101	5209 - Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades	CX	DELTA	20	1,50	30,00
103	6655 - gliter PVC especial, pacote com 300 gramas cores variadas	PCT	GLINORTE	100	6,99	699,00
104	6656 - Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas	UND	Jocar	60	14,00	840,00
105	6658 - Grampeador Grande	UND	Jocar	50	21,90	1.095,00
108	6659 - Grampeador Profissional BRW GP5000 240 Folhas	UND	BRW	8	111,00	888,00
109	6660 - Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas	UND	BRW	25	54,50	1.362,50
110	5215 - Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades	CX	BRW	200	3,90	780,00
111	6664 - Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 unidades	CX	ACC	50	13,50	675,00
112	6665 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 1000un	CX	Jocar	120	4,90	588,00
113	6666 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 1000un	CX	Jocar	120	4,90	588,00
114	6667 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000un	CX	Jocar	50	4,90	245,00
115	6668 - Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 1000un	CX	Jocar	120	4,90	588,00
117	6671 - grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades	CX	BRW	250	9,90	2.475,00
120	6675 - Lápis Grafite preto n° 2, caixa com 144 unidades.	CX	PIRILAMPO	55	32,50	1.787,50
121	6677 - Lapiseira grafite 0,7mm	UND	MASTERPRINT	230	1,30	299,00
122	6678 - Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.	PCT	MAMUTY	60	2,90	174,00
123	6679 - Limpador de quadro Branco 500ml	UND	RADEX	25	13,00	325,00
124	5221 - Livro ata 100 folhas	UND	Grafset	50	9,50	475,00
125	43 - LIVRO ATA 200 FOLHAS	UND	Grafset	30	14,00	420,00
126	6682 - Livro ATA 50 folhas	UND	Grafset	35	5,90	206,50
128	6684 - Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas	UND	TOLIBRA	25	7,50	187,50
129	6685 - Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades	CX	RADEX	80	11,00	880,00
130	8366 - Marcador 850 ponta feltro cores variadas	UND	CAMPACTOR	250	2,00	500,00
131	6686 - Marcador p/ quadro branco	UND	Jocar	350	2,00	700,00
134	6687 - Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades	CX	KOALA	400	2,90	1.160,00
136	6854 - novelo de lã, cores diversas	UND	MOLET	30	2,30	69,00
138	6689 - Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas	PCT	REPORT	250	5,00	1.250,00
139	6782 - Papel adesivo cores variadas	CX	REPORT	45	41,80	1.881,00
140	6690 - Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades	PCT	NATALPEL	21	5,90	123,90
142	6692 - Papel Camurça	UND	reipel	200	0,80	160,00
143	6807 - Papel carbono	CX	CIS	10	30,00	300,00
144	6856 - Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson	PCT	FILIPAPER	10	14,00	140,00
146	6694 - Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas	PCT	abc	160	9,50	1.520,00
148	6699 - Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 unidades	PCT	cromus	200	19,00	3.800,00
149	6700 - Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades	CX	COLACRIL	90	36,00	3.240,00
150	6701 - Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas	UND	reipel	200	1,00	200,00
151	6858 - Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas	RES	MASTERPRINT	100	41,00	4.100,00
153	6703 - Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm	UND	SCRITY	500	0,55	275,00
154	6705 - Papel Microondulado liso 48cmX80cm	UND	reipel	600	1,50	900,00
155	6706 - Papel Ofício A4, resma com 500 folhas.	RES	CHAMEX	3.562	17,30	61.622,60
157	6708 - Papel peso 60 - pacote com 125 folhas	PCT	jandia	300	20,00	6.000,00
158	6709 - Papel reciclado A4 210mmX297mm, 75g/m com 500 folhas	RES	CHAMEX	100	22,00	2.200,00
159	6710 - Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades	PCT	artfloc	150	12,25	1.837,50
160	6712 - Pasta catálogo com trilho e grampo de metal	UND	BAHIAARTEGRAFICA	20	2,10	42,00
161	8786 - Pasta classificadora papelao	UND	POLIBRAS	100	1,20	120,00
162	5243 - Pasta de Papel com trilho	UND	POLIBRAS	550	0,95	522,50
164	5245 - Pasta individual do aluno	UND	ACP	700	0,85	595,00
165	6716 - Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente	UND	POLIBRAS	600	1,45	870,00
166	8787 - Pasta plástica com trilho 226mm x 335mm x10	UND	POLIBRAS	500	1,70	850,00
167	6865 - Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul	UND	POLIBRAS	450	2,70	1.215,00
168	6808 - Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.	UND	POLIBRAS	120	1,30	156,00
171	6785 - Pastas AZ PRETA	UND	Frama	200	7,80	1.560,00
173	6724 - percevejos Dourados cx c/ 100 unidades	CX	BRW	30	1,40	42,00
174	6725 - perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas	UND	BRW	21	190,00	3.990,00
176	6727 - Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas	UND	BRW	20	62,00	1.240,00

177	6728 - Pilha alcalina AA	UND	GOAL	100	0,85	85,00
179	6730 - Pilha alcalina grande	UND	PANASONIC	80	4,10	328,00
180	6731 - Pilha alcalina média	UND	PANASONIC	80	3,90	312,00
181	6732 - Pincel artístico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	170	1,20	204,00
182	6734 - Pincel artístico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	170	1,20	204,00
183	6735 - Pincel artístico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato	UND	castelo	170	1,20	204,00
184	8789 - Pincel atômico Marcador Permanente Recarregável	UND	PILOT	320	1,90	608,00
187	6742 - Plástico Adesivo Rolo com 25 metros	RL	PLASTIFIK	35	35,50	1.242,50
189	6809 - Porta canetas	UND	RADEX	15	5,50	82,50
191	5269 - Prancheta de plástico	UND	WALEU	100	12,80	1.280,00
192	6746 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 23mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	100	4,15	415,00
194	6748 - Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido	CX	BRW	150	9,00	1.350,00
195	6749 - Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de alumínio e c/ suporte de apagador	UND	souza	17	50,00	850,00
197	6867 - quadro branco 200 X 120 cm	UND	souza	10	135,00	1.350,00
198	6751 - Reabastecedor p/ pincel atômico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 unidades	CX	RADEX	50	30,00	1.500,00
199	6752 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul	UND	RADEX	350	3,80	1.330,00
200	6753 - Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto	UND	RADEX	350	3,80	1.330,00
201	6754 - Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala	UND	WALEU	150	1,80	270,00
202	6756 - Régua Transparente 30 cm, com escala.	UND	WALEU	100	0,60	60,00
203	6868 - Saco de lixo – capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades	UND	Rava	50	2,20	110,00
205	6870 - Saco de lixo – capacidade de 30 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	150	1,60	240,00
206	6871 - Saco de lixo – capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades	UND	Rava	50	1,70	85,00
208	6760 - Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno	UND	WALEU	9	8,00	72,00
210	6762 - Tesoura grande de picotar	UND	BRW	84	44,00	3.696,00
212	6764 - Tesoura multiuso 21 cm	UND	LEOLEO	150	3,20	480,00
213	5276 - Tesoura sem ponta	UND	LEOLEO	350	1,20	420,00
215	6786 - Tinta para impressora Multifuncional HP – amarelo, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	35	56,00	1.960,00
216	6787 - Tinta para impressora Multifuncional HP – ciano, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	35	56,00	1.960,00
217	6788 - Tinta para impressora Multifuncional HP – magenta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	35	56,00	1.960,00
218	6789 - Tinta para impressora Multifuncional HP – preta, embalagem em 1 litro	UND	MASTERPRINT	60	56,00	3.360,00
219	6771 - Tinta para tecido 37ml cores variadas	UND	Acrilex	300	2,65	795,00
220	8790 - Tinta remarcador para marcador permanente 40ml	UND	RADEX	250	3,20	800,00
221	6873 - TNT cores variadas.	M	ACP	3.000	1,35	4.050,00
222	6772 - TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado	RL	ACP	40	65,00	2.600,00
TOTAL (R\$):						273.281,65

São Francisco do Oeste/RN, 26 de agosto de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteves Leite
Código Identificador:1193879B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 041-19

Rua, Bento Urbano, 04 – Centro – CEP: 59460-000, São Paulo do Potengi (RN)
CNPJ: 08.079.774/0001-61 – Telefone:
(84) 3251-4910

Comissão Permanente de Licitação – CPL
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com locação e manutenção dos equipamentos, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência, para a sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e Praças Públicas de São Paulo do Potengi.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGANDO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, Edição de 21/08/2019:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	QUANT. TOTAL	Valor Anual
01	01	Acesso à Internet em banda larga – Download a (Pacote – 5 Mbps)	PCT	37	60,00	2.220,00	444	26.640,00
	02	Acesso à Internet em banda larga – Download a (Pacote – 10 Mbps)	PCT	4	90,00	360,00	48	4.320,00
	03	Acesso à Internet em banda larga – Download a Pacote – 15 Mbps)	PCT	2	110,00	220,00	24	2.640,00

04	Acesso à Internet em banda larga – Download a (Pacote – 20 Mbps)	PCT	4	130,00	520,00	48	6.240,00
VALOR TOTAL					3.320,00		39.840,00

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C0CE9EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019. PROCESSO Nº 702.019/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019 – SRP

Objeto: Registro de preços para contratação futura da prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e entrega de passagens aéreas e demais serviços correlatos em conformidade com as necessidades deste município, nas condições e especificações detalhadas constantes do anexo I - termo de referência. Assinatura da Ata: 26.08.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 10.477.835/0001-90
Endereço: AV. Prudente de Moraes, 4283, Sala 105. Lagoa Nova. Tel.: (84) 3206-5760
Cidade: Natal/RN. CEP: 59.075-700
Email: jalves@embarqueja.com.br embarqueja@embarqueja.com.br
Representante: José Alves Sobrinho – CPF: 284.422.644-15
LOTE 01 - ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇO	(A) QUANT. ANUAL DE BILHETES (ESTIMADA)	(B) VALOR ESTIMADO UNIT. PASSAGEM AÉREA (R\$)	(C) (=A x B) VALOR ANUAL TOTAL DAS PASSAGENS (R\$)	(D) REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM – RAV (R\$)	(E) (= A x D) RAV TOTAL (R\$)	(F) (=C + E) VALOR ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)
1	Passagens Aéreas Nacionais	50	2.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2	Cancelamento e Remarcações	04	2.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
TOTAL		54	2.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Alves Sobrinho – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5A84A8EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 096/2019

DECRETO Nº 096, DE 26 de agosto de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					30.000,00
	2007 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .003 Sec. Mun. Administração e Planejamento					1.000,00

	2008 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	1.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Tributação					2.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	2.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					10.000,00
	2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	10.000,00
02 .010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					17.000,00
	2042 Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	5.000,00

Serra do Mel/RN, 26 de agosto de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AEAE19F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 034-2019

LICITAÇÃO N.º PP0342019
OBJETO: Aquisição Gradativa de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos
MODALIDADE: Pregao

ATO DE ADJUDICAÇÃO
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NACIONAL COMRCIO E REPRESENTAES EIRELI						18.588.224/0001-21	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
910212	ECG 3/5 VIAS, SPO2, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE PULSO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COMUNICAÇÃO HL7 / HIS BIDIRECIONAL. TELA TFT LCD 12.1" (VITA 500A) E 10.4" (VITA 500E) . INTERFACE AMIGÁVEL COM TECLAS DE ATALHO. VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 13 FORMAS DE ONDA. REVISÃO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS TABULARES DE ATÉ 120 HORAS COM INTERVALOS CONFIGURÁVEIS. ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE. VISUALIZAÇÃO LEITO-A- LEITO. ARQUITETURA INTERNA MODULAR. ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE MANUAL OU FIXAÇÃO EM MACAS	UNID	ALFAMED	1.00	12375.00	12375.00	
Total						12375.00	
SETMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDAME				35.662.667/0001-34			
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
910213	CARRO DE EMERGÊNCIA: CONSTRUÍDO EM CHAPA METALICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTATICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS, GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS, SENDO UMA COM 18 DIVISÕES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E DUAS PARA INSTRUMENTOS, UM COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA BASCULANTE, PARA USO GERAL. TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS. BANDEJA COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR. DOTADO DE CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS E 4 TOMADAS	UNID	AMBIENTLINE	1.00	4280.00	4280.00	
910214	KIT DE BANDEJA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	UNID	PRISMA	6.00	199.00	1194.00	
910215	MOCHO ODONTOLÓGICO COM MOVIMENTAÇÃO A GÁS. MOCHO COM BASE GIRATÓRIA COM 05 RODIZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCAS SUBLATERAIS INDEPENDENTES E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO (PISTÃO A GÁS). CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS DE 130,0 KG	UNID	KAVO	2.00	440.00	880.00	
Total						6354.00	

Valor total da contratação 18729.00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS) Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Agosto de 2019.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:241A7F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 034-2019

LICITAÇÃO N.º PP0342019

OBJETO: Aquisição Gradativa de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos

MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

NACIONAL COMRCIO E REPRESENTAES EIRELI						18.588.224/0001-21	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
910212	ECG 3/5 VIAS, SPO2, RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, 2 CANAIS DE TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE PULSO. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: COMUNICAÇÃO HL7 / HIS BIDIRECIONAL. TELA TFT LCD 12.1" (VITA 500A) E 10.4" (VITA 500E) . INTERFACE AMIGÁVEL COM TECLAS DE ATALHO. VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 13 FORMAS DE ONDA. REVISÃO DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NUMÉRICAS TABULARES DE ATÉ 120 HORAS COM INTERVALOS CONFIGURÁVEIS. ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE. VISUALIZAÇÃO LEITO-A- LEITO. ARQUITETURA INTERNA MODULAR. ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE MANUAL OU FIXAÇÃO EM MACAS	UNID	ALFAMED	1.00	12375.00	12375.00	
Total						12375.00	
SETMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDAME				35.662.667/0001-34			
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
910213	CARRO DE EMERGÊNCIA: CONSTRUÍDO EM CHAPA METÁLICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COM 04 RODÍZIOS DE MOVIMENTO DE 360 GRAUS E FREIO EM 02 RODAS, GAVETEIRO COMPOSTO DE 03 GAVETAS, SENDO UMA COM 18 DIVISÕES PARA GUARDAR MEDICAMENTOS E DUAS PARA INSTRUMENTOS, UM COMPARTIMENTO FECHADO COM TAMPA BASCULANTE, PARA USO GERAL. TAMPO SUPERIOR EM MATERIAL SINTÉTICO DIVIDIDO EM DOIS MÓDULOS, BANDEJA COM GIRO LIVRE DE 360 GRAUS, PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR/MONITOR OU CARDIOVERSOR. DOTADO DE CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS E 4 TOMADAS	UNID	AMBIENTLINE	1.00	4280.00	4280.00	
910214	KIT DE BANDEJA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	UNID	PRISMA	6.00	199.00	1194.00	
910215	MOCHO ODONTOLÓGICO COM MOVIMENTAÇÃO A GÁS. MOCHO COM BASE GIRATÓRIA COM 05 RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E SEM COSTURAS, MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCAS SUBLATERAIS INDEPENDENTES E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO (PISTÃO A GÁS). CAPACIDADE DE CARGA DE PELO MENOS DE 130,0 KG	UNID	KAVO	2.00	440.00	880.00	
Total						6354.00	

Valor total da contratação 18729.00 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(as) acima mencionada(as) para assinatura da(s) atas de registro de preços Contratos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Agosto de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:E06DE38C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ANÁLISE DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado para o Programa Federal Criança Feliz, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 134/2019, torna público o julgamento de recurso apresentado pela candidata ao cargo de Supervisora, com inscrição nº 016, Lucélia Duarte de Lima.

CONSIDERANDO que o Programa Criança Feliz é um programa integrado e referenciado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que diz que o Supervisor é um profissional de nível superior encarregado do apoio técnico aos visitantes, atuando no apoio ao planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações; organizando, supervisionando e ministrando a capacitação dos visitantes; organizando o plano mensal de trabalho dos visitantes, com definição das famílias por visitante; e supervisionando a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário sempre articulando com o CRAS.

A Comissão resolve indeferir o recurso apresentado por entender que a experiência acumulada como Supervisora do Programa Criança Feliz deve ser pontuada no item do Edital que dispõe sobre “Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada”, referindo-se a cargos técnicos que sejam vinculados ao CRAS.

Sendo assim, mesmo que a atuação no PCF abranja o atendimento socioassistencial às crianças, a experiência da candidata enquanto Supervisora do PCF não poderia ser contabilizada também no item que dispõe sobre “Experiência comprovada de atuação em atividades de atendimento socioassistencial a crianças”, pois, usando o princípio da impessoalidade e a aplicação da livre concorrência, não se pode auferir pontuação em duplicidade em mesmo item já avaliado. Partindo dessa premissa, estaria a Banca Examinadora agindo de forma desleal com os demais concorrentes,

se assim o fizesse. Deve-se ressaltar, também, que toda a análise dos concorrentes é feita de acordo com o Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos técnicos para o Programa Criança Feliz.

NOTA FINAL DA CANDIDATA: LUCÉLIA DUARTE DE LIMA

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA. (CONSIDERANDO-SE APENAS UMA DELA)	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (200h)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA (400h)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, EM MESES (CRAS/CREAS) (25 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL A CRIANÇAS (30 MESES)	TOTAL
016	Lucélia Duarte de Lima	-	2,16	1,87	25,0	-	29,03

Florânia/RN, 26 de agosto de 2019.

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 068/2018-PMF/GAB

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA

Membro

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

FÁBIA MEDEIROS

Membro

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Membro

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

MARIA GORETT GALVÃO

Membro Suplente

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

VANTUIR ÉVERTON DE AZEVÊDO ARAÚJO

Membro Suplente

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:37844395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR E VISITADORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de supervisor e visitantes, por prazo determinado, para o Programa Criança Feliz, regido pelo edital 001/2019 – PMF/SMAS vem, por meio deste, divulgar o resultado final dos candidatos classificados para a 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.

1 - RESULTADO FINAL SEGUNDO CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª ETAPA E VAGAS DO EDITAL

1.1 - SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.1.1 - CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA PROVA SUBJETIVA

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PEDAGOGIA, PSICOLOGIA. (CONSIDERANDO-SE APENAS UMA DELA)	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (200h)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA (400h)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA PLEITEADA, EM MESES (CRAS/CREAS) (25 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS EM ATIVIDADES DE ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL (30 MESES)	TOTAL
002	Tássia Paula Câmara Cassiano	30,0	1,2	-	-	6,0	37,2
016	Lucélia Duarte de Lima	-	2,16	1,87	25,0	-	29,03
001	Antônio Raniere Mascena Guilherme	-	4,2	0,54	-	-	4,74

1.2 - VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.2.1 - CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DA PROVA SUBJETIVA

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS DA VAGA, QUE POSSIBILITEM MELHOR INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E/OU GESTANTES	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM HORAS (ATÉ 240 HORAS)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA EM MESES (CRAS, Criança Feliz, CREAS) (ATÉ 40 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS EM ATIVIDADES SÓCIO ASSISTENCIAL (ATÉ 40 MESES)	TOTAL
008	Maria das Graças Pereira	10,0	-	1,12	16,0	20,0	47,12
003	Luíla Marcel Santos Toscano	10,0	-	1,1	13,0	20,0	44,1
006	Edineide Toscano Cruz	10,0	12,0	0,84	-	20,0	42,84
019	Walison Pereira da Silva	-	-	-	40,0	-	40,0
017	Maria Lucenilma dos Santos	-	0,6	2,6	16,0	20,0	39,2
015	Cyrlene Kelly das Chagas Santos	-	-	0,16	15,0	20,0	35,16
022	Márcia Ambrósio de Araújo Silva	10,0	-	0,64	-	20,0	30,64
005	Maria Aparecida Silva de Araújo	10,0	-	-	-	20,0	30,0
014	Francisco de Assis Medeiros	-	2,0	1,22	-	20,0	23,22

1.2.2 - DESCLASSIFICADOS PARA ETAPA DA PROVA SUBJETIVA

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS DA VAGA, QUE POSSIBILITEM MELHOR INTERAÇÃO COM CRIANÇAS E/OU GESTANTES	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL EM HORAS (ATÉ 240 HORAS)	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS (CONFERÊNCIA, PALESTRAS, SEMINÁRIOS) NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA ÁREA PLEITEADA EM MESES (CRAS, Criança Feliz, CREAS) (ATÉ 40 MESES)	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS EM ATIVIDADES SÓCIO ASSISTENCIAL (ATÉ 40 MESES)	TOTAL
009	Andréia Kelly de Moraes Dantas	-	-	-	-	20,0	20,0
018	Karina Maria de Medeiros Cassiano	-	-	-	-	20,0	20,0
007	Elaine Maria da Silva Medeiros	-	-	0,32	-	17,0	17,32
010	Victor Jordão das Chagas Silva	-	-	0,44	-	10,0	10,44
012	Renata Ingrid da Silva Araújo	10,0	-	0,16	-	-	10,16
023	Eleidiana Toscano de Medeiros	-	-	-	-	9,5	9,5
020	Anderson Gomes Felix	-	-	-	7,0	-	7,0
004	Joalison Toscano de Araújo	-	3,0	0,84	-	-	3,84
011	Maria Jarlucé da Silva	-	-	0,88	-	-	0,88
021	Eliane Maria Medeiros de Souza	-	-	-	-	-	0,0

De acordo com o item 7.2. do Edital nº 01/2019, será considerado apto para a prova subjetiva 3 (três) candidatos por número de vaga, sendo verificado a maior pontuação obtida na Análise Curricular; sendo assim, os candidatos que foram classificados devem comparecer para realização da prova subjetiva no dia **29 de agosto de 2019**, como previsto pelo cronograma do Edital. A prova será aplicada na sede do CRAS, localizada à rua Professor Edil Medeiros, nº 5, às **8h00min**, e o candidato deverá comparecer ao local com, no mínimo, **30 minutos** de antecedência.

Ao se apresentar para realizar a prova, cada candidato deverá portar um documento de identificação com foto e caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

Florânia/RN, 26 de agosto de 2019.

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS

Membro

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA

Membro

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

FÁBIA MEDEIROS

Membro

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Membro

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

MARIA GORETT GALVÃO

Membro Suplente

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

VANTUIR ÉVERTON DE AZEVÊDO ARAÚJO

Membro Suplente

Port. Nº 134/2019-PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6BD7113B